SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2440

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**
**CONTRATO DE PROGRAMA GESTÃO EDUCACIONAL Nº 166/2016**

**Contratante:** CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
**Contratada:** município de São Francisco do Guaporé inscrito no **CNPJ:** 01.254.422/0001-56
**Objeto:** Prestação de serviços em assessoria, consultoria e sistema de gestão educacional
**Valor estimado anual**: R$ 139.440,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
**Vigência do Contrato:** 18 de fevereiro de 2017 até 18 de fevereiro de 2018
**Embasamento Legal:** Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 18 de fevereiro de 2017.

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

**Publicado por:**
Aline Veronica Alves Zangarini
**Código Identificador:**D3300F67

**PROCURADORIA**
**1º ADITIVO DE PRAZO Nº 0112/2018 CONTRATO DE PROGRAMA GESTÃO EDUCACIONAL N° 166/2016 – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

**Contratante: CIMCERO** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
**Contratada:** município de São Francisco do Guaporé inscrito no **CNPJ:** 01.254.422/0001-56
**Objeto:** Prestação de serviços em assessoria, consultoria e sistema de gestão educacional
**Valor estimado:** R$ 139.440,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
**Vigência do Contrato:** 18 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.
**Embasamento Legal:** Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 18 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Aline Veronica Alves Zangarini
**Código Identificador:**71D3E960

**PROCURADORIA**
**2º ADITIVO Nº. 108/2019 CONTRATO DE PROGRAMA GESTÃO EDUCACIONAL N°. 035/2017 MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

**Contratante: CIMCERO** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
**Contratada:** município de Cerejeiras inscrito no **CNPJ:** 04.914.925/0001-07
**Objeto:**
**Valor estimado: R$ 103.852,80** (cento e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
**Vigência do Contrato:** 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
**Embasamento Legal:** Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 13 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**
Aline Veronica Alves Zangarini
**Código Identificador:**0A63D4FA

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CIMCERO Consórcio Intermunipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia
CIMCERO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrôniconº003/2019**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cadaempresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação

| | |
|---|---|
| Item: | 0014 |
| Descrição: | Bolacha de sal cream cracker 400g |
| Quantidade: | 1.500 |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote |
| Valor Referência: | 4,2800 |
| Valor Final: | 3,8400 |
| Valor Total: | 5.760,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:14 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP |
| Marca: | DALLAS |

| | |
|---|---|
| Item: | 0015 |
| Descrição: | Bolacha de maisena doce 400g |
| Quantidade: | 1.500 |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote |
| Valor Referência: | 4,2800 |
| Valor Final: | 3,8400 |
| Valor Total: | 5.760,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:17 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP |
| Marca: | DALLAS |

| | |
|---|---|
| Item: | 0026 |
| Descrição: | Carne bovina, salgada e dessecada (Charque) embalado a vácuo |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo |
| Valor Referência: | 23,1200 |
| Valor Final: | 18,7000 |
| Valor Total: | 18.700,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:20 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME |
| Marca: | CHARQUE BRASIL |

| | |
|---|---|
| Item: | 0027 |
| Descrição: | Carne bovina moída |
| Quantidade: | 2.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo |
| Valor Referência: | 16,4000 |
| Valor Final: | 15,9800 |
| Valor Total: | 31.960,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:23 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME |
| Marca: | carnes brasil |

| | |
|---|---|
| Item: | 0028 |
| Descrição: | Carne bovina de 2º, paleta. |
| Quantidade: | 2.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo |
| Valor Referência: | 18,1200 |
| Valor Final: | 16,9800 |
| Valor Total: | 33.960,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:27 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME |
| Marca: | carnes brasil |

| | |
|---|---|
| Item: | 0029 |
| Descrição: | Carne bovina costela ripa |
| Quantidade: | 1.200 |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo |
| Valor Referência: | 13,1700 |
| Valor Final: | 13,1000 |
| Valor Total: | 15.720,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:30 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME |
| Marca: | carnes brasil |

| | |
|---|---|
| Item: | 0030 |
| Descrição: | Frango acondicionado em caixa de 20kg. |
| Quantidade: | 120 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência: | 141,2000 |
| Valor Final: | 139,5000 |
| Valor Total: | 16.740,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:33 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME |
| Marca: | ave norte |

| | |
|---|---|
| Item: | 0031 |
| Descrição: | Água sanitária 1 litro, com 12 unidades. |
| Quantidade: | 180 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência: | 37,0200 |
| Valor Final: | 21,7400 |
| Valor Total: | 3.913,2000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:36 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP |
| Marca: | GBEL |

| | |
|---|---|
| Item: | 0032 |
| Descrição: | Sabão em pó acondicionado em embalagem de 500g, com 24 unidades. |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência: | 146,7200 |
| Valor Final: | 144,0000 |
| Valor Total: | 4.320,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:40 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | GIRANDO SOL |

| | |
|---|---|
| Item: | 0033 |
| Descrição: | Detergente líquido acondicionado em embalagem 500ml caixa com 24 unidades. |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência: | 48,5400 |
| Valor Final: | 34,9400 |
| Valor Total: | 1.048,2000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:43 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP |
| Marca: | AZULIM |

| | |
|---|---|
| Item: | 0034 |
| Descrição: | Desinfetante acondicionado em embalagem 2 litros, com 6 unidades |
| Quantidade: | 120 |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote |
| Valor Referência: | 33,9600 |
| Valor Final: | 26,5500 |
| Valor Total: | 3.186,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:46 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | GBEL |

| | |
|---|---|
| Item: | 0035 |
| Descrição: | Saco de lixo reforçado de 100 litros pct 5 |
| Quantidade: | 600 |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote |
| Valor Referência: | 6,0700 |
| Valor Final: | 2,6000 |
| Valor Total: | 1.560,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:49 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | RAVA |

| | |
|---|---|
| Item: | 0036 |
| Descrição: | Saco de lixo reforçado de 20 litros pct 10 |
| Quantidade: | 2.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote |
| Valor Referência: | 6,1600 |
| Valor Final: | 2,6200 |
| Valor Total: | 5.240,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:08:52 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | RAVA |

| | |
|---|---|
| Item: | 0037 |
| Descrição: | Lã de aço com 14 Pacotes com 8 Unidades |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Fardo |
| Valor Referência: | 26,7400 |
| Valor Final: | 21,0000 |
| Valor Total: | 252,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:02 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP |
| Marca: | DURA BRILHO |

| | |
|---|---|
| Item: | 0038 |
| Descrição: | Esponja dupla face de lavar louça. |
| Quantidade: | 300 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1,5500 |

| | |
|---|---|
| Valor Final: | 0,4200 |
| Valor Total: | 126,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:07 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | BETTANIN |

| | |
|---|---|
| Item: | 0039 |
| Descrição: | Álcool Gel 70% embalagem de 5 litros |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 119,6700 |
| Valor Final: | 63,4900 |
| Valor Total: | 761,8800 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:13 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME |
| Marca: | ALL CLEAN |

| | |
|---|---|
| Item: | 0040 |
| Descrição: | Álcool em Gel Higienizador P/ Mãos 400 gramas com válvula pump, com 12 unidades |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência: | 168,5000 |
| Valor Final: | 120,0000 |
| Valor Total: | 2.400,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:07 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | CICLOFARMA |

| | |
|---|---|
| Item: | 0041 |
| Descrição: | Cesto para lixo 15 litros em plástico, acionamento da tampa é feito através de pedal. |
| Quantidade: | 60 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 29,2700 |
| Valor Final: | 25,6000 |
| Valor Total: | 1.536,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:07 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | ARQPLAST |

| | |
|---|---|
| Item: | 0042 |
| Descrição: | Pano de chão em algodão, branco, medindo 45x85 cm. |
| Quantidade: | 120 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 13,0000 |
| Valor Final: | 13,0000 |
| Valor Total: | 1.560,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:13 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME |
| Marca: | RAFI PLAST |

| | |
|---|---|
| Item: | 0043 |
| Descrição: | Rodo plástico 40cm, com borracha dupla |
| Quantidade: | 60 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 23,3300 |
| Valor Final: | 22,0000 |
| Valor Total: | 1.320,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:02 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP |
| Marca: | CARVALHO |

| | |
|---|---|
| Item: | 0044 |
| Descrição: | Rodo plástico 50cm, com borracha dupla |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 27,5000 |
| Valor Final: | 7,0000 |
| Valor Total: | 140,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:07 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | CARVALHO |

| | |
|---|---|
| Item: | 0045 |
| Descrição: | Vassoura De Nylon Com Cerdas Anguladas de 16 a 20 cm. |
| Quantidade: | 60 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 16,8800 |
| Valor Final: | 7,0900 |
| Valor Total: | 425,4000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:07 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | CARVALHO |

| | |
|---|---|
| Item: | 0046 |
| Descrição: | Vassoura De Pelo 30cm |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 19,8500 |
| Valor Final: | 19,8500 |
| Valor Total: | 238,2000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:07 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | CARVALHO |

| | |
|---|---|
| Item: | 0047 |
| Descrição: | Flanelas em fios de algodão, medida mínima de 28x48 cm |
| Quantidade: | 120 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 4,5200 |
| Valor Final: | 1,7000 |
| Valor Total: | 204,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:02 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP |
| Marca: | MC FLANELA |

| | |
|---|---|
| Item: | 0048 |
| Descrição: | Soda caustica 1 kg |
| Quantidade: | 48 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 21,7100 |
| Valor Final: | 10,1000 |
| Valor Total: | 484,8000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:07 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | PRODULIM EIRELI - ME |
| Marca: | NEWDROP |

| | |
|---|---|
| Item: | 0049 |
| Descrição: | Limpa Alumínio 500 ml, com 12 unidades |
| Quantidade: | 6 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência: | 38,6600 |
| Valor Final: | 17,4500 |
| Valor Total: | 104,7000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:02 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP |
| Marca: | POLYLAR |

| | |
|---|---|
| Item: | 0050 |
| Descrição: | Copos descartável 50ml caixa com 5000 unidade |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência: | 102,3300 |
| Valor Final: | 64,0000 |
| Valor Total: | 1.920,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:02 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP |
| Marca: | CRISTALCOPO |

| | |
|---|---|
| Item: | 0051 |
| Descrição: | Copos descartável 180ml caixa com 2500 unidade |
| Quantidade: | 80 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência: | 101,1700 |
| Valor Final: | 66,5000 |
| Valor Total: | 5.320,0000 |
| Situação: | **Homologado**em 15/04/201917:09:02 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA |
| Nome da Empresa: | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP |
| Marca: | CRISTALCOPO |

***MARIA APARECIDA DE OLIVERIA***
Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**817835DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**RESOLUÇÃO N.º 003-2019**

**RESOLUÇÃO N.º 003-2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Processo: nº. 01585/17/TCE-RO**
**Assunto:** Parecer da Comissão sobre o Parecer prévio PPL-TC 00024/17 e Acordão Nº APL-TC 000526/2017, Emanado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre: **"PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO",** exercício de 2016, de responsabilidade do senhor **VALDOIR GOMES FERREIRA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia**, APROVOU**, e eu na qualidade de Presidente**, PROMULGO e PUBLICO** o seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art.1º - Fica APROVADO SEM RESSALVAS o Parecer prévio PPL-TC 00024/17, Acordão Nº APL-TC 000526/2017, Emanado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre: **"PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO",** exercício de 2016, de responsabilidade do senhor **VALDOIR GOMES FERREIRA**.

Parágrafo Único – APROVADO o Parecer Prévio PPL-TC 00024/17, bem como o Acordão APL-TC 00526/17, fica as contas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor VALDOIR GOMES FERREIRA **APROVADA**.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", 16 de abril de 2019.

***DARIO MOREIRA***
Presidente

***ROBSON UGOLINI***
Vice- Presidente

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**23B28407

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**RESOLUÇÃO N.º 004-2019**

**RESOLUÇÃO N.º 004-2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Processo: nº. 02289/18/TCE-RO**
**Assunto:** Parecer da Comissão sobre o Parecer prévio PPL-TC 00022/18, acordão APL-TC 00437/18 Emanado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre: **"PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO",** exercício de 2017, de responsabilidade do senhor **CARLOS BORGES DA SILVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia**, APROVOU**, e eu na qualidade de Presidente**, PROMULGO e PUBLICO** o seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art.1º - Fica APROVADO SEM RESSALVAS o Parecer Prévio PPL-TC 00022/18 e acordão APL-TC 00437/18 Emanado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre: **"PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO",** exercício de 2017, de responsabilidade do senhor **CARLOS BORGES DA SILVA.**

Parágrafo Único – APROVADO o Parecer Prévio PPL-TC 00022/18,bem como o Acordão APL-TC 00437/18, fica as contas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor CARLOS BORGES DA SILVA **APROVADA SEM RESSALVAS**.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", 16 de abril de 2019.

***DARIO MOREIRA***
Presidente/Câmara

***ROBSON UGOLINI***
Vice- Presidente

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**29172304

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2019-PARA REGISTRO DE PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.**030/2019**-PARA REGISTRO DE PREÇO.
**PROCESSO Nº314/2019**
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para MAQUINAS PESADAS, objetivando atender a convenio, e recursos próprios junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo período de 12 meses. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$753.280,60 (setecentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Fim do recebimento da proposta: 02/05/2019 as 08h30min**
**Inicio da analise proposta: 02/05/2019 as 08h31min**
**Fim da análise da proposta: 02/05/2019 as 08h59min**
**Inicio da disputa: 02/05/2019 as 09h00min**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
**LOCAL**:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira,

exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de Abril de 2019.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**AB5344DE

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 164/19**

**Portaria n.º 164/2019/GAB De 21 de março de 2019**

*"N*omeia o Sr. José Juciê de Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **José Juciê de Lima,** inscrito no CPF/MF n.º 578.778.402-25, para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível II,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de março de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**7E024075

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 168/19**

**Portaria n.º 168/2019/GAB De 05 de abril de 2019**

*"N*omeia a Sra. Fabiana da Silva Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Fabiana da Silva Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 007.500.702-93, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de abril de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**ACA2281A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 179/19**

**Portaria n.º 179/2019/GAB De 12 de abril de 2019**

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Wesley Barbosa Garcia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Wesley Barbosa Garcia,** inscrito no CPF/MF n.º 984.173.122-34, no Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico Nível I**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de **Advogado Geral do Município,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**72B9E7B0

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2019**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2019**

O Secretário Municipal da SEMIE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
**Processo nº:355/2019**
**Modalidade: Dispensa**
**Dispensa nº: 32/2019**
**Data da Homologação: 16 de Abril de 2019**

**Objeto Homologado: AQUISIÇAO EMERGENCIAL DE TUDOS DE CONCRETO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO SANAR PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS FORTES CHUVAS DO DIAS 11/04/2019.**
**Fornecedor: CONCRETUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO**
**CNPJ/CPF: 03.090.601/0001-20**
**Valor Total Homologado –R$4.170,00(quatro mil cento e setenta reais)**

ALTA FLORESTA, 16 de Abril de 2019.

***LUCIANO DUARTE***
Secretário da SAMIE

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**89FA4085

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 180/19**

**Portaria n.º 180/2019/GAB De 12 abril de 2019**

**"**Nomeação do Sr. Fernando Valdomiro dos Reis, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis**, inscrito no CPF/MF n.º 012.390.242-82, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico Nível II**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**4277DEEC

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 181/19**

**Portaria n.º 181/2019/GAB De 12 de abril de 2019**

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Alicio Martins Krause, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Alicio Martins Krause,** inscrito no CPF/MF n.º 008.799.762-25, do Cargo em Comissão **Com Ônus** de **Corregedor do Município,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer **Sem Ônus** o Cargo de **Corregedor do Município**, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**9FA911DC

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 182/19**

**Portaria n°. 182/2019/GAB De 12 de abril de 2019.**

*"*Nomeia do Sr. ALICIO MARTINS KRAUSE, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e da outras providencias*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

**RESOLVE,**

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **ALICIO MARTINS KRAUSE,** inscrito no CPF/MF nº.008.799.762-25, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico Nível I,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**B9AC548E

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N° 9.912 DE, 16 DE ABRIL DE 2019.**

"Decreta ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019, nas repartições públicas e autarquia do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO".

**CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal e autarquia do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira).

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**D8FFD648

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 183/19**

**Portaria n.º 183/2019/GAB De 16 de abril de 2019**

"Concede permuta entre as servidoras Silmara da Silva Pinto Ramos e Claudinéia Pereira Fuzari".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,
**Considerando** os Processos Administrativos n.º 329/19
**RESOLVE**
Art. 1° - Conceder a permuta entre as servidoras públicas municipais **Silmara da Silva Pinto Ramos,** do município de Alta Floresta D´Oeste e **Claudinéia Pereira Fuzari,** da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
Parágrafo Único - A remuneração das servidoras será com ônus para o município de origem.
Art. 2° - A presente permuta terá validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de abril de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**7E4FC602

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/18, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 11/04/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: VIPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11/01/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 114/SEMEC/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2025, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 124; **Valor Global**: 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais); **Nota de Empenho:** nº 484, de 08/04/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gilmar Genario de Barros.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de abril de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**2255156B

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 056/ASJUR/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 12/04/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: JOEL ASSIS DA SILVA LABORATÓRIO EIRELI; **Objeto**: o acréscimo de 13,62% (treze virgula sessenta e dois por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 056/ASJUR/2018 firmado entre as partes em 14 de novembro de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 593/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.2046, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 215; **Valor Total de**: 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais); **Nota de Empenho:** nº 438 de 12/04/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Joel Assis da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de abril de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**9EF74B05

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019. PROCESSO Nº 267/SEMAS/2019

**DO OBJETO**
Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Certificado Digital.

**DA JUSTIFICATIVA**
Esta contratação se faz necessário para atender as necessidades da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, onde o Certificado Digital permitirá a realização de operações de Pessoa Física com validade Jurídica pela internet.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: **ADL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.994.158/0001-40.**

**DO VALOR**
O valor é de R$: **333,00 (Trezentos e trinta e três reais)**
**DA BASE LEGAL**
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Abril de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**00B90D97

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2019/SEMAGRI

**LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA.**
**Processo nº1-108/SEMAGRI/2019**

Objeto: **Aquisição de 1 (um) trator agrícola de pneus motor de 4 cilindros, potência 75CV, 1 (um) perfurador de solo e 1 (uma) carreta agrícola metálica basculante, através do CONV.118/2018/PGE/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Indústria e Comercio – SEMAGRI do Município de Alto Paraíso –RO** Valor estimado: **R$ 155.600,11 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos reais e onze centavos).** Início das propostas**: 22/04/2019** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **06/05/2019** às **09h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16 de abril de 2019.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira
Decreto 2547/2018

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**EDC6B95E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### AVISO DE LICITAÇAO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/CPL**

O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal n º **2548/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS"**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.
TOMADA DE PREÇOS **Nº 008/2019/CPL**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-153/2019/SEMTUR.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTONIO RIGOTTO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 863006/2017/ME/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMTUR) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, conforme anexos do presente Edital.
**Recursos:** O recurso necessário para aquisição do objeto será assegurado no orçamento financeiro de 2019 na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura e Lazer- SEMTUR; Projeto Atividade:** 27.813.1011.2046.0004 – Conv.OGU – Contrato de Repasse nº 863006/2017 – Operação 1047172-40 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Modernização e Readequação do Espaço Esportivo Antônio Rigotto;
**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-Obras e instalações;** Ficha 317 – Convênio R$ 247.162,50 e Ficha 318 – Recurso Próprio R$ 3.500,00, **VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 250.662,50** (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**DATA DE ABERTURA: 02 de Maio de 2019, às 09:00 horas (horário local)**.

LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** – No prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.
EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **Comissão Permanente de Licitações - CPL** e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um CD virgem e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou na setor da CPL, no endereço supracitado.
Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias úteis**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO 15 de abril de 2019.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente da CPL
Dec. 2548/2018

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**8DB951F1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

***PORTARIA Nº169/GAB/2019***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE ABRIL DE 2019.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a). VANDERSON DA MAIA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº **937.492**/SESDEC/RO e do CPF: 897.411.102-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de **ASSESSOR III ( imprensa),** vinculado ao Gabinete do prefeito , da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**EE93F226

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº. 045/2019**

**DECRETO Nº. 045/GAB-PMAO-2019**
Alvorada D'Oeste, 16 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito municipal de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando que no próximo dia 19 de Abril de 2019 (Sexta-Feira) é Feriado Nacional, alusivo a **Paixão de Cristo.**
Considerando o Decreto do Estado de Rondônia n.º 23.522, de 14 de Janeiro de 2019, em seu Art. 1º, inciso V, o qual decretou Ponto Facultativo ao dia 18 de Abril de 2019 (Semana Santa), onde não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Estadual.
**DECRETA**
**Art. 1º.** PONTO FACULTATIVO no dia 18/04/2019 (Quinta-Feira) em todos os Órgãos e Repartições Públicas do Município de Alvorada D'Oeste, ressalvados o disposto no artigo seguinte.
**Art. 2°.** Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza (SEMOSP e SEMDUR);
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

**Art. 3°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MÁGNUS XAVIER GAMA***
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 164/GAB/2019

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**03A718A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato**
Contrato **Nº 012/2015.**
Processo **Nº 291/2015.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **CLEUDIMAR DIVINO DO NASCIMENTO.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 09 de abril de 2019 e o término no dia 08 de abril de 2020**.
Data**: 03/04/2019**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam:
**CLEUDIMAR DIVINO DO NASCIMENTO.**
**–** Contratado.
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**1EF39AD3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO N. 049/2019**

**DECRETO Nº. 046/GAB-PMAO-2019**
Alvorada D'Oeste, 16 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 500-1/2019, que tem como objeto a disponibilidade de Servidor Municipal.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica cedida com ônus ao Senado Federal, o servidor Sr.º CARLOS EDUARDO FABRIS, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
**Art. 2º** - O Servidor prestará serviços para o Senado Federal, por um período de 08 (meses), de 16/04/2019 a 31/12/2019, devendo o mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MÁGNUS XAVIER GAMA***
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 164/GAB/2019

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**A16055AD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2019

Objeto: ***formação de registro preços*** para futura e eventual **aquisição** de material permanente e material de consumo **(Servidor, No-break, Tonner, Impressora monocrática, Microfone)** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as aquisições podem atingir o montante de **R$ 176.505,83** (*Cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos*).A Câmara Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pela Portaria nº 5705 de 07 de Janeiro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, sob o **nº. 009/2019** do tipo **menor preço POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes. **Início da Sessão Pública Pregão Eletrônico será às 09hs00min do dia 30/04/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO**,** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 16 de Abril de 2019.

***FATIMA E. TOME MICHALTCHUK***
Pregoeira
Portaria 5705/19

**Publicado por:**
Fatima Tome Michaltchuk
**Código Identificador:**32C825C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 052/2019**

**Processo nº 1802/2019**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC**

**2) C. DE FELIPPE ME.**

***OBJETO***:Contratação de empresa especializada em *viagens de limpeza de fosse, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros*, para atender as necessidades da SEMAIC**,** conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 10.064/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/SEMPOG/2019,**Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

***PRAZO:*** 12 (doze) meses

**VALOR:** R$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1802/2019

**FISCAL DO CONTRATO: LUCAS DA SILVA – matrícula: 1195-5**

Ariquemes-RO, 19 de março de 2019.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Leonardo dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**1ACF79F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PEDIDO DELICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em16/04/2019, Licença Ambiental Prévia para a obra de Construção da 2ª Etapa do Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos no Município de Ariquemes/RO, Convênio n.º718/2010.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Leonardo dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**05824BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PEDIDO DELICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em16/04/2019, Licença Ambiental Prévia para a obra de Recuperação de Estradas Vicinais e implantação de bueiros no Município de Ariquemes/RO, Convênio FITHA/2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Leonardo dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**750FFBC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 170/2016**

PROCESSO 9343/2015

CELEBRAÇÃO: 11.04.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) AGAPE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA ME

OBJETO: Prorrogar o PRAZO estabelecido no Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 170/2016 para prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem de procedimentos elencados na tabela PROCEDIMENTO DO SUS (raios-x), com o fornecimento de todos os profissionais necessários para a execução dos serviços com responsável técnico, de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências do Hospital Geral da cidade de Ariquemes/RO, conforme Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo **9.343/SEMSAU/2015**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ **311.439,89** (trezentos e onze mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), nos termos das notas de empenho nºs 1422/1423/2018.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/01/840

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**7A330F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 061/2019**

**Processo nº 1-3457/2019**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
**2) ARAÚJO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de alimentos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, Pregão Eletrônico nº 044/2018/ SEMPOG, ATA de Registro de Preço nº 042/SEMPOG/2018,** edital e seus anexos.

**PRAZO:** 03 (três) meses

**VALOR**: **R$1.288,98 (mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1-3457/2019

**FISCAL DO CONTRATO: Érico Luiz de França Gomes (Matrícula 1199-3)**

Ariquemes/RO, 11 de abril de 2019.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**850913B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 059/2019**

**Processo nº 1-3457/2019**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
**2) Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME**

**OBJETO**: Aquisição de alimentos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, Pregão Eletrônico nº 044/2018/ SEMPOG, ATA de Registro de Preço nº 042/SEMPOG/2018,** edital e seus anexos.

**PRAZO:** 03 (três) meses

**VALOR**: **R$24.948,28 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1-3457/2019

**FISCAL DO CONTRATO: Érico Luiz de França Gomes (Matrícula 1199-3)**

Ariquemes/RO, 11 de abril de 2019.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**81E3EBF0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019/CPLMS 2º ATO
### PROCESSO Nº 203/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 13238, 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13227**. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 17 de maio de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 16 de abril de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**D6EB347B

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 9159 , DE 12 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1289

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

436 15.452.1008.2009.0000MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 350.000,00**

Fontes de Recurso
3 00 350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de abril de 2019

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6E4070D3

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 9161/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 12 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeação de servidores aprovados no Teste Seletivo 001/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos da Lei 1332/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Ficam nomeados os servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo Simplificado 001/2019 e Ato Convocatório 02/2019, no cargo de braçal 40 horas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1º. | 0034 | ANDERSON SOUZA SALES |
| 2º. | 0064 | DOUGLAS HENRIQUE DOS S. LOPES |
| 3º. | 0027 | MARCOS DIONE MOREIRA |
| 4º. | 0030 | MARCIO RAMOS NASCIMENTO |
| 5º. | 0107 | EGNALDO GARCIA DA SILVA |
| 6º. | 0072 | JOÃO BATISTA M. DO NASCIMENTO |
| 7º. | 0035 | ROGÉRIO GONÇALVES |
| 8º. | 0050 | MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS |
| 9º. | 0065 | SILAS FERREIRA DE SOUZA |
| 10º. | 0070 | DIEGO DOS SANTOS NUNES |
| 11º. | 0057 | WELINGTON GOMES DA SILVA |
| 12º. | 0046 | BRUNO RIBEIRO DA SILVA |
| 13º. | 0073 | DORIVAL BARBOSA DA SILVA |
| 14º. | 0004 | PEDRO HENRIQUE ALMEIDA |
| 15º. | 0123 | SILVANA OLIVEIRA DE LAIA |
| 16º. | 0012 | MAURICIO SILVA DE PAULO |

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**A236376A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 9162/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE ABRIL DE 2019.

"Fica autorizado **Bruno Ribeiro da Silva** a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizada o servidor **BRUNO RIBEIRO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 031.884.432-00, HAB, Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**4FAC2B27

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9163/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE ABRIL DE 2019.**

"Fica autorizado Marcos Dione Moreira a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizada o servidor **MARCOS DIONE MOREIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 906.834.552-49, HAB, Cat. AD a ser condutor de veículos leves/pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**5D7DC638

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9164/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE ABRIL DE 2019.**

"Fica autorizado Welington Gomes da Silva a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizada o servidor **Welington Gomes da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 003.115.442-58, HAB, Cat. AD a ser condutor de veículos leves/pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1D705812

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9167/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Conceder auxílio deslocamento aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 766/2013.**

**D E C R E T A**
**Artigo 1º. Conceder** auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 766/2013.

| ORD. | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| • | Anita Azevedo Pereira | 1120-1 | Prof 40 horas | 19/03/2019 |
| • | Margareth Maria Rodrigues | 1650-1 | Prof 40 horas | 01/04/2019 |
| • | Renato Rodrigues dos Santos | 1011-1 | Prof 20 horas | 19/03/2019 |

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**CB4696C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9168/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Conceder gratificação de 1º ao 3º ano do ensino fundamental aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei 877/2014.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Conceder gratificação 1º ao 3º ano do ensino fundamental** aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 877/2014.

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | MATR. | CARGO/FUNÇÃO | DATA PARA CONCEDER |
|---|---|---|---|---|
| • | Luciana de Souza | 1622-1 | Prof 40 horas | 18/03/2019 |
| • | Solange de Laet | 550-1 | Prof 20 horas | 04/02/2019 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C0F877D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9169/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 18 DE MARÇO DE 2019.**

"Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

**Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais** dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

| ORD | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | % | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| • | Alexandre Cabral dos Santos | 570-2 | Prof 20 h | 1% | 04/04/2019 |
| • | Edsangela Gosler Casciano | 1207-1 | Prof 40 horas | 1% | 02/04/2019 |
| • | Jordania de Oliveira Silva | 3790-1 | Prof 20 horas | 1% | 13/02/2019 |
| • | Kassia Lucieme Borges Julião | 4040-2 | Prof 40 horas | 4% | 04/04/2019 |
| • | Priscilla da Silva Faustino | 3686-1 | Prof 40 horas | 2% | 02/04/2019 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**252911DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9173/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 766/2013.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Conceder** auxílio alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010.

| ORD. | NOME: SERVIDOR | MAT. | DATA PARA CONCEDER |
|---|---|---|---|
| • | Albino Schineider | 68-1 | 18/03/2019 |
| • | Anita Azevedo Pereira | 1120-1 | 19/03/2019 |
| • | Ednilza Novais dos Santos | 1355-1 | 19/03/2019 |
| • | Francisca Alexandra Gonçalves de Lima | 74-1 | 18/03/2019 |
| • | Francisco Aparecido Ribeiro | 2029-1 | 18/03/2019 |
| • | Izabel Maria de Morais | 1264-1 | 19/03/2019 |
| • | Izabel Maria de Morais Sales | 1705-1 | 19/03/2019 |
| • | João Carlos Pereira | 4102-1 | 18/03/2019 |
| • | Luzia da Silva Oliveira | 2048-1 | 18/03/2019 |
| • | Malvina Marques Barreto | 556-1 | 19/03/2019 |
| • | Márcia Tiemi Miura de Lara | 870-1 | 18/03/2019 |
| • | Margareth Maria Rodrigues | 1650-1 | 01/04/2019 |
| • | Maria Selma Alves de Lima Lanes | 1359-1 | 19/03/2019 |
| • | Renato Rodrigues dos Santos | 1011-1 | 19/03/2019 |
| • | Rogiana Pereira de Araujo Souza | 1699-1 | 18/03/2019 |
| • | Rosana Pereira da Silva | 3408-1 | 19/03/2019 |
| • | Solange de Laet | 1032-1 | 19/03/2019 |
| • | Vanessa Cristina Batista | 3737-1 | 19/03/2019 |
| • | Vanuza Aparecida de Souza | 1781-1 | 18/03/2019 |

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**BA15D9D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9175/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

" Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor Fabio da Cruz Silva e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**
**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo do servidor **Fabio da Cruz Silva,** cargo PROFESSOR DE HISTÓRIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8864/2019 o qual cedia o servidor para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**DA4471D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9177/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

" Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Juliana Romualdo Gomes e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Juliana Romualdo Gomes,** cargo PROFESSORA DE HISTÓRIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8866/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**9B215E32

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9178/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

" Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Luzia Aparecida Goulart e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 04 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Luzia Aparecida Goulart,** cargo PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8840/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**27A6F0F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9179/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

" Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Maxcilene da Silva Souza e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Maxcilene da Silva Souza,** cargo PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8856/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**308BA2EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9182/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Quezia Fuzinato Candioto e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 04 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Quezia Fuzinato Candioto,** cargo PROFESSORA HISTORIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8841/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C93508E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9185/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Camila Fernanda da Silva Amaral e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Camila Fernanda da Silva Amaral,** cargo pedagoga 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8861/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**BBD2A18D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9186/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Cleidiane de Araujo Lopes e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Cleidiane de Araujo Lopes,** cargo pedagoga 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8839/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3555B678

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9187/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor Ismael Marques Aquiles de Souza e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo do servidor **Ismael Marques Aquiles de Souza,** cargo pedagogo 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8849/2019 o qual cedia o servidor para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**883C6DFD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9188/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Luciana Brandão de Souza Oliveira e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo do servidor **Luciana Brandão de Souza Oliveira,** cargo pedagogo 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8852/2019 o qual cedia o servidor para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C892996C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9189/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Marly Dias Rocha de Almeida e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo do servidor **Marly Dias Rocha de Almeida,** cargo pedagogo 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8855/2019 o qual cedia o servidor para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1377F6EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9190/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Maria do Carmo Pereira e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo do servidor **Maria do Carmo Pereira,** cargo pedagogo 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8873/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**8CFF55EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9191/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Marili Aparecida Rodrigues e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo do servidor **Marili Aparecida Rodrigues,** cargo pedagogo 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8868/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**9B555CA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 174/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear **Ivanete Fagundes Cesar,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 862.748.212-87, no cargo de **Assessor Executivo de Prestação de Contas – SEMECE.**

**Artigo 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**D04FC092

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº176/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Nomear o servidor **Dyone Morais Sales** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **772.777.592-49** no cargo de **Gerente de Controle Fiscal e Contratos- SEMUSA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 2 de abril de 2019, revogando a Portaria 169/GAB/PMB/2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3C180DD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 177/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

**RESOLVE**

**Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor Raireson Pereira dos Santos**, cadastrado sob o CPF de nº 049.580.482-78 e RG nº.1492669 SSP/RO do cargo de Assessor Especial do Almoxarifado Central e

membro da Comissão de Recebimento de materiais **para o cargo de Assessor Executivo do Departamento de Esporte – SEMECE.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**51B6FE2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9170/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Nomeação de servidores aprovados no Teste Seletivo 001/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**
**Artigo 1º**. Ficam nomeados os servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo, abaixo relacionados.

| Ord | Servidor | Cargo | Data |
|---|---|---|---|
| 01 | Maikon Junior Patussi dos Santos | Monitor de transporte escolar | 25/03/2019 |
| 02 | Jocimar Jose Cardoso Simão | Motorista de transporte escolar | 03/04/2019 |

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C4D930F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9172/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 15 DE ABRIL DE 2019**

"Conceder e baixar horas excedentes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**
**Artigo 1º**. Conceder horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

| ORD | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | CARGA HORARIA | DATA PARACONCEDER |
|---|---|---|---|---|---|
| • | Adinalva Maria Parraleigo | 1360-1 | Prof 40 h | 06 | 14/03/2019 |
| • | Adinalva Maria Parraleigo | 1360-1 | Prof 40 h | 06 | 01/04/2019 |
| • | Francisca Alexandra Gonçalves de Lima | 74-1 | Prof 20 h | 11 | 18/03/2019 |
| • | Ivonete Aparecida de Oliveira | 1706-1 | Prof 20h | 07 | 18/03/2019 |
| • | Jose de Souza Neto | 902-1 | Prof 20 h | 07 | 18/03/2019 |
| • | Luzia da Silva Oliveira | 2048-1 | Prof 20 h | 11 | 18/03/2019 |
| • | Marina de Vasconcelos Zeferino | 3502-1 | Prof 20 h | 07 | 26/03/2019 |
| • | Priscila da Silva Faustino Vieira | 3686-1 | Prof 20 h | 04 | 28/03/2019 |
| • | Priscila da Silva Faustino Vieira | 3686-1 | Prof 20 h | 03 | 01/04/2019 |
| • | Renato Rodrigues dos Santos | 1011-1 | Prof 20 h | 11 | 05/04/2019 |
| • | Vanusa Pereira dos Santos | 70-1 | Prof 20 h | 20 | 25/03/2019 |
| • | Vivian Joyce de Oliveira | 346-2 | Prof 40 h | 14 | 01/04/2019 |

**Artigo 2º.** Baixar horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

| ORD | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | CARGA HORARIA | DATA PARA |
|---|---|---|---|---|---|
| • | Laudiceia Rodrigues Martins | 2301-1 | Prof 40 h | 01 | 03/04/2019 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**15186B73

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9174/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

" Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora ARICLEIA DA SILVA MIOTTO e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 04 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **ARICLEIA DA SILVA MIOTTO,** cargo PROFESSORA DE HISTÓRIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8843/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**5812AB79

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9180/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

" Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Norma Lima da Silva e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Norma Lima da Silva,** cargo PROFESSORA GEOGRAFIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**
**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8857/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**915A0C14

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRET O Nº. 9181/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

" Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Petala Pedro Castro Silva e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 04 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Petala Pedro Castro Silva,** cargo PROFESSORA CIENCIAS 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8875/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**40C56EEB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9183/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Vanessa Paula Nunes e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Vanessa Paula Nunes Pazini ,** cargo PROFESSORA GEOGRAFIA 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8859/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3C3D8F1D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9184/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Barbara Maria de Jesus Pinto e dá outras providências".

**Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015**
**Considerando a Lei Municipal 1.196 de 27.03.2018,**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Rescindir a contar de 05 de abril de 2019 o contrato seletivo da servidora **Barbara Maria de Jesus Pinto,** cargo pedagoga 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

**Artigo** 2º. Fica revogado o Decreto 8844/2019 o qual cedia a servidora para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**BC15380B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 09/04/2019 a Licença Prévia referente a PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS, nas seguintes ruas: Rua Nova Brasilândia, Trecho: Avenida Porto Velho a Avenida Paraná; Rua Uberlândia, Trecho: Nova Brasilândia a Rua Theobroma; e Rua Ariquemes, Trecho: Nova Brasilândia a Rua Theobroma, conforme convênio n.º234/DPCN/2018.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6D5CC143

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 05 DE MARÇO DE 2019**

Estabelece valores de remuneração extraordinária a agentes públicos para entrega de carnês de IPTU, do exercício de 2019, sem prejuízo as disposições da Lei Municipal de nº 1.069/2017 e da outras providencias.

Considerando que se encontra pacificado no mundo jurídico de que a entrega de carnês de cobrança de tributos sem a intermediação de terceiros, não fere o privilegio e monopólio da empresa de correios e telégrafos;

Considerando que tributo insere correlação direito/dever dos cidadãos, quando praticado por agente publico obriga-se prestação mais cuidadosa de serviço, com atendimento especializado, inclusive, possibilitando no ato da entrega dirimir-se duvidas inerentes;

Considerando que, depois de previa analise de custos, concluiu-se que a opção de remuneração extraordinária a agentes públicos para a realização desses serviços será menos onerosa, além de mais vantajosa, posto maior conhecimento das realidades municipais e conseqüente localização dos imóveis urbanos;

Considerando, ainda, que a remuneração extraordinária não fere as disposições da Lei Municipal de nº 1069/2017, que trata de premio de produtividade sem com ela conflitar-se;

**DEOCLECIO PINTO ZOLET**, Secretario de Fazenda do Município de Buritis.RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, baixa a seguinte,

**INSTRUÇAO NORMATIVA**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa tem escopo, em decorrência do interesse da ADMINISTRAÇAO PUBLICA, pela prestação de serviço de melhor qualidade e controle, remunerar de forma extraordinária agentes públicos a serem designados, para entregarem de porta em porta os carnês de IPTU relativos ao ano de 2019, especificando:

A distribuição e controle dos respectivos carnês compete ao Coordenador da Receita e Fiscalização Tributaria do Município de Buritis.RO;

A entrega dos referidos carnês não impede o premio de produtividade disposto na Lei 1069/2016, posto com ela não se confundir uma vez que a entrega é meio para consolidar a finalidade;

**§1º.** O cumprimento do Inciso I desse artigo será planilhado individualmente vinculando a entrega a posterior premio de produtividade;

**§2º.** O premio de produtividade citado no Inciso II, deste artigo, somente será pago ao respectivo agente responsável pela entrega do carnê correspondente quando e se quitado.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o Valor fixo de R$ (3,22.) por cada carnê entregue, condicionada a remuneração correspondente, a 1,5 da UFM, conforme item 7.1 do anexo da lei N° 1069/2016
Somarão ao salário do servidor os valores da remuneração pela entrega dos carnês de IPTU 2019, aquelas confirmadas pela coordenação em tempo hábil suficiente ao fechamento da folha de pagamento de cada mês;
A data respectiva para cumprimento da previsão estabelecida na letra "a" deste artigo será previamente combinada entre os envolvidos ante do inicio das distribuições.
Terá direito ao pagamento do adicional de Produtividade calculado na base de 85% (oitenta e cinco por cento) da média aritmética, os servidores pertencentes ao quadro de agentes fiscal que exerçam cargos internamente lotados no setor de tributos.

**Parágrafo Único.** O Coordenador poderá utilizar-se na distribuição dos carnês a inserção de avisos ou notificações complementares referentes ao imóvel correspondentes sem que haja ampliação ou adicional de valor a ser pago pela respectiva entrega.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor com plena e imediata eficácia no ato de sua publicação, valendo especificamente seu teor para o exercício do ano fiscal de 2019.

Buritis. RO, 05 de Março de 2019

***DEOCLECIO PINTO ZOLET***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**53BCFE81

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1234/SEMUSA/2018**

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1234/SEMUSA/2018.

**Onde se lê:**

Processo Administrativo de nº. **1-1234/SEMUSA/2019**

**Leia-se:**

Processo Administrativo de nº. **1-1234/SEMUSA/2018.**

Buritis – RO, 16 de abril de 2019.

***LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**8E4DF251

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PMB/2018**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o proprietário do imóvel o Sr. **JOSÉ FELICIANO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 289.560.526-20, RG nº M3 556905 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Mirassol do D'Oeste, 3204, Setor 10, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao **Contrato nº 012/PMB/2018** e **Processo nº 178/2018-SEMMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor ao contrato e processo supracitado, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **22.03.2019** até **21.03.2020**, **com valor mensal de R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), **totalizando o valor de R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), conforme o memorando nº 033/SEMMAS/PMB/2019 de fl. 449 destes autos.

**Cláusula Segunda –** Fica prorrogado o prazo e valor pelo período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **22.03.2019** até **21.03.2020**, com o valor de **R$ 6.500,00** (seis mil reais e quinhentos) mensais, sendo empenhado as despesas até **31.12.2019**, conforme **Nota de Empenho nº 1224/2019** de fl. 478, na unidade orçamentário vigente: 02.13.01 – 3.3.90.39.99 – 17.512.1006.2187, Ficha nº 331, com valor total de **R$ 60.666,60** (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). As despesas referentes ao exercício de 2020, ou seja, de **01.01.2020** até **22.03.2020**, poderão ser empenhadas na abertura do supracitado exercício, de acordo com as necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quais correrão por conta da dotação orçamentária de 2020.

**Cláusula Terceira** – Fica retificado o número do pregão presencial e da unidade orçamentária mencionados no extrato do contrato nº 012/PMB/2018, acostado a fl. 198 deste processo, passando a constar da seguinte forma: **Pregão Presencial nº 003/CPLMS/2018** e unidade orçamentária: **02.13.01** - 04.122.1006.2040 – 3.3.90.39.10.

**Cláusula Quarta** – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quinta** – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Sexta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 22 de março de 2019.

Município de Buritis/RO

***JOSÉ FELICIANO NETO***
Prefeito

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
CNPJ Nº 01.505.681/0001-02
Representante Legal

**Testemunhas:**

1._____
2._____

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PMB/2018**

**PROCESSO N° 178/2018-SEMMA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMB/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**
**CONTRATADO**: **JOSÉ FELICIANO NETO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO/BARRACÃO DEVIDAMENTE COBERTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 700 M² COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ARMAZENAMENTO E A COLETA DE PNEUS INSERVÍVEIS

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**EMPENHO: 1224/2019**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.13.01 – 3.3.90.39.99 – 17.512.1006.2187

**FICHA**: 331
**VALOR EMPENHADO:** R$ 60.666,60

**VALOR MENSAL**: R$ 6.500,00

**VALOR TOTAL**: R$ 78.000,00

**VIGÊNCIA**: 21.03.2020

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**E8C6576F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa RUFINO & AMARAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.246.743/0001-60, com sede na Avenida Airton Senna, 1708, Setor 03, Quadra 002, Lote 002, Buritis - RO, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, RG nº 672245 SSP/RO, CPF nº 648.857.392-68, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao processo nº 1465/2015- SEMMA e contrato nº 010/PMB/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:**

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo **29.03.2019** até **28.03.2020**, com o valor mensal de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme solicitado através do memorando nº 034/SEMMAS/2019 a fl. 1630, na dotação orçamentária vigente.

**Cláusula Segunda –** Fica prorrogado o prazo e valor pelo período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **29.03.2019** até **28.03.2020**, com o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) mensais, sendo empenhado as despesas até **31.12.2019**, conforme **Nota de Empenho nº 1223/2019** de fl. 1673, na unidade orçamentário vigente: 02.13.01 – 3.3.90.39.99 – 17.512.1006.2187, Ficha nº 331, com valor total de **R$ 90.666,66** (noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo único**. As despesas referentes ao exercício de 2020, ou seja, de **01.01.2020** até **28.03.2020**, poderão ser empenhadas na abertura do supracitado exercício, de acordo com as necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quais correrão por conta da dotação orçamentária de 2020.

**Cláusula Terceira -** As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quinta** – As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Sexta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 22 de março de 2019.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

Rufino & Amaral LTDA - ME
***ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS***
Representante Legal

**Testemunhas:**

1._____
2._____

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016**

**PROCESSO Nº 1465/2016-SEMMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPLMS/2016**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO:** RUFINO & AMARAL LTDA – ME

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM O MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE CONTÍNUA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMICILIAR), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO OBJETO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO E EXTRATO ACOSTADO AS FLS. 783/785

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**NOTA DE EMPENHO: 1223/2019**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99

**FICHA:** 331

**VALOR DO EMPENHO**: R$ 90.666,66
**VALOR MENSAL**: R$ 10.000,00
**VALOR TOTAL:** R$ 120.000,00

**VIGÊNCIA**: 28.03.2020

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**939DA9D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMB/2019**

**Processo nº 1-189/2019-SEMAGRI**

*"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE - ASPROVINTE, CNPJ nº 02.697.996/0001-61. "*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE - ASPROVINTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 02.697.996/0001-61, com sede a Linha 03, Gleba 11, Lote 22, Km 27, PA, Menezes Filho, Município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. JOSÉ SARTORI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 558.837.294-91, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 16552.354 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 16, Marco 20, Lote 04, Gleba 08, P.A., Menezes Filho, Município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UMA) GRADE ARADORA 14 DISCOS, 26 POLEGADAS COM O TOMBAMENTO 13236 E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 5 TONELADAS, COM TOMBAMENTO 13225** (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**Subcláusula única.** O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO**

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(diário oficial dos municípios de Rondônia AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo

responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
**Subcláusula única.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.
**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**
**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
**Subcláusula Quinta -** Após 24 meses desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
**CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
**CLÁUSULA NONA – DO FORO**
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais
***MARCO VINTE - ASPROVINTE***
CNPJ Nº 02.697.996/0001-61
Presidente

**Testemunhas**:
_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6BFCFB43

**GABINETE DO PREFEITO**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 002/PMB/2019**

**Processo nº 188/2019-SEMAGRI**
**Chamamento Público nº 004/2019/CCP/PMB-RO**

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB. "*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.317.223/0001-99, com sede a Linha 24, Gleba 09, Lote 28, P.A Menezes Filho, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. MARIA JOSÉ MAFRA, brasileira, união estável, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 865.049.832-91, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1030709 SSP/RO, residente e domiciliado na *Linha 24, Gleba 09, Lote 22, P.A., Menezes Filho, município de Buritis/RO*, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UMA) GRADE ARADORA 14 DISCOS, 26 POLEGADAS COM O TOMBAMENTO 13237 E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 5 TONELADAS, COM TOMBAMENTO 13226**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.

**Subcláusula única.** O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO**

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta -** Após **2 (dois) anos** desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais do Ramal Bahia - ASPRURB
CNPJ Nº 08.317.223/0001-99
***MARIA JOSÉ MAFRA***
Presidente

**Testemunhas:**

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**E6AEDFC7

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 04/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-188/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB**, CNPJ Nº 08.317.223/0001-99. Objeto: 01 (uma) grade aradora tombamento 13237 e 01 (uma) carreta agrícola - tombamento 13226.

Buritis – RO, 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**7A1E5EAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 03/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-189/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO 20 - ASPROVINTE**, CNPJ Nº 02.697.996/0001-61, Objeto: 01 (uma) grade aradora tombamento 13236 e 01 (uma) carreta agrícola - tombamento 13225.

Buritis – RO, 05 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**D536EA93

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 026/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-537/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

**DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267, CNPJ: 31.634.729/0001-43,** no valor de R$ 11.704,00 (Onze mil e setecentos e quatro reais).

Buritis – RO, 15 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3E06C47E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PMB/2018**

**PROC. 1235/2018**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o proprietário do imóvel o Sr. **GUANAIR SIMAS ASSUNPÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.734.598 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 022.557.749-68, residente e domiciliado neste Município de Buritis/RO, conforme cópia do contrato de permuta, acostado as fls. 28/29, podendo ainda ser localizado através do telefone nº (69) 9 9971-5873, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO** ao **Contrato nº 041/PMB/2018** e **Processo nº 1235/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e processo supracitados, pelo período de **06 (seis) meses**, ou seja, **25.04.2019 até 24.10.2019**, com valor mensal de **R$ 1.500,00** (mil quinhentos reais), totalizando o valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), conforme solicitação através do memorando nº 387/SEMUSA/2019, acostado as fls. 128/129 deste processo.

**Parágrafo primeiro.** Fica prorrogado o prazo e valor pelo período de **06 (seis) meses,** ou seja, de **25.04.2019** até **24.10.2019**, com o valor de **R$ 1.500,00** (mil quinhentos reais) mensais, sendo empenhado as despesas referentes a **03 (três) meses e 06 (seis) dias**, conforme a **Nota de Empenho nº 561/2019**, no valor de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), na Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 194, acostado a fl. 137 dos autos.
**Parágrafo segundo.** Ressalta-se que o valor restante da despesa, poderá ser empenhada, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Segunda** – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Terceira** – As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quarta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 12 de abril de 2019.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***GUANAIR SIMAS ASSUNPÇÃO***
Representante Legal

**Testemunhas:**

1._____
CPF:

2. _____
CPF

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/PMB/2018**

**PROCESSO N° 1235/2018-SEMUSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: GUANAIR SIMAS ASSUNPÇÃO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 08

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE **PRAZO E VALOR** PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

**EMPENHO: 561/2019**

**02.08.01**– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Saúde
**10.301.1003.2036** – Manutenção das Atividades do PAB
**3.3.90.36.99** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
**Ficha nº 194**
**Valor empenhado:** R$ 4.800,00

**Valor Total:** R$ 9.000,00
**Valor Mensal:** R$ 1.500,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24.10.2019

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**13F92F43

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA .**

***"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA PRIVADA ENTRE MUNICIPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."***

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO,e a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS - ASIUV,** inscrito no CNPJ/MF Nº 06.912.916/0001-02, com sede na na Rua Ariquemes, nº 2008, Setor 02, neste município, neste ato representado pelo senhor **JOSE RODRIGUES APOLINARIO**, portador do RG nº 174785 SSP/ES, inscrito no CPF/MF Nº 676.590.042-04, residente domiciliado na Rua Tropical nº s/n, , setor 08, neste município, submetendo-se as partes à legislação pertinente, Parágrafo Único do art. 1º, Parágrafo Único e artigo 2º da Lei Municipal 695/2013 e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins de utilização conjunta de espaço físico, entre a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS - ASIUV** e o **MUNICIPIO DE BURITIS**, através de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A utilização descrita na presente Cláusula consiste na liberação da área de propriedade da Associação para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, junto aos Departamentos conforme a descrição do Parágrafo Segundo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Será utilizada a área para o atendimento seguinte programas sociais:

Usuários de Serviços de Convivência e fortalecimento de vinculo;
Grupo Caminha Pela Vida;
Utilização pela APAE;
Atividades de Treinamento e Capacitação de Servidores Públicos;
Utilização do Espaço Físico pelos Idosos e Criança e Famílias assistidas pelo CRAS;

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.**
2.1 A quantidade estimada de serviços a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividades conjunta a execução dos Programas Sociais da SEMAST – Secretaria de Assistência Social e Trabalho e demais Órgãos Municipais que envolvem com trabalhos coletivos sociais e terapêuticos, será elencada por termos a parte e juntadas nos Autos da Parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**COMPETE AO MUNICIPIO:**

4.1 A Regularização das construções existentes na sede da Associação dos Idosos Unidos Venceremos – ASIUV, para emissão dos documentos necessários para liberação de alvarás e as devidas vistoria para efetiva liberação do espaço físico de forma regular para a utilização, e auxílios na manutenção e reparos futuros nas instalações utilizadas pelo município pelos programas sociais e terapêuticos, em contrapartidas, de **ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO** e deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**.

**COMPETE A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS - ASIUV:**

4.2 – A disponibilização do espaço físico para atividades solicitadas pelo Município de Buritis, conforme dispõem o Programas Sociais e Terapêuticos necessários para socialização e atividades sociais do publico alvo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**:
5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
6.1 Compete ao município a publicação dos atos no portal da Transparência bem como no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**

7.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 05 de março de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Associação DOs Idosos Unidos Venceremos - ASIUV
CNPJ/MF Nº 06.912.916/0001-02
Neste Ato Representado
***JOSE RODRIGUES APOLINARIO***

***FLAVIO FARINA***
Procurador Geral do Municipio

***TESTEMUNHAS:***

***Gisele Aparecida dos Santos***
***CPF: 226.698.708-99***

***Sandra Xavier Ribeiro***
***724.866.512-68***

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3F0F3DD1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**

**Portaria nº 009 – INPREB /2019**

*Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em favor da Senhora: "ISABEL CABLOCO FLORES"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, nomeado através do Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40,§ 7º e da Constituição Federal c/c art.7º da EC 41/03 e Art. 36. 37 40 e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de Novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal, e Certidão de Óbito nº 096263 01 55 2018 4 00007 141 0001941 26.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por Morte, (Vitalícia) a partir de 21 de setembro de 2018 da data do óbito, à senhora: ISABEL CABOCLO FLORES CPF Nº 698.574.902-04 RG Nº 1597072 SESDEC/RO, conjugue do ex servidor: SALVADOR DA SILVA FLORES, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2005-1, CPF 273.236.331-68, RG Nº 1270982 SESDEC/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Operador de Motoniveladora com carga horária de 40 horas empossada em 13 de fevereiro de 2002 através do Edital nº 15/2002 publicado no mural desta prefeitura em 01/02/2002, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente Com Paridade , Última Remuneração ou Provento Conforme consta no processo Administrativo sob o nº 033/2019/INPREB.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Buritis – INPREB efetivara a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da E.C. nº 047/2005).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de setembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Buritis/RO, 15 de abril de 2019

***EDUARDO LUCIANO SARTORI***
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stephany Bruna Souza Costa
**Código Identificador:**5B9888C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2019** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO:** a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

**CONSIDERANDO:** a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a importância da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar e estruturar o Centro de Saúde São Gabriel do município de Buritis/RO que recebem as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF rurais.

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2019.

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

**RESOLVE:**

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº **11079.071000/1190-01** para **Aquisição de Equipamento/Material Permanente** no valor de **R$ 399.980,00 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais)** para o Centro de Saúde São Gabriel do município de Buritis/RO conforme detalhamento abaixo:

| IBGE | IDENTIFICAÇÃO/UBS | Nº DA PROPOSTA | Nº DA EMENDA | RECURSO FEDERAL |
|---|---|---|---|---|
| 110045 | Centro de Saúde São Gabriel – Localizado na Rua Helenita Ferreira de Souza Nº 2411, Setor 07, CEP 76880-000 CNES 7416695; | 11079.071000/1190-01 | 30960005 | R$ 399.980,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 399.980,00** |

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 26 de março de 2019.

***ANA CRISTINA SOUZA FRAZ***
Vice - Presidente do C.M.S.B.

**Publicado por:**
Paulo Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**131D90AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2019** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** que a Lei Municipal de nº 437 de 06 de maio de 2009, dispõe que o Conselho Municipal de Saúde tem caráter permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, sendo órgão colegiado superior, responsável pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Buritis, com o objetivo de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e efetivar a participação da comunidade na gestão do sistema;

**CONSIDERANDO:** o disposto na Resolução do CNS de nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO:** o Acórdão do Tribunal de Contas de Nº 1130/2017, que visa que o Conselho de Saúde é o principal responsável pela proposição da estratégia da saúde, da estrutura de gerenciamento de riscos incluindo o estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento do sistema de controle interno [...];

**CONSIDERANDO:** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO que regulamenta e estabelece o correto desempenho das atividades do controle social em saúde;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2019.

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

**RESOLVE:**

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a eleição do cargo de Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO, até a constituição da nova Mesa Diretora.

| CONSELHEIRO | CARGO | SEGMENTO | ENTIDADE |
|---|---|---|---|
| Rogério Batista de Souza | Presidente | Trab. em Saúde | CREFONO |
| Josiane Paula de Souza | Vice - Presidente | Gestor | HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS |

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 26 de março de 2019.

***ANA CRISTINA SOUZA FRAZ***
Vice - Presidente do C.M.S.B.

**Publicado por:**
Paulo Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**7CB98456

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2019/PMC.**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 016/2019/PMC, do tipo "**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: **Formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão dos veículos da frota oficial do município,** processo administrativo n.0278/2019/SEMAP - Valor estimado R$ 916.613,32, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 23/04/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 06/05/2019 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 06/05/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 06/05/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 06/05/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 16 de Abril de 2019.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**8AB1A09F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019 PROCESSO Nº 240/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019**
**PROCESSO Nº 240/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**
**CONTRATADO**: **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA**

**OBJETO:** É objeto desta licitação a Aquisição Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019 e seus anexos, cujos elementos a integra.

**LEGISLAÇÃO**: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**PRAZO**: O presente Contrato terá vigência até entrega produto, conforme especificado no termo de referência do processo administrativo nº 240/2019/SEMOSP.

**VALOR**: O valor da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$ 144.509,86 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro de 2019, conforme especificado abaixo:
Unidade: 0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Projeto Atividade:
1.045 - Ações do Termo de Cooperação com Santo Antônio Energia
1.019 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa:
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.54 - Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

**FORO**: Comarca de Colorado Do Oeste

**DATA**: 15/04/2019

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL***

Contratado
***TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA***

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**B77CCA07

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019.**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2019-PMC** adjudicado em 11 **de abril de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº0203/SEMAP/2019** que tem por objeto: **Aquisição de óleos lubrificantes automotivos.** Conforme memorandos de solicitação **nº024/2019-SEMAP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**ELVIS DIAS DE SOUZA – ME.....R$10.699,80 (Dez Mil seiscentos e noventa e nove Reais e oitenta Centavos). Total adjudicados.**

Cabixi-RO, 16 de abril de 2019.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**D834EF5F

**SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA**
**ERRATA**

**ERRATA**

O Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Lei 945/2017 retifica através deste o **Termo de Ratificação nº. 002/2019**, cujo objeto é aquisição de Materiais em atendimento da SEMAP- secretaria municipal de agricultura e pecuária, SEMAS- secretaria municipal de assistência social, SEMOSP- secretaria municipal de obras e serviços públicos, SEMUSA-secretaria municipal de saúde, apresentando a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

R$ 3.040,50 (três mil e quarenta reais e cinquenta centavos).

**LEIA-SE:**

R$ 6.081,00 (seis mil oitenta e um reais)

Ficam mantidas as demais informações contidas no **Ratifico** inicialmente elaborado.

***ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Mun. e Agricultura e Pecuária
Decreto n°029/2019

***MILTON ANTUNES DA SILVA***
Secretario de Obras e Serviços Públicos
Decreto N°071/2018

***CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA***
Secretaria de Assistência Social
Decreto N° 006/2017

***EDSON LIMA NASCIMENTO NETO***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto N° 074/2019

Cabixi-RO, 16 de Abril de 2019.

**Publicado por:**
Jaqueline Abreu Dias
**Código Identificador:**F5BCE04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE 08 DE ABRIL DE 2019 E 11 DE ABRIL DE 2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CABIXI**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE 08 DE ABRIL DE 2019 e 11 DE ABRIL DE 2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CABIXI

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabixi/RO, CMDCA**, usando da atribuição que lhe confere no art. 10, da Lei nº 403/2001, e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo

Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Cabixi/RO.

**EDITAL**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Cabixi/RO,** usando da atribuição que lhe confere no art. 10, da Lei nº 403/2001, e considerando o art. 132 da Lei Federal, 8.069/90 ( ECA), e Lei Federal nº 12.696/2012 do CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**
O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 403/2001 alterada pela Lei 546/2007; Lei 861/2019; e pela Lei 924/2016 de 08 de Setembro/2016 e Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca do Colorado do Oeste/RO, **torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante condições estabelecidas neste edital.**

**DO CONSELHO TUTELAR**
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**
3.1- Reconhecida idoneidade morais observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 29 da lei Municipal. (certidões civil e criminal)
3.2- Idades superiores a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF);
3.3- Residências e domicilio eleitoral no Município, de no mínimo 01( um) ano (comprovadamente e comprovante de residência);
3.4- Experiências na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; art. 22 inciso 5º da Lei Municipal 924/2016 e (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I);
3.5- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
3.6- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
3.7- Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
3,9- Apresentação das certidões negativas da Policia Civil, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

**DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$:1.113,00( Hum mil cento e treze reais e cinquenta e oito centavos) mais 500,00( Quinhentos reais) de auxilio alimentação.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014, CONANDA.

**DA COMISSÃO ESPECIAL**

6.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

**DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA).

**DA INSCRIÇÃO/ENTRGA DOS DOCUMENTOS**
8.1- A participação no presente processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2- Exame de conhecimento específico; 30/6/2019.
8.3- Dia do Processo de Escolha; 06/10/2019.
8.4- Diplomação e 10/01/2020
8.5- Posse – 10/01/2020

**PRIMEIRA ETAPA**
**DA INSCRIÇÃO**

A inscrição da-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **05 de abril de 2019 a 04 de maio de 2019**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Av. Tamoios 4887, Centro. (Centro de Referência da Assistência Social –CRAS)
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias.

**SEGUNDA ETAPA**

**DO PROCESSO SELETIVO**
**10.1**- O processo seletivo será por prova escrita e eleição diretas em urnas apropriadas.
**- DAS PROVAS**
11.1- A prova escrita considera-se a fase do processo seletivo e de caráter eliminatório, sendo composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, devendo o candidato acertar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das questões, para ser habilitado para a próxima etapa.
11.2- A prova escrita será objetiva e constará 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos do ECA, da Lei 8.069/90 (ECA) e Lei municipal 924/2016 e suas posteriores alterações.
11.3- Não serão admitidas rasuras no gabarito, sendo que isto ocorra, a questão será considerada anulada.
11.4- A prova será realizada no dia **30 de junho de 2019, das 08h às 11h**, na escola Chico Soldado.
11.5- O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.
11.6- Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado à realização das provas, depois de iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.
11.7 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata, fechamento do lacre dos envelopes e encerramento das provas.
11.8- O resultado da prova será publicado no dia **03 de julho de 2019**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**TERCEIRA ETAPA**
**DOS RECURSOS**
12.1- Eventuais recursos contra o resultado da prova deverão ser protocolados no local da inscrição, no prazo de **03/07/2019 a 05/07/2019**.

12.2- O resultado do julgamento dos recursos ocorrerá entre os dias **09 e 10 de julho de 2019**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo sua divulgação no dia de **13 de julho de 2019**.

**QUARTA ETAPA**

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**

13.1- Os candidatos habilitados, após a divulgação do resultado final das etapas, que ocorrerá em **22 de julho de 2019**, poderão dar início à campanha após a reunião, para firmar compromisso, com data prevista para o dia **22 de julho de 2019**.

13.2- Faz saber que fica expressamente proibida a propaganda que consista em pinturas e pichação de letreiros ou outdoors em vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos ou de uso comum.

13.3- São vedadas na campanha confecção, utilização, distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

13.4- No dia da eleição é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la, a cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o CMDCA.

13.5- A eleição realizar-se a no dia **06 de outubro de 2019**, no horário da **8h às 17h,** conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, nos seguintes locais, Escola Chico Soldado, Distrito do Planalto São Luiz e Distrito do Estrela do Oeste.

13.6- O resultado será divulgado imediatamente após o pleito eleitoral.

13.7- Havendo empate no resultado da eleição, o desempate terá como base os seguintes critérios:

**EMPATE**

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifica; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
16.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se encontram no **Edital nº 001/2019 e Resolução nº 001/2019/CMDCA**, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

16.2- Qualquer irregularidade detectada nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do processo seletivo, que vai desde a inscrição até o resultado final.
16.4- Os itens deste Edital 001/2019 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na sede da Secretaria de Assistência Social ou no Diário Oficial do município.
16.5 – O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital 001/2012, bem como a Resolução 001/2019/CMDCA, implicará em sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.
16.6 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este concurso.
16.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**17 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 924/2016

**DA POSSE**
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 403/2001, alterada pela Lei n.º 546/2007; Lei 861/2019 e Lei 924/2016.

19.2- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada para Conselho Tutelar.
19.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabixi/RO, 05 de Abril de 2019.

***ANDRÉ DETTMER DORTA***
Presidente/CMDCA

**Publicado por:**
Sonia Cristina de Souza
**Código Identificador:**F293BA19

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**PROCESSO Nº 0042/2019¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (AÇUCAR, CAFÉ E PAPEL HIGIÊNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

**FORNECEDOR: DIST. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PÉROLA LTDA-ME.**
**CNPJ: 23.680.790/0001-07**
**VALOR:R$ 113,71 (CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

**FORNECEDOR: MERCADO CACAULÂNDIA LTDA-ME.**
**CNPJ: 03.465.522/0001-57**
**VALOR:R$ 278,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

Cacaulândia – RO, 16 de Abril de 2019.

***ANTONIO PEREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
**Código Identificador:**6E894EC7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2019**
**PROCESSO Nº 119/2019**

O Prefeito Municipal de Cacaulândia-RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisão da pregoeira e da equipe de apoio, **ADJUDICA** o resultado do processo administrativo 119/2019, modalidade Pregão Presencial 01/2019, para a **contratação de Pessoa física e jurídica para atualização de prestação de serviços de serrador de motor serra**, de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLAGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa: **EDSON RODRIGUES DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ 695.971.202-59, sendo um valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

Cacaulândia – RO, 15 de Abril de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**79BF510E

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO 011/2019 TESTE SELETIVO 001/2019**

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/PMC/2019***
***DO TESTE SELETIVO 001/2019***

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 15 de Abril de 2019.**

**CARGO/FUNÇÃO – Professor de Pedagogia**

| CANDIDATO | LOTAÇÃO |
|---|---|
| Elizangela Rocha Rodrigues Souza | E.M.E.F WALDEMIRO DA SILVA MOURA |

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**
**01 CÓPIA**
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
**ORIGINAIS**
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp )
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

**Publicado por:**
Danielle Sousa Mota
**Código Identificador:**44D8691B

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 3.842/GP/19**

**DECRETO Nº 3.842/GP/19 De 03 de abril de 2019.**

"DISPÕE DA NOVA REDAÇÃO DO DECRETO N° 3.793/GP/19"

**EDIR ALQUIERI,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETO**
========

Art. 1º - Fica instituída a comissão do Grupo Intermunicipal – GTI-M para atuar nas realizações das ações do Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - Ficam designados para a composição do GTI-M os nomes a baixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Raimunda Cristina Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Ana Maria Braganhol

Representante da E.M.E.F. Nelso Alquieri
Edileuza Silva Souza

Representante da E.M.E.F. Valdir Alberton
Andely Gomes Ribeiro Bissoli

Representante da E.M.E.I. Criança Feliz
Josenilza Botelho da Silveira de Lima

Representante da E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura
Josineide Viera Malavace Marquiori

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Adriana Teixeira Vieira

Representante da Escola Estadual Frei Henrique de Coimbra
Valdiva Medeiros da Silva

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroativo ao dia 22 de fevereiro de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Sousa Mota
**Código Identificador:**FEEB2626

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 3.841/GP/19**

**DECRETO Nº 3.841/GP/19 De 03 de Abril de 2019.**

"DESIGNA O Sr. RAFAEL VINICIUS PEREIRA RESPONSAVEL PELA ENGENHARIA CIVIL DESTA PREFEITURA (SEM ÔNUS)"

**EDIR ALQUIERI,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETO**
========

Art. 1º - Designa o Sr. **Rafael Vinicius Pereira**, Engenheiro Civil, CREA - 6948/D-RO, responsável pela **ENGENHARIA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Sousa Mota
**Código Identificador:**26782D98

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 3.840/GP/19**

**DECRETO Nº 3.840/GP/19 De 03 de Abril de 2019.**

"CESSA A RESPONSABILIDADE DO Sr. WELLINGTON FREITAS DA SILVA QUANTO A ENGENHARIA CIVIL DESTA PREFEITURA (SEM ÔNUS)"

**EDIR ALQUIERI,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETO**
========

Art. 1º - Cessa a responsabilidade do Sr. **Wellington Freitas da Silva**, Engenheiro Civil, CREA- 8680/D-RO, referente a **ENGENHARIA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Sousa Mota
**Código Identificador:**25DAA02D

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 3.828/GP/19**

**DECRETO Nº 3.828/GP/19 De 26 de março de 2019.**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA"

**Edir Alqueiri,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Agente Comunitário De Saúde**, Matricula 1025, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

**Parágrafo único**. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 04 de março de 2019 e terá seu término em 1º de junho de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Sousa Mota
**Código Identificador:**3112478E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA: 002/SEMMA/PMC/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO

RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PODAGEM DE ÁRVORES E ARBUSTOS

**FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo:

**CESAR DOMINGOS CONDACK VILMAR KEMPER**
**ELIAS VIEIRA AMORIM**

Art. 2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:

Serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domésticos produzidos no Município de Cacoal

Serviço de Podagem de Árvores e Arbustos.

Art. 3º A fiscalização relatório dos serviços executados.

ser diária confeccionado

Art. 4º. Art. 5º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 5º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 01/04/2019**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº01/SEMMA/PMC/2019.

Cacoal, 15 de Abril de 2.019.

***FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**4ABFA824

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA: 003/SEMMA/PMC/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO NO AUXÍLIO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DISTRITO DO RIOZINHO.

**FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Decreto 7172/PMC/2019, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo:
**CESAR DOMINGOS CONDACK VILMAR KEMPER**
**ELIAS VIEIRA AMORIM**

Art. 2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:
a) Acompanhar e fiscalizar o Serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados no Município de Cacoal e Distrito do Riozinho, conforme contrato 001/PMC/2016, componente do Processo Administrativo 1750/2015.

Art. 3º O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 6º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 01/04/2019**.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº012/SEMMA/PMC/2018.

Cacoal, 15 de Abril de 2.019.

***FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**D28DA78E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚92/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 195/2018**
**PROCESSO ADM. N. 9016/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CENTRÍFUGA SOROLÓGICA DIGITAL, APARELHO DE HEMATOLOGIA, DEONIZADOR DE ÁGUA, MICRO CENTRÍFUGA, CADEIRA ESCRITÓRIO, CADEIRA PRESIDENTE E AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
5 - R$ 440,00. 6 - R$ 900,00. 7 - R$ 1.350,00.
8 - R$ 2.700,00.
Itens no valor total de R$ 7.610,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**92/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 16 de abril de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**1A255DFB

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚91/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 166/2018**
**PROCESSO ADM. N. 5489/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP
1 - R$ 334,30. 2 - R$ 175,28. 3 - R$ 832,24. 4 - R$ 413,10.
LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP
1 - R$ 692,45. 2 - R$ 485,64. 3 - R$ 252,30. 5 - R$ 692,67.
LOTE 3: COZINHA HOSPITALAR
1 - R$ 338,23. 2 - R$ 493,33. 3 - R$ 382,37. 4 - R$ 276,12.
LOTE 4: COTA PRINCIPAL
1 - R$ 482,15. 2 - R$ 603,86. 3 - R$ 847,36. 4 -
R$ 462,68. 5 - R$ 992,17. 6 - R$ 1.245,59.
LOTE 5: COTA RESERVADA 25%
1 - R$ 482,14. 2 - R$ 603,86. 3 - R$ 847,37. 4 -
R$ 462,68. 5 - R$ 992,19. 6 - R$ 1.245,59.
Itens totalizando o valor de R$ 275.168,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**91/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 16 de abril de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**E08B00D7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0225/PMC/2019**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
I – Revogar A partir de 01/04/2019, a Portaria nr.º 0508/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ALAYANA FLÁVIA MATUDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSPRO, de 02/05/1996, e do C.P.F. n.º 64884295234, para exercer o cargo de Gerente de Saúde Bucal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**67CC9F85

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0232/PMC/2019**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I – Revogar a partir de 01/04/2019, a Portaria nr.º 0356/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOAO FONSECA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001297360/SSP/MS, de 15/09/1999, e do C.P.F. n.º 85331198287, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Suporte Técnico.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**9D694E9C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LISTA DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONSTRATOS:**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES.**
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 11/05/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **ANDREA SIMONI MONTREZOL**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **ANDRYO CASTELO MALANCHEN**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 25/06/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **BRAULINO GOMES MENDES**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.

DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **BRUNO NEVES DE OLIVEIRA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 29/05/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 03/05/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **EDSON DA SILVA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **ELIZANGELA PEREIRA LISBOA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 18/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **GRACIELE MUNIZ DA COSTA PEREIRA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 19/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **HUDSON LUIZ ERMENEGILDO**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **JANAINE ALVES DA LUZ**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **JAQUELINE SCHOWENCK PIRES SILVA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 11/05/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **JORCELINA CANDIDO DE FREITAS**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.

CONTRATADO: **JOSE PAULO DOS SANTOS**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **KELLYOCI CORREA SOARES DA SILVA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 18/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **LINDOMAR ALVES DA SILVA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **LUCIENE ROCHA DA SILVA RIBEIRO**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 18/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **MARIA SALVIA SANTANA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 09/10/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 17/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **NERIO FRANCISCO VICENTE**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **NERY JOSE DA SILVA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **OSIAS JOSE BINAS**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **SARAH SANTOS CAITANO**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 11/05/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019

PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **SEBASTIAO FIRMINO NETO**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 15/05/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **SERGIO REIS VENTURA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 17/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **SILVIA MARIA MOTA DO NASCIMENTO**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 01/11/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADO: **VALDECIR MARQUES**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 17/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LEI Nº 4.198/PMC/2019
PROCESSO: Processo Branco nº 499/PMC/2017 – Teste Seletivo Semed 001/PMC/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal /SEMAD/DRH.
CONTRATADA: **VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA**.
OBJETO: prorrogar o prazo do Teste Seletivo que tem por objeto dar continuidade na prestação de serviços para a administração municipal.
DO PRAZO PRORROGADO: de 13/04/2019 a 31/12/2019.

Cacoal, 16 de abril de 2019.

***AUSTIA SOUZA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**166914DF

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - PROCESSO 9759/GLOBAL/2018.**

**A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 do PROCESSO 9759/GLOBAL/2018 – vol. I ao III, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

**ONDE SE LÊ:**

**Fornecedor:** GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
**CNPJ/CPF**: 63.615.058/0001-60
**VENC. DOS LOTES**: 59, 60
**VALOR HOMOLOGADO:** R$ 2.123,70

**LEIA-SE:**

**Fornecedor:** BONIN & BONIN LTDA - ME
**CNPJ/CPF**: 29.004.099/0001-81
**VENC. DOS LOTES**: 59, 60
**VALOR HOMOLOGADO:** R$ 2.123,70

Cacoal/RO, 16 de abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**3BF4560A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 109/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| VALDINEI JOSE DOS SANTOS | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 631.750.452-00 | 635564/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| VILHENA | 16/04/2019 | 16/04/2019 | | |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RESSONANCIA, TOMOGRAFIA) VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 1171, PROC. 1195/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 101/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 16/04/19 AS 04;00 HS
DATA DO RETORNO: 16/04/19 AS 18:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC-1036

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 225,00 | 225,00 | 0,00 | 225,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/04/2019

***CELIO ROBERTO CANDIL***
Sec. Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**A720E560

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0235/PMC/2019**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I - Nomear a partir de 05/04/2019, o(a) senhor(a) HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 452439243/SSP/RO, de 19/07/2007, e do C.P.F. n.º 39721544884, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Telecomunicação, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 05/04/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 12 de abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**BB969D31

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º 0234/PMC/2019.**

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 30(trinta) dias, a contar de 19/03/2019 a 17/04/2019, a servidora municipal IDELSIA MARIA PAES DE LIMA inscrito no RG nº 346.698 SSP/RO e CPF n°326.915.132.20, contratada no cargo de servente, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 19/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de abril de 2019.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

***CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**C91F026F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA NORMATIVA Nº 027/GP/2019**

**Cacoal/RO, 11 de abril de 2019.**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

*Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação em PREGÃO da Câmara Municipal de Cacoal, pelo período de 12 meses.*

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n°.3904/PMC/2017.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em **PREGÃO**, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal - RO, o servidor **William Nailor Gomack de Oliveira – CPF nº 816.351.682-87.**
Art.2º- Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

· **Joyce Rodrigues Viana – CPF nº 874.076.392-72**

· **João Bosco Ricardo Junior – CPF nº 849.029.224-87**

Art. 3°- A remuneração pelos cargos serão as do anexo I, Tabela I, da Lei 3907/PMC/2017.
Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da C.M.C

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**8FFA3FD5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 69/GP/2019**

**Cacoal, 11 de abril de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
I - Exonerar a servidora Mariana Rodrigues Coutinho de Oliveira Melo, CPF de nº 029.653.002-60, Assessor Auxiliar de Gabinete, a partir da data de 16.04.2019, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrar em vigor, na data de 16.04.2019, revogando-se as disposições em contrario.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da C. M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**008D9F0E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 64/GP/2019**

**Cacoal, 01 de abril de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

I - Exonerar a servidora Nicolly Pricila Kreitlow Costa, CPF de nº 020.875.812-74, Assessor Auxiliar de Gabinete, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrar em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da C. M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**0DF84A53

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL 067/GP/2019**

**Cacoal, 11 de abril de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Exonerar, a pedido, o servidor Altair Rodrigues Valim, CPF de nº 457.297.352-00, do cargo efetivo de Motorista de Viaturas Leves, a contar da data de 01.04.2019, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**E1E9E570

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL 068/GP/2019**

**Cacoal, 11 de abril de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Declarar, a contar da data de 01/04/2019, a vacância do cargo efetivo de Motorista de Viaturas Leves, do quadro do plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cacoal, ocupado pelo servidor Altair Rodrigues Valim, matrícula 200528, em razão da posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 41, inciso IV, da Lei 1.951/PMC/2006.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da C.M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**F410409C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 65/GP/2019**

**Cacoal, 04 de abril de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Nomear GISLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF 726.870.702-97, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 02/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**78A8B74B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 66/GP/2019**

**Cacoal, 04 de abril de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

I – Lotar a servidora GISLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF 726.870.702-97, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidencia, desta Casa de Leis

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Eder Leoni Mancini
**Código Identificador:**4CF0ACC9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019**

**TIPO MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO VALOR GLOBAL - NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 – CONTINUAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS – ANÁLISE E CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS - DECLARAÇÃO DE VENCEDORA.**
**Processo: 160/2019**
**Objeto: Contratação de empresa para *CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA M. E. I. E. F. RIO BRANCO*, localizada na Rua das Orquídeas Esquina com a Rua Flor de Lis no Distrito Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO, no Valor de R$ 113.633,95 (cento e treze mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), em conformidade as especificações e localizações constantes deste Edital e seus respectivos anexos.**

**1. DA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO**

**Às nove horas do dia quinze de abril do ano de dois mil e dezenove**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Centro, Setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através da Portaria nº076, de 14.02.2019, estando presentes os seguintes membros: Loana de Assis Costa, Presidente da Comissão; Patrícia Mernitzki Borges, Gerente de Licitações, Leonardo Rodrigues Oliveira, respectivamente Membro, para dar continuidade aos trabalhos relativos à realização da Concorrência Pública nº002/2019, tendo em vista ter sido suspensa nesta mesma data, na fase de análise da habilitação da licitante.
Os trabalhos serão realizados com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos.
Declarada reaberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação, foi dada continuidade à análise da habilitação da licitante presente.

**2. DOS REPRESENTANTES PRESENTES**

Registra-se a presença do representante devidamente credenciado na sessão anterior, qual é: **D. C. BRAZ & CIA LTDA,** CNPJ n° **20.602.045/0001-43**, representada por seu representante credenciado o Sr. **David cardial Braz,** CPF no 005.948.752-69.

**3. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

Da análise e julgamento da Habilitação Jurídica, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, da Qualificação Técnica, da Qualificação Econômico-Financeira e das demais declarações das licitantes presentes temos: Da análise dos documentos de Habilitação da licitante **D. C. BRAZ & CIA LTDA** registra-se que os documentos apresentados pela referida empresa atendem às exigências do Edital, restando assim devidamente **HABILITADA.**
Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e vistados por todos os presentes. Não houve manifestação de interposição de recurso.

**4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Finalizada a fase de habilitação da licitante, sem qualquer manifestação ou insurgência, passou-se à abertura do envelope de preços da licitante habilitada na forma a seguir:
Da análise da proposta apresentada pela licitante **D. C. BRAZ & CIA LTDA,** registra-se a sua aceitação, visto que apresenta valor dentro do estimado, com o valor global de **R$ 112.928,26 ( cento e doze mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).**
Registra-se que o licitante presente declara, através de seu respectivo representante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a proposta de preços da licitante considerada habilitada, RENUNCIANDO, expressamente, ao direito de recurso na presente fase.
A sessão foi suspensa até as 08:30 horas do dia 16/04/2019 pela Senhora Presidente da Comissão, e os documentos encaminhados para o setor de engenharia e urbanismo para analise das planilhas.
Declarada reaberta a sessão pela Sr. Presidente da Comissão de Licitação, as 08:30 horas do dia 16/04/2019, foi dada continuidade ao certame. Após análise do departamento de engenharia nas planilhas de composição de custo, a comissão de licitação efetuou as comparações de preços, e constatou que a empresa apresentou conforme edital, chegando-se ao resultado declarando classificada as planilhas e proposta apresentada da empresa. Sendo considerada vencedora do presente certame.

**5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia **declara como vencedora da Concorrência Pública nº002/2019** a empresa **D. C. BRAZ & CIA LTDA**, visto que a mesma fora devidamente habilitada e que a proposta apresentada por ela atende às exigências e requisitos do Edital.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, lida e aprovada, sendo a mesma assinada pelos presentes, que desde já são intimados da decisão. Determinando a Presidente da Comissão que seja a Ata digitalizada e fixada no portal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e publicada no átrio de suas dependências.

***LOANA DE ASSIS COSTA***
Presidente da CPL

***LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA***
Membro da CPL

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Gerente de Licitações

***DAVID CARDIAL BRAZ***
Representante Legal

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**66B7F4BE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL N° 02/2019/FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Pela presente, ficam NOTIFICADA as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis**,**pois se verificou que os referidos terrenos se encontram sujos, infringindo assim o artigo 1 da lei 661 de 23 de junho de 2014, do município de Campo Novo de Rondônia-RO. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia-RO,salienta-se que o notificado não foi encontrado para receber o auto de notificação lhe imputado, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 9, inciso III, da lei municipal 661/2014**.** Portanto faz**NOTIFICAR**osinteressadosabaixo relacionadopor não ser encontrado ouencontrar-se em lugarincerto ou não sabido.

| NOTIFICADO | CPF/CNPJ | QD | LOTE | SETOR | N° NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| AGIR ADÃO ANTUNES DOS SANTOS | 368.998.449-15 | 0011 | 0252 | 01 | 000005 |
| MARCOS AURÉLIO PEREIRA | 612.090.312-72 | 0009 | 0771 | 04 | 000006 |

**C**abe ressaltar que a vistado respectivo processopoderá ser obtida junto a SEAMAT/CNRO, sito a rua 21 de setembro, n° 1932 – setor 02.
**Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital, para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.**
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

***MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO***
Fiscal Ambiental
Matrícula 24860

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**4D29257F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### PORTARIA Nº 015/CMCJ/2019

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE ABRIL 2019.**

*O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais*
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 041/2019.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder diárias para a servidora abaixo relacionada, para a mesma participar de um curso "Lei de Responsabilidade Fiscal", que se realizará no período de 22 à 26 de abril de 2019, na Escola do Legislativo em Porto Velho-RO.
**LUCIMAURA PINTO MARTINS – MAT. 428 –** Assessora das Comissões.
Valor de R$ 200,00 x 5 total de R$ 1.000,00 (mil reais);

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**BD3FA161

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### EXTRATO DO CONTRATO: 001/CMCJ/2019

**Contratante**: Câmara Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
**Órgão Interveniente:** Gabinete e Outras
**Contratada:** SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
**CNPJ:** 05.870.713/0001-20
**Processo:** 030/CMCJ/2019
**Pregão Eletrônico:** 037/2018/PMCJ
**Sistema de Registro de Preço**
**Ata de Registro de Preço:** 001/2019/PMCJ
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência Anexo I e II.

**Orgão: 01.00.00 – Poder Legislativo**
**Unidade:. 01.01 – Câmara Municipal Candeias do Jamari**
**Função/Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa**
**Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**
**Ficha: 09**
**Valor total estimado de 12 meses R$: 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), sendo o empenho realizado em dos semestres.**

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses

**Fiscalização:** Secretaria Geral e Finanças

Candeias do Jamari - RO, 08 de abril de **2019.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**49901AD6

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### PORTARIA Nº 016/CMCJ/2019

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE ABRIL 2019.**

*O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais*
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 042/2019.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder diárias para o servidor abaixo relacionado, para o mesmo participar de um curso "Gestão Pública", que se realizará no período de 29 de abril a 06 de maio de 2019, na Escola do Legislativo em Porto Velho-RO.
**DIONIZIO DE FREITAS DA SILVA – MAT. 321 –** Assessor Especial do Presidente.
Valor de R$ 200,00 x 5 total de R$ 1.000,00 (mil reais);

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**C1A279AC

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### PORTARIA Nº 017/CMCJ/2019

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE ABRIL 2019.**

*O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais*
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 044/2019.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder diárias para a servidora abaixo relacionada, para a mesma participar de um curso "Excelência no Atendimento no Serviço Público", que se realizará no período de 29 de abril a 06 de maio de 2019, na Escola do Legislativo em Porto Velho-RO.
**NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA – CAD. 351 –** Agente de RH

Valor de R$ 150,00 x 5 total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**2775FDEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 018/CMCJ/2019**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE ABRIL 2019.**

*O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais*
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 045/2019.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder diárias para o servidor abaixo relacionado, para o mesmo participar de um curso "Gestão Pública", que se realizará no período de 29 de abril a 06 de maio de 2019, na Escola do Legislativo em Porto Velho-RO.
**ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO – MAT. 293 –** Diretor Legislativo.
Valor de R$ 200,00 x 5 total de R$ 1.000,00 (mil reais);

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**2851C5A9

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 014/2019-SEMED**

Candeias do Jamari, 16 de abril de 2019.

Regulamenta os procedimentos de classificação e reclassificação, nas unidades escolares do ensino fundamental, da rede municipal de ensino de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, José Ramos de Mello no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto nº 3.881 de 1 de março de 2019.
Considerando os princípios legais da flexibilidade da organização da Educação Básica, da autonomia dos alunos na construção de conhecimentos a partir das vivências oferecidas pela educação escolar e do reconhecimento e da valorização da experiência extra-escolar do aluno e de prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos previstos na LDB Nº 9394/96; considerando, ainda, a Resolução nº-003/2016/CME.

RESOLVE

**Art. 1º-**As Unidades de Ensino Fundamental adotarão os procedimentos de Classificação e Reclassificação.
**Art. 2º-** Classificação é o procedimento avaliativo que a Unidade de Ensino adotará, para posicionar o aluno na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais ou informais.
**Art. 3º-** A**classificação**pode ser realizada:
I - por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento, o ano, etapa, ciclo, período ou fase anterior na própria escola;
II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, considerando a classificação na escola de origem;
III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição ano, ciclo, período, fase ou etapa adequada.
**§1º-** A classificação por promoção deve estar ligada, unicamente, ao desempenho do aluno.
**§2º-** Fica vedada a classificação para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental.
**Art. 4º-Reclassificação**é o processo pelo qual a escola avalia o grau de experiência do aluno matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho.
**Art. 5º-** O processo de reclassificação de alunos na Educação Básica abrange:
I – aqueles que estejam regularmente matriculados na unidade escolar, promovidos por desempenho com insuficiência de frequência e ou Carga Horária;
II – os alunos transferidos de outras Unidades Escolares situadas no País, ou Países estrangeiro, sem documentação escolar ou com informação difusas.
III – os alunos que estiverem efetivamente matriculados em um ano/série que demonstrem maturidade e prontidão para avançar e cursar ano/ série posterior,
**Art. 6º-** O Processo de reclassificação deve garantir que o aluno demonstre rendimento escolar igual ou superior a seis (6,0) para a promoção.
**Art. 7º-** O Processo de reclassificação nas hipóteses de transferência implica a análise cuidadosa do conteúdo curricular cursado, bem como do histórico escolar, e a avaliação de conhecimentos do aluno que possibilite sua futura adaptação à proposta pedagógica da escola para a qual se está transferindo.
**Art. 8º -** O processo de reclassificação possibilita ao aluno **o avanço** para a etapa seguinte àquela em que se encontra regularmente matriculado, quando:
I – estiver matriculado e frequentando a Unidade de Ensino, com defasagem escolar de 02 (dois) anos ou mais.
II – tenha sido reprovado, por aproveitamento.
**§ 1º**– Nos anos finais do Ensino Fundamental o aluno só poderá ter o benefício do Avanço quando tenha sido reprovado em até 03 (três) componentes curriculares no ano letivo anterior.
**§ 2º -**Não poderá se beneficiar do Avanço, após reprovação, o aluno matriculado no 5º e 9º ano.
**§ 3º -**Só poderá acontecer para ano subsequente e ser realizado uma única vez no período em curso, devendo a verificação do aprendizado acontecer, no máximo, até 30 dias do ano letivo.
**Art. 9º**– A verificação do aprendizado, que vise ao avanço, deverá ser requerida pelo aluno ou por seus representantes legais quando menor ou sugerida pela Equipe Técnica Pedagógicada Unidade de Ensino, nos primeiros 10 dias letivos do Calendário Escolar.
**§ 1º**O requerimento previsto no caput deste artigo é encaminhado ao Diretor da Unidade de Ensino, que no prazo máximo de 10 (dez) dias letivos responderá ao requerido.
**§ 2º-** A verificação requerida pelo aluno será analisada por uma Equipe formada de Professores, Supervisores, e o Diretor da Unidade de Ensino, acompanhados por Técnicos da SEMED.
**Art. 10º –**A verificação da avaliação que reclassifica o aluno e possibilita o avanço deverá ocorrer em duas etapas avaliativas:
I – Avaliação escrita com finalidade de verificar o desempenho do aluno nos componentes curriculares, observando-se as perspectivas dos Parâmetros Curriculares Nacionais;
II – Entrevista com finalidade de verificar o nível de maturidade do aluno e perspectivas de adaptação ao ano subsequente.
**Art. 11º**– Estará apto a avançar, o aluno que atingir os objetivos estabelecidos para o ano em curso.
**Art. 12º-** O resultado da classificação e reclassificação do aluno deve constar obrigatoriamenteem sua Ficha individual, no Diário de Classe, na Ata de Resultados Finais eem seu Histórico Escolar.
**Art. 13º** – O resultado final da classificação e reclassificação que se trata as alíneas "a" e "b", do inciso I, do Artigo 2º da resolução nº -003/2016/CME, deve ser analisado pelo Conselho Municipal de Educação para validação da matrícula.

**Art. 14**- Até que se conclua a atualização do Regimento Comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, os procedimentos descritos acima serão norteados por esta Portaria.
**Art. 15º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ RAMOS DE MELLO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 3881 de 1 de março de 2019

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**E0A8FA11

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o **Resultado final e Homologado em 26 de Março de 2019,** publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

**PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 28 | Eva Alves Mendonça |
| 29 | Valdete Coêlho Nascimento |
| 30 | Marinez da Rocha Cabral |

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari- RO, 16 de abril de 2019.

Atenciosamente,

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**6B99C00B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 68 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, agente administrativo, (cargo efetivo), e função de Coordenadora de Departamento Jurídico, FG/CDJU, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo), e função de Assessor Governamental, cadastro nº 348, e **PÂMELA LOPES CARDOSO**, Agente Fiscal do Meio Ambiente (cargo efetivo), sob o cadastro nº 9339, compor a Comissão de Sindicância Administrativa, sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.
**Art. 2°** A comissão acima, fica destinada apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares cometidas pelo servidor abaixo, relatados conforme documentos em anexos ao Processo Administrativo nº 580-1/2019-SEMUSA, em nome do servidor Público Municipal, **L.L.R.M**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal.
**Art. 3º** A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5°** Revoga-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**52E2E7F8

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **DEC Nº 3.975 /2019/GAB DO PREFEITO, publicada na AROM do dia 14 de março de 2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 542-1/2019, SEMUSA,** na modalidade

**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 002/2019/CPL/RO**, na forma de execução **indireta**, no regime de **empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE GLOBAL,** em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do **Decreto nº 212/2009, de 09 de JUNHO de 2009** a qual se aplica subsidiariamente a Lei 8.666/93, demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE ExameS de DiagnosTICO por Imagem de Raio-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP, o atendimento dos usuários do SUS, dentro das dependências do HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE SANTA ISABEL – HPP, a apedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses. Saliento**, fica cancelado a publicação do dia 15 de abril de 2019, da pagina 58, do referido pregão **Eletrônico_SRP 002/2019**. Relato ainda que ocorrerá a alteração de data de licitação, juntamente com da plataforma de licitação www.licitacoes-e.com.br.

Candeias do Jamari-RO, 16 de abril de 2019.

De ciências e,
Publica-se

***ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM***
Prefeito-CPL
Dec. 3.975/2019

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**9FE11801

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002-SRP /2019/CPL**

**A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO** através da através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **DEC Nº 3.975 /2019/GAB DO PREFEITO, publicada na AROM do dia 14 de março de 2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 542-1/2019, SEMUSA,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 002/2019/CPL/RO**, na forma de execução **indireta**, no regime de **empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE GLOBAL,** em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do **Decreto nº 212/2009, de 09 de JUNHO de 2009** a qual se aplica subsidiariamente a Lei 8.666/93, demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE ExameS de DiagnosTICO por Imagem de Raio-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SANTA ISABEL – HPP, o atendimento dos usuários do SUS, dentro das dependências do HOSPITALAR DE PEQUENO PORTE SANTA ISABEL – HPP, a apedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por um, período de 12 (doze) meses, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO,** sobre REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de **Sistema de Registro de Preços – SR.**
**Programa de Trabalho: 0017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE**
**Fonte de Recursos: 2079/2062**
**Elemento de Despesa: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TER-PESSOAS JURÍDICA.**
A Sessão Pública ocorrerá às **10h00min (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2019,** quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitacoes-e.com.br**, onde serão divulgados o Edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame**.**
**DA ENTREGA DO EDITAL**: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: **www.licitacoes-.com.br**- **Acesso identificado no link "licitações:wwwlicitacoes-e.com.br,** a partir do dia 16 de abril de 2019.
VALOR TOTAL MÁXIMO R$: 480.000,000 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1330, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, Av:Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330.

Candeias de Jamari-RO, 16 de abril de 2019

***ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM***
Pregoeira da CPL
Dec: 3.975-2019

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**E3BABADB

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.090 DE 12 ABRIL DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, os **servidores cedidos através do Governo do Estado de Rondônia, conforme Decreto nº 23.805 de 09 de abril de 2019, no período de 08/04/2019 a 31/12/2019, para exercerem os cargos comissionados pertencentes ao Gabinete do Prefeito, desta prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | CLEONELSON COSTA CAMPOS | Assessor Militar | CC-8 |
| 02 | ERIVALDO GUSMÃO DE PAULA | Assessor Militar | CC-8 |

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**72E9B798

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais esportivos e assim atender as necessidades do Núcleo Social da Criança e do Adolescente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº **1048/2019**. Valor total de R$: 18.104,57. (dezoito mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de abril de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 02 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **10:30 horas do dia 02 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 02 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 16 de abril de 2019

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**E9D02E4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do departamento de emissão de Carteira de Trabalho – Procuradoria Municipal, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal. Processo Administrativo nº **1444/2019**. Valor total de R$: 7.726,67. (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de abril de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 16 de abril de 2019

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**8B2AE206

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.100/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.100/2019**

**DAS PARTES:**

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **A. SILVA DE LIMA - ME**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MARMITEX, para atender as nescessidades da secretaria municipal de agricultura semagri.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA N. 065/2019**,** PROC. ADM. Nº.403/2019

**DA DOTAÇÃO:** 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0025.2053.000 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS LIVRES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, NOTA DE EMPENHO Nº.665, DE 25 DE ABRIL DE 2019, CÓD. REd, 285.

**VALOR:** R$ .9.030,00 (nove mil reais e trinta centavos)

**DO PRAZO: Da assinatura do contrato e término em 31/12/2019**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 04 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**EAB92749

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 64/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, para a empresa **A.M. SARAIVA - ME,** com o valor de R$ 6.745,93 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), com solicitação nº 344/19 e pedido de empenho nº 779/19, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de abril de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**30164623

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 64/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ - ME,** com o valor de R$ 6.782,22 (seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), com solicitação nº 345/19 e pedido de empenho nº 778/19, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de abril de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C9EB6648

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 68/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/19,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais), com solicito nº 346/2019 e pedido de empenho nº 774/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.
.

Chupinguaia-RO, 15 de abril de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**83A5AC79

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **EYE PHARMA LTDA, CNPJ 53.078.135/0001-36,** para **AQUISIÇÃO DO COLÍRIO TRACOLIMUS**, para atender o paciente **KAWAN JÚNIOR DE OLIVEIRA**, por um período de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 08 dos autos, conforme Acordo Judicial da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, fls. 16, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R$ 318,51 (trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 83/2019.

Processo Administrativo nº.1402/2019.

Gabinete da Prefeita em 15 de abril de 2019.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**72996915

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de taxas de Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e taxas de Bombeiro, para o veículo TOYOTA ETIOS, placa QTD 3300, ano 2018,** conforme especificado no Termo de Referência às fls. 06 e 07, documento de arrecadação às fls. 08 e 09 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 146,91 (cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 33/2019.

Processo Administrativo nº. 1442/2019.

Gabinete da Prefeita em 15 de abril de 2019.

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**52F62D01

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 274/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2019, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2019**, Processo Administrativo nº 274/2019, para a empresa **CB-PAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** com o valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), com solicitação nº 350/19 e pedido de empenho nº 776/19, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de abril de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**1B8210D8

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1055/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 51/19, para a empresa **JONATAS GUIMARÃES THOMAZ,** com o valor de R$ 6.476,05 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de abril de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**1C571178

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 563/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, do Processo Administrativo nº 50/2018, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME,** com o valor de R$ 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos), com solicitação nº 293/19 e pedido de empenho nº 767/19, do Gabinete Municipal – GABINETE, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de abril de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**AD83840A

**PROCURADORIA GERAL**
**ERRATA DAS HOMOLOGAÇÕES DO PROCESSO Nº 684/2019**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
***Onde se lê:***
05 de março de 2019.
***Leia – se:***
05 de abril de 2019.
***Permanecem inalteradas as demais informações das Homologações.***

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de abril de 2019.

***IVETE CANDIDO TOLEDO***
Procuradora Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**FC485163

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.114/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/19**

**DAS PARTES:**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**KELLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS**

**OBJETO**: Aquisição de materiais de expediente e informática, para atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0021/19**,** Proc. Adm. Nº 345/2019

**DA DOTAÇÃO: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN**
**3.3.90.30.99 - MATERIAIS DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 848 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**VALOR:** R$ 1.360,35 (um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)

**DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 16 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**7B98C913

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.106/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0106/19**

**DAS PARTES:**

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**CANDIDO & PIRES LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de material de consumo - turbina de alta rotação para atender as necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e Unidades Básicas de Saúde da Família dos Distritos de Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé, atendendo a solicitação da secretaria municipal de Saúde – SEMUSA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0023/19**,** Proc. Adm. Nº 389/2019

**DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**
**3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 364 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**VALOR:** R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais)

**DO PRAZO:** 04 (quatro) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C7983313

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.107/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0107/19**

**DAS PARTES:**

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**J. MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA**

**OBJETO**: Aquisição de material de consumo - micro motor odontológico, contra ângulo para atender as necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e Unidades Básicas de Saúde da Família dos Distritos de Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé, atendendo a solicitação da secretaria municipal de Saúde – SEMUSA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0023/19**,** Proc. Adm. Nº 389/2019

**DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**
**3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 365 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**VALOR:** R$ 7.371,00 (sete mil, trezentos e setenta e um reais)

**DO PRAZO:** 04 (quatro) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**52167B71

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.109/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0109/19**

**DAS PARTES:**

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**ATECNOMED - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOS**

**OBJETO**: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e Unidades Básicas de Saúde da Família dos Distritos de Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Saúde – SEMUSA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0032/19**,** Proc. Adm. Nº 824/2019

**DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA;**
**3.3.90.30.99 –MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 374 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**
**3.3.90.30.99 –MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 375 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**VALOR:** R$ 21.391,50 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

**DO PRAZO:** 04 (quatro) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**609702A3

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.110/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0110/19**

**DAS PARTES:**

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**MBR FERNANDES-ME**

**OBJETO**: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e Unidades Básicas de Saúde da Família dos Distritos de Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Saúde – SEMUSA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0032/19**,** Proc. Adm. Nº 824/2019

**DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA;**
**3.3.90.30.99 –MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 376 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**VALOR:** R$ 10.584,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

**DO PRAZO:** até 15/08/2019.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**6DC58D59

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.111/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0111/19**

**DAS PARTES:**

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**CANDIDO & PIRES LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e Unidades Básicas de Saúde da Família dos Distritos de Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Saúde – SEMUSA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0032/19**,** Proc. Adm. Nº 824/2019

**DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA;**
**3.3.90.30.99 –MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 377 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**VALOR:** R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais)
**DO PRAZO:**04 (quatro) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**8DFF37A4

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.108/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0108/19**

**DAS PARTES:**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA**

**OBJETO**: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais (leis, decretos, comunicados, regulamentos, portarias, editais, relatório, despachos, balanços e balancetes, etc), atendendo as necessidades o gabinete da prefeitura municipal de Chupinguaia e demais órgãos da administração municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0029/19**,** Proc. Adm. Nº 353/2019

**DA DOTAÇÃO: 02/02/01 - GABINETE MUNICIPAL**

**04.126.0020.2003.0000 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS**
**3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 836 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**VALOR:** R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais)

**DO PRAZO:** 10 (dez) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**6FB618C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**
**PROCESSO Nº 1447/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO Nº 1447/2018

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Esporte**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Almiro Dias da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.753.693/0001-03, com sede na Rua Potiguara, nº 3673 centro, Colorado do Oeste /RO, representada neste ato por **CARLOS LOPES ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador do RG 271.436 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 303.552.811-04, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada**, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte , Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Colorado do Oeste, (com amostra),** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe e de acordo com os lotes vencidos (mapa em anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo .
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada nos cabeçalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Esporte, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento das recargas às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das recargas;
h) é de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado em conformidade a ATA fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) comportar-se de modo inidôneo;
b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1447/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 12 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| ***ALMIRO DIAS DA SILVA*** | Adrande e Rodrigues LTDA EPP |
| Secretario de Esportes | ***CARLOS LOPES ANDRADE*** |
| | Fornecedor |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**F81ADA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 PROCESSO Nº 1447/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO Nº 1447/2018

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Esporte**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Almiro Dias da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **DAMIÃO JOSE RUIZ ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.653.461/0001-17, com sede na Rua Potiguara, nº 3430 centro, Colorado do Oeste /RO, representada neste ato por **DAMIÃO JOSE RUIZ**, brasileiro, empresário, portador do RG 225.316 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 351.821.802-68, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada**, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte , Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Colorado do Oeste, (com amostra),** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe e de acordo com os lotes vencidos (mapa em anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo .
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada nos cabeçalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Esporte, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento das recargas às

Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das recargas;
h) é de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado em conformidade a ATA fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações

legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) comportar-se de modo inidôneo;
b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1447/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 12 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| ***ALMIRO DIAS DA SILVA*** | Damião Jose Ruiz ME |
| Secretario de Esportes | ***DAMIÃO JOSE RUIZ*** |
| | Fornecedor |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**0D3493B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 PROCESSO Nº 1447/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO Nº 1447/2018

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Esporte**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Almiro Dias da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.231.948/0001-83, com sede na Rua Guanabara, nº 2861, Birro São João Bosco, Porto Velho /RO, representada neste ato por **JEDSON RODRIGUES LOBO**, brasileiro, empresário, portador do RG 709.031 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 687.535.432-20, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada**, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte , Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Colorado do Oeste, (com amostra),** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe e de acordo com os lotes vencidos (mapa em anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo .
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada nos cabeçalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Esporte, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento das recargas às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das recargas;

h) é de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2019;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado em conformidade a ATA fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO DO FORNECEDOR**

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;

não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) comportar-se de modo inidôneo;
b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1447/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 12 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| ***ALMIRO DIAS DA SILVA*** | EPIS Industria E Comercio EIRELI ME |
| Secretario de Esportes | ***JEDSON RODRIGUES LOBO*** |
| | Fornecedor |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**BC50EE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 PROCESSO Nº 1447/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO Nº 1447/2018

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Esporte**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Almiro Dias da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.669.001/0001-40, com sede na Rua Herculano Veloso, nº 148, Birro Cascalho, Santa Cruz de Minas /MG, representada neste ato por **LEANDRO JULIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 8.736.159 SSP/MG e inscrito no CPF sob n° 009.045.316-60, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada**, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte , Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Colorado do Oeste, (com amostra),** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe e de acordo com os lotes vencidos (mapa em anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo .
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do este e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada nos cabeçalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Esporte, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento das recargas às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das recargas;
h) é de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado em conformidade a ATA fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a

Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO DO FORNECEDOR**

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) comportar-se de modo inidôneo;
b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1447/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 12 de março de 2019.

| *ALMIRO DIAS DA SILVA* | *KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME* |
|---|---|
| Secretario de Esportes | Leandro Julio Da Silva /Fornecedor |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**E38CFED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONVÊNIO N° 01/2019 PROCESSO N°**

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Secretario de Esportes Municipal Sr. **ALMIRO DIAS DA SILVA,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,**

inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Marechal Rondon, 4133 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **APARECIDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº. 270.477 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 272.585.102-68, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para realização da 9º. Copa Nakayama de Karetê no município, conforme Plano de Trabalho e **Nota de Empenho n° 374/2019** Ordinário.

**DO REPASSE**
Cláusula Segunda – O município repassará a Associação o total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira – A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições.
FIRMAR CONVENIO E PARCERIAS: 27.122.0015.2057.0000
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta – Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I – Compete ao Município:
Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
Disponibilizar espaço físico;
II - Compete a Associação:
Organizar a 9º. Copa Nakayama de Karetê no município de acordo com plano de trabalho;
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) instrutor (es);
Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta – O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da liberação do recurso, sendo 30 (trinta) dias para aplicação do recurso e 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta – O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima – Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava – O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona – Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 11 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| ***ALMIRO DIAS DA SILVA*** | Associação Nakayama de Karatê Shotokan |
| Secretario de Esportes/Colorado do Oeste | ***APARECIDO FERREIRA DE SOUZA*** |
| Convenente | Conveniado |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**1B06ED49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 29 de Março de 2019.
**RESOLVE:**
1-Aprovar a pactuação do SISPACTO – (Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2019).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 02/04/2019.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
**Código Identificador:**D6BF2F12

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**ERRATA Nº 1 EDITAL 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ERRATA Nº 1
EDITAL 002/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria n° 032 de 25 de março de 2019**, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público ERRATA nº 1, Edital nº 002/2019, para nele fazer constar o que segue:
**3. INSCRIÇÕES**
**ONDE SE LÊ:**
3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia 12 de abril de 2019 até às 23:59 h do 17 de abril de 2019.
**LEIA-SE:**
3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia 12 de abril de 2019 até às 23:59 h do 21 de abril de 2019.

**ONDE SE LÊ:**
3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico www.coloradodooeste.ro.gov.br clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.
b)Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;

**LEIA-SE:**

3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) Acessar o endereço eletrônico www.coloradodooeste.ro.gov.br clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.
b)Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;
d) Após realizar a inscrição no endereço eletrônico informado, caso o candidato tenha dificuldade em anexar seus documentos, **poderá o candidato estar enviando toda documentação exigida no edital, juntamente com sua ficha de inscrição para o Email: processoseletivopmcol2019@gmail.com**.

**4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONIVEIS**

**ONDE SE LÊ:**

4.1.1 Para os cargos de acordo com o **item 2.1.1 ao 2.1.4**, serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

**LEIA-SE:**

4.1.1 Para os cargos de acordo com o item **2.1.1 ao 2.1.13**, serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**ONDE SE LÊ:**

5.1 A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 18/04/2019, no mural da Prefeitura de Colorado do oeste RO e no site www.coloradodooeste.ro.gov.br e no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br de acordo com Cronograma previsto no anexo II.

**LEIA-SE:**

5.1 A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada **no dia 23/04/2019**, no mural da Prefeitura de Colorado do oeste RO e no site www.coloradodooeste.ro.gov.br e no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br de acordo com Cronograma previsto no anexo I do Edital.

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**ONDE SE LÊ:**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 10/04/2019 |
| Período de inscrição | 12 a 17/04/2019 |
| Homologação e divulgação dos candidatos inscritos | 18/04/2019 |
| Períodopara interposição de recurso da homologação das inscrições | 22/04/2019 |
| Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições | 23/04/2019 |
| Análise dos currículos | 24 e 26/04/2019 |
| Divulgação do resultado preliminar | 26/04/2019 |
| Período de recurso contra o resultado preliminar | 29/04/2019 |
| Analise dos recursos apresentados | 30/04/2019 |
| Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos | 02/05/2019 |

**LEIA-SE:**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 10/04/2019 |
| Período de inscrição | **12 a 21/04/2019** |
| Homologação e divulgação dos candidatos inscritos | **23/04/2019** |
| Períodopara interposição de recurso da homologação das inscrições | **24/04/2019** |
| Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições | **25/04/2019** |
| Análise dos currículos | **26 a 29/04/2019** |
| Divulgação do resultado preliminar | **30/04/2019** |
| Período de recurso contra o resultado preliminar | **02/05/2019** |
| Analise dos recursos apresentados | **03/05/2019** |
| Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos | **06/05/2019** |

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**BCFE29E8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2019.**
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 132/2019/SEMED, 157/2019/SEMAS e 255, 256 e 257/2019/SEMUSA.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto** é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara.** Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **16/04/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **30/04/2019** e início da sessão pública: dia **30/04/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências do Edital 013/2019SRP. Valor Estimado é de **R$ 119.304,50** (cento e dezenove mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

***JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.***
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 16 de Abril de 2019.

***JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES***
Pregoeiro
Portaria 011/2018

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**9167E3E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**
**PROCESSO Nº 42/CMCM/2019**

**RATIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**
**PROCESSO Nº 42/CMCM/2019**

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO por meio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 03/2019**, tipo **menor preço** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **aquisição de Materiais de Consumo.** para atender as necessidades desta Casa de Leis. O valor estimado é de R$ 12,000,00 (Deze Mil Reais). A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 02/05/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1386 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico costamarques.ro.leg.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2017@hotmail.com, na Câmara Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Costa Marques/RO, 16 de Abril de 2019.

***JANE CAMARGO DOS SANTOS***
Presidente/CPL
Dec. 03/CMCM/2019

**Publicado por:**
Jane Camargo dos Santos
**Código Identificador:**065D597D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**EDITAL DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES**
**DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMASC**
**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
LEI MUNICIPAL Nº 057/2016 E LEI FEDERAL Nº 8.069/90 ART.131 E.C.A.
Costa Marques - RO

**RESOLUÇÃO Nº 001 de 10 de Abril de 2019.**

Dispõe sobre aprovação do **Edital nº 001/2019** que abre inscrições para **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** de Costa Marques/RO.

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Costa Marques/RO - CMDCA**, usando da atribuição que lhe confere, a Lei Municipal nº. 057 de 19 de Maio 2016 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de **Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** para o quadriênio **2020/2024.**

**Considerando** que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho(s) Tutelar(s) será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público**;

**Considerando** que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Costa Marques/RO, organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo o referido Conselho através da Ata que consta na folha nº 13/2019 de 10 de Abril de 2019 e oficializada pela a Resolução nº 001/2019 de 10 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal 057/2016, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do **Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares** do Conselho, será efetivado sob a responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público – MP,** para o quadriênio 2020/2024.
**Art.2º -** Fica aprovado o Edital nº 001/2019 que abre inscrições para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Costa Marques/RO.
**Art.3º -** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

***ADÃO PARÁ FILHO***
Presidente do CMDCA

**EDITAL Nº 001 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE COSTA MARQUES/RO**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Costa Marques/RO - CMDCA**, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº. 057 de 19 de Maio 2016 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o **Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Costa Marques/RO** para o quadriênio **2020/2024.**

**DO PROCESSO SELETIVO**

O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº. 057 de 19 de Maio 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA/CM e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca Costa Marques/RO, **torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Costa Marques, mediante condições estabelecidas neste edital.**
Este Edital será publicado até o **dia 12 de Abril de 2019;**
As inscrições estarão disponíveis na sede Secretaria de Açao Social-CRAS a partir do **dia 15 de Abril a 10 de maio de 2019 das 07:30hs as 13:30hs de Segunda a Sexta;**

**DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta, conforme horário de expediente da Prefeitura;
A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionado com o ECA e o Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES**

Residir e votar no Município de Costa Marques há mais de 02 (dois) anos;
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.
Documentos apresentáveis (fotocópia do RG, CPF, CTPS e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência);
Comprovante de quitação eleitoral (Xerox);

Comprovante de Residência (Xerox).
Uma foto 3X4.
Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox).
Possuir escolaridade ensino médio completo;
Ter conhecimentos básicos de informática obs: comprovada;
Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (certidões: cível, criminal e eleitoral).
Submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e conhecimento basicos na area de informatica, a ser formulada pela comissão designada pelo CMDCA, aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento).
Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar (atestado médico).
Prova escrita aplicada em local previamente indicada pela Comissão.
Quando o aprovado for convocado, deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, sábados, domingos e feriados.
Ter nacionalidade brasileira.
Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o ECA, políticas Pública, a ser formulada pela a Comissão designada pelo o CMDCA;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil;
Ser submetido á avaliação psicológica especifica, realizada por profissionais nomeadas pela a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASC.
Em caso do Suplente assumir dentro do 1º (primeiro) ano do quadriênio é considerado um mandato completo.
Devem ser apresentados os documentos originais no momento da inscrição.
O edital do processo seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Costa Marques www.costamarques.ro.gov.br e no diário oficial dos Municipios do Estado Rondônia www.arom.org.br fixado na Prefeitura, SEMASC e MP.

**DO PROCESSO DA ELEIÇÃO**

O processo de eleição contará das seguintes etapas;

Registro de candidaturas individual, não sendo admitida composição de chapas;
Reunião com todos os inscritos;
Aplicação de provas de conhecimentos sobre o ECA Controle Social e Políticas Públicas e conhecimentos basicos na area de informatica;
Avaliação Psicológica;
Direito ao contraditório;
Reunião com todos os aprovados;
Propaganda Eleitoral;
Pleito Eleitoral;
Nomeação e posse.

**DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.
Os Conselheiros eleitos farão jus à renumeração de um (01 e 0,5) salario minimo e meio mensal, conforme a Lei nº 631/2013 de 26 de novembro de 2013, Art. 14.
A renumeração recebida pelo o Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

**DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA**

I- A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2019, formada por 04 (quatro) membros do CMDCA, conforme Ata consta na folha nº 13/2019 e Resolução nº 001/2019 de 10 de Abril de 2019. É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação;
II- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.
III- Caberão recursos dos candidatos qualquer decisão da Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade **05 (cinco) dias.**
IV - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
V - Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal 057, de 19 de Maio de 2016;
VI- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
VII- Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova no período de propaganda política no dia da eleição e apuração;
VIII- Organizar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo o plenário do CMDCA;
IX- Escolher e divulgar o local de prova;
X- Divulgar, imediatamente o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;
XI- Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares eleitos, os Suplentes e em quais Conselhos vão atuar conforme a escolha do candidato na hora da inscrição.

**DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), obs:(Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15-CONANDA).
Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco pode participar do processo de escolha. Porém da eleição em diante a penas um dos parentes pode continuar;

**PRIMEIRA ETAPA**

**DA INSCRIÇÃO**

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **15 de abril de 2019 a 10 de Maio de 2019**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Secretaria Municipal de Ação Social na Avenida Forte Principe da Beira, nº 1882, Setor 01, Costa Marques/RO. Dentro do horário de expediente das 07:30 às 13:30 de Segunda a Sexta.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé.

**SEGUNDA ETAPA**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

A análise da documentação pela Comissão, exigida no presente edital será realizada até o dia de **15 de Maio de 2019** na Secretaria Municipal de Ação Social. Essa fase é eliminatória**.**
O resultado será publicado no dia **20 de Maio de 2019** no site da Prefeitura Municipal de Costa Marques www.costamarques.ro.gov.br e no diário oficial dos Municipios do Estado Rondônia www.arom.org.br fixado na Prefeitura, SEMASC e MP.

**DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, no prazo de **05 (cinco) dias,**

qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão.
Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito e/ou telefone. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. E sem prejuízo aos demais participantes.
O candidato impugnado terá **05 (cinco) dias** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
A Comissão tem **10 (dez) dias** para se manifestar e mostrar resultado;
Após a análise da documentação pela Comissão Eleitoral Organizadora, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo (prova de conhecimento escrita), que ocorrerá no dia **26 de Maio de 2019 as 08:00hs (domingo)**em local escolhido pela Comissão.
Qualquer participante do Processo de escolha que vê ou notar qualquer situação suspeita por parte da Comissão ou de qualquer participante, dentro da sala ou fora dela, deve registrar queixa na hora para qualquer membro da Comissão que receberá, anotará e a Comissão julgará o caso em separado.
No dia **28 de Maio de 2019**, será publicada a lista parcial de candidatos aprovados na prova de conhecimento escrita; escrito;
A Comissão pode impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá **05 (cinco) dias** para recorrer da decisão de impugnação.
Não havendo impugnação, a Comissão publicará no Mural da Secretaria de Ação Social, Prefeitura, Camara Municipal de Vereadores o resultado da prova de conhecimento no dia **07 de Junho de 2019**.
O candidato não habilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias** após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Eleitoral Organizadora do processo de escolha.
A Comissão terá **10 (dez) dias,** para apresentar relatório do julgamento da apelação de qualquer candidato. Bem como, apresentar relatório com o resultado final do processo.
Data para o plenário do CMDCA receber o relatório da Comissão, homologar o resultado da prova escrita e liberar a lista definitiva e fixar no Mural da Secretaria de Ação Social, Prefeitura, Camara Municipal de Vereadores **dia 27 de Junho de 2019.**

**TERCEIRA ETAPA**

**EXAME PSICOLÓGICO**

O exame psicológico será eliminatório e será aplicado do dia **04 de Julho ao dia 19 de Julho de 2019,** os candidatos farão o exame com profissionais nomeado pela SEMASC. Cabe ao profissional escolher, se entrega o exame ao candidato ou diretamente na Comissão. Se ao candidato, esse, fará a entregará do resultado na Secretaria Municipal de Ação Social diretamente a secretária da Comissão.
No dia **23 de Julho de 2019** a Comissão publicará os resultados dos exames no quadro da Casa dos Conselhos.
Após publicação dos resulta dos exames, qualquer candidato poderá interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias** a Comissão.
No **Dia 29/07/2019** O CMDCA se reuni para homologar o resultado do exame psicológico.

**QUARTA ETAPA**

**DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**

No **dia 05 de Agosto de 2019** a Comissão volta a se reunir para rever todo o Processo e agendar os passos para a realização da Quarta etapa que é a Eleição.
Reunião do CMDCA, com a Comissão e todos os candidatos no **dia 01 de Setembro de 2019 (domingo) para sortear os nomes e números dos candidatos** no local que será definido. Todos os Candidatos para disputar o pleito eletivo devem está presente. A ausência, sem uma justificativa legal, elimina o candidato.
Os números dos candidatos devem ser do **numero 10 em diante.**

I. A campanha eleitoral dos candidatos começa **dia 02 de Setembro de 2019 até o dia 03 de Outubro de 2019;**
II. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
**III.**É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
**IV.**No material de campanha os candidatos poderão usar **nome o número mensagem, frase que o identifique, currículo** e o que está previstos neste Edital;
**11.01.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
**11.02.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
**11.03.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
**11.04.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral Organizadora designada pelo CMDCA pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
**11.05.** Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
**11.06.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés carro de som e outros meios não previstos neste Edital;
**11.07.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
**11.08. Não é permitido anexar no nome do candidato ou no seu sobre nome. Empresa, repartição pública Igreja ou outros, Consultar a Comissão.**
**11.10.**Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
**11.11. Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transportes.**
**11.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Costa Marques/RO, realizar-se-á no dia **06 de Outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
No **dia 17 de Outubro de 2019** o plenário do CMDCA se reunirá com a Comissão Especial Eleitoral para homologar e prestar relatório ao Prefeito, MP, SEMASC, PGM, SEMAD e a população em geral.
**II.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;
**III.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**12.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
**12.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
**12.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
**12.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
**12.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
**12.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
**12.10.**Será também considerado inválido o voto:
**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
**d)** que tiver o sigilo violado.
**12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

**13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
**13.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
**13.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
**13.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15.EMPATE**

Em caso de empate terá preferência o que obteve maior numero de acertos na prova escrita. Continuando empatado será chamado o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate, será chamado o candidato que apresentou maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, continuando empatado é chamado o que residir por mais tempo no município.

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**14.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na impressa local os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos para cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Ministério Público, SEMASC, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 057 de 19 de Maio de 2016;
**16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
**16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
**16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
**16.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
**16.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos **05 (cinco) Conselheiros Tutelares e Suplentes** para o Conselho Tutelar de Costa Marques/RO, em ordem decrescente de acordo com as notas das provas e os critérios aprovados pela a Comissão.

**19. DOS RECURSOS**

- Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo seletivo.
- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.

- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

**DA POSSE**

**15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo o Prefeito ou seu representante, pelo o Presidente do CMDCA local, no dia **10 de Janeiro de 2020** no Gabinete do Prefeito, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
**15.2.** Além dos **5 (cinco)** candidatos Titulares mais votados do **Conselho Tutelar**, também devem tomar posse, pelo menos, **5 (cinco)** candidatos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**DO CRONOGRAMA**

| | | |
|---|---|---|
| **01º** | Publicação do Edital | 12/04/2019 |
| **02º** | Inscrição | 15/04 a 10/05/2019 |
| **03º** | Analise de Documentação pela Comissão | 15/05/2019 |
| **04º** | Publicação da Relação de Inscritos | 20/05/2019 |
| **05º** | Período para Impugnação | 5 dias |
| **06º** | Candidato Impugnado | 5 dias |
| **07º** | Comissão Recebe apelação e decide | 10 dias |
| **08º** | Prova de Conhecimento | 26/05/2019 |
| **09º** | Publicação dos Resultados Parciais | 28/05/2019 |
| **10º** | Prazo para a comissão receber a impugnação | 5 dias |
| **11º** | Publicação dos resultados da prova | 07/06/2019 |
| **12º** | Novo prazo para impugnação | 5 dias |
| **13º** | Prazo para a comissão apresentar os relatórios | 10 dias |
| **14º** | Homologação do resultado da prova | 27/06/2019 |
| **15º** | Exame Psicológico | 04/07 a 19/07/2019 |
| **16º** | Resultado Final da Avaliação do Psicólogo | 23/07/2019 |
| **17º** | Prazo para o candidato recorrer | 5 dias |
| **18º** | Homologação de resultados | 20/07/2019 |
| **19º** | Reunião da Comissão | 05/08/2019 |
| **20º** | Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados | 01/09/2019 |
| **21º** | Inicio da Campanha Eleitoral | 02/09 a 03/10/2019 |
| **22º** | Data da Eleição | 06/10/2019 |
| **23º** | CMDCA e a Comissão se reunir para divulgar os resultados | 17/10/2019 |

**Encaminhem-se cópias aos candidatos inscritos, ao Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC e Câmara Municipal.**

Costa Marques/RO, 10 de Abril de 2019

***ADÃO PARÁ FILHO***
Presidente do CMDCA/CM

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**7B1095F3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA 0117/2019.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**
**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR, **MABELONO ADOLFO D. MUNARI**, Portador do CPF nº 385.315.859-53: 0,5 (meia) diárias para o dia 17 /04/ 2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município PORTO-VELHO/RO.

**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de ABRIL de 2019.**

***MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.***
Presidente

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**5476E8CE

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
### AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Caminhão Tanque (pipa), com capacidade para 15.000 litros, ano/modelo 2019/2019, 0Km, Tração 6 x 4,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Termo de Referência. Valor estimado de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/04/2019 até às 08h30min do dia 02/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 16 de Abril de 2019.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**17FCB5E2

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019
### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisições de Máquinas e Equipamentos para a fabricação de Manilhas, Bloquetes e Meio-Fio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referencia, recursos do **Convênio nº 053/18/PJ/DER-RO**. Valor estimado de R$ 232.223,67 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e três reais sessenta e sete centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/04/2019 até às 08h30min do dia 03/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 16 de Abril de 2019.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**6F813BAB

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
### LICITAÇÃO DE ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Aquisição de Equipamentos, sendo 01 (uma) Mini Carregadeira, 01 (uma) Vassoura Coletora e 01 (uma) Fresadora de Asfalto, em atendimento ao Convênio nº 238/DPCN/2017,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de R$ 294.500,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/04/2019 até às 08h30min do dia 06/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 16 de Abril de 2019.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**EB909BDA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 102 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02**, o Senhor **CÉLIO ROSA DE PAULA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**70AC9893

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 108 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, a Senhora **SAMOR GERMANO DA SILVA .**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**47C97F07

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 109 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, a Senhora **DEISE RIBEIRO FRANÇA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**5C92F53E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 105 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, a Senhora **MARINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**DA69EA5E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 107 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, a Senhora **GENICE SANTOS REIS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**09924EA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 110 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07**, a Senhora **SILVIO CESAR PRUDENCIO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**6A39C8A8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação
**ERRATA**
**Pregão forma ELETRONICA Nº 016/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0847/SEMAF/2019**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é: **ONDE SE LÊ**- será a na futura aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, LEIA –SE : AQUISIÇÃO DE MATARIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO,** considerando a necessidade da Prefeitura Municipal por meio de suas SECRETARIAS: **SEMOSP, SEMAF, COOPLAN, SEMELC, GABINETE, SEMAGRIC, SEMAME, COTRAN E SEMAS**, em atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, valor estimado é de R$ 123.541,95 (cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) de competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF. Cadastro da Proposta dia 15/04/2019 das 08h00 às 08h30min até o dia 30/04/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 30/04/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 16 de Abril de 2019.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**0BCC1D1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 207/PGM/2019**

**Processo Administrativo: Nº 1793/2019**
**Interessada: SEMOSP**

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de serviços mecânicos para diagnostico de falha no giro da máquina Escavadeira Hidráulica, modelo E215C, ANO 2015, Marca NEW HOLLAND, tombamento nº 27.702, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A Secretaria informa que os serviços são de extrema necessidade para a manutenção da referida Máquina pois a mesma executas serviços nas estradas vicinais do Município.
A secretaria alega ainda que a máquina está parada e a população está sendo prejudicada pelos atrasos e transtornos em virtude disto.
Em primeira analise aos autos esta procuradoria fez questionamentos (fls. 15) que foram respondidos pela Secretaria fls. 16/22, esclarecendo quanto as dúvidas suscitadas.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a realização da recuperação das estradas, pontes e bueiros deve ser realizados a todo tempo, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
***É dispensável a licitação:***
***II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos serviços, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços mencionadas no processo, diretamente da empresa FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 1.977,50 (um mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de abril de 2019.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***Despacho Proc. 1671/2019:***

***Adoto as razões do parecer n° 207/PGM/2019;***
***Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 1.977,50 (um mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 16 de abril de 2019.***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**95C35DA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 057/GP/2019

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e

- Considerando que o Governo do Estado de Rondônia no Decreto nº 23.522, de 14 de janeiro de 2019, estabeleceu ponto facultativo no dia 18 de junho de 2019;
- Considerando que dia 19 de abril (sexta-feira) é Feriado da Paixão de Cristo.

R E S O L V E:

**Art. 1º**. Estabelecer ponto facultativo para o serviço da Câmara Municipal no dia 18/04/2019 (quinta-feira).
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de abril de 2019.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**3B700662

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1002/2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1002/2019. DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara em sua soberania aprovou e ele sanciona a presente:

**LEI**

**Título I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º -** O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Governador Jorge Teixeira/RO, far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária;
II - Programas e projetos que assegure o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
III - Serviços especiais nos termos da Lei Federal n° 8.069/90.

**Parágrafo Primeiro -** Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
**Parágrafo Segundo -** Fica o Município de Governador Jorge Teixeira, autorizado a destinar recursos e espaço público para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**Art. 3º -** Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

**§ 1º -** É vedada no município de Governador Jorge Teixeira/RO, a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2º -** Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) a orientação e apoio sócio familiar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico-social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

**§ 3º -** O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

**§ 4º -** Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**Título II**
**DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**
**Capítulo I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º -** São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**Capítulo II**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 5º -** Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Governador Jorge Teixeira /RO, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;
II – Controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Governador Jorge Teixeira /RO, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

**§ 2º -** Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

**§ 3º -** As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

**Seção II**
**Das Atribuições do Conselho Municipal**

**Art. 6º -** Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo à proteção integral a infância e a juventude do município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

**Art. 7º -** A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

**Art. 8º -** As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

**§ 1º -** O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

**§ 2º -** As assembleias ordinárias do Conselho deverão ser convocadas com a publicação da ordem do dia com, no mínimo 03 (três) dias antes de antecedência para a sua realização, e as extraordinárias com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 9º -** Compete ainda ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
III – Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;
IV – Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
V – Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
VI – Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias à sua apuração;
VII – Efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
VIII – Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX – Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
X – Cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
XI – Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XII – Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.
XIII – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei n° 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei n° 12.696/2012 e pela Resolução n° 170/2014, de 10/12/2014 do CONANDA;
XIV – Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei;
XV – Instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 170/2014 do CONANDA.
XVI – Criar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
XVII – Estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente, previstos em lei;
XVIII – Acompanhar e avaliar ações governamentais e não-governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município;
XIX – Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselhos Tutelares;
XX – Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
XXI – Gerir o Fundo Municipal para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso IV da Lei Federal nº 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
XXII – Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse fundo;
XXIII – Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância;
XXIV – Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal;

XXV – Divulgar a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – dentro do âmbito do Município, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;
XXVI – Informar e motivar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira;
XXVII – Garantir a reprodução e afixação, em local visível das instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços prestados;
XXVIII – Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor encaminhamento da defesa da criança e do adolescente;
XXIX – Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XXX – Promover conferências, estudos, debates e campanhas visando à formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas à solução de questões à criança e ao adolescente;

**§ 1º** - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) serão negados registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças e/ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

**Seção III**
**Da Constituição e Composição do Conselho Municipal**

**Art. 10º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), fica vinculado à Secretaria Municipal e Assistência Social (SEMAS), sendo constituído por 10 (dez) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

**§ 1º** - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal;
b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas, como Assistência Social, Educação, Saúde e Administração e Finanças;
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

**§ 2º** A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em foro próprio, devendo ser os representantes de organismos ou entidades privadas, ou de movimentos comunitários, organizados como pessoas jurídicas, com atuação expressiva na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil legalmente constituídas e com atuação no âmbito territorial do Município;
c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
f) o mandato dos conselheiros no CMDCA será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução ao cargo por igual período.
g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados logo após decreto de nomeação. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

**§ 3º** - A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento ás reuniões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

**§ 4º** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

**§ 5º** - Perderá o mandato o conselheiro que:
a) não comparecer injustificadamente em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.
**§ 6º** - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

**Seção IV**
**Da Estrutura Básica do Conselho Municipal**

**Art. 11º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – Secretário;
IV – Tesoureiro.

**§ 1º** Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

**§ 2º** O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

**Art. 12º –** A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

**§ 2º** - O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgado, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

**Art. 13º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até ao dia 30 do mês de julho de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

**§ 1º** - O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

**§ 2º** - O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil e indisciplina nas escolas;
c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
d) integração com outros conselhos municipais.

**Art. 14º -** Poderão ser realizadas campanhas para a captação de recursos, com o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

**§ 1º** - O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

**§ 2º** - Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

**CAPÍTULO III**
**DOS CONSELHOS TUTELARES**
**Seção I**
**Disposições Gerais**

**Art. 15º -** Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, estando suas atividades restritas à competência territorial.

**§ 1º** - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – Pelo domicilio dos pais ou responsáveis;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta dos pais ou responsáveis;
**§ 2º -** Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar do Município, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;

**§ 3º** - A execução de medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do Município ou do lugar onde sediar a entidade que abrigar a criança ou o adolescente.

**§ 4°** - A composição do Conselho Tutelar será de 05 (cinco) membros para o Município de Governador Jorge Teixeira, escolhidos pela população local, para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 6° da Resolução n° 170/2014 CONANDA, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (artigo 132 ECA, conforme a redação dada pela lei n° 12.696/2012.

**§ 5º** - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

**§ 6º** - A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

**§ 7º** - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

**§ 8°** - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e 38 da Resolução n° 170/2014 do CONANDA.

**§ 9°** - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**CAPÍTULO IV**

**DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 16º –** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Governador Jorge Teixeira, que estiverem devidamente regularizados junto à Justiça Eleitoral, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público.

**§1º -** Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

**§2º** - O mandato será de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

**§ 3º** - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

**Art. 17º -** Caberá ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, na legislação local relativa ao Conselho Tutelar e nas diretrizes estabelecidas na Resolução nº 139 do CONANDA.

**§ 1º** - A resolução regulamentadora do processo de escolha deverá prever, dentre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie no mínimo seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
c) as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

**§ 2º** - A resolução regulamentadora do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069 de 1990, e pela legislação local correlata.

**Seção II**
**Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas**

**Art. 18º -** Somente poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – Ensino médio completo;
V – Ter comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VII – Estar no gozo dos direitos políticos;
VIII – Não exercer mandato político;
IX – Não ter sido condenado ou estar sendo processado criminalmente;
X – Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
XI – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

**§ 1º** - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos o § 3º, do art. 11 da Resolução 139 do CONANDA;

**§ 2º** A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

**Art. 20º -** As candidaturas deverão ser registradas obedecidos os prazos a serem fixados na resolução que regulamentará as eleições, obedecidas as exigências das leis federais e resoluções do CONANDA;

**Art. 21º -** O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

**Parágrafo Único** - Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

**Art. 22º -** Das decisões relativas às impugnações caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

**Parágrafo Único** - Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

**Art. 23º -** Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**§ 1º** - O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

**§ 2º** - Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

**§ 3º** - Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

**Seção III**
**Da Realização do Pleito**

**Art. 24º -** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme art. 139, § 1°, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 25º -** A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 1º** - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

**§ 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

**§ 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

**Art. 26º** - É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

**§ 1º** - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

**§ 2º** - É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

**§ 3º** - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

**§ 4º** - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 27º** - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Art. 28º** - Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

**§ 2º** - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

**Art. 29º** - Na medida em que os votos forem sendo apurados, poderá os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

**Art. 30º** - Às eleições dos conselheiros tutelares aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

**Seção IV**
**Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos**

**Art. 31º** - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

**Art. 32º** - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

**§ 1º** - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

**§ 2º** - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais idoso.

**Art. 33º – Os** conselheiros tutelares eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal, ou pessoa por ele designada, sempre no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**Art. 34º** - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

**§ 1º** - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

**§ 2º** - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

**Seção V**
**Dos Impedimentos**

**Art. 35º** - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

**Parágrafo Único** - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

**Seção VI**
**Das Atribuições dos Conselhos Tutelares**

**Art. 36º –** São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.
II - Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V - Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII - Expedir notificações.
VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).
**§ 1º** - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

**§ 2º** - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 37º** - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar acompanhará o expediente funcional da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira e serão mantidos os registros das providências adotadas em cada caso.

**§ 1°** - Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

**§ 2º** - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

**§ 3º** - As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 38º** - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária especifico.

**§ 1°** - A lei orçamentária municipal, a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo conselho tutelar, como custeio e manutenção com mobiliário, agua luz, telefone, internet, materiais permanentes e materiais de consumo, folha de pagamento e diárias para deslocamento.

**§ 2º** - O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

**Seção VII**
**Da Competência**

**Art. 39º –** A competência será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

**§ 1º** - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

**§ 2º** - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

**Seção VIII**
**Da Remuneração**

**Art. 40º** - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será fixada através de lei municipal.

**§ 1º** - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

**§ 2º** - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

**§ 3°** - Aos membros do Conselho Tutelar, não obstante a ausência de vínculos empregatícios com o Município, será assegurado o direito de cobertura previdenciária, gozo de férias anuais, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

**Art. 41º** - Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terá origem no Orçamento do Município, com dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 42º** - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

**Seção IX**
**Do Regime Disciplinar**

**Art. 43º** - O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei, e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos da lei ou do Regimento Interno;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

**Art. 44º –** É vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza; II - exercer outra atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990;
XIII - descumprir com seus deveres funcionais.

**Art. 45º -** A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

**§ 1º** - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

**§ 2º** - Aplicada à penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

**§ 3º** - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**Art. 46º -** São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Perda do mandato.

**Art. 47º -** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

**Art. 48º -** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 43, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Art. 49º -** A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

**Art. 50º -** A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
II – Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III – Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV – Inassiduidade habitual injustificada;
V – Improbidade administrativa;
VI – Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII – Conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII – Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX – Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X – Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI – Exercer ou concorrer a outro cargo eletivo;
XII – Receber a quaisquer títulos honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII – Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – Exercício de atividades político-partidárias.

**Art. 51º -** Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei, e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
III – 01 (um) conselheiro tutelar.

**§ 1º** - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

**§ 2º** - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, impedimento ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

**Art. 52º -** A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

**§ 1º** - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2º** - As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e pôr fim ao representante do Conselho Tutelar.

**§ 3º** - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

**§ 4º** - Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

**Art. 53º -** A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

**§ 1º** - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**Seção I**
**Da Criação e Natureza do Fundo**

**Art. 54º -** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

**§ 1º** - O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

**§ 2º** - O FMDCA deverá possuir personalidade jurídica própria e com identificação própria.

**Seção II**
**Da Captação de Recurso**

**Art. 55º -** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
III – Valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

**Art. 56º -** Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

**Seção III**
**Do Gerenciamento do Fundo Municipal**

**Art. 57º -** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

**§ 1º** - O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

**§ 2º** - A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

**§ 3º** - Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**§ 4º** - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:
a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

**Art. 58º -** O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

**Título III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 59º -** No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

**Art. 60º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.

**Art. 61º -** Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - O SIPIA possui três objetivos primordiais:
a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

**§ 2º** - O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
a) - o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) - o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) - o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

**§ 3º** - Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:
- assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*
b) - fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*
c) - assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

**Art. 62º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Leis Municipais n°s 182/GP/2000, de 03 de abril de 2000, 385, de 04 de junho de 2007, 406 de 23 de outubro de 2007 e 665 de 14 de outubro de 2013.

**Gabinete do Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO**, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**39FD2DD6

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO NO. 053/GP/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO No. 053/GP/2019**
**PROCESSO N°.134-1/SEMAGRI/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** H.C RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME

**CNPJ:** 84.640.838/0001-30

**OBJETO:** Tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, através de adesão a Ata de Registro de Preço nº. 076/PMJ/2018 Pregão Eletrônico nº 126/PMJ/2018-Jaru/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.
**DO VALOR:** R$ 26.017,90 (vinte e seis mil dezessete reais e noventa centavos).
**EMPENHOS GLOBAIS N°**: 352

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas ocorrerão por conta da Unidade Orçamentária abaixo: Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI- 02.08, projeto atividade 2086, Categoria econômica 3.3.90.39, Ficha: 137, Empenho Global n°.352.
**DA MODALIDADE:** Adesão da Ata de Registro de Preço n. 034/PMJ/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 126/PMJ/2018-Prefeitura Municipal de Jaru-RO.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo para vigência do contrato será de (12) doze meses, contados a partir da data sua assinatura.
**DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme PORTARIA MUNICIPAL 025/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Abril de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***IRANI RIBEIRO DA SILVA***
Secretário M. de Agricultura.
Contratante

H.C Recapeadora de Pneus LTDA-ME
***HEBERTON CARMINATI***
Representante Legal
Contratada
Assessoria jurídica

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**597166C2

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.327-1/SEMAS/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.327-1/SEMAS/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°.013/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO–OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-SEMAS.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços 049/2018, pregão Eletrônico n°.013/2018 em favor da Empresa:

**SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, valor R$ 43.604,36 (quarenta e três mil seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Abril de 2019.

***GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**222B45AB

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 017/GJTPREVI/2019**

**PORTARIA nº 017/GJTPREVI/2019**

**O Presidente do GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016,

**CONSIDERANDO**, o Instituto primar pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas;

**CONSIDERANDO** o pedido da CTCE através do Ofício nº 006/CTCE/2019 de 12 de abril de 2019;

**R E S O LVE**

Art. 1º - **REORDENAR** a Comissão de Tomada de Contas Especial reordenada no Artigo 2º da Portaria nº 016/GJTPREVI/2019, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º - A reordenação de que trata o artigo 1º desta Portaria, passa a ser conforme disposto abaixo:

**TITULARES:**

I. Antônio Augusto de Morais – matricula nº 098 - Presidente.
II. Fernando Resende Siqueira – matricula nº 1672 - Membro.
III. Francisnaldo Bezerra Filho – matricula nº 1532 – Membro.
IV. Elieth Nogueira de Oliveira Morais – Matricula nº 729 – Membro.
V. Mauricio Ferreira Brito – Matrícula nº 1893 – Membro.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo para conclusão das atividades da comissão, conforme artigo 2º da Portaria nº 009/GJTPREVI/2018, de 28 de dezembro de 2018 prorrogado por igual período pela Portaria nº 015/GJTPREVI/2019, de 29 de março de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira – RO, 15 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**785CEE24

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.336-1/SEMSAU/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.336-1/SEMSAU/2019**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.336-1/SEMSAU/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (IMOGLOBULINA ANTI RH NEGATIVO) ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2018-PROCESSO DE ORIGEM 196/2018.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (IMOGLOBULINA ANTI RH NEGATIVO)**- Ata Registro de Preço N°. 006/2018, Pregão Eletrônico N°. 007/2018, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

**L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ n°.27.358.419/0001-76,** no valor de R$ 4.199,85 (quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se;

Empenho e demais procedimentos necessários.

Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Abril de 2019.

***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. Saúde

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**CE7FCEFF

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.330-1/SEMSAU/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.330-1/SEMSAU/2019**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.330-1/SEMSAU/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TODOS OS SERVIÇOS INCLUINDO TRANSPORTE POR GUINCHO, REVISÕES OBRIGATÓRIAS, COM IMPANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SITEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL AUTOMOTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018 E PROCESSO 218/2018.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ: 05.340.639/0001-30, valor R$ 120.012,00 (cento e vinte mil e doze reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se;

Empenho e demais procedimentos legais.

Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Abril de 2019.

***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. Saúde

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**D64D3CD1

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.267-1/SEMAGRI/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.267-1/SEMAGRI/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°.013/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO–OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços 049/2018, pregão Eletrônico n°.013/2018 em favor da Empresa:

**SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, valor R$ 40.004,00 (quarenta mil e quatro reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Abril de 2019.

***IRANI RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Agricultura-SEMAGRI

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**F60D1A18

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.347-1/SEMEC/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.347-1/SEMEC/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16.1/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°.12/2018-PROCESSO 408/SEMEC/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI–OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ONIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços 16.1/2018, pregão Eletrônico n°.012/2018 em favor da Empresa:

**COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.055.411/0001-96, valor R$ 94.551,27 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Abril de 2019.

***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretário M. Educação e Cultura

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**4EF3CDAA

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO NO. 052/GP/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO No. 052/GP/2019**
**PROCESSO N°.329-1/SEMEC/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

**CNPJ:** 05.870.713/0001-20

**OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços nº. 049/2018 do Pregão Eletrônico 013/2018 - Município de Alto Alegre dos Parecis, que tem como objeto **Contratação de empresa Especializada em Serviços de Auto Gestão de Frota, Para Prestação, de Forma Continua de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Combustível para Abastecimento dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira/RO** - Rondônia**,** em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 013/2018 e empenhos globais n°s. 344 e 345.
**DO VALOR:** R$ 60.006,00 (sessenta mil e seis reais)
**EMPENHOS GLOBAIS N°**: 344 e 345

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** A aquisição dos artigos de que trata o objeto ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias: Projeto de Atividade: 2019 e 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 66 e 69 e Empenhos Globais n°s. 344 e 345.

**DA MODALIDADE:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 049/2018, PREGÃO ELETRONICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO.
**DA VIGÊNCIA:** prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

**DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato Portaria Municipal n°.030/GP/2019.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JANIEL PINHEIRO DAMASCEMO***
Secretário M. de Educação e Cultura.
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
***ELEIDE MARIA CORREA***
Representante Legal
Contratada
Assessoria Jurídica

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**7134D40D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 006/2019

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 006/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

"Fixa valores de diárias a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,
**FAZ SABER,** que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**
**Art. 1º -** Fixa valores de diárias para vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a tabela abaixo:

| Valores das Diárias | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Categoria Funcional | Município<br>Área de Difícil Acesso | No Estado | Outros Estados | Internacional |
| Vereadores | 200,00 | 450,00 | 950,00 | 1.700,00 |
| Funcionários | 200,00 | 350,00 | 750,00 | - |

**Art.2º** - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** - Fica revogada a Resolução Legislativa n°. 009/2018 de 26 de junho de 2018.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 12 de abril de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente-CMGM/RO

***ISAAC LUCAS CANDIDO***
Vice-Pres.-CMGM/RO

***KERLING APARECIDO MOREIRA***
Secretário-CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**9BEB656B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA SESSÃO PUBLICA- CIRCUNSTANCIADA "C"

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "C" RECEBIMENTO DAS PROPOSTA COMERCIAL CORRIGIDAS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/18-CPLMO.**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove ás 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Sr. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à Sessão de Recebimento das Propostas Comercial Corrigidas referente à **CONCORRENCIA Nº. 001/2018**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 1234/2018 - SEMSAU** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"*Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) e Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SAA), em aldeias indígenas do Município de Guajará Mirim/RO".*** Declarando-se aberto o certame constatou-se a presença dos Representante credenciado no certame: **CONSTRUTORA SANTO EXPEDIDO ELRELLI – EPP** representada por seu Procurador Sr.Walter Pires Bollati E **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI -** representada por seu Responsável Legal Sr. Heitor Santos Lozada, conforme lista de presença em anexo. Registra-se que as empresas participantes foram comunicadas quanto a data e horário desta sessão para continuidade do referido certame, conforme ATA DA SESSÃO PUBLICA CIRCUNSTANCIADA "B", anexo nos autos. Cumpre registrar que esta sessão valeu-se do cumprimento de requisitos obrigatórios pelo Edital Item **9.1.3, letra "F"**, com previsão para correção dos resultados que eventualmente forem apresentados com falhas. Ato continuo prosseguindo com o recebimento das **Proposta de Preços Corrigidas** apresentadas pelos licitantes habilitados no certame em referência iniciou-se vistas e rubricas sobre as documentações que após concluídas é informado aos presentes que ***SUSPENDERÁ*** o certame, onde será encaminhada novamente ao Engenheiro Civil da PMGM para reanálises e conferência das Planilhas Orçamentarias, ainda é informado que após a análise dos documentos, os licitantes serão convocados para uma nova sessão onde será divulgado o resultado da habilitação. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 15 de abril de 2019.**

***ARAKEM DE LIRA BARBOSA***
Presidente da CPLMO

***LUCIO RODRIGUES FLORES***
Membro da CPLMO

***ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA***
Membro da CPLMO

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**4B8334E9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 2.118/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE MARÇO DE 2019.

"Faculta aos professores 25 horas do quadro permanente do Poder Executivo do município de Guajará-Mirim a ampliação ´para 30 horas em sua carga horária de contrato e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),** usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica facultado ao titular do cargo de professor 25 horas do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo do município de Guajará-Mirim, ampliar de 25 horas semanais para 30 horas semanais, sendo seus vencimentos ampliados na mesma proporção.
**Art. 2º -** Através desta Lei cria-se o quadro em extinção do cargo de professor 25 horas que não mais existirá no âmbito municipal, salvaguardando-se os direitos e garantias dos servidores pertencentes a categoria, bem como permanecerão válidas suas obrigações e responsabilidades até a aposentadoria dos mesmos.
**Art. 3º -** Os integrantes do quadro em extinção terão tratamentos equivalentes às demais funções e deverão ser previstas no Plano de Carreira e Remuneração.
**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2019.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.005-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 009/DL/CMGM/RO

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**1DB8A966

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.018/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE ABRIL DE 2019.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação – 1.2.1.0.0. – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**CONSIDERANDO:**
I – Que em decorrência da quantidade de chuvas, considerado acima do normal, pelas agências que monitoram a precipitação da bacia do rio Madeira da qual fazemos parte;

II- Que conforme o CPRM Serviço Geológico do Brasil, a cota de inundação do município é de 11,10 m;
III – Que o nível do rio Mamoré no dia 12 de abril de 2019 bateu os 11,21 m, ou seja, já ultrapassou a cota de inundação;
IV- Que ao ultrapassar a cota de inundação, o primeiro bairro a ser atingido, é o Triângulo;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.0 – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.**
**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
**Art. 7º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Abril de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**7A455D15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.007/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º. –** Concede Gratificação de Tempo Intensivo de Dedicação Exclusiva – GTIDE de 70% (setenta por cento) ao servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DE GABINETE** da Chefia de Gabinete, com fulcro na Lei 549/94.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 18 de março de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Abril de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**546D7ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Cumprindo o que rege o art. 5º da lei 8.666/93, vimos formular JUSTIFICATIVA sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos desta Administração Municipal, no que diz respeito ao fornecedor código nº 55 – A.C DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP, CNPJ 02.278.249/0001-99, referente ao pagamento do Empenho nº 140, de 05 de fevereiro de 2019, no valor global de R$ 3.613,50 (três mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), referente à NF-E 000.007.244, do Processo nº 1291/2018.
O pagamento trata-se de aquisição de material de expediente com a finalidade de atender as necessidades da Chefia de Gabinete, sendo considerado os setores: Serviço de Registro de Preços, Comissão Permanente de Licitações, Junta de Serviço Militar, estes considerados de grande relevância, dada a inviabilidade da descontinuidade dos serviços, Administração dos Distritos, Coordenação de Serviços Gerais, Diretoria Legislativa. Inexequível
O pagamento da referida nota fiscal foi realizado de forma antecipada devido ao atraso da entrega do Processo ao setor competente aliado aos motivos acima expostos, combinado ainda com o fato de as demais Secretarias da Administração Municipal também necessitarem do mesmo objeto do fornecedor supra, o que seria inexequível caso houvessem dívidas com o mesmo.
Desta forma, fica JUSTIFICADA a quebra da ordem cronológica de pagamentos.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**Guajará-Mirim (RO), 15 de abril de 2019.**

***ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Eunicleia dos Santos Mercado
**Código Identificador:**D086FF3C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **259-09/2019.***

**Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos especializados (Advogado) para aumento da arrecadação nas taxas de licenciamento de funcionamento e localização; Levantar créditos tributários junto às instituições financeiras localizadas no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Declaro a Inexigibilidade de licitação** para Contratação de Serviços Técnicos especializados (Advogado) para aumento da arrecadação nas taxas de licenciamento de funcionamento e localização; Levantar créditos tributários junto às instituições financeiras localizadas no Município de Itapuã do Oeste/RO, tal ato se faz necessário devido à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ necessitar de assessoria jurídica especializada na área de recuperação de crédito tributário, que ora estão passiveis de decadência. Considerando a inviabilidade de competição, após receber proposta do próprio escritório de advocacia compensatório e promissor que atenda as necessidades da Secretaria, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade.
Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a EMPRESA FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 16 de Abril de 2019.

***PAULO SÉRGIO TRAMONTIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**CE6ECF3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.954 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES NO CAMPO "CLUBE DOS 30" POR 45 (QUARENTA E CINCO DIAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibido as atividades no Campo "Clube dos 30" por 45 (Quarenta e Cinco) dias a partir de 25 de Março de 2019 com término no dia 08 de Maio de 2019.

Parágrafo Único: O gramado encontra-se encharcado sendo necessária a paralisação das atividades para que o mesmo seja recuperado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Março de 2019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**7435F38E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1958 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

Declara de UTILIDADE PUBLICA para fins de constituição das áreas necessária a implantação do Projeto "Obras de Recuperação e Conclusão da Ponte de Concreto no Município de Itapuã do Oeste", Estado de Rondônia, incluindo a construção da ponte e aterros para acessos na margem direita e margem esquerda, para possibilitar a travessia do reservatório da UHE Samuel com acessos para interligação da Linha Municipal B40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 3365/1941 da Presidência da Republica em seus artigos 1º, 2º e 5º, bem como com base na Lei Organica Municipio.
Considerando o atendimento ao Termo de Quitação firmado entre a Eletrobrás – Eletronorte e o Município de Itapuã do Oeste que estabeleceu a construção de uma ponte para travessia do Reservatório da UHE Samuel, interligando a margem direita e a margem esquerda

na Linha B40 no município do mesmo nome e, constatada a necessidade da prévia Declaração de Utilidade Publica para a garantia dos prazos da obra, de forma a oferecer cobertura institucional às áreas atingidas pela implantação do Projeto, especialmente quanto aos acessos,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica nos Termos do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, da Presidência da Republica em seus artigos 1º, 2º e 5º para fins de constituição de faixa de servidão da linha municipal B40 em favor da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste e do benefício da população para a implantação das obras estruturais da ponte e construção dos acessos nas áreas estabelecidas no Memorial Descritivo, Anexo 1 deste Decreto.

Art. 2º As áreas atingidas por este Decreto se incluem na Lei 12651, de 25 de maio de 2012, artigo 62, referente a reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia e que define a faixa de preservação permanente. Considerando as áreas já delimitadas pelo alinhamento da cota 90,00m, já indenizados pela concessionária da UHE Samuel por época do enchimento do reservatório, adicionados à distância entre o nível operativo e a cota máxima maximorum definida na referida Lei, se verifica que as posses encontradas nas áreas atingidas pelo projeto da obra ocupam áreas de proteção permanente – APP de propriedade da União, Estado ou Município e as mesmas não se traduzem em benfeitorias a indenizar, conforme mapa no anexo 2 deste decreto.

Art. 3º Fica a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, autorizada a alegar urgência para obter imissão de posse das áreas dos imóveis atingidos por esse Decreto de Utilidade Publica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em 04 de Abril de 2019

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**DECRETO Nº 1958 DE 04 DE Abril DE 2019**

ANEXO 1 – MEMORIAL DESCRITIVO

Obras de Recuperação e Conclusão da Ponte de Concreto no Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia – interligação à Estrada Vicinal – Linha B40.

Agente responsável pela construção da obra:
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte
Responsável pela Liberação de áreas de construção e acesso:
Prefeitura do Municipio de Itapuã do Oeste – RO.
Área total: 25.900,40 m2 e perímetro de 1.919,68,00 metros, sendo:
Margem esquerda =22.262,90m2 – perímetro de 1.578,68 metros
Margem direita = 3.637,50 m2 – perímetro de 341,00 metros

A descrição das áreas objeto desse DUP estão representadas nos projetos emitidos pela empresa Themag Engenharia de numeros:
PIO-E-POV-112-0001-DE
PIO-E-POV-112-0002-DE
PIO-E-POV-112-0003-DE
PIO-E-POV-112-0004-DE
PIO-E-POV-112-0005-DE
PIO-E-POV-112-0007-DE
PIO-E-POV-112-0008-DE
PIO-E-POV-112-0010-DE
PIO-E-POV-112-0011-DE

Para elaboração desse memorial descritivo, foi adotado e descrito o traçado dos eixos de aterro da margem direita, ponte de concreto e aterro da margem esquerda conforme consta nos projetos acima citados. Qualquer divergência, deve prevalecer o conteúdo dos projetos

**Descrição da área objeto desse Decreto na Margem direita do reservatório: Região do acesso a ponte de concreto**

Inicio da Descrição: Partindo do eixo da estrada existente que interliga a BR 364 a balsa na margem do reservatório, denominada localmente como Linha B40, ou travessão ou simplesmente estrada vicinal municipal de acesso a Balsa. No ponto específico de encontro com o eixo do acesso a ponte de concreto, implantado entre os anos de 2012 e 2014, Ponto esse localizado aproximadamente nas coordenadas UTM N=8.983.339,050 e E=476.774,300 temos a partida da descrição. Daí segue em um eixo no sentido sul por uma distância de 145,50 metros com azimute 182°45’45” tendo a sua direita uma faixa contínua de 10,00 metros de largura e a sua esquerda uma faixa contínua de 15,00 metros de largura até o encontro com a estrutura de concreto existente da cabeceira da ponte construída, local do denominado apoio 7 da estrutura de concreto, perfazendo uma extensão pelo eixo de 145,50 metros, área de 3.637,50 m2 e perímetro de 341,00 metros.

**Descrição da área objeto desse Decreto na margem esquerda do reservatório: Região do acesso a ponte de concreto existente e da parte a construir**

Início da descrição: Partindo da estrutura de concreto existente, local do denominado “apoio 2” – AP2 da estrutura de concreto, serão construídos mais 02 (dois vãos da estrutura de concreto perfazendo um acréscimo da estrutura de concreto em 78,57 metros. Encerrando aí a estrutura de concreto no denominado “apoio 0” – AP0, finalizada após a conclusão das obras e iniciando nesse ponto a descrição da área de aterro a construir objeto desse DUP – Decreto de Utilidade Publica, sendo: Partindo do apoio apoio ”0” segue no sentido sul em linha reta no alinhamento do eixo da estrutura de concreto por uma distância de 26,50 metros tendo a direita desse eixo uma faixa contínua de 70,00 metros de largura e a esquerda desse eixo uma faixa contínua de 60,00 metros de largura; Daí deflete a direita no sentido oeste e segue por uma distância de aproximadamente 95,00 metros em curva com raio de 70,00 metros, tendo a direita desse eixo uma faixa contínua de 18,00 metros de largura e a esquerda desse eixo uma faixa contínua de 18,00 metros de largura; Daí segue no rumo oeste por uma distância de aproximadamente 290,00 metros tendo a direita desse eixo uma faixa contínua de 16,00 metros de largura e a esquerda desse eixo uma faixa contínua de 16,00 metros de largura; Daí deflete mais a direita no sentido oeste e segue por uma distância de aproximadamente 47,00 metros em curva com raio de 100,00 metros, tendo a direita desse eixo uma faixa contínua de 11,00 metros de largura e a esquerda desse eixo uma faixa contínua de 11,00 metros de largura; Daí continua no rumo oeste por uma distância de aproximadamente 67,50 metros tendo a direita desse eixo uma faixa contínua de 10,00 metros de largura e a esquerda desse eixo uma faixa contínua de 10,00 metros de largura; Daí deflete a esquerda ainda no rumo oeste e segue por uma distância de aproximadamente 49,00 metros em curva com raio de 100,00 metros, tendo a direita desse eixo uma faixa contínua de 10,00 metros de largura e a esquerda desse eixo uma faixa contínua de 10,00 metros de largura; Daí continua no rumo oeste por uma distância de aproximadamente 110,00 metros tendo a direita desse eixo uma faixa contínua de 10,00 metros de largura e a esquerda desse eixo uma faixa contínua de 10,00 metros de largura, até encontrar a estrada vicinal que dá acesso a balsa na margem esquerda do reservatório. Perfazendo uma extensão de 681 metros de eixo, área de 22.262,90 m2 e perímetro da figura objeto parcial dessa DUP de 1.578,68 metros.

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**F4A97ED1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.959, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*“Estabelece normas para encerramento do exercício financeiro, no âmbito do poder executivo do município de Itapuã do Oeste-RO e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei, e

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando o encerramento do exercício financeiro;

**CONSIDERANDO** a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

**CONSIDERANDO** que compete ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda proceder, em tempo hábil, a todos os registros e elaborar as peças contábeis da Prestação de Contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO;

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, principalmente a manutenção do equilíbrio das contas públicas, em especial para que não haja despesas inscritas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo - prazo e as que contarão com a disponibilidade de caixa e que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação de recursos financeiros no Município, adegando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os materiais e bens adquiridos deverão ser regularmente recebidos pelo Almoxarifado/Patrimônio, até o dia 15 de dezembro do Exercício em questão.

**Art. 2º.** As Notas Fiscais de fornecimento de materiais e bens, prestação de serviços e obras deverão ser regularmente recebidos pelas Secretarias, até o dia 15 de dezembro de cada exercício.
**Art. 3º.** A solicitação de liquidação e pagamento deverá ser protocolada pelas Secretarias até o dia 20 de dezembro do Exercício em Questão.
**Art. 4º.** Fica determinado que a data limite para a emissão de Empenhos será o dia 20 de dezembro do exercício em curso, ressalvados os contratos de natureza contínua e os casos especiais autorizado pelo chefe do Executivo.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se as despesas com pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia, água, telefone, combustível e sentenças judiciais.

**Art. 5º.** Somente serão inscritas em "Restos a Pagar Processados e Não Processados", as despesas até o limite das disponibilidades financeiras apuradas por fonte de recursos e liquidadas até o dia 31 de dezembro do exercício em questão e cuja responsabilidade pelo controle é do Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

**§ 1º.** Obrigatoriamente as despesas liquidadas até 15 de dezembro deverão ser pagas no exercício vigente, e, em ordem cronológica conforme art. 5º da Lei 8.666/93.
**§ 2º.** Para fins do disposto neste inciso consideram-se liquidadas as despesas em que a contraprestação em bens, obras ou serviços tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito ratificam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da lei federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e cuja responsabilidade de apuração e controle é do Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

**Art. 6º.** Todos os processos de despesas realizadas e devidamente atestadas posterior o dia 20 de dezembro do exercício vigente com os respectivos documentos comprobatórios (notas fiscais e medição) serão liquidados e encaminhados, impreterivelmente, a Secretaria Municipal de Fazenda do Município para pagamento ou inscrição em "Restos a Pagar Processados".

**Art. 7º.** Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2019 serão analisados, pelo Gabinete do Prefeito, que se manifestará pela possibilidade de cancelamento ou não, para baixa por Decreto específico, até o dia 26 de dezembro de 2019.

**Art. 8º.** Fica vedada a concessão de adiantamentos (suprimento de fundos) a partir desta data, ficando estabelecida esta data como prazo máximo de requerimento por parte das Secretarias Municipais.

**§ 1º.** Os empenhos de suprimento de fundos não poderão ser inscritos em restos a pagar e serão anulados até o dia 30 de dezembro do exercício vigente.
**§ 2º.** Os suprimentos de fundos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas protocoladas, impreterivelmente, até o dia 20 de dezembro, cabendo ao setor de contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 30 de dezembro.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Administração fica responsável em constituir Comissão com a finalidade de elaborar e de encaminhar ao Setor de Contabilidade o Inventário Anual dos Bens Móveis e Imóveis e o Inventário Anual de Bens em Almoxarifado, juntamente com as declarações de que foram realizados os inventários, até o dia 30 de dezembro do exercício vigente ao encerramento do exercício, para os devidos registros e remessa ao TCE-RO.
**Parágrafo Único.** O inventário a que se refere o caput Informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores individualizados dos bens móveis e imóveis e dos estoques em almoxarifado, em nível de classificação previsto na legislação vigente com a finalidade de ajustar com os registros contábeis e estarem em conformidade com as normas da NBCASP para elaboração do Balanço Geral.
**Art. 10.** Até o dia 30 de janeiro do exercício subseqüente, o Setor Arrecadação e Tributação do Município encaminharão ao Setor de Contabilidade as informações referentes aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa no exercício anterior, por dívida e tributo, bem como o estoque da dívida acumulada.
**Art. 11.** Pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais e Chefes das Unidades que compõem a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições contrárias.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 05 de Abril de 2019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**E3D863E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.960, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

"Dispõe sobre a laboração dos professores seletivos com carga horária de 30 horas na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapuã do Oeste/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica estabelecido à carga horária de trabalho do professor Seletivo de 30h semanal de acordo com a Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no Art. 2º, no § 4º, e Lei Municipal Nº 638/2018 de 12 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar 139 de 31 de janeiro de 2019, que autoriza a contratação temporária de profissionais com carga horária de 30 horas semanal para a jornada de trabalho de professor em função docente.
**§ 1º** Os professores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, terão jornada de trabalho de:
20 (vinte) horas em regência em sala de aula;
07 (sete) horas de planejamento e trabalhos coletivos na Unidade Escolar e em cursos de formação continuada;
03 horas de Estudos Independentes.
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 05 de abril de 2019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**D17CB36F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.962, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 18/04/2019, (QUINTA-FEIRA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
Considerando que o dia 19 de Abril é Feriado – Sexta-Feira da Paixão.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 18/04/2019, (Quinta-Feira).

Art. 2º - Os serviços e as atividades essenciais do Município, os quais não podem sofrer solução de continuidade, notadamente os inerentes à Saúde, coleta de lixo, abastecimento de água e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não são alcançados por este Decreto e deverão ser desempenhados normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Abril de 2019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**8241A202

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019**

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o **inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93**. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA - EPP", CNPJ nº 08.475.148/0002-75, LOTE 01,** com valor em Peças para caminhonete, na Dotação: Material de Consumo, Objeto: "**Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e acessórios para veículos**". Totalizando um valor de **R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) e** tornar público que o **LOTE 02** do mesmo certame foi declarado **Deserto**.
**Prestador**: O prestador está ciente do Termo de Referência e Peculiaridade do Objeto, no qual regula a entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 15 de abril de 2019.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**AEEFA49A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. º 0029//GP/2019, AVISA aos interessados a anulação "*sine die",* da **Tomada de Preços nº. 002/PMJ/2019,** Processo Administrativo nº. 1-1011/2019, tendo o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DOS TRÊS PODERES**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 26 de fevereiro de 2019, nº. 2405. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se ANULADA devido a falta de Publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado (DOE). Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 16 abril de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**0B520DA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU**

**EU, GRÉCIO BENEDITO DA SILVA,** brasileiro, casado, secretário de Gabinete do Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 667.094.402-06, doravante denominado DOADOR, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº
04.279.238/0001-59 neste ato representado pela Secretaria Municipal SEMAPLANF – Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, vistoria, emissão de CRV, lacre, emplacamento, IPVA, e demais providências necessárias para legalização do Veículo, **I/GM/CLASSIC LIFE, PLACA NDB 4171, COR CINZA, ÁLCOOL/GASOLINA** como descrito abaixo:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE |
|---|---|
| AUTORIZAÇÃO PARA TRANFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS – ATPV/ CNPJ 04.279.238/0001-59 | 1 |
| TAXA RENACH –IMPRESSO POR: IP 200.203.144.20-200-203.144.20/ NÚMERO DO DOC – 0031814352/ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/RO | 1 |
| CONSÓRCIOS SEGURO DPVAT/ NÚMERO DO DOC – 0031814355/SEGURADORA LÍDER | 1 |
| TAXAS RENACH – IMPRESSO POR: 200.203.144.20-200.203.144.20/BOMBEIROS/ DETRAN - RO | 1 |
| DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS – DARE/ NÚMERO DO DOCUMENTO – 201190206177446 | 1 |

Os comprovantes dos serviços e pagamentos seguem em cópias anexadas no processo **1-2231/2019** – SEMAPLANF ADMINISTRATIVO.

**Jaru 16 de abril de 2019**.

***GRÉCIO BENEDITO DA SILVA***
Doador

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**0EDE9CEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 112/CG/2019 16 DE ABRIL DE 2019**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN***
Corregedora Geral

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**1FE77F7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 113/CG/2019 16 DE ABRIL DE 2019**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN***
Corregedora Geral

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**FE8EB825

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 30/SEMAPLANF/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2019*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

**Art.1º.** Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentárias Anual para o exercício de 2019

**Art.2º.** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Jaru, 15 de abril de 2019

***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Ficha: 135 04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Ficha: 140 04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

Gabinete do Secretário, Jaru, 15 de abril de 2019

***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

**Anexo I**
**JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comunicação Interna n° 244/SEMAPLANF/2019;

O princípio da publicidade vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos as informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento. Considerando a insuficiência de dotação para acobertar despesas com Publicações em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia, Contratação de Banco de Preços e demais demandas desta Secretaria.

Diante do acima exposto justifica-se a alteração orçamentária através de Transferência de Dotação Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, inciso III da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Secretário, Jaru, 15 de abril de 2019

***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

**Anexo II**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0002.2003 | 4.4.90.52 | 01.00 | R$ 100.000,00 | - |
| 0002.2003 | 3.3.90.39 | 01.00 | - | R$ 100.000,00 |

Gabinete do Secretário, Jaru, 15 de abril de 2019

***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**18532B02

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO**

**PROCESSO N° 1-314/2019**
**ASSUNTO: Processo Seletivo Simplificado Advogado.**
Trata-se de processo seletivo simplificado de advogado com o objetivo de suprir as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Após publicação do edital e disponibilização via SIGAP ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, fora iniciado o período de inscrição.
Ocorre que durante o curso do processo administrativo e considerando a contratação iminente de empresa para realização de concurso público para o quadro de vagas deste Município, inclusive de advogados, tornou-se ineficiente a seleção simplificada, perdendo sua importância e urgência.
Importante salientar que a seleção de servidores para o quadro deste Município através de concurso público é o método que traz maior isonomia e transparência aos futuros candidatos.
Por essa razão, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, o processo seletivo foi suspenso por tempo indeterminado, considerando a tramitação da contratação da empresa que iria realizar os trabalhos do concurso.
Diante da conclusão da contratação da Empresa e a publicação do Edital do Concurso Público destinado ao Município de Jaru, não há, por ora, razões plausíveis para dar continuidade ao seletivo de advogados, motivo qual dou por revogado o edital do processo seletivo simplificado para contratação de advogados relativo ao processo 314/2019.

Após publicação, retornem os autos a esta Secretaria para providências de praxe.

Jaru – RO, 15 de abril de 2019.

***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**51E338AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11595/GP/2019**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – FISCAL AMBIENTAL.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento da CI nº 265/SEMAPLANF/2019 acostado aos autos nº 1-2246/2019, a qual solicita a convocação do candidato Luiz Henrique Alves Nunes em razão do mandado de intimação expedido pela 1º Vara Cível da Comarca de Jaru/RO acostado às fls. 03/05 verso do supracitado processo.

**Edital N°01/2014, a Prefeitura Municipal de Jaru**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Cetro Concursos Públicos, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Jaru, nos termos das Leis Municipais de n°843/2005 revogada pela Lei n° 2228/GP/2017, n° 1.035/2007 e n° 1.567/2011.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de **Fiscal Ambiental**, aprovado em Concurso Público abaixo relacionado:

7ª LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de abril de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**C0AB10C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11593/GP/2019**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DIÁRIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA TANCREDIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de redução de carga horária para acompanhar membro de família nos autos nº 2-2241/2017, acostado à fl.03

**CONSIDERANDO** o laudo médico à fl.34, o qual atesta que a servidora supramencionada é a única cuidadora de seu filho, sendo indispensável os cuidados diários.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico de fls. 36/38 o qual opina pelo deferimento da solicitação, havendo todo o respaldo legal para a requerente.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** – Concede **REDUÇÃO DE 50% (cinquenta por cento) NA CARGA HORÁRIA DIÁRIA** por motivo de doença em pessoa da família**,** à servidora pública municipal, **TANCREDIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 14676, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº 2228/2017 de 12 de dezembro de 2017.

**Art. 2°** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de abril de 2019.

Jaru/RO, 15 de abril de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**8B331880

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JULIANA GONÇALVES DA ROSS RIOS,**

brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 000948860 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 91665892234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA PARA ASSUMIR OUTRO CARGO**
**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir **08/04/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **18/05/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 08/04/2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***JULIANA GONÇALVES DA ROSS RIOS***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**F33D0C63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11597/GP/2019**

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, e Revoga o Decreto n° 10955/GP/2018*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal n° 2450/GP/2019, de 02 de abril de 2019, a qual revoga a Lei Municipal 829/GP/05, alterando assim a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender à comunidade em geral.

**D E C R E T A**
**Art. 1°** Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

**1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):**
Sthella de Almeida Silva - Titular;
Amanda Martins de Matos - Suplente;

**2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMECEL):**
Maria Emília do Rosário - Titular;
Maria do Socorro Lopes Soares - Suplente.

**3. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):**
Tatiane de Almeida Domingues - Titular;
Edileuza Souza Sena - Suplente.

**4. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):**
João Paulo Montenegro de Souza - Titular;
Eliane Aparecida Casato - Suplente.

**5. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)**
Cleverson Barbosa - Titular
David Cortes Leonel - Suplente.

**6. Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)**
Grécio Benedito Silva - Titular
Sônia Ferreira da SIlva - Suplente

**7. Procuradoria Geral do Município (PGM)**
Wisley Machado Santos de Almada - Titular
Hiago Lisboa Carvalho - Suplente

**8. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru APAE:**
Maria Aparecida Martins Lisboa – Titular
Edilaine Gusmão Marculino – Suplente

**9. Igreja Católica:**
Shirley Lazarim - Titular
Leila Solcia Correia- Suplente

**10. Conselho Comunitário de Jaru:**
Antônio Aparecido dos Santos – Titular
Francisco Berto da Silva – Suplente

**11. Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO:**
Nelza de Souza Barater – Titular
Roberta Campos Gomes – Suplente

**12. Lions Clube de Jaru:**
Vera Ângela Iuliano Alves – Titular
Selma Cezar de Paula – Suplente

**13. Associação Cultural Social e Desportiva WS**
Simone Santos Silva – Titular
Gilcileia Lucia da Silva – Suplente

**14. Associação Profissional das Empregadas Domésticas**
Lídia de Castro Garcia – Titular
Célia Evangelista da Costa – Suplente.

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor do Decreto N° 10.955 de 10 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de abril de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**A213707C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11597/GP/2019**

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, e Revoga o Decreto n° 10955/GP/2018*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal n° 2450/GP/2019, de 02 de abril de 2019, a qual revoga a Lei Municipal 829/GP/05, alterando assim a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender à comunidade em geral.

**D E C R E T A**
**Art. 1°** Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):**
Sthella de Almeida Silva - Titular;
Amanda Martins de Matos - Suplente;

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMECEL):**
Maria Emília do Rosário - Titular;
Maria do Socorro Lopes Soares - Suplente.

**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):**
Tatiane de Almeida Domingues - Titular;
Edileuza Souza Sena - Suplente.

**Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):**
João Paulo Montenegro de Souza - Titular;
Chrystian Barbosa Figueiredo - Suplente.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)**
Cleverson Barbosa - Titular
David Cortes Leonel - Suplente.

**Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)**
Grécio Benedito Silva - Titular
Sônia Ferreira da SIlva - Suplente

**Procuradoria Geral do Município (PGM)**
Wisley Machado Santos de Almada - Titular
Hiago Lisboa Carvalho - Suplente

**Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru APAE:**
Maria Aparecida Martins Lisboa – Titular
Edilaine Gusmão Marculino – Suplente

**Igreja Católica:**
Shirley Lazarim - Titular
Leila Solcia Correia- Suplente

**10. Conselho Comunitário de Jaru:**
Antônio Aparecido dos Santos – Titular
Francisco Berto da Silva – Suplente

**11. Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO:**
Nelza de Souza Barater – Titular
Roberta Campos Gomes – Suplente

**12. Lions Clube de Jaru:**
Vera Ângela Iuliano Alves – Titular
Selma Cezar de Paula – Suplente

**13. Associação Cultural Social e Desportiva WS**
Simone Santos Silva – Titular
Gilcileia Lucia da Silva – Suplente

**14. Associação Profissional das Empregadas Domésticas**
Lídia de Castro Garcia – Titular
Célia Evangelista da Costa – Suplente.

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor do Decreto N° 10.955 de 10 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de abril de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**9783E79E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 114/CG/2019**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN***
Corregedora Geral

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**ACD2DB94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 026/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1997/2019**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E KMEIH & SERPA LTDA - ME
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N. º 138/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Jaru, estado de Rondônia.
**VALOR:** R$ 259.056,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nota de Empenho n. º 1503 – Ficha 483; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 15.451.0024.1128.0000. Iluminação LED – CONVÊNIO 138/18; 4.4.90.51.99. Obras e Instalações; Valor R$ 259.056,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Secretário

Kmeih & Cia LTDA
CNPJ n. º 01.527.632/0001-70
Representante
***YOUSSEF HABIB KMEIH***
Contratada

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**BC341F60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 033/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2083/2019**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma **RETROESCAVADEIRA**, em conformidade com a Licitação de Pregão Eletrônico nº. 075/PMJ/2018, nos autos n. 1-2722/2018, Ata de Registro de Preço n. º 039/PMJ/2018, Processo Filhote 1-2083/2019, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO SICONV N. º 864185/2018, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Jaru/RO
**VALOR:** R$ 232.600,00 (Duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nota de Empenho n. º 1557 – Ficha 580; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 26.782.0007.2159.0000. Aquisição de Máquinas e Equipamentos; 4.4.90.52.99. Equipamentos e Material permanente; Valor R$ 232.600,00 (Duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Secretário

Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ N. 14.594.006/0001-49
Representante Sra.
***CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO***
Contratada

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**5F445951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. º 001/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-194/2019**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE
**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem como objeto a Parceria para a execução do Projeto: ‘’ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA TODOS’’, que será executado durante o ano de 2019 e terão os seguintes eventos:
**EVENTOS ESPORTIVOS**
• 30º torneio de 1º de maio dia do trabalhador de futebol masculino e futebol society feminino
• Campeonato Municipal de futebol das series A e B;
• Campeonato Rural de Futebol do Distrito de Tarilândia – aspirantes e titular;
• 7ª Taça Bom Jesus de Futsal;
• 8ª Taça Tarilândia de Futsal Masculino e Feminino;
• 7ª Taça Santa Cruz de Futebol Society;
• 5ª Copa Jaru de Futsal Masculino, Feminino e máster de futsal;
• 4ª Copa Máster Quarentão de Futebol Society;
• 2º Open Jaru de Handebol Masculino e Feminino;
• 2º Open Jaru de Voleibol Masculino e Feminino;
• 11ª taça da amizade de futsal
• 1º corrida maluca (ladeira a baixo)
• Corrida de velocross e motocross
• 2º corrida de são João (corrida de rua)
• 11º barco cross corrida de barco a remo
• Jogos Escolares Municipais – JEMS
**EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER**
• Semana cultural com o festival de música – 2019;
• Tardes de lazer e sonorização dos eventos;
**VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2019.
**VALOR: R$ 325.830,00** (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 1631 – Ficha 332;** 02. Poder Executivo**;** 10. Fundo Municipal de Educação**;** 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**;** 27.812.1005.2034.0000. Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer**;** 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais**;** Valor R$ 325.830,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária

Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense
CNPJ N. 02.795.569/0001-16
***SR. EDGAR MONTEIRO LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**92B221C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 034/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1592/2019**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E RONDÔNIA AUTO FOSSA E SERVIÇOS LTDA - ME
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a limpeza de fossas sépticas, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
**VALOR**: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nota de Empenho n. º 1623 – Ficha 135; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário

Rondônia Auto Fossa e Serviços LTDA - ME
CNPJ/MF SOB O N. º 26.313.818/0001-58
Representante
***SR. ENOQUE FERREIRA LOPES***
Contratada

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**D3A08F34

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**IMPREV**
**ACORDO DE PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO 313/2019**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00313/2019)
Complemento:
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 3150
CNPJ: 22.855.142/0001-73
CEP: 76868-000
Cargo: Prefeito
Representante legal:
456.951.802-87
ELIOMAR PATRÍCIO
Ente Federativo/UF:
CPF:
Machadinho d'Oeste/RO
Bairro: CENTRO
DEVEDOR
Telefone: (069) 3581-3460 Fax: (069) 3581-2262
E-mail: ouvidoria@machadinho.ro.gov.br
E-mail: ouvidoria@machadinho.ro.gov.br Data início da gestão: 01/01/2017
Complemento:
Endereço: AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº 2830
CNPJ: 05.127.965/0001-63
CEP: 76868-000
Cargo: Presidente
Representante legal:
354.136.209-00
AMAURI VALLE
CPF:
Bairro:
Unidade Gestora:
CENTRO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO CREDOR
Telefone: (069) 3581-2262 Fax: (069) 3581-2262
E-mail: imprev-machadinho.ro@hotmail.com
E-mail: imprev-machadinho.ro@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2017
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL 1834 DE 27/02/2019- 27 DE FEVEREIRO DE 2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO-IMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R$ 537.685,25 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2017 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 537.685,25 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.961,42 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 8.961,42 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 30/05/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 5,00% (cinco por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL 1834 DE 27/02/2019.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00313/2019)
responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até
o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 5,00% (cinco por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e

contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro
de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machadinho d'Oeste - RO / 15/04/2019

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste

***AMAURI VALLE***
Instituto Municipal de Previdencia de Machadinho do Oeste, RO-IMPREV

Testemunhas:

GERENTE FINANCEIRA DO IMPREV
CPF: 004.334.872-67
PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES
RG: 1118329/SSP/RO

CPF: 008.314.552-41
GERENTE DE BENEFICIOS DO IMPREV
JUSCILENE SANTOS DA SILVA
RG: 348494 SSP/RO

Página 2
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00313/2019)
DECLARAÇÃO ELIOMAR PATRÍCIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00313/2019, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO-IMPREV em 15/04/2019, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machadinho d'Oeste, ____/____/_____

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito

Página

**Publicado por:**
Amauri Valle
**Código Identificador:**2082D980

---

**IMPREV**
**TERMO ACORDO DE PARCELAMENTO 313 2019 IMPREV**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00313/2019)
Complemento:
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 3150
CNPJ: 22.855.142/0001-73
CEP: 76868-000
Cargo: Prefeito
Representante legal:
456.951.802-87
ELIOMAR PATRÍCIO
Ente Federativo/UF:
CPF:
Machadinho d'Oeste/RO
Bairro: CENTRO
DEVEDOR
Telefone: (069) 3581-3460 Fax: (069) 3581-2262
E-mail: ouvidoria@machadinho.ro.gov.br
E-mail: ouvidoria@machadinho.ro.gov.br Data início da gestão: 01/01/2017
Complemento:
Endereço: AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº 2830
CNPJ: 05.127.965/0001-63
CEP: 76868-000
Cargo: Presidente
Representante legal:
354.136.209-00
AMAURI VALLE
CPF:
Bairro:
Unidade Gestora:
CENTRO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO CREDOR
Telefone: (069) 3581-2262 Fax: (069) 3581-2262
E-mail: imprev-machadinho.ro@hotmail.com
E-mail: imprev-machadinho.ro@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2017
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL 1834 DE 27/02/2019- 27 DE FEVEREIRO DE 2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO-IMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Machadinho d'Oeste da quantia de R$ 537.685,25 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2017 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Machadinho d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 537.685,25 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.961,42 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 8.961,42 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 30/05/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao

presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 5,00% (cinco por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL 1834 DE 27/02/2019.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão
Página 1
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00313/2019)
responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 5,00% (cinco por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Machadinho d'Oeste - RO / 15/04/2019

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

***AMAURI VALLE***
Instituto Municipal de Previdencia de Machadinho do Oeste,RO-IMPREV

Testemunhas:

PAMELA CRISTINA ORLANDINI
GERENTE FINANCEIRA DO IMPREV
CPF: 004.334.872-67
RG: 348494 SSP/RO

CPF: 008.314.552-41
GERENTE DE BENEFICIOS DO IMPREV
FERNANDES JUSCILENE SANTOS DA SILVA
RG: 1118329/SSP/RO

Página 2
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00313/2019)
DECLARAÇÃO
ELIOMAR PATRÍCIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00313/2019, firmado entre o/a Machadinho d'Oeste e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO-IMPREV em 15/04/2019, foi publicado em ___/____/_____ no ( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº ____, de ____/____/____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/___/____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Machadinho d'Oeste, ____/____/___

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito

Página

**Publicado por:**
Amauri Valle
**Código Identificador:**A0E08BEA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº.4.479/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.479/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

**I – Membro: - Deidris Aparecida suave Santos**, Servidora Público Municipal, Assessora de Serviço Social, matrícula nº 8100;
**II - Membro: Neusa Ishi,** Servidora Público Municipal, Psicóloga, matrícula nº 1326;
**III – Membro: Gildasio Moura Vilas Boas**, Servidor Público Municipal, Professor, matricula nº 589.

**Parágrafo Único:** A Comissão deverá elaborar o Edital do Teste Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais na área da saúde mencionado no caput do artigo, bem como acompanhar todas as fases do Teste.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município
OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**5ED62663

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.480/PMMA/2019**

DECRETO Nº. 4.480/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, matrícula 8177, residente e domiciliada em Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, a partir de 10 de abril de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**F316B916

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.481/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.481/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, portadora do documento de identidade RG n. 1428153SSP/RO, e inscrita no CPF n. 023.368.232-50, residente e domiciliada em Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, a partir de 11 de abril de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, nível II da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município
OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**F52CD476

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.482/PMMA/2.019.**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 18 de abril de 2.019 (quinta-feira), em razão dos feriados Religiosos da Semana Santa, **exceto** na Unidade Mista de Saúde, e agendamentos na Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, e no Centro de Saúde João Paulo II, nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Art. 2º.** Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico - Oab/ro 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003**
**POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**EF53BCAB

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2019**
**PROCESSO ORDINÁRIO N° 205/SEMSAU/2019**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 17 de Abril de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 06 de Maio de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 06 de Maio de 2019 às 09h00min. (Brasília)

**OBJETO:** Aquisição de material permanente sendo caixa térmica e termômetros de geladeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Ministro Andreazza/RO, com as condições do termo de referencia anexo I.

O valor estimado da presente licitação é: **R$: 2.351,54 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 16 de Abril de 2019.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**F75B6CEE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PORTARIA Nº 872/GP/CMMS/RO/18**

PORTARIA Nº 872/GP/CMMS/RO/2019 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 11 DE ABRIL DE 2.019.

"NOMEIA O Sr. OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA/E-SIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomear o Sr. Osvaldo Gonçalves dos Santos para exercer a Função de Responsável pela Ouvidora/e-sic da Câmara Municipal de Mirante da Serra- RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**43AA077C

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 137/CMMS/2019**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 137/2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019, (quinta-feira), para o Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Os prazos que por ventura iniciam ou encerram nesta data, ficam prorrogados para o dia 22 de abril (segunda-feira) de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 16 de abril de 2019.

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**540F1CC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2453/2019**

***15 de abril de 2019.***

*"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 034/SMG/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.01.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | |
| 26.782.0014.2.028 | GOVERNO CIDADÃO. | |
| 3.1.90.94 - 15 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 5.000,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **5.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.01.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | |
| 26.782.0014.2.028 | GOVERNO CIDADÃO. | |
| 4.4.90.52 - 22 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **5.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***,

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**76CD69CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ERRATA**

**Processo: 99/SEMECE/2018**
**Pagina 46 a 48**

**Onde lê-se:**
**SECRETARIA:SEMMAAGRI**
**MEM:SEMMAAGRI**

**Leia-se:**
**SECRETARIA:SEMECE**
**MEM:SEMECE**
**Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.**

**Mirante da Serra 16 abril 2019**

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente - CPL

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**CAE97414

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o Nº 63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, nº 2389, centro, cidade Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** brasileiro , Divorciado, portador do RG nº 1571003 SSP/RO e do CPF nº 369-391-882-15,doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **VERONICA MARQUES MARTINELLY ,** brasileira, casada, portadora do RG nº 38478043 SSP/RO e do CPF nº 931.677.842-53, residente na Linha 56 da 81 s/n travessão da Foz zona rural, Município de Mirante da Serra/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Contratação:**
A Contratação é por prazo determinado, conforme Lei nº 879/2018; 06 (seis) meses a partir de 16/04/2019 até 12/10/2019, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das leis do trabalho e podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos Serviços:**
A prestação dos serviços do(a) Empregado(a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra na Secretaria Municipal de Saúde; exercendo o Cargo de Fisioterapeuta – 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:**
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado(a) é temporária e com duração prevista para 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de trabalho:**
A jornada de trabalho do(a) Empregado(a) será de 06(seis) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de 30 Horas semanais. Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado(a) às horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

**CLÁUSULA QUINTA – DO Salário:**
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$1.175,77 (Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

**CLÁUSULA SEXTA: - Dos descontos:**
O Empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo Empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

**CLÁUSULA SETIMA – Das Disposições Especiais:**
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento inserido na presente legislação sobre o contrato temporário ou determinado, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do Empregado, alem dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao Administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês ou briga em serviços.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Mirante da Serra/RO, 16 de Abril de 2019.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**594197FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o Nº

63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, nº 2389, centro, cidade Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** brasileiro , Divorciado, portador do RG nº 1571003 SSP/RO e do CPF nº 369-391-882-15,doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **GREYCIELLE ALVES VIANA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1010013 SSP/RO e do CPF nº 890.686.132-00, residente na Rua Jorge Teixeira n° 3426, Município de Mirante da Serra/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Contratação:**
A Contratação é por prazo determinado, conforme Lei nº 879/2018; 06 (seis) meses a partir de 16/04/2019 até 12/10/2019, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das leis do trabalho e podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos Serviços:**

A prestação dos serviços do(a) Empregado(a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra na Secretaria Municipal de Saúde; exercendo o Cargo de Farmaceutico-Bioquimico – 40 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:**
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado(a) é temporária e com duração prevista para 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de trabalho:**
A jornada de trabalho do(a) Empregado(a) será de 08(oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de 40 Horas semanais. Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado(a) às horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

**CLÁUSULA QUINTA – DO Salário:**
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$2.821,84 ( Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

**CLÁUSULA SEXTA: - Dos descontos:**
O Empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo Empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

**CLÁUSULA SETIMA – Das Disposições Especiais:**
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento inserido na presente legislação sobre o contrato temporário ou determinado, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do Empregado, alem dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao Administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês ou briga em serviços.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Mirante da Serra/RO, 16 de Abril de 2019.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**53BF8780

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA Nº 04/CPL/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA *Nº 04/CPL/2019***

**PROCESSO Nº 50/2019 SECRETARIA:SEMSAU**
**DATA: 16/04/2019 MEM:88/SEMSAU**
**FIRMA:CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
**CNPJ: 13.470.384/0001-58**
**VALOR: R$ 1.485,61 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO)**

**FIRMA:VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 17.252.670/0001/06**
**VALOR: R$ 1.098,00 (UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.**

**ORDENADOR DE DESPESAS,**

**De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.**
**"Artigo 24 – É dispensável a licitação:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.**

**Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.**

**ADJUDICAÇÃO**

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente- CPL

***GESSIKA CORREIA DE SOUZA***
1º Membro

***MARTA UENE DE FREITAS SOARES***
2º Membro

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**AC2E0B48

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**
**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome: | **CLEIDE COLETA FERREIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** |

PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ADINALDO DE ANDRADE** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PREFEITO** | Mat:1796 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **100624** | Expedida por: | **SESDEC/ RO.** |
| LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 16 e 17 de Abril de 2019, onde irá ao DER. Tratar de assuntos referente ao Ofício nº 551/2019/DER-ASSRED referente ao TERMO DE COMODATO (Motoniveladora), na AROM para tratar de assuntos referente a Convênios deste Município e na SEAGRI e na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA visitar os Gabinetes dos Deputados onde estará buscando emendas para este Município, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958. | | | |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saída em | **16/04/2019** | Chegada em | **17/04/2019** | Nº de Dias 01 e 1/2 |

**PERCURSO:**

| **MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE. Veículo** | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| | **DE** | **PARA** |
| PLACA NEH – 0014. | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **PORTO VELHO – RO** |

***VALOR DAS DIÁRIAS***
Valor de Referência= R$ **27,69**

| Nível Referente ou Equivalência | **14 UPFM** | Percentual | **100%** |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO – RO.** | **01 com pernoite** | **387,66** | **387,66** |
| | **01 sem pernoite** | **193,83** | **193,83** |
| TOTAL R$ | | | **581,49** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 15/04/2019.

---
Assinatura do Proponente

***CLEDE COLETA FERREIRA***
Sec. Mun. De Governo

**012**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**426F47DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**
**(Unidade Orçamentária ou Administrativa).**

PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome: | **CLEIDE COLETA FERREIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** |

PROPOSTA:

| Nome: | **RUAN SANTOS SANTANA** | | |
|---|---|---|---|
| Cargo, Função ou Emprego: | **ASSESSOR ESPECIAL.** | Mat:1934 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **22427252** | Expedida por: | **SESDEC/ RO.** |
| LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 16 e 17 de Abril de 2019, onde irá conduzir o Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, que irá no DER. Tratar de assuntos referente ao Ofício nº 551/2019/DER-ASSRED referente ao TERMO DE COMODATO (Motoniveladora), na AROM para tratar de assuntos referente a Convênios deste Município e na SEAGRI e na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA visitar os Gabinetes dos Deputados onde estará buscando emendas para este Município. O veículo utilizado será a Camionete Hilux SW4 placa NHE-0014. | | | |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saída em | **16/04/2019** | Chegada em | **17/07/2019** | Nº de Dias 01 e ½. |

**PERCURSO:**

| **MEIO DE TRANSPORTE** | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| RODOVIÁRIO | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **PORTO VELHO – RO** |

***VALOR DAS DIÁRIAS***
Valor de Referência= R$ **27,69**

| Nível Referente ou Equivalência | **08 UPFM** | Percentual | **100%** |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO – RO.** | **01 com pernoite dentro do estado e 01 sem pernoite dentro do estado** | **221,52** | **221,52** |
| | | **110,76** | **110,76** |
| TOTAL R$ | | | **332,28** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 15/04/2019.

---
Assinatura do Proponente

***CLEDE COLETA FERREIRA***
Sec. Mun. De Governo

**013**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**B6A33248

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4619/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4385/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU GREITIELY MARTINS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4385/2018 de 04 de Setembro de 2018 que nomeou, GREITIELY MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. GEC – 3, a partir de 01 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**A569C08F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4620/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 3679/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEOU KÊNIA RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 3679/2017 de 10 de Janeiro de 2017 que nomeou KÊNIA RODRIGUES PEREIRA, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Educando. GEC – 4. A partir de 08 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**93B20E00

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4621/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA JOSIMAR CAMILO DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JOSIMAR CAMILO DE JESUS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC – 2, a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**7DFEF95D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4622/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4384/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4384/2018 de 03 de Setembro de 2018 que nomeou, CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. GEC – 4, a partir de 08 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F6745E65

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4623/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4498/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU DANIELLY PAULINO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4498/2019 de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou DANIELLY PAULINO DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes. GEC – 3, a partir de 08 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**A1F6C473

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4624/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA KÊNIA RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia KÊNIA RODRIGUES PEREIRA, para exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Esportes. GEC – 3. A partir de 08 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**CBC14D29

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4625/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. GEC – 4, a partir de 08 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**D322F041

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4626/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA DANIELLY PAULINO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia DANIELLY PAULINO DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes. GEC – 4, a partir de 08 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F89781C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4627/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA RAIANY SANTOS DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia RAIANY SANTOS DE ALMEIDA para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes. GEC – 3, a partir de 08 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**DCF42BAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4628/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4314/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018 QUE NOMEIOU EDINALVA BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4314/2018 de 29 de Junho de 2018 que nomeou, EDINALVA BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**5D575C51

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4629/2019**

EM 15 DE ABRIL 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4352/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU ELAINE MARIA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4352/2018 de 31 de Julho de 2018 que nomeou ELAINE MARIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**754A615C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4630/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA EDINALVA BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, EDINALVA BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o Chefe da Seção de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**4FDD312E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4631/2019**

EM 15 DE ABRIL 2019.

"NOMEIA ELAINE MARIA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ELAINE MARIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo – GEC. – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**0E28E18E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4632/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA OZÉIAS DE PAULA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, OZÉIAS DE PAULA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Assessor de Executivo da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**FDE6C4D1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2451/2019**

Em, 15 de Abril de 2019.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 1988/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017 QUE CRIOU COMISSÃO PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando de nº 124/SEMECE/2017 de 12 de Abril de 2019.

D E C R E T A

**Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 1988/2017 de 27 de Janeiro de 2017 passará a vigorar com seguinte redação:**

Art. 1º - Cria e nomeia comissão para vistoria dos veículos do transporte escolar do Município de Mirante da Serra – RO.,

**REPRESENTANTES DA SEDUC:**
PAULO SÉRGIO FARIA KRUGEL.
MARIA DO SOCORRO MENEZES.

**REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:**
OZÉIAS DE PAULA GONÇALVES
ROQUE SANTOS FONSECA

**REPRESENTANTE DO DETRAN:**
ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL
RICARDO CARDOSO BARBOSA.

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**
CRISTIANO CORREA DA SILVA
HILTON EMERICK DE PAIVA
DANIEL ANDRADE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**3E53414A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2452/2019**

DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2205/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018 QUE ALTEROU A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando 123/SEMECE/2019 de 12 de Abril de 2019.

D E C R E T A:

O Artigo 1º do Decreto de nº 2205/2018 de 11 de Abril de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:

**Art. 1º - Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os seguintes servidores:**

JANAINA BARROS VASCONCELOS DA SILVA – PRESIDENTE.
OZÉIAS DE PAULA GONÇALVES - MEMBRO.
PAULO SÉRGIO FARIA KRUGEL – MEMBRO.
RENATO SCUSSEL – MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**C1F50E14

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2454/2019**

EM 15 DE ABRIL DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia 18 de Abril de 2019 (Quinta Feira) em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tais como: coleta de lixo e Unidade Mista de Saúde, tendo em vista as festividades alusivas à semana santa (Sexta Feira da PAIXÃO).

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**72BE50DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2019**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **255/SEMUSA/2019**
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO:** ***R$52.596,10 (cinquenta e dois mil e quinhentos noventa e seis reais e dez centavos).***
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:02/05/2019, às 12h30(horário de Brasília).**
**LOCAL:**http://www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO Nº 304/PGE-2018, no tocante ao abastecimento de medicamentos das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014**. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de abril de 2019.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Rogerio Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**D229D129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Monte Negro, Estado do Rondônia.

**CONTRATADO:TERRACON CONSTRUÇOES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, localizado na Rua Rio de Janeiro Nº 3617/B - Setor 02 - JARU-RO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

VALOR TOTAL: **R$ 32.701,88** (trinta e dois mil setecentos e um reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 45 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Monte Negro-RO, 12 de Abril de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Municipal
Contratante

***TERRACON CONSTRUÇOES EIRELI-EPP***
CNPJ nº 16.715.115/0001-00
Contratada

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**37A600F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2019**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **212/SETUR/2019**

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO:** ***R$ 21.761,62(vinte um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).***
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:03/05/2019, às 10h00(horário de Brasília).**
**LOCAL:**http://www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades descritas no Plano de Trabalho, do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Geral de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação-SETUR do município de Monte Negro. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014**. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 16 de abril de 2019.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Rogerio Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**8CA01D67

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº041/CPL/2019 E AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº041/CPL/2019 E AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 067-1/2019 SEMUSA.**

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento do interessado, que na J**USTIFICATIVA Nº041/CPL/2019 E AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 067-1/2019 SEMUSA,** mencionado acima.

**Onde se lê:**
**Valor total R$12.800(Doze mil, oitocentos reais)**

**Leia- sê:**
**Valor total R$ 14.188,43(Quatorze mil, cento oitenta oito reais e quarenta três centavos)**

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro/RO, 16 de abril de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria nº 952 de 22/08/2017

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**2D10DF0A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE Nº 1635/GAB/PMMN/2019**

***Decreto de nº 1635/GAB/PMMN/2019 De 15 de Abril de 2019***

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Evandro Marque da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

**CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

**DECRETA:**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e;
III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Monte Negro-RO; e;

II - âmbito regional – compreendendo os seguintes Municípios: Ariquemes, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Buritis, Alto Paraíso, Cujubim, Rio Crespo, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anarí e Machadinho do Oeste;

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou

regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento )estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**E3E72B98

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº 1633**

***Decreto de nº 1633/GAB/PMMN/2019 De 10 de Abril de 2019***

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 46.500,00 (Quarenta E Seis Mil E Quinhentos Reais),** Para Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social – SEMDES e Para Secretaria Municipal De Educação – SEMED.

**CRÉDITOS**

| Tipo | Ficha | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| SU | 247 | 08.1220019.2059 | 3.3.90.40 | 11.500,00 |
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| SU | 101 | 12.3610005.2018 | 3.1.91.13 | 35.000,00 |
| **VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** | | | | **46.500,00** |

**Artigo 2º** - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 46.500,00 (Quarenta E Seis Mil E Quinhentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

**RECURSOS**

| Tipo | Ficha | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| AN | 246 | 08.1220019.2059 | 3.3.90.39 | 11.500,00 |
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| AN | 100 | 12.3610005.2018 | 3.1.90.94 | 35.000,00 |
| **VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS** | | | | **46.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**032CF212

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PMNBO/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de tubos de metálicos corrugados, para construção de bueiros para manutenção das vias vicinais rurais, através do convênio nº 166/18/PJ/DER-RO firmado entre o município de Nova Brasilândia D'Oeste e o DER, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tubos metálicos corrugados MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 1,50 metros mod 15c. | 30 | R$1.120,00 | R$33.600,00 |
| 2 | Tubos metálicos corrugados MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 2,00 metros mod 20c. | 50 | R$1.456,00 | R$72.800,00 |

**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme consta no termo de inexigibilidade de licitação 11/2019.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento do material,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.523.3.3.9.0.30.00.00. -2014 - MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.0013.1.523 – CONVENIO 166/2018/PJ/DER-RO,** Nota de Empenho n° 524/2019.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2019 anexado ao processo administrativo 365/2019.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 03.04.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**A05DC7FD

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PMNBO/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULO LTDA**

**DO OBJETO**
objeto do presente termo contratual **é** Aquisição de um veículo pequeno porte de tipo passeio, novo zero Km, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistencia Social**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 23/2019.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo tipo automóvel, pequeno porte de passeio, zero quilometro, fabricação/modelo Gol. 1.0 2019 correspondente com a da aquisição, bicombustível (flex), com potência mínima de 70 CV, com transmissão mecânica de 05 marchas a frente e 01 a ré, capacidade para 05 pessoas, 05 portas, com tapetes, tanque de combustível mínimo de 45 litros, ar condicionado, travas elétricas, freios ABS, airbags dianteiros, atender as exigências do PROCONVE, demais itens de segurança determinados pelas leis aplicáveis. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, todos os itens exigidos pelo contratante e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais e certificação e condições de garantias, garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | 01 | R$43.679,00 | R$43.679,00 |

**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$43.679,00 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 10/2019.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 10 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.005.08.244.0007.1.600.4.4.9.0.52.00.00. – 2014 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **08.244.0007.1.600. CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 179/PGE/2018**, Nota de Empenho n° 544/2019.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2019 anexado ao processo administrativo 23/2019.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 05.04.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**0353BD72

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de **aditivo n° 03 do contrato nº 013/PMNBO/2018**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – ANSELMO BIACHINI.
Decorrente da Tomada de Preços 04/2017, que em si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.412.797/0001-22, sediada na Rua Jose do Patrocínio nº 2061, Município de Cacoal/RO, cujo valor se faz R$ 598.281,42 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) conforme reajuste definido no art. 37 da CF c/c arts. 2º e 3º da lei 10.192/2001, nos termos do Artigo 57, §

1º I, IV da Lei 8.666/93 em conformidade com o *Acórdão nº 127/TCU/2016*.

Nova Brasilândia D´Oeste 16 de abril de 2019

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**DB07EF2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº: 18/2019**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 18/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR DE MAQUINA DE LAVAR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 1.260,00(um mil, duzentos e sessenta reais)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 570/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **22**de abril de 2019 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2019.

***HELIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanderlei Santos Cardoso
**Código Identificador:**EA86BCB0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** 1390/SEMOTRAN/2018
**Tomada de Preços nº** 001/CPL/2019
**Objeto: Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE EM GRAMA SINTÉTICA Contrato de Repasse n° 850382/2017/ME/CAIXA.**
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 001/CPL/2019, realizada no dia 20 de Fevereiro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **TERRA FORTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº **01.999.130/0001-42** com o valor de **R$ 240.567,27** (duzentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 04 de Abril de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**1752604C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2019.**

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018
**PROCESSO Nº 913-1/2019.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017- Proc. 23034.015341-FNDE-2018-25.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: a. man latin américas indústria e comércio de veículos-Ltda
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 02(DOIS) **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | 02.07 – Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO | | |
| Funcional: | 1222 – Plano de Ações Articuladas PAR – FN | | |
| Fonte Recurso: | 1.008.0035 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. | | |
| Elemento Despesa: | 4.4.90-52 – 99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes | | |
| Ficha nº: | 365 | Valor (R$): | 457.824,00 |

VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.

VALOR: **R$ 457.824,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS ).**

Data da publicação no Mural:___/___/____.

**Publicado por:**
Claudionor Leme da Rocha
**Código Identificador:**AC89908A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Solicitante**: SEMSAU | | | |
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 10/04/2019 | **Nº de Diárias** | 02 (duas) |
| | **Chegada:** 11/04/2019 | **V. Unitário** | 100% - **303,27** |
| | | | 50% - **151,63** |
| **Cidade/Uf:** | Porto Velho/RO | **V. Total** | **454,90** |
| **Diária com Pernoite** | X | **Sem Pernoite** | |
| **Meio de Locomoção**: Terrestre. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor, lotado no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, deslocou-se deste Município de Nova União com destino à cidade de Porto Velho no dia 10 de Abril do ano corrente, com horário de saída as 02h00min, para conduzir paciente para tratamento eletivo, referente à realização de consultas e exames. Segue lista de pacientes em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Alexandre Nunes de Oliveira**
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/04/2019.

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**5C26E414

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1.957, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 18 de abril de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
Considerando o feriado de 19 de abril de 2019 (sexta-feira da Paixão);
Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

**DECRETA:**

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 18 de abril de 2019 em virtude do feriado de Sexta Feira da Paixão.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**A6C07A81

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**Unidade Solicitante**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | 01/03/2019 | 01/03/2019 | 01 | |
| | 04/03/2019 | 04/03/2019 | 01 | |
| | 06/03/2019 | 06/03/2019 | 01 | |
| | 08/03/2019 | 08/03/2019 | 01 | |
| | 11/03/2019 | 11/03/2019 | 01 | |
| | 13/03/2019 | 13/03/2019 | 01 | |
| | 15/03/2019 | 15/03/2019 | 01 | |
| | 18/03/2019 | 18/03/2019 | 01 | |
| | 20/03/2019 | 20/03/2019 | 01 | |
| | 22/03/2019 | 22/03/2019 | 01 | |
| | 25/03/2019 | 25/03/2019 | 01 | |
| | 27/03/2019 | 27/03/2019 | 01 | |
| | 29/03/2019 | 29/03/2019 | **V. Unitário** | **90,98** |
| **Cidade/Uf:** | Ji-paraná/RO | | **V. Total** | **1.182,74** |
| **Diária com Pernoite** | | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio de Locomoção**: Terrestre. | | | | |

**Saída Chegada Nº de Diárias 13 (treze) 30%**

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas para transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezate, Maria das Graças e Valdeci Yeu que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.182,74 (um mil cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Paulo Celestino de Oliveira**
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 29/03/2019.

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**3A13357C

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Solicitante**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 12/04/2019 | **Nº de Diárias** | 01 (Uma) 30% | |
| | **Chegada:** 12/04/2019 | **V. Unitário** | R$ | 90,98 |
| **Cidade/Uf:** | Cacoal/RO | **V. Total** | **R$** | **90,98** |
| **Diária Com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | | X |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | | |

**Dados do Favorecido**
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **5.855-6**

**Descrição dos Serviços a serem executados**
O referido servidor supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Cacoal a pedido da secretaria municipal de saúde, irá conduzir a Paciente *Zilda Teixeira Viana* e sua acompanhante. Para o hospital H.R.C. Para revisão no Ortopedista.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11/04/2019

**Jorge Elias**
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 11/04/2019.

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**86AB41B5

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Solicitante**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída:** 02/04/2019. | **Nº de Diárias** | 01 (uma) 30% | |
| | **Chegada:** 02/04/2019. | **V. Unitário** | R$ | 90,98 |
| **Cidade/Uf:** | Cacoal/RO | **V. Total** | **R$** | **90,98** |
| **Diária Com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | | X |
| **Meio De Locomoção:** Terrestre | | | | |

**Dados do Favorecido**
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **5.855-6**

**Descrição dos Serviços a serem executados**
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Cacoal a pedido da secretaria municipal de saúde, onde conduziu o paciente Adilson Inácio Barboza para consulta no Oftalmologista no HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/04/2019.

**Jorge Elias**
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 03/04/2019.

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**A648D3DE

**P M N U - RO**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019, de 15 ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para os seguintes cargos: **FARMACÊUTICO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme os processos nº **361-1/2019 e 390-1/2019.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

**FARMACÊUTICO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 5º | KÁTIA NÚBIA LIMA FERREIRA |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 6º | MARIA BELO FELICIANO |

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do *Fórum da Comarca de residência do candidato* no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;

7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**EEC4368B

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 076, DE 15 ABRIL DE 2019.**

Designa colaboradores para exercerem a função de Fiscais de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar o servidor João Batista de Macedo, inscrito no CPF nº 734.565.432-04 e o servidor Janilson Ribeiro de Souza para exercerem a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de 01 (um) ônibus escolar ORE 3 com DPM para Secretaria de Educação, firmado pelo Termo de Compromisso Par n. 201802064-4, oriundo do Processo Administrativo nº **285-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**466B87FD

---

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1953 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o elemento de despesa no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Câmara Municipal de Nova União.

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo Art.67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 619 de15 de Abril de 2019;
**Decreta:**

Art. 1º Fica alterado o elemento de despesa no Orçamento Público Municipal, no tocante a Câmara Municipal de Nova União, alterando a Lei 614 de 19 de dezembro de 2018, conforme especificado nesta Lei:

Art 2º.Fica alterado o seguinte código de elemento de despesa 01.01.01.031.0001.2001: Categoria de Despesa: 3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais, para a ser 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas.
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Publique-se na forma da Lei.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**996958A2

---

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1954 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019, observada a Classificação Orgânica, Funcional – Programática e Econômica que especifica.

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo Art 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 624 de 15 de abril de 2019;
**Decreta:**
Art. 1°Ficaaberto**crédito adicional especial** no valor de **R$ 105.223,30 (Cento e cinco mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:
**Órgão:** 02 –Poder Executivo
**Unidade Orçamentária**: 04– Semospama
**Função**: 15 –Urbanismo
**Sub- função**: 451 – Infra-Estrutura
**Programa**: 0015– Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
**Projeto/Atividade**: 1506 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.
**Elementos de Despesas**: 4.4.90.52 ..... **105.223,30**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento do convenio n° 188/DPCN/2016, no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Pela anulação de dotação no valor de **R$ 5.223,30 (Cinco mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)** da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**F8C41053

---

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1955 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019, observada a Classificação Orgânica, Funcional – Programática e Econômica que Especifica.

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo Art.67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 626 de15 de Abril de 2019;
**Decreta:**

Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento 2019, estabelecido pela Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 506.500,00 (Quinhentos eseis mil e quinhentos reais)**, observada as seguintes rubricas orçamentaria:
**Órgão:** 02 Poder Executivo
**Unidade Orçamentária**:04Semospama
**Função**: 15Urbanismo
**Sub- função**: 451 – Infra-Estrutura
**Programa**: 0015 Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
**Projeto/Atividade**: 1557 – Construção da 2ª Etapa da Praça.
**Elementos de Despesas**: 4.4.90.51 .....**506.500,00**

Art 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo **excesso de arrecadação,**proveniente do recebimento do Convênio nº. 005/DPCN/2017, no valor de **R$ R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.
Pela anulação de dotação no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**C7589BE6

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1956 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019, observada a Classificação Orgânica, Funcional – Programática e Econômica que Especifica.

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo Art.67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 625 de15 de Abril de 2019;
**Decreta:**
Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento 2019, estabelecido pela Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 269.041,00 (Duzentos esessenta e nove mil e quarenta e um reais)**, observada as seguintes rubricas orçamentaria:
**Órgão:** 02 Poder Executivo
**Unidade Orçamentária**:04Semospama
**Função**: 15Urbanismo
**Sub- função**: 451 – Infra-Estrutura
**Programa**: 0015 Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
**Projeto/Atividade**: 1555 – Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados.
**Elementos de Despesas**: 4.4.90.51 .....**269.041,00**

Art 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo **excesso de arrecadação,**proveniente do recebimento do Convênio nº217/DPCN/2017, no valor de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).**
Pela anulação de dotação no valor de **R$ 9.041,00 (Nove mil e quarenta e um reais)**, da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**E56094A7

**P M N U - RO**
**EDITAL N° 001/CMDCA/NU/2019**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova União – RO, CMDCA/NU**, usando da atribuição que lhe confere no art. 11, da Lei municipal nº 90, de 15 de Setembro de 1999 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 90 de 15 de Setembro de 1999 e Resolução nº 002/15 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, **torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante condições estabelecidas neste edital.**

**DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo um (01) Conselho Tutelar, como órgão integrante da Administração Publica local.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicara editais específicos no diário oficial do município para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.
**DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1-Reconhecida idoneidade moral
3.2-Idade superior a 21 (vinte e um) anos
3.3-Residência e domicilio eleitoral no Município de no mínimo 02 (dois) anos.
3.4-Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I)
3.4- Ensino médio completo concluído até a data da posse;
3.5- Disponibilidade para exerce a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

**DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNIERAÇÃO**

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de; R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) reajustável de acordo com salário mínimo. Bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.

**DA COMISSÃO ESPECIAL**

6.1- Fica criada a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, de forma paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) civis e 03 (três) governamentais. Encarregados de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão maior de 18 anos impugnarem, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação de candidatos inscritos, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão, será publicada em 05 (cinco) dias com o máximo de celeridade.
6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na (Resolução 170/2014).
6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

**DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício a comarca, foro regional ou distrital. . (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA)

**DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**
8.1- Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 22/05/2019.**
8.2- publicação da relação de candidatos inscritos: **31/05/2019**.
8.3- prazo para impugnação de candidatura: **05** dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos.
8.4- A apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **05/06/2019 a 10/06/2019**.
8.5- Publicação do julgamento da impugnação da comissão Especial. **15/06/2019**.
8.6- prazo para recurso ao pleno do CMDCA: **16/06/2019 a 24/06/2019**
8.7- Resultado da analise dos recursos: **28/06/2019**
8.8- Prazo para recursos: **01 a 03/07/2019**
8.9- Publicação da relação dos candidatos habilitados: **13/07/2019**
8.10- Reunião para firmar compromisso: **21/07/2019**
8.11- Divulgação do local do processo de escolha: **16/09/2019**
8.12- Data do processo de escolha unificada: **06/10/2019**
8.13- Divulgação do Resultado: **06/10/2019**
8.14- Formação inicial: **16 a 20/11/2019**
8.15- Diplomação e posse: **10/01/2020**

**PRIMEIRA ETAPA**
**DA INSCRIÇÃO**

9.1- A participação no presente processo de escolha dar-se-á por meio de preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA através da Comissão Especial, no período de **22 de abril de 2019 a 22 de maio de 2019**, das 07:00 as 13:00. O qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Castelo Branco nº 1228 no Centro de Referência da Assistência social - CRAS.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
9.2- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e copia dos seguintes documentos para fé e contrafé.
a) Declaração de idoneidade moral (modelo a ser adotado pelo CMDCA), com assinatura reconhecida em cartório.
b) Xerox documento de identificação pessoal com foto, CPF, Comprovante de Residência, Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação com as obrigações Eleitorais.
c) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia (Disponível no site www.tjro.jus.br/);
d) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA).
e) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Declaração de disponibilidade para exercício da função pública e do conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (modelo fornecido pelo CMDCA).
g) 01 (uma) foto 3x4 recente

**SEGUNDA ETAPA**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo máximo de ate 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.
O resultado será publicado no dia 31/05/2019, no Diário Oficial do Município AROM (Associação Rondoniense dos Municípios), no site oficial do município www.novauniao.ro.gov.br, e no mural da sede da Prefeitura.

**DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

11.1- A partir da publicação da relação de candidatos inscritos no processo de escolha, no prazo de **05 dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3- O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4- Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

**TERCEIRA ETAPA**

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo território nacional: no dia **06 de outubro de 2019**, das 08:00h as 17:00h horário local. Conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90.
O voto é facultativo e Secreto.

**DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA**

13.1- É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.
13.2- São consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com intuito de evitar o abuso de poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, entre outras.

**EMPATE**

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: art. 22 da lei municipal 90 de 15 de setembro 1999.
§ 2º. Ocorrendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, no site oficial do município www.novauniao.ro.gov.br, e no mural da sede da Prefeitura o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

**17. DOS RECURSOS**
17.1- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
17.3- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5- A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
17.6- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.

**DA FORMAÇÃO**
18.1-Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos e suplentes, em no mínimo 75 % da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
18.2- Será realizado nos dia 16 até 20 de novembro de 2019, o local e a hora de realização da formação será divulgado.
18.3- O local, Horário e conteúdo do curso de formação serão definidos até dia 04 de novembro de 2019, pela comissão especial.

**DA POSSE**
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2019, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 90 de 15 de setembro de 1999.
20.2- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
20.3- **O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão imediata do candidato ao processo de escolha.**

***EVA JANUARIO SERAFIM DE ANDRADE***
Presidente/CMDCA

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**3732854A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES**

**DECRETO N.º 12378 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**
**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**DECRETO N.º 12378 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**ANEXO I**

| | ASSISTENTE SOCIAL/40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | LETICIA DA SILVA SANTOS | 7ª |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**CF8ADDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**
**Secretaria Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

| | ASSISTENTE SOCIAL/40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | LETICIA DA SILVA SANTOS | 7ª |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**3123C80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES**

**DECRETO N.º 12379 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**
**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**DECRETO N.º 12379 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**ANEXO I**

| | ENFERMEIRO - (1) -40 HS – ATB | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | REGIANE RAMOS FERREIRA | 12ª |

| | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HS –HM/ATB | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | AMANDA SANTOS FALEIROS | 7ª |

| | ODONTÓLOGO - 40 HS – ATB | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | ERICK CESCONETO DA SILVEIRA | 5ª |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**CF3159A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

| | ENFERMEIRO - (1) -40 HS – ATB | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | REGIANE RAMOS FERREIRA | 12ª |

| | AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HS –HM/ATB | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | AMANDA SANTOS FALEIROS | 7ª |

| | ODONTÓLOGO - 40 HS – ATB | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | ERICK CESCONETO DA SILVEIRA | 5ª |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**4110DFEC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**TÊRMO DE JUSTIFICATIVA PARA DESCLASSIFICAÇÃO**

TÊRMO DE JUSTIFICATIVA PARA DESCLASSIFICAÇÃO

Essa CPL-Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Parecis enviou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2019 para a devida assinatura e que nos encaminhasse assinada em original justamente com o código de rastreio no dia 18/03 do corrente onde ficamos no aguardo da mesma sem retorno apos fizemos várias tentativas via telefone e não obtivemos nenhuma posição a respeito da devida assinatura. Essa Comissão Permanente de Licitação resolve se deslocar IN LOCO a referida Empresa para obter alguma posição a respeito da assinatura onde tivemos em contato com o Sr., MISAC PERES DOS REIS que nos apresentou um TERMO DE DESISTÊNCIA e JUSTIFICATIVA em nome da Empresa MK CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP que vai assinado pelo mesmo com procuração arquivado no AUTOS DO PROCESSO Nº078/2019 de 10 de janeiro de 2019.
Diante disso, conclui-se que a JUSTIFICATIVA apresentada foi acatado por essa COMISSÃO DE LICITAÇÃO devendo ser desclassificada a proposta apresentada pela empresa MK CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP e que a mesma venha sofrer as penalidade prevista em Lei e que a partir do presente fica convocada a 2ª colocada para apresentar sua proposta e documentação

***VALDEMIR A. RAIMUNDO***
Presidente

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**AACD89EA

**CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 004/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 004/2019**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2019**, **Processo Administrativo Nº 063/FMS/2019**, que tem como objeto: **Aquisição de Material Permanente 02 (dois) Veiculos 1.4, zero km, para atender ao Convenio Nº 23045893/1180-03, atendendo as necessidades do FMS.**
**Pessoa Jurídica: MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ: 07.595.449/00001-99**
**Valor Total: R$ 103.550,00 (Cento e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**

Parecis/RO, 16 de Abril de 2019.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**B97E6B7C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019/CMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO MENSAL DE UM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (SOFTWARE)

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 218/2018, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, de acordo com o julgamento e adjudicação proferidos pelo pregoeiro. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual atendeu à risca as exigências. **HOMOLOGO, conforme segue:** ADJUDICADO O VALOR (**LOTE I**) DE R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em favor da empresa: **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**

**Pimenta Bueno/RO, 16 de abril de 2019.**

***SERGIO APARECIDO TOBIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiceia Conceição Mendes
**Código Identificador:**74CD0494

**CENTRAL DE COMPRAS**
**RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°92/2019**

**ORIGEM**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
**INEXIGIBILIDADE/CARONA** N°: 92/2019 PROCESSO N°: 1361/2019/SEMSAU.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
**CNPJ N.º** 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
**CONTRATADO:** L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME.
**CNPJ N.º** : 27.358.419/0001-76
AV: PORTO ALEGRE N°1179 B: NOVO CACOAL - CACOAL/RO.
**O OBJETO:** Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos, da ata n°006/PMJSEMUSA/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°15/PMJ/2018/JARU/RO, para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica.

**DA VERBA**: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2079 – Assistência Farmacêutica Básica
**Natureza de Despesa**: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
**Fonte de Recursos**: 30270051 – REC – EXERC. ANTERIOR – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
**Solicitação de Despesa** nº389/2019 de 12/03/2019 no valor **Total de:** R$**3.485,00** (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 16 de abril de 2019.

***HEDERSON MOTA***
Diretor Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**CF220404

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019**

Licitação a ser realizada em 08/05/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção de Semáforos, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 53.512,97 (cinquenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP, e Ampla Participação,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração/CONTRAN da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de Abril de 2.019

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**536C93D0

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 16 de Abril de 2019, Ata nº.004/2019, Processo nº. 602/2019, realizada na Sala da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,
**R E S O L V E:**
**Art 1º** - Aprovar a Proposta nº. 08968.508000/1190-05, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 29470003,no valor de R$:249.840,00para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES 2496534, localizado na AV. JK, nº 62, no município de Pimenta Bueno.
**Art 2º**- É necessária manutenção preventiva e corretivo dos equipamentos adquiridos por empresa especializada.
**Art3º** - Nos casos suspeitos de mal uso do equipamento a Secretaria Municipal de Saúde, deverá abrir sindicância para apurar os fatos.
**Art4º** - A empresa ganhadora do processo licitatório deverá oferecer capacitação para os profissionais no uso dos equipamentos.
**Art5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 16 de Abril de 2019.

***SIDNEI CORREIA DA SILVA***
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A7A1D5B2

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 16 de Abril de 2019, Ata nº.004/2019, Processo nº. 602/2019, realizada na Sala da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

**R E S O L V E:**

**Art 1º** - Aprovar a Proposta nº 08968.508000/1190-10, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 30960006, no valor de R$:350.000,00 para aquisição de unidade móvel de saúde – micro ônibus urbano de transporte sanitário para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.
**Art 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 16 de Abril de 2019.

***SIDNEI CORREIA DA SILVA***
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9D9E3CC8

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 022/CMS/2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 16 de Abril de 2019, Ata nº.004/2019, Processo nº. 602/2019, realizada na Sala da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

**R E S O L V E:**

**Art 1º** - Aprovar a Proposta nº 08968.508000/1190-09, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 37250005, no valor de R$:400.000,00 e nº 30960006, no valor de R$: 15.000,00 para aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão e uma ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.
**Art 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 16 de Abril de 2019.

***SIDNEI CORREIA DA SILVA***
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**657BC919

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL N.º 332/2019 DE,15 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 244/GS/SEMAST/2019.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Exonerar da gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, a Senhora IANNI LOVO BARBOSA, brasileira, solteira, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 117.350 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 015.495.122 - 69, residente e domiciliada na, Quadra 14, Casa 28, Bairro BNH – I, nesta cidade**.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 05 de abril de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de abril de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5FCBF233

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5215/2019 DE 15/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5215/2019 de 15/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUPLEMENTA | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MINICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.1001.2.225. | | Auxilio Alimentação | |
| 14 - 3.3.90.46.00.00 | 10000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 103.600,00 |
| Total Suplementação: | | | 103.600,00 |
| ANULA | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MINICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.1001.2.002. | | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais | |
| 11 - 3.1.90.11.00.00 | 10000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 103.600,00 |
| Total Redução: | | | 103.600,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

PIMENTA BUENO, em 15/04/2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**49156E8D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5216/2019 DE 15/04/2019

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2019**
Decreto nº 5216/2019 de 15/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MINICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.1001.1.039. | | Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal | |
| 2- 4.4.90.51.00.00 | 10000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **70.000,00** |
| **ANULA** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MINICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.1001.1.039. | | Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal | |
| 1- 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **70.000,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

PIMENTA BUENO, em 15/04/2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A87AF038

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5217/2019 DE 15/04/2019**

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2019**
Decreto nº 5217/2019 de 15/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.04.122.1003.2.006. | | Manter as Atividades da Semplan | |
| 18 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 269.806,35 |
| **Total Suplementação:** | | | **269.806,35** |
| **ANULA** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MINICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.1001.1.039. | | Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal | |
| 1- 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| 2- 4.4.90.51.00.00 | 10000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.000,00 |
| 01.001.01.031.1001.2.001. | | Manter as Atividades da Câmara Municipal | |
| 3- 3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 4- 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.000,00 |
| 6- 3.3.90.36.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 705,30 |
| 7- 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |
| 8- 3.3.90.48.00.00 | 10000000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000,00 |
| 9- 3.3.90.92.00.00 | 10000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500,00 |
| 10 - 4.4.90.52.00.00 | 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 01.001.01.031.1001.2.002. | | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais | |
| 11 - 3.1.90.11.00.00 | 10000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 158.601,05 |
| **Total Redução:** | | | **269.806,35** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

PIMENTA BUENO, em 15/04/2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E7FC1348

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5218/2019 DE 15/04/2019**

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2019**
**Decreto nº 5218/2019 de 15/04/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.699,40 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.006.10.122.1195.2.068. | | Manter as atividades administrativas da SEMSAU | |
| 165 - 3.3.30.93.00.00 | 60130037 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.699,40 |
| **Total Suplementação:** | | | **2.699,40** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 15/04/2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**693F2DCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5219/2019 DE 15/04/2019**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5219/2019 de 15/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 182.226,24 (cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementação | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.04.122.1007.2.010. | | Manter as Atividades da Semosp | |
| 275 - 3.3.30.93.00.00 | 60140037 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 182.226,24 |
| Total Suplementação: | | | 182.226,24 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 15/04/2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0BECCDE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 333/2019 DE, 15 DE ABRIL DE 2.019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 261/2019/GS/SEMEC e Memorando nº 180/GS/SEMOSP/2019

R E S O L V E
**Art. 1.º** Exonerar a senhora IEIDE CARLAS CARDOSO, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 967.332 SESDEC-RO, inscrita no CPF sob o nº. 731.149.012-04, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes s/nº, Bairro Alvorada, nesta cidade, da Função Gratificada de Diretora Escolar do C.M.E.I. Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

EXONERAR o senhor FABRICIO ALMEIDA DE BARROS, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 359.457 MTE/RO, inscrito no CPF nº 018.724.112-07, residente e domiciliado na Raimundo Soares nº 988, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2.019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**66684D9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 326/2019 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 124/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a comissão especial, para analise da minuta do projeto de lei da mudança de regime celetista para estatutário, conforme anexo, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Elizete Carvalho Barbosa - Secretária de Administração Geral
II - Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi - Procuradora;
III - Marineide Goulart Mariano - Secretária Municipal de Saúde
IV - Vanessa Primão Hanauer Scheffer - Auditora
V - Rogério Antônio Carnelossi - Controlador
VI - Luiz Guilhermino dos Santos Filho - Professor
VII - Rosangela Siqueira da Silva - Diretora da Central CGO, e
VIII - Fábio Pacheco - Analista de Pessoal

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 15 de Abril de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DC18DB5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2019 DE, 15 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os Memorandos n° 085 e 086/RH/SEMSAU/2019

R E S O L V E:

**Art. 1.°** Exonerar a senhora ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 83058960 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 611.113.252 - 00, residente e domiciliada na Quadra 08, Casa 04, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Apoio as Ações do CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, e

NOMEAR a senhora ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 83058960 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 611.113.252 - 00, residente e domiciliada na Quadra 08, Casa 04, Bairro BNH – I, nesta cidade, para assumir o cargo de Coordenadora da Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA que se encontra de licença maternidade.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**43A5DCF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.04/2019**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, na sala de reunião da Secretária de Saúde. O objetivo da reunião era aprovar as seguintes propostas: 01) Proposta nº 08968.508000/1190-05, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 29470003, no valor de R$:249.840,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES 2496534, localizado na AV. JK, nº 62, no município de Pimenta Bueno. Os equipamentos escolhidos foram discutidos juntamente com o diretor técnico Sancler Alves Veiga do H.M.M. Ana Neta. 02) Proposta nº 08968.508000/1190-10, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 30960006, no valor de R$:350.000,00 para aquisição de unidade móvel de saúde – micro ônibus urbano de transporte sanitário para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno. 03) Proposta nº 08968.508000/1190-09, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 37250005, no valor de R$:400.000,00 e nº 30960006, no valor de R$: 15.000,00 para aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão e uma ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno. Por entender a importância das emendas para o município, as propostas foram aprovadas por todos os

conselheiros presentes.Segue em anexo as propostas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sidney Correa da Silva, deu por encerrada a reunião, da qual, eu Gracielen C. M. Alves lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Estiveram presente os conselheiros: Maurelio Martins de Miranda; Edison Schenatto;

Jonathan Alves dos Santos; Marcilene Souza, Maria Luzia Ferro, Leonidas da Silva Lourenco, Adeildo de Cerqueira e Sidney Correa da Silva.

Pimenta Bueno em 16 de Abril de 2019
..

***SIDNEI CORREIA DA SILVA***
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**57D73DCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 334/2019 DE, 15 DE ABRIL DE 2.019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memorando nº 255, 273 e 275/2019/GS/SEMEC

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a senhora SARA ALVES SANTOS SAMPAIO, brasileira, casada, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1310984 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº. 030.596.052-03, residente e domiciliada a Rua Joaquim Muniz de Almeida nº 1.221, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Secretária Escolar da EMEIEF. Nair Barros, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 787894 SSP/RO, inscrita no CPF nº 862.409.352-04, residente e domiciliada a Linha 50, Lote 11, Setor Dimba, Zona Rural, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola E.M.EI.E.F. Luiz Cabral de Souza, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEAR a senhora BRUNA NATASHA LEMKE ISLVA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 1325857 SSP/RO, inscrita no CPF nº 008.013.342-84, residente e domiciliada a Rua Pedro Simplicio da Mota nº 125, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Secretária Escolar da E.M.EI.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEAR a senhora LUZIENE GONÇALVES ALENCAR SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 315144 SSP/RO, inscrita no CPF nº 573.131.722-49, residente e domiciliada a Rua José de Alencar nº 347, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Diretora Escolar do C.M.E.I. Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2.019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AAD78ED6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 339/2019 DE, 16 DE ABRIL DE 2.019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memorando nº 131/GP/2019

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar a senhora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 340.645.082 - 20, residente e domiciliada na Rua Pedro Simplício da Mota n.º 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – I, do Gabinete do Prefeito, e

NOMEAR o senhor PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1124290 SSP/RO, inscrito no CPF nº 015.434.932-11, residente e domiciliado a Avenida Carlos Dornejes nº 1.750, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – I, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2.019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0EBF8B4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 338/2019 DE, 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Fica nomeada a comissão para efetuar a fiscalização quanto a execução, gerenciamento e gestão dos recursos e serviços referente **CONVÊNIO 40/FITHA/2018 – DER-RO**, sob a presidência do primeiro nominado.

I - LAERCIO PEDRO DE ALCÂNTARA Secretaria Municipal de OBRAS;
II - EDY FABIO ANTÔNIO DE RAMOS DIRETOR DA CENTRAL DE COMPRAS ;
III – BEATRIZ MARINHO DE LIMA ENGENHEIRO CIVIL;
IV – FABRICIO GONZATO HERMES ENGENHEIRO CIVIL.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 16 de abril de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4D3AC2E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/PGM/2019 PIMENTA BUENO/RO, 11 DE ABRIL DE 2019.**

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, órgão integrante do sistema jurídico da Administração Púbica Direta do Município de Pimenta Bueno, representada pelo Procurador-Geral do Município Dr. Thiago Roberto Graci Estevanato, resolve, suspender o recebimento direto dos honorários de sucumbência nas causas em que o município de Pimenta Bueno for parte vencedora nos seguintes termos:

**Considerando** a ausência de regulamentação do recebimento dos honorários de sucumbência por parte dos procuradores deste município.
**Considerando** a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante do parecer prévio nº 24/2006, disciplinando que é defeso aos que exercem a defesa dos municípios "beneficiarem-se pessoalmente dos honorários de sucumbência", bem como a orientação do conselheiro Paulo Curi Neto, contida no acórdão proferido no processo nº 0973/2018.
**Considerando** que o Tribunal de Justiça de Rondônia já se manifestou de forma a acompanhar a decisão do entendimento do TCE sobre a matéria.
**Considerando** a determinação do chefe do poder executivo municipal.
Art. 1º - Todos os valores devidos a título de honorários de sucumbência nas causas em que o município de Pimenta Bueno for parte vencedora sejam depositados em conta bancária específica para este fim.
Art.2º - Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 11 de abril de 2019.

***THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO***
Procurador Geral
OAB/RO 6316

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**30CF9BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 079**

**A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.
**CARGO: 030 - PEB III (25) SEMANAIS - EDUCAÇÃO FISICA-ZONA URBANA**

| Inscrição Nº. | Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 642 | MARCIO RODRIGUES FAGUNDES | 6º | 08/04/1983 |

Este Edital foi autorizado no processo Nº 2160/2019, e está sendo publicado devido ao Pedido de dispensa da servidora IEIDE CARLAS CARDOSO.
Este edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Abril de 2019.

***ELIZETE CARVALHO BARBOSA***
Secretaria Municipal de Administração Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**FBE65600

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 044/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº044/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora ):

PROCESSO N°371/2019
CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA
CNPJ: 06.290.630/0001-24
TOTAL: R$: 1400,00
TOTAL GERAL R$: 1400,00.

Pimenteiras do Oeste, 12 de abril de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**374CC8E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, e a Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso das atribuições Regimentais, e com base o que preceitua o que lhe confere o art. 65, § 4º, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVIDAM** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho, e a Comunidade em geral para participarem das **AUDIÊNCIAS** PÚBLICAS, que serão realizadas no dia, 22 de abril de 2019, sendo a primeira as 09:00h e a segunda as 10:00h, na Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa para apreciação do ***Projeto de Lei Complementar nº 1052/2019,*** *de autoria do Vereador Edwilson Negreiros que, "Altera o artigo 29 e 35, Incisos e Paragrafo Único da Lei nº 097/99, uso e Ocupação do Solo e dá outras providências".*

Departamento Legislativo das Comissões, 15 de abril de 2019.

***VEREADOR EDWILSON BESSA H. NEGREIROS***
Presidente/CMPV/2019

***VEREADOR MARCELO REIS***
Presidente/CPFEAO/2019

***VEREADOR PR. SANDRO CARVALHO***
Presidente/CPDUOP/2019

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6CBE26EA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 23/CMPV-2019**

PORTARIA Nº 23/CMPV-2019 De 10 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**LOTAR:** a Servidora **Francicleia Vieira Da Silva**, ocupante do cargo Auxiliar de Atividade Administrativa NI VIII Faixa 18 na Divisão de Arquivo Gerais e Protocolo, a partir desta data 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente – CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C2068243

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 01 00145-000 2019**

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A MARCHA DOS VEREADORES
**EMPRESA:** UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

**VALOR:** R$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Gerveson Pereira da Silva
**Código Identificador:**46CB9B6E

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 28/CGM/2019**

Renovação de prazo para realizar inspeção e análise dos procedimentos relacionados a aquisição da grama esmeralda.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar, por mais 30 (trinta) dias, o término do prazo para conclusão dos trabalhos dos servidores designados por meio da Portaria nº 007/CGM/2019, de 06 de fevereiro de 2019.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor
***BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA***
Controlador Geral do Municìpio
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9E4B3751

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**PORTARIA 020 PARA PUBLICAÇÃO.**

PORTARIA Nº. 020/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 16 de abril de 2019.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 03 **diárias**, a servidora abaixo relacionado, no período de "25 à 27 de abril de 2019", para que a mesma possa deslocar-se até a Cidade de Ariquemes/RO, por meio de Transporte Terrestre objetivando participar do Encontro Estadual de Gestores de cultura que será realizado em Ariquemes/RO.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Quant. | Vlr.Unitário | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Bruna Ribeiro Pinto | 571 | Gerente de Divisão Administrativa da E.F.M.M | 03 | R$.124,73 | R$.374,19 |
| TOTAL | | | | | R$. 374,19 |

***ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES***
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**BF45D535

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO**

Portaria 021/GAB/2019
Porto Velho, 12 de abril de 2019

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

Considerando as atividades desempenhadas pelo Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC – desta Fundação, que tem entre as funções o planejamento de ações, bem como organização estrutural e execução final de eventos;
Considerando as demandas de ações a serem organizadas, planejadas e executadas nas seguintes atividades Boto Rock Festival, Arraial Municipal, Encontro de Bateristas, Projeto Tacacá Musical, Projeto Som Livre e Seletiva Bolshoi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer expediente especial para o Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC – desta Fundação, adotando dois expedientes compreendidos entre 08h as 12h e 14h as 17h, pelo período excepcional dos meses de abril e maio de 2019, tendo como finalidade o bem do serviço público e por conter grande demanda nas atividades Boto Rock Festival, Arraial Municipal, Encontro de Bateristas, Projeto Tacacá Musical, Projeto Som Livre e Seletiva Bolshoi.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***ANTONIO OCAMPO FERNANDES***
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F208A49A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**ANEXO XX DO PORTARIA Nº 092 DE 31/03/2019**

**TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 002/2019**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** Fundo da Previdência Social – IPAM | **Projeto/Atividade/Operação Especial** (07.11.09.122.007.2.0001– Administração da Unidade) |

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **QTD.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR R$** |
| 12 | UNIT | PNEU NOVO (SEM USO) 175/65 R14 | R$ 2.256,00 |
| **TOTAL** | | | R$ 2.256,00 |

**JUSTIFICATIVA (causas)**
Elaboramos o presente termo de referência com base no pedido nº 009/GEAD/2019. No dia 24 de abril de 2018, foi realizada abertura de processo administrativo nº. 00866/2018-01, para aquisição de pneus, com vistas a atender a frota de veículos, pertencentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM.
Tendo sido perpassada toda a fase que norteia a fiel instrução processual, houve a recusa por parte do fornecedor, no que se refere ao recebimento da Nota de Empenho e consequentemente da entrega do objeto, restando fracassado o procedimento ora referenciado. Nesse viés, objetivando prestar fiel atendimento a demanda que ainda persiste, se torna imperiosa a abertura de um novo procedimento administrativo, que possa atender aos anseios deste Instituto. Conforme destaca, conhecimento geral, a manutenção preventiva, visa a evitar maiores transtornos a exemplo do aparecimento de qualquer tipo de falha, ou seja, prevenir as quebras e danos ainda maiores. Essa prática não consiste em realizar consertos como no caso das intervenções corretivas, mas sim de evitá-los ao máximo, no caso em tela, a importância ganha ainda maiores proporções, tendo em vista o fato de que será prestada, maior segurança aos condutores e passageiros, os quais que fazem constante uso dos veículos pertencentes a frota desta Unidade, em deslocamentos relacionados aos exercícios de suas funções.
A referida aquisição de pneus são bens de consumo utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas, como realizações de viagens para o interior e Distritos acarretando um desgaste dos seus pneus sendo necessário sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes.
Logo, considerando os motivos acima referenciados, se torna imperiosa a aquisição de pneus, visando atender a frota de veículos do IPAM. Os valores propostos para o objeto de aquisição constante dos autos incluem localidade e equipamentos adequados para instalação, alinhamento e balanceamento.

**FORNECEDOR**
RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0014-65.
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 16.04.2019 Fl. 91

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 261/PROGER/2019 DATA: 05.04.2019 Fls. 75/83

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor – Presidente
Decreto nº 1087/I/2017

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3544CBE2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**AVISO**

**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL**,** criada através da Portaria nº. 35, 11 de fevereiro de 2019**,** publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 2.395 de 12 de fevereiro de 2019, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, **o resultado da análise e julgamento da PROPOSTA TÉCNICA,** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019/CPL/IPAM,** decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018.30.1201953-PA.**

**DA DECISÃO DA COMISSÃO DO CÁLCULO ATUARIAL:**
*"...decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa: ATEST CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ-06.122.184/0001-49 e ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, CNPJ-02.535.916/0001-71, por ter atendido todas as exigências previstas no Edital para esta segunda fase do certame licitatório..., bem como, coaduna Relatório de Pontuação da Proposta Técnica que dispõe: ''...O Edital de TOMADA DE PREÇO **001/2019/CPL/IPAM**, Processo **2018.30.1201953-PA**, quanto ao anexo IX – Projeto Produtivo Básico, concluíram que as empresas, ATEST CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-ME, CNPJ-06.122.184/0001-49 e ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, CNPJ-02.535.916/0001-71, estão **APTAS**, a continuarem no presente certame licitatório.''*

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei**,** concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com §5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto ao IPAM e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.ipam.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2019.

***QUEILA ISRAEL DA SILVA***
Presidente da CPL/IPAM

***DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA***
Secretário da CPL

***LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES***
Membro da CPL

***AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA***
Assistente da CPL

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**17F6A70B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 030/GAB/PGM/2019**

**PORTARIA N° 030/GAB/PGM/2019**

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

**RESOLVE:**

**LOTAR**, o servidor **MIRTON MORAES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Procurador do Município, cadastro nº 192451, na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA – PGM,** para desempenhar suas atividades a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D69D1186

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 031/GAB/PGM/2019**

**PORTARIA N° 031/GAB/PGM/2019**

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

**RESOLVE:**

**LOTAR**, o servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA ,** ocupante do cargo de Procurador do Município, cadastro nº 69527, na **SUBPROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA – PGM,** para desempenhar suas atividades a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

***JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR***
Procurador- Geral Do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A7A4BFD0

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.814 , DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº: 15.797 de 12/04/2019, publicado no D.O.M n° 2.438, de 15 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua pubicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**338D9939

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.815 , DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº: 15.798 de 12/04/2019, publicado no D.O.M n° 2.438, de 15 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua pubicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7DFE6912

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.816 , DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº: 15.799 de 12/04/2019, publicado no D.O.M n° 2.438, de 15 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua pubicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1D4B2D7

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.816 , DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº: 15.799 de 12/04/2019, publicado no D.O.M n° 2.438, de 15 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**584C814B

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.817 , DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº: 15.800 de 12/04/2019, publicado no D.O.M n° 2.438, de 15 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua pubicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C57103A2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.818 , DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

**CONSIDERANDO** o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 15.663, de 03 de janeiro de 2019, para que a Comissão de Investigação Preliminar possa concluir seus trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 032/PGM/2018**.
**Art. 2º.** As demais disposições contidas no Decreto nº 15.663/19 permanecem inalteradas.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA***
Controlador Geral do Município

***JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**78AAD971

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.819 , DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

**CONSIDERANDO** o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 15.664, de 03 de janeiro de 2019, para que a Comissão de Investigação Preliminar possa concluir seus trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 034/PGM/2018**.
**Art. 2º.** As demais disposições contidas no Decreto nº 15.664/19 permanecem inalteradas.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA***
Controlador Geral do Município

***JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**795F65F9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.820 , DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

**CONSIDERANDO** o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 15.666, de 03 de janeiro de 2019, para que a Comissão de Investigação Preliminar possa concluir seus trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas nos **Contratos nº 022/PGM/2014, 045/PGM/2014 e 033/PGM/2018**.
**Art. 2º.** As demais disposições contidas no Decreto nº 15.666/19 permanecem inalteradas.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA***
Controlador Geral do Município

***JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D1F5DC8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.161/I DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

REPUBLICAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **LUSIMAR MOREIRA CHAGAS,** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 15 de abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A6D815A5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI Nº 2.577 ,DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

"*Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais as empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou em ato de improbidade administrativa no âmbito do município de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe conferi o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O município de Porto velho, fica proibido de conceder programas de incentivos fiscais as empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou em ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único.** Aplica-se o dispositivo neste artigo somente aquelas empresas que tenham sido consideradas por decisão judicial transitada em julgado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Projeto de Lei nº 3.676/2018.**
Autoria: Vereador Alan Queiroz.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**00827890

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.162/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **WALTER ANDRADE MOURA FILHO,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**847996FD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.163/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **LEIDE APARECIDA DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**784255F9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.164/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MARIA AUXILIADORA DA SILVA REIS,** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 16 de Abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C59CF568

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.165/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MERIANA HEY TURESSO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 16 de Abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0B7893EA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.166/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **EVANDRO DA PAZ FERREIRA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 16 de abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA05C445

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.167/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **EVANILSON DA PAZ FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 16 de abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0B653487

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.168/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **PAULO VITOR MENEZES BARROS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Tecnico Nivel III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D8E53FEB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.169/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 4.026/I, de 22 de março de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8DD23CF9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.170/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MAURIDES KURIYAMA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA5DE7A0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.171/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **WALTER ANDRADE MOURA FILHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III , CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento , Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 16 de abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**86BE2D41

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.172/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **VALBRAN CARVALHO DA SILVA JR** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informação e Produção, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A2421325

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA N°39/SGG/2019**

**PORTARIA Nº 039/SGG/2019**
Porto Velho-RO, 16 de abril de 2019.

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** DESIGNAR**, LIDIANA MARTINS CHAVES,** Cadastro n° 306416, **LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 309874 e **MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 309535, lotados na Superintendência Municipal de Gastos Públicos, para que sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Superintendência Municipal de Gastos Públicos-SGP.
**Art. 2º –** Compete a Comissão:

I – Receber e conferir os materiais, bem como os serviços prestados, juntamento com a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente. Em caso de desconformidade, informar mediante memorando a Assessora Técnica para tomada de providências;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e Emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019..

**Art. 4º.** Revogam – se as disposições em contrário.

**Publique – se.**

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário-Geral de Governo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**AEE612B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO Nº 07.00544-003/2019**
**OBJETO:** Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
**CREDOR:** Ajucel Informática Ltda.
**CNPJ:** 34.750.158/0001-09.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.00544-003/2019** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software,

implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **MARÇO/2019;**

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** os quais correspondem respectivamente a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **MARÇO/2019**, bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.00544-003/2019**, cópia o Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41 a 43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44 a 52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Março de 2019**, **Nota Fiscal nº 000000000000029/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)** alusivo aos sistemas **SIG** e **SCF.**

Porto Velho – RO, 16 de Abril de 2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F9828073

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## PORTARIA Nº 33/DEAD/GAB/SEMAD

**PORTARIA Nº 33/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Abril de 2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR,** os servidores abaixo para compor a **Comissão de Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Convênio nº 0001/PGM/2019.**

**Empresa:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia -CREA
**CNPJ:** 04.920.948/0001-16
**Convênio nº:** 001/PGM/2019
**Processo nº:** 07.02201/2018
**Objeto:** Convênio entre Prefeitura do Município de Porto Velho e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA, visando aperfeiçoar a sistemática de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no âmbito desta municipalidade, bem como, propiciar o intercâmbio de informações e a valorização de profissionais CONFEA/CREA
**Vigência da Portaria:** 12.04.2019 a 30.04.2019

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 311960 | MAGNO VELOSO DOS SANTOS | PRESIDENTE | SEMISB |
| 277401 | SAVIO GOMES DE BRITO | MEMBRO | SEMISB |
| 38316 | MARCOS AURÉLIO FURUKAWA | MEMBRO | SEMISB |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/04/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6EBE7BCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA Nº 53/DEAD/GAB/SEMASF

**Porto Velho, 05 de Abril de 2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR,** os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato nº 18/PGM/2015**.

**Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME** – **CNPJ:** – 10.600.520/0001-99
**Contrato nº:** 018/PGM/2015 Sexto Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.426, datado de 28 de Março de 2019 – Extrato nº 92/PGM/2019.
**Processo nº:** 12.00006/2014
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Lavagem e Higienização de Roupas da Unidade Institucional Lar do Bebê diariamente, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Edital e seus anexos.
**Vigência do Contrato**: 17.03.2019 a 17.03.2020.

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| 93112 | GERCY SALETE PAGANINI | PRESIDENTE |
| 73263 | ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS | MEMBRO |
| 296120 | CARLA TAJALA DA SILVA LINO | MEMBRO |

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**48793FE0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
## PORTARIA Nº006/SEMES

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

**RESOLVE:**

RETIFICAR a PORTARIA Nº 006/SEMES, de 09 de abril de 2019.

**Onde se lê:**

Art. 1º. Conceder a servidora **RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO**, lotado na SEMES, Secretária Executiva do Gabinete, Matrícula 304387, CPF nº 389.488.692-72, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos eventos esportivos de competições em Porto Velho, sendo R$ 2.000,00 (Dois mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 6.000,00 (seis mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

**Leia-se:**

Art. 1º. Conceder a servidora **RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO**, lotado na SEMES, Secretária Executiva do Gabinete, Matrícula 304387, CPF nº 389.488.692-72, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos eventos esportivos de competições em Porto Velho, sendo R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

***IVONETE GOMES DA SILVA COSTA***
Secretária / SEMES

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E067643A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Secretário Municipal de Integração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua Brasília, n. 2512, São Cristóvão, nesta cidade) no prazo de 20 (vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, parágrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

| PROCESSO | INTERESSADO | CPF / CNPJ |
|---|---|---|
| 16.10841.00/2018 | SÉRGIO RIBEIRO BARBOSA | 155.856.201-00 |
| 16.10553.00/2018 | FERNANDO MARINHO DA SILVA OLIVEIRA | 139.618.290-68 |
| 16.0449.00/2014 | CELIO FREIRE DE OLIVEIRA – ME ( CASSINO MUSIC) | 19.704.106/0001-02 |
| 16.2007.00/2017 | CROSSFIT 472 LTDA-ME | 24.505.420/0001-98 |
| 16.0805.00/2012 | WASDANE DE BRITO | 199.552.822-15 |
| 16.10749.00/2018 | ALINE DE SOUZA CAMARA | 037.547.342-45 |
| 16.10779.00/2018 | RAIMUNDO CARDOSO DE MOURA | 192.979.422-00 |
| 16.00742.00/2017 | VANDERSON FERREIRA DE ARAÚJO | 669.112.284-15 |
| 16.426.00/2014 | MANOEL ANOEL PASSOS VIEIRA | 409.007.972-15 |
| 16.10652.00/2018 | ELITON MOAB DA CRUS COSTA | 021.854.612-01 |
| 16.1381.00/2015 | FRANCISCO JOSIAS RODRIGUES ALVES | 591.632.162-72 |
| 16.1714.00/2012 | MARIA MOURA DOS SANTOS | 084.696.522-49 |
| 16.01289.00/2013 | EVANDRO DE OLIVEIRA | 149.424.962-68 |
| 16.10522.00/2018 | CAMILO MENDES DE PAULA | 389.265.639-87 |
| 16.20094.00/2017 | WELLINGTON LEITE ARAÚJO | 389.071.192-87 |
| 16.10813.00/2018 | YAN NICOLAS PRESTES ISMAEL | 027.754.572-23 |
| 16.10814.00/2018 | OZIMAR ALVES DA SILVA | 925.947.862-68 |
| 16.1267.00/2015 | JUCELIA PEREIRA SILVA | 010.878.742-70 |
| 16.00555.00/2017 | ARONI DA SILVA GOMES | 823.570.132-49 |
| 16.0574.00/2017 | TATIANA MACIEL CARVALHO | 820.381.472-72 |
| 16.20089.00/2017 | ERIC GERALDO REIS DE PAULO | 026.505.602-07 |
| 16.10548.00/2018 | QUETE CRISTINA DA SILVA | 660.410.822-87 |
| 16.00716.00/2017 | UANDERSON GINO MONTENEGRO | 009.040.952-31 |
| 16.10591.00/2018 | RAIMUNDO CARDOSO DE MOURA | 192.979.422-00 |
| 16.10903.00/2018 | RAIMUNDO PAIVA DE ABREU FILHO | 050.947.042-49 |

Atenciosamente,

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1B524A8D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

Assunto: **CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental de Operação - **LAO Nº 370/DLA** para a atividade de **1.3 Extração e/ou Beneficiamento de Minério e Minerais (Cascalho)**, referente ao empreendimento **JOSE CELESTINO AFONSO PIMENTEL,** processo administrativo N° 16.00841.00.2011, inscrita no CNPJ n°. 14.505.501/0001-41, localizado a **Lote n° 1-A E 003, Gleba Garças**, **Projeto Rio Madeira Zona Rural**, nesta Cidade de Porto Velho, conforme memorando n° 44/2019/DFIS-SEMA**, por motivo de possível extração de cascalho em área de terceiros, a referida Licença ficará Suspensa/Cancelada até que a situação seja regularizada.**

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2019

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D3D6A4A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
## EDITAL Nº 094/2019/DFLO/DELI/SEMUR

**EDITAL Nº 094/2019/DFLO/DELI/SEMUR**
**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **O.P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI-ME, com endereço à AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 934 – BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 15.024.787/0001-07<br>**Inscrição Imobiliária:** 03.03.033.0116.001 |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000921**, lavrado em 15.04.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.<br>Penalidade: Art. 47, paragrafo único da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em 16**/04/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo

ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

***JUAREZ GOMES DA SILVA***
Fiscal Municipal de Obras

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3FD80E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL Nº 095/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**EDITAL Nº 095/2019/DFLO/DELI/SEMUR**
**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **UILIAN SAMPAIO SANTIAGO, com endereço à RUA DAS MANGUEIRAS, Nº 881 – BAIRRO NOVA FLORESTA, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 870.578.592-87<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.18.048.0482.001 |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000866**, lavrado em 12.04.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.<br>Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em 16**/04/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

***MANOEL NAZARÉ F. DA SILVA***
Fiscal Municipal de Obras

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**879EF9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL Nº 096/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**EDITAL Nº 096/2019/DFLO/DELI/SEMUR**
**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **UILIAN SAMPAIO SANTIAGO, com endereço à RUA DAS MANGUEIRAS, Nº 881 – BAIRRO NOVA FLORESTA, PORTO VELHO – RO.**<br>**CPF**: 870.578.592-87<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.18.048.0482.001 |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 000896**, lavrada em 12.04.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43, da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.<br>Penalidade: Art. 47, parágrafo único da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em **16/04/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

***MANOEL NAZARÉ F. DA SILVA***
Fiscal Municipal De Obras

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A1FB57D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**RESOLUÇÃO Nº 003/CMSPV/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Implantação das Práticas Integrativas e Complementares no Município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Segunda Reunião Ordinária,** realizada no **dia 07/03/2019**, **com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos,** na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146, bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Considerando que, a Implantação do Projeto trata do manifesto e o desejo da população recomendado nas Conferências Nacionais de Saúde desde 1988;

Considerando a Portaria nº 702, de 21 de março de 2018,, que altera a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e complementares - PNPIC

Considerando que a implantação das práticas fomenta a gestão participativa, a construção da integralidade e a ampliação responsável do cuidado realizado na Atenção Primária à saúde por meio de oferta progressiva e sustentável;

Considerando a apresentação do Projeto pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , anexo;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidades de votos dos Conselheiros presente, o Projeto de Implantação das Práticas Integrativas e Complementares no Município de Porto Velho.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Porto Velho, 07 de março de 2019.

***JOÃO ARAMAYO DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**AABB970C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**NORMA TÉCNICA PARA USO DE SENHA DE ACESSO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GUARDA E MANUSEIO DO PRONTUÁRIO MÉDICO.**

NORMA TÉCNICA PARA USO DE SENHA DE ACESSO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GUARDA E MANUSEIO DO PRONTUÁRIO MÉDICO.

INT: Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC Secretaria Municipal de Saúde.

ASS.: Orientações referentes ao uso de senha no acesso de prontuário eletrônico.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina, o prontuário médico é definido como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.639/2002 que aprova as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de medicina nº 1.931/2009 que aprova o Código de Ética Médica, principalmente em seu Capítulo III – Responsabilidade Profissional, e Capítulo IX - Sigilo Profissional;
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente, em seu Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.820 de 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários do SUS;
CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, principalmente em seu Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiros, falsa identidade para obter vantagem em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem;
CONSIDERANDO que o sigilo profissional, que visa preservar a privacidade do indivíduo, deve estar sujeito às normas estabelecidas na legislação e no Código de Ética Médica, independente do meio utilizado para o armazenamento dos dados no prontuário, seja eletrônico ou em papel;
CONSIDERANDO que a intimidade do paciente deve ser preservada, o prontuário somente poderá ser fotografado, fotocopiado ou digitalizado mediante determinação judicial ou autorização do paciente (Resolução CFM nº 1.605/2000);
CONSIDERANDO que é vedado ao médico, aos demais trabalhadores da equipe de saúde e aos estabelecimentos de atenção à saúde, franquear, divulgar ou revelar infomações registradas em prontuários;
CONSIDERANDO que a informatização de prontuários oferece segurança ao paciente, visto que o acesso somente é permitido por meio de senha individualizada dos profissionais que atuam no atendimento, proporcionando maior credibilidade, já que dificulta fraudes, possibilitando identificar o registro de acesso dos profissionais;

**RESOLVE**:
Dar ciência aos profissionais quanto ao uso intransferível da senha de acesso aos prontuários dos usuários na unidade de saúde.
Orientar os Gerentes das Unidades de Saúde, detentores de arquivo de prontuário médico, recomendarem aos seus funcionários que o uso da senha para acesso ao prontuário é PESSOAL E INTRANSFERÍVEL e cabe a direção da unidade verificar se todos os profissionais recém-contratados já estão cadastrados com sua senha de acesso. Caso contrário, que seja providenciado no prazo de 24 horas, a partir do recebimento desta Nota Técnica.
**Observação**: Compartilhar ou divulgar senha a terceiro configura grave irregularidade.

Porto Velho, 09 de abril de 2019.

***FRANCISCA RODRIGUES NERY***
Diretora do DMAC – SEMUSA

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0E6E8848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**ORDEM DE SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Autorizamos a empresa denominada **GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.268.763/0001-79, sediada na Rua travessia Nicolau Jorge, nº 793, Bairro Centro, na cidade de Guajará Mirim, legalmente representada pelo Sr. ARMINDO SÉRGIO PAMPOLHA MAIA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 317.4534 SSP-PA e CPF nº 189.338.312-15, a iniciar os serviços objeto do **Contrato nº 118/PGM/2018, processo nº 08.00051.00/2018**, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BARCO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, DR. FLORIANO RIVA FILHOS**,** os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2018/SML/PVH** bem como as cláusulas constantes no contrato acima referenciado a partir da data do recebimento desta ordem.

Porto Velho – RO, 12 de Fevereiro de 2019.

***ALEXANDRE JOSÉ R. DE CARVALHO***
Diretor Departamento Administrativo
Dec. 3.251/I

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**89984E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 124/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019**

Porto Velho, 09 de abril de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art.1º) NOMEAR** os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão para Análise da Proposta Técnica do Edital de Licitação, para prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na sede do Município de Porto Velho, referente a Concorrência nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH.

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | Fábio Sartori Vieira | Cadastro número 305020 |
| **Membro** | Victor de Oliveira Souza | Cadastro número 304692 |
| **Membro** | Adriana Rosa de Souza | Cadastro número 246240 |

**Art.2º)** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º)** Registra-se, publica-se e cumpre-se.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**FF30C0FF

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PORTARIA Nº 020/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 16 de abril de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 017/GAB/SEMISB que designou o engenheiro civil **Raimundo José Zacarias da Costa Junior** *como fiscal do serviço do Processo nº 10.00.00028/2019 – **"Aquisição de ensaios de caracterização geotécnica e 4 m de sondagem a trado"**.*

**Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 018/GAB/SEMISB, que designou o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** *como fiscal do serviço do Processo nº 10.00.00028/2019 – **"Aquisição de ensaios de caracterização geotécnica e 4 m de sondagem a trado"**.*

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8B2EEC69

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2019/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico 172/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 02.00509/2018, torna público que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 043/2019 -** SRPP Nº 018/2019, do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **06/05/2019 às 09h30min,** demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **763246.** Valor Estimado para Contratação: R$ 3.949.225,00 (três milhões novecentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8726D212

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 541/SEMADRH/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 541/SEMADRH/2019**

**DO OBJETO:** Formação de registro de preço para fornecimento de materiais consumo (combustível), para abastecimento da frota de veículos, Unidades Participantes: SEMADRH, SEMEC, SEMAS, SEMUSA, SEMAT e SEMOSP por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses **DATA DE ABERTURA: 02 de Maio de 2019**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **2.916.499,00** (Dois milhões novecentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e nove reais). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 12h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551/4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 16 de Abril de 2019.

***RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
**Código Identificador:**3A862590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-557/SEMDRH/2019 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-557/SEMDRH/2019**
**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**

**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente) para recomposição de

estoque do Almoxarifado das Secretarias: SEMAT, SEMAS, SEMEC, SEMUSA e SEMAD, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.976.372,96 (Um milhão, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de Maio de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 16 de Abril de 2019.

***VAGNER MARCELO TOZI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
**Código Identificador:**69E50312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0343/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NYSSEY MOTORS JI-PARANA COM. DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Aquisição de Materiais, valor R$ 2.251,56 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 15/04/2019

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**9386B8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA 162/GABINETE/2019.**

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,** Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o **Sr. ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, nomeado para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** – SEMGOV, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito, a partir de 17 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 16 de abril de 2019.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**2B645D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA 163/GABINETE/2019.**

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,** Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o **Sr. ALESSANDRO MARTINS SANTOS,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**– SEMFAZ, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito, a partir de 17 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 16 de abril de 2019.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**3B42D5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 161/2019**

Prorroga prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria 059/2019.

O Prefeito de Presidente Médici/RO, Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, no uso das atribuições previstas no Art. 34, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 166 e seguintes da Lei n.º 1396/2008 e;

***Considerando*** a alegações da *Comissão do Processo Administrativo nº 174/2019, através do Ofício nº 009/2019/CPAD/PMPM/RO.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar designado através da *Portaria 059/2019/GAB/PMPM.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 12 de abril de 2019.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**57604D63

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1710/GP/2019**

*"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o ***ponto facultativo*** em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia – RO, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), acompanhando o Decreto nº 23.522 de 14 de janeiro de 2019 do Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 16 de abril de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**7DF284F1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 1711/GP/2019

"NOMEIA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMEC/2019, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO,** no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N°001/SEMEC/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

**Art. 2° -** Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;

b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;

c) Original de documentos pessoais.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de Abril de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 1711/GP/2019.**
**ANEXO I**

Cargo: PROFESSOR – 20 HORAS

| Classificação | Nome | Data do Nascimento |
|---|---|---|
| 1ª | MARIA TEREZINHA DA SILVA | 20/02/1975 |

Cargo: AUXILIAR DE SALA PARA VAGA DE QUERÊNCIA DO NORTE.

| Classificação | Nome | Data do Nascimento |
|---|---|---|
| 1ª | ELISANGELA JOANA DA SILVA | 17/06/1988 |

Cargo: AUXILIAR DE SALA PARA VAGA DE PRIMAVERA DE RONDONIA.

| Classificação | Nome | Data do Nascimento |
|---|---|---|
| 1ª | GABRIELA HOLANDA | 28/03/1986 |
| 2ª | SILVANA ALVES RAIMUNDO | 20/07/1979 |
| 3ª | MARIA RENY RODRIGUES | 24/03/1976 |

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**FE019D0E

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por Item, concernente a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, valor **R$ 64.670,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de Abril de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1299/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 16 de abril de 2019.

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Pregoeiro
Portaria 001/2019

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**E51875EB

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA COM MEIO-FIO, SARJETA E BUEIRO CELULAR EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 839.738,00 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais). A sessão de abertura será realizada no dia **03 de maio de 2019 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1246/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 16 de abril de 2019.

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**E9F10822

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 147.322,09 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e nove centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **06 de maio de 2019 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 324/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 16 de abril de 2019.

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**FDF1819A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES** convênio SICONV Nº 865674/2018, valor estimado **R$ 895.107,33 (Oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sete reais e trinta e três centavos** ). A sessão de abertura está marcada para o dia **03 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 933/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 16 de Abril de 2019.

***GILDO LIMANA***
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**51FE9BD9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 11-2019**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJA DE GÁS DE COZINHA** valor estimado **R$ 181.283,33** (Cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **02 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 397-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 16 de Abril de 2019.

***GILDO LIMANA***
Pregoeiro
Portaria 001/2019

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**560D7192

**PODER LEGISLATIVO**
**CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA 19**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

**CONSIDERANDO** a apresentação de solicitação verbal para inclusão na pauta do dia do Requerimento nº 102/2019, protocolizado pelo Senhor Vereador **Uender Arpine Nogueira-PSL** à Presidência da Mesa Diretora, **REQUERENDO** que seja criado uma comissão com a finalidade de fiscalizar/acompanhar processo seletivo em andamento no Município em todas as suas fases;

**CONSIDERANDO AINDA** a decisão Plenária durante a 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 15 de abril de 2019, em aprovar, o referido requerimento.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Fica criada a **Comissão Especial**, composta pelos Senhores Vereadores: **RENATO CESAR MORARI-PODEMOS**; **ALISSON VINICIUS L. FERREIRA-PSDB** e **ALDAIR JÚLIO PEREIRA-MDB**, para fazer fiscalização/acompanhamento em todas as suas fases do processo seletivo realizado pelo Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Parágrafo Único – A Comissão criada neste artigo terá a seguinte composição hierárquica com poderes amplos de atuação:

**Renato Cesar Morari** – Presidente
**Alisson Vinicius Lorencetti Ferreira** – Relator
**Aldair Júlio Pereira** – Secretário

**Art. 2º**. A Comissão nomeada no encerramento do processo seletivo, apresentará o relatório dos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

**Registra-se,**

**Publica-se e**

**Cumpra-se**

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **16** de Abril de 2019.

***LAURO FRANCIELE SILVA LOPES***
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Joelmir Pereira dos Anjos
**Código Identificador:**383F9FDE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 012/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2019 do Processo nº 685/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **FALCÃO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELLI - ME**.

Aos 08 (oito) dias do mês abril de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **FALCÃO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELLI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 31.977.305/0001-81, Rua I, nº 803, Bairro Colina Verde, Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**A presente clausula tem como objeto fazer constar como parte integrante dos autos e do Contrato nº 57/2019, o documento de fls. 34/35 do Processo nº 685/2019, constando os novos locais de perfuração.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 57/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2019.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:

***FALCÃO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS,***

***ASFALTO E CONCRETO EIRELLI - ME***

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**B460F10D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 014/2019**

**TERMO ADITIVO N° 014/2019**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017 do Processo nº 3751/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP.**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.677.528/0001-70, com sede e foro à av. Cuiabá, 2417, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 041/2017 do processo n° 3751/2017.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 041/2017, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **15/05/2019.**

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 041/2017, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **14/04/2019.**

**5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 041/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de abril de 2019.

Contratante
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
***CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**B689F9F8

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO FISCAL - ATA Nº 02/2019**

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, realizada no dia 16 (Dezesseis) de Abril de dois mil e dezenove (2019), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 12h15min, sob a Presidência do Senhor

João Gerson Cardoso e membros: Aretuza Costa Leitão, Osmário Silva de Oliveira, Milton Bento de Souza e Antônio Cezario da Silva Neto. O presidente João Gerson declarou a reunião aberta e em seguida foi feito análise dos balancetes dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2019. Fazendo uma prévia de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados pelo Instituto, o conselho considerou aptos os demonstrativos. Conforme relatório apresentado a este Conselho, pelo Rolim Previ, o município encontra-se com os seguintes débitos em parcelamentos: Acordo de **Reparcelamento nº 00771/2017** no valor de R$ 12.412.776,81 (doze milhões quatrocentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 28.02.2019 é de R$ 11.233.563,01 (onze milhões duzentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), acrescidos de IPCA+0,5%, também o Acordo de **Parcelamento n° 01704/17**, que compreendeu a competência do mês de Abril a Setembro de 2017, no valor de R$ 4.102.875,55 (quatro milhões cento e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 28.02.2019 é de R$ 2.393.344,07 (dois milhões trezentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, e ainda o **Acordo de Parcelamento nº 00028/2019** no valor de R$ 673.322,91 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme Lei nº 3.507/2018, referente determinação em Acórdão nº 73/2014/TCE/RO, sendo o saldo a pagar até a data de 28.02.2019 de R$ 645.267,79 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

| | | |
|---|---|---|
| *JOÃO GERSON CARDOSO* | *MILTON BENTO DE SOUZA* | *ARETUZA COSTA LEITÃO* |
| *OSMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA* | *ANTÔNIO CESÁRIO DA SILVA NETO* | |

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**A03ED5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologo a licitação **002/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico** oriunda do processo licitatório **nº 4517/2018, Aquisição de veículo utilitário tipo VAN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***

***Empresa vencedora:***

*YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERV. AUTOMOTIVOS-EIRELI.*
***CNPJ:** 25.423.699/0001-23*
***Valor:** 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).*

*Rolim de Moura, 15 de Abril de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**A74C3508

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO 03/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2019 – BANCO DE PREÇO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**
**CONTRATADO**: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
**PROCESSO: 464//2019**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta Banco de Preços, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
. O contratante pagará a contratada pela execução dos serviços o valor de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será realizado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo contratante, por meio de nota de empenho, mediante depósito bancário, ou outros meios de acordo com a anuência da contarada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**
6. O prazo contratual objeto deste, iniciar-se-á na data de assinatura do presente contrato, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da lei 8.666/93, findando o prazo a referida área retornará para a propriedade do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO**
O contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que haja interesse da administração, de acordo com artigo 57 da lei 8.666/93;
13.1 Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de março de 2019.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**98800C38

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO 04/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO 004/2019 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**
**CONTRATADO: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA- ME**
**PROCESSO: 345//2019**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Instalação de projeto de prevenção e combate contra incêndio e pânico na Escola Municipal José Ronaldo Aragão, localizada na Rua Valdebeto José de Oliveira, SN, neste Município de Santa Luzia D'Oeste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor total R$ 9.550,00, (Nove mil quinhentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**
O prazo para execução dos serviços será de 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço;

Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de Recebimento de Obras Públicas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO**
O contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que haja interesse da administração, de acordo com artigo 57 da lei 8.666/93;
13.1 Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de abril de 2019.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**609A1BB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO 05/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO 005/2019 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**
**CONTRATADO: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA- ME**
**PROCESSO: 096//2019**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Instalação de projeto de prevenção e combate contra incêndio e pânico na Escola Municipal Manoel de Lima Paz, localizada na Rua Vanderley Dalla Costa, SN, neste Município de Santa Luzia D'Oeste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor total R$ 19.400,00, (Dezenove mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**
O prazo para execução dos serviços será de 60 (Sessenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço;
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de Recebimento de Obras Públicas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO**
O contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que haja interesse da administração, de acordo com artigo 57 da lei 8.666/93;
13.1 Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de abril de 2019.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**2EC590B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 017/2019**

**DECRETO Nº 017/2019.**

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;

**Considerando o feriado do dia 19 de abril de 2019, tendo em vista as solenidades alusivas da Semana Santa;**

**DECRETA**

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas administrativas do Município de Santa Luzia D´Oeste, no dia 18 de abril de 2019, (Quinta Feira), dia em que antecede o feriado de Sexta Feira Santa.

Art. 2º Em razão da natureza e essencialidade dos serviços, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quanto ao calendário escolar, **não aderindo** ao referido Decreto, e,

Art. 3º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2019.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**C22B77F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI MUNICIPAL N.º 759/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**Lei Municipal n.º 759/2019 de 16** de **abril** de 2019.

SÚMULA: "Altera o Vencimento Básico do Cargo de Professor Nível Médio, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste - RO e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**
Art. 1º - Fica alterado o Vencimento Básico para os Profissionais do Cargo de Professor de Nível Médio dos servidores públicos do Município de São Felipe D´Oeste, na seguinte forma:
a) Carga Horária e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, **R$ 2.557,73** (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos);
b) Carga Horária e jornada de 20 (vinte) horas semanais, **R$ 1.278,86** (Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos);
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de Janeiro de 2019, observado o disposto no artigo 2º.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste - RO, aos Dezesseis Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Dezenove.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**31611768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI MUNICIPAL N.º 760/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**Lei Municipal n.º 760/2019 de 16** de **abril** de 2019.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 600/2015 acerca do valor das diárias de campo e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de diárias de campo aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

*Parágrafo Primeiro*: Somente terão direito ao recebimento das diárias de campo aqueles servidores que efetivamente realizarem serviços fora da sede do município em trabalhos que não lhe permitam o retorno à sede do município até às 13h00min.

*Parágrafo Segundo*: O Chefe imediato, Diretor de Obras e/ou Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ficará encarregado de controlar e registrar àqueles servidores que farão jus ao recebimento das referidas diárias de campo.

*Parágrafo Terceiro:* Os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizarem serviços no Distrito de Novo Paraíso e cujo trabalho se estenda além das 13h00min também terá direito ao recebimento das diárias de campo.

Art. 2º - O valor a ser pago pela Diária de Campo será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado fora da sede do Município de São Felipe d'Oeste e em conformidade com o Artigo 1º e §§.

Parágrafo Único: As diárias de campo serão pagas no mês posterior à realização dos serviços e a relação dos servidores e suas respectivas diárias deverão ser entregues ao Departamento de Pessoal até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste - RO, aos Dezesseis Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Dezenove.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**A65301C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA 07/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
DISPENSA 07/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 419/2019 |
| Modalidade Licitação: | DISPENSA |
| DISPENSA | 07/2019 |
| Data Licitação/Homologação: | 16 ABRIL |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 419/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | LUIZ EDUARDO RISSARDI |
| CNPJ.: | 67.076.273-0001-76 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 10.604,76 |

SÃO FELIPE DO OESTE 16 DE ABRIL DE 2019

***MARILDO SPANAZZATO***
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**DFE00340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 1/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO 1/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 1150/2018 |
| Modalidade Licitação: | TOMADA DE PREÇO |
| TOMADA DE PREÇO | 01/2019 |
| Data Licitação/Homologação: | 10 ABRIL |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS , CONFORME PROJETO BASICO E PLANILHAS EM ANEXO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1150/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de

consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | FAZ CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |
| CNPJ.: | 27.262.269/0001-00 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 105.967,68 |

SÃO FELIPE DO OESTE 16 DE ABRIL DE 2019

***MARILDO SPANAZZATO***
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**A99C3A04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO 1584 ABERTURA DE CREDITO

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1584/2019 de 08/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 756/2019 de 08/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.10.301.0013.1.228. | | INVESTIMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS - PROPOSTA 11295.659000/1180-1 FNS UMS PARA AQUIS. DE MAT. PERM | |
| 60 - 4.4.90.52.00.00 | 60130036 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 200.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 08/04/2019.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**40CFC9C9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO 1585 ABERTURA DE CREDITO

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 1585/2019 de 08/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 757/2019 de 08/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 299.878,66 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.10.301.0013.1.216. | | INCREMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA 36000174802201800- FNS | |
| 61 - 3.3.90.14.00.00 | 60130036 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 62 - 3.3.90.30.00.00 | 60130036 | MATERIAL DE CONSUMO | 169.878,66 |
| 63 - 3.3.90.39.00.00 | 60130036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 299.878,66 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 08/04/2019.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**D09F9ABA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO 1586 ABERTURA DE CREDITO

**CNPJ 84.745.389/0001-94**
**Exercício: 2019**
**Decreto nº 1586/2019 de 08/04/2019**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 758/2019 de 08/04/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.04.122.0009.1.224. | | TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS – SANTO ANTONIO ENERGIA - SAE | |
| 107 - 3.3.90.39.00.00 | 60000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **100.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.04.122.0009.1.224. | | TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS – SANTO ANTONIO ENERGIA - SAE | |
| 97 - 3.3.90.30.00.00 | 60000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **100.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/04/2019.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**122CD620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – MÉDICO CLÍNICO:**

SÃO FELIPE D'OESTE/RO, 16 DE ABRIL 2019.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – MÉDICO CLÍNICO:**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – MÉDICO CLÍNICO GERAL VEM ATRAVÉS DESTE INFORMAR A LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS, BEM COMO AS NOTAS DOS INSCRITOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO. FICA RESSALVADO O DIREITO DOS CANDIDATOS A APRESENTAREM RECURSO NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | FABRINY C. FERRAZ PALONI | 70,00 | 30/06/1988 |
| 2 | AMANDA A. N. PETROLINI | 68,00 | 15/10/1987 |
| 3 | MAGDA S. M. KESTER | 60,00 | 02/02/1988 |
| 4 | SERGIO PERINI | 50,00 | 22/05/1968 |
| 5 | VAGNER S. DO LAGO | 32,00 | 20/04/1980 |
| 6 | EDUARDO P. DA SILVA | 30,00 | 02/09/1990 |
| 7 | CESAR J. B. GOMES | 20,00 | 28/09/1985 |
| 8 | MARINA DOS S. CAZULA | 20,00 | 23/10/1987 |
| 9 | SUHELY A. DA SILVA | 20,00 | 04/07/1990 |
| ***CRITERIO P/DESEMPATE: IDADE** | | | |

***JAQUELINE SIMBRE***
Presidente Comissão

***ZILAMAR MATT DOS SANTOS***
Membro Comissão

***GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA***
Membro Comissao/Conselho Saude

***MARCIA ROSSI DA SILVA***
Membro Conselho Educação

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**46E2C7E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1587/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

DECRETO Nº 1587/2019 DE 02 de abril de 2019.

*"Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo edital nº 002/2019 autorizado pela lei nº 755/2019".*

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal nº 031/1997:
**DECRETA**
Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **JAQUELINE SIMBRE DA SILVA, ZILAMAR MATT DOS SANTOS e GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Edital nº 002/2019 referente ao Processo Seletivo para contratação de Farmacêutico deste município, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo supra numerado.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (02/04/2019)

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**7D2BF965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1589/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

DECRETO Nº 1589/2019 DE 15 de abril de 2019.

*"Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo edital nº 003/2019 autorizado pela lei nº 755/2019".*

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal nº 031/1997:
**DECRETA**
Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **JAQUELINE SIMBRE DA SILVA, MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS E EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Edital nº 003/2019 referente ao Processo Seletivo para contratação de Nutricionista deste município, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo supra numerado.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15/04/2019)

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**FE8F94AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO N° 591/2019**

**DECRETO n° 591, de 13 de fevereiro de 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando o permissivo contido no parágrafo único do art. 46, da Lei Municipal n.º 1.562, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé.

§ 1º. Este Decreto aplica-se:

I - aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal n.º 1.562, de 11 de dezembro de 2015; e

II - aos empregados, aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

§ 2º. A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para a Administração Pública Municipal, poderá ser estendida ao servidor público comissionado e ao servidor oriundo de outra unidade da federação ou esfera de Governo, desde que esteja à disposição da administração do Município de São Miguel do Guaporé, com ônus para este.

Art. 2º. Considera-se, para fim deste Decreto:

I - desconto - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II - consignação - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III - consignado - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV - consignatário - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize; e

V - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores, ativos e inativos, e pensionistas, em favor da consignatária;

Art. 3º. As consignações em folha de pagamento terão por finalidade atender ao custeio dos seguintes compromissos:

l - descontos:

a) contribuição para a previdência social;

b) obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial ou Administrativa;

c) imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

d) reposição e indenização ao erário;

e) custeio parcial ou total de benefícios e auxílios, concedidos pela administração pública Municipal direta e indireta
.
II - São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

a) contribuições para planos de previdência privada, assistência à saúde ou auxílio-funeral, patrocinados por entidade privada;

b) prêmio de seguro de vida coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada;

c) prestação referente a imóvel residencial adquirido de entidade de financiamento imobiliário;

d) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

e) auxílios ou empréstimos financeiros;

f) despesas com a prestação de serviços de assistência jurídica;

g) descontos a favor de sindicatos, entidades de classe e associações assistenciais, que não se enquadre como contribuições ou mensalidades definidas em assembleia;

h) mensalidade educacional, para cursos de nível, médio, superior, pós-graduação ou de capacitação na área de atuação do cargo/função do servidor.

i) mensalidades de clubes recreativos ou outras forma de lazer de utilização pelos servidores públicos municipais.

§ 1o As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º. O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de dois por cento do valor do vencimento básico do consignado.

Art. 4°. Poderão ser admitidas como entidade consignatária:
l - órgãos da administração direta e entidades da administração indireta;

II - clubes, grêmios ou entidades recreativas de servidores públicos municipais de São Miguel do Guaporé;

III - instituições de seguridade social, de previdência privada ou seguradoras que operem com planos de pecúlios, de assistência à saúde, de seguro de vida, de renda mensal e ou que concedem assistência financeira a seus filiados;

IV - instituições financeiras que concedem empréstimos a pessoas físicas, inclusive que operem com cartões de créditos e similares;

V - instituições financeiras que operem com créditos habitacionais;

VI - empresas que comercializem bens duráveis, de utilidade e que representem necessidade efetiva de servidor Municipal;

VII - associações e entidades sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico;

VIII - instituições de ensino, para pagamento de mensalidade curso de nível médio, superior, pós-graduação ou cursos na área de especialização do servidor;

IX - banca de advocacia, especializada em serviços de assistência jurídica a agentes públicos.

Art. 5º. A entidade interessada em se credenciar como consignatária junto à Prefeitura Municipal deverá formular requerimento à Secretaria Municipal de Administração para este fim, apresentado a documentação comprobatória da sua condição jurídica e da vinculação à finalidade da consignação.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Administração realizar a instrução processual, analisar o pedido e avaliar a conveniência administrativa do credenciamento, considerando, em especial, o benefício direto aos servidores municipais.

Art. 6º. A habilitação para consignação em folha de pagamento de servidores ativos ou aposentados e de pensionistas do Poder Executivo far-se-á mediante assinatura de termo de credenciamento, de acordo com minuta padrão estabelecida pela Administração Municipal.

§ 1º. O termo de credenciamento será firmado com prazo máximo de vinte e quatro meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por iguais períodos, mediante requerimento da interessada.

§ 2º. A prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento será formalizada por termo aditivo e depende da apresentação, até trinta dias antes do final do termo, da documentação exigida para credenciamento.

§ 3°. Às entidades referidas nos incisos III, IV, V e VI do art. 4° será assegurada a renovação do respectivo termo de credenciamento, observado o disposto no § 2º, se operarem com concessões aos servidores municipais por prazo superior a vinte e quatro meses.

§ 4°. Em qualquer caso, somente será renovado credenciamento de consignatário em dia com as obrigações perante o interveniente consignante, inclusive quanto a ressarcimento de despesas, na forma estabelecida neste Decreto e seus regulamentos.

§ 5º. As consignações, excetuada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário:

I - estarão limitadas a noventa e seis parcelas; e

II - terão as taxas de juros cobradas limitadas ao percentual estabelecido por ato do Governo Federal, para regramento dos consignados geridos pelo Governo Federal, nos atos descritos polo Decreto n.º 8.690, de 11 de março de 2016 ou o que vier substituí-lo.

Art. 7º. É facultado ao consignado, a qualquer tempo, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento do seu débito e requerer, mediante prova da quitação fornecida pela consignatária, o cancelamento do desconto correspondente, garantida a descapitalização dos juros do período.

Art. 8º. A soma mensal dos descontos referentes às consignações compulsórias, preferenciais e voluntárias de cada servidor, não poderá exceder ao valor equivalente a setenta por cento da soma dos vencimentos com as vantagens de caráter individual, inerentes ao cargo e as pessoais, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, incluídas as indenizações, os auxílios financeiros, a gratificação natalina, o adicional de férias, o adicional pela prestação de serviço extraordinário, os adicionais de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.

§ 1º. O total dos descontos das consignações voluntárias não poderá ultrapassar a trinta por cento da remuneração mensal referida no caput.

§ 2º. As consignações compulsórias precedem às voluntárias e, no caso do somatório destas exceder ao percentual definido no caput, na folha seguinte será suspenso o desconto, exceto das compulsórias, pela ordem de prioridade, conforme ordenamento discriminado pela alínea do inciso Il do art. 3º, até o enquadramento no referido limite.

§ 3o Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 4o A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

I - estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;
b) o controle de margem consignável de consignados;
c) a recepção e o processamento das operações de consignação;
d) a desativação temporária e o descadastramento de consignatários; e
e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;

II - receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e

III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 10. O repasse financeiro dos valores consignados às entidades consignatárias será efetuado pela Secretaria Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou pela autarquia de lotação ou vínculo do consignado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da efetivação do desconto.

Art. 11. De cada parcela mensal lançada pelo interveniente consignante à consignatária, para cobertura dos custos com inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, as consignatárias, exceto as integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, bem como os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, pagarão, por linha impressa no contracheque de cada consignado, os seguintes valores:

I - R$ 0,50 (cinquenta centavos) no caso de mensalidade para custeio das entidades e associações de classe;

II - R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), no caso de empréstimo;

III - R$ 1,00 (um real), nos demais casos;

§ 1º. Os valores de compensação serão retidos por ocasião do repasse das consignações às entidades credenciadas, conforme previsto neste artigo, e serão transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e apropriados como receita própria, para aplicação nos termos da Lei Municipal n.º 212, de 11 de agosto de 1997.

Art. 12. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública Municipal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 13.A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

Parágrafo único. Na hipótese da execução indireta prevista no *caput*, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações, observados, em qualquer hipótese, as regras definidas neste Decreto e o que mais for estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 14. O descredenciamento de entidade consignatária poderá ocorrer mediante sua solicitação ou de ofício pela Administração Pública Municipal, de forma fundamentada.

Parágrafo único. Em caso de descredenciamento a Administração continuará executando os descontos em folha de pagamento em favor

da entidade até a quitação dos débitos, ficando vedada a inclusão de novas consignações neste período.
Art. 15. A suspensão de desconto relativo à consignação facultativa poderá ocorrer:

I - para ajuste ao percentual limite fixado neste Decreto;
II - por interesse da Administração Municipal, quando justificado;
Ill - atendendo pedido formal da entidade consignatária;
IV - atendendo pedido formal do servidor, com a anuência da consignatária ou comprovada a quitação do débito junto à entidade credora.

Art. 16. A verificação do processamento de consignação em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação ou dolo, que caracterize a utilização ilegal do sistema de folha de pagamento, implicará na suspensão da consignação e apuração das responsabilidades pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17. Nas relações entre o consignado e a consignatária, decorrentes de operação de consignação facultativa em folha de pagamento, prevista neste Decreto, fica estabelecido o seguinte:
I - a consignatária deve:

a) apresentar, quando da simulação do empréstimo consignado, que visa subsidiar a escolha do tomador quanto à consignatária, o Custo Efetivo Total - CET, nos termos da Resolução nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional (CMN);
b) disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação do consignado ou da consignatária que o represente, demonstrativo do seu saldo devedor com validade mínima de 03 (três) dias úteis;
c) liberar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da efetivação do pagamento do saldo devedor, nos casos de compra de dívida e de liquidação antecipada com recurso próprio, a margem anteriormente contratada com o respectivo valor;
d) atender, nos casos de solicitação de liquidação antecipada dos contratos, com recurso próprio, ao consignado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo facultado a ele cancelar a solicitação diretamente na consignatária para a qual fora dirigida;
e) realizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do repasse do valor consignado efetivado pela administração para as consignatárias, os reembolsos devidos ao consignado;
f) depositar o crédito consignado ou restituição exclusivamente em conta bancária de titularidade do consignado;
g) cumprir e respeitar as disposições deste Decreto.
II - são condutas vedadas à consignatária:
a) inclusão indevida do nome do consignado em central de restrições de órgãos de proteção ao crédito;
b) a exposição do consignado, mesmo quando inadimplente, a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça;
c) o uso de metodologia desleal e má-fé, quando da apresentação dos produtos oferecidos;
d) a indução do consignado a erro, utilizando-se de publicidade enganosa e abusiva ou métodos comerciais coercitivos;
f) a venda de dívida ou contrato consignado;
g) o desconto de parcela de empréstimo consignado diretamente em conta corrente do tomador, sem a autorização expressa para tal;
h) o repasse dos custos com a inclusão das consignações facultativas ao consignado;
i) contratação de consignação em desacordo com o disposto neste Regulamento, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterizem a utilização ilegal da folha de pagamento.

§ 1º. O valor do saldo devedor informado pela consignatária é de sua inteira responsabilidade, devendo ela conceder quitação total ao tomador, que não será onerado por eventuais erros.

§ 2º. Nenhuma responsabilidade ou ônus caberá à Administração Pública Municipal por eventuais erros ou retardamento no lançamento ou operacionalização de consignações, bem como pela prática de atos de má-fé pelo consignado.

§ 3º. A consignatária, no montante de suas operações e consignações, é totalmente responsável pelos prejuízos causados por atos de pessoas físicas e pessoas jurídicas terceirizadas que a representem, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução do BACEN nº. 3110, de 31 de julho de 2003.

Art. 18. A Consignatária que operar em prejuízo do servidor ou da Administração e ou descumprir as regras ora estabelecidas referente a consignações implicará na aplicação das seguintes sanções à consignatária, conforme a gravidade do caso:
I - advertência por escrito;
II - suspensão, por até 90 (noventa) dias;
III - descredenciamento da cadastro para consignações por um período máximo de 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para operar consignações em folha de pagamento da Administração Pública Municipal, por um período de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, podendo ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, desde que a consignatária faça prova de que ressarciu o consignado e a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção imposta com base no inciso III.

§ 1º. A advertência será feita mediante comunicação escrita, para ciência da irregularidade e sua correção e para exercício do contraditório.

§ 2º. Será suspensa por 05 (cinco) a 90(noventa) dias a consignatária que descumprir o disposto no art. 17, inciso I, bem como praticar as condutas descritas no art. 17 , inciso II.

§ 3º. O descredenciamento será determinado em caso de reiteradas irregularidades, vedado o credenciamento da entidade consignatária atingida pelo período de vinte e quatro meses.

§ 4º. Estará sujeita à suspensão, ainda, a consignatária que:
I - não apresentar documentação completa antes do vencimento do prazo de validade do CRRC e de credenciamento;
II - operar com linha de crédito pessoal e não disponibilizar, em seu *site*, as taxas mensais e anuais praticadas e o CET, bem como não as atualizar regularmente no sistema digital de consignações, até a data do vencimento do prazo de validade do credenciamento;
III - não observar o determinado pela Resolução nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional (CMN), ou norma que vier a substituí-la.

Art. 19. A aplicação das sanções previstas neste Decreto será precedida de processo administrativo em que será assegurado à consignatária o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados o procedimento e os prazos previstos na Lei nº 1.842, de 19 de junho de 2018.

Art. 20. Em caso de reincidência, a sanção a ser aplicada à consignatária será imediatamente agravada.
§ 1º Na hipótese do *caput*, a sanção de advertência será agravada para suspensão de 05 (cinco) a 10 (dez) dias, e as sanções de suspensão terão seus prazos dobrados.
§ 2º No caso de ser aplicada a sanção de suspensão de 90 (noventa) dias, a posterior será agravada para as previstas no art. 30, III e IV, sucessivamente.

Art. 21. As sanções previstas neste Decreto serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, cabendo recurso administrativo sem efeito suspensivo, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. Durante o cumprimento da sanção de suspensão, a consignatária fica impedida de firmar e incluir novos contratos, até o cumprimento total do prazo, sob pena de ser excluída do sistema digital de consignações.
Parágrafo único. A critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá ser autorizado que a entidade suspensa permaneça tendo acesso à consulta no sistema digital de consignações do Município.

Art. 23. As sanções previstas no art. 15 deste Decreto serão aplicadas sem prejuízo do encaminhamento dos autos ao Ministério Público

Estadual, BACEN e/ou órgão de defesa do consumidor, para as providências civis e penais cabíveis.

Art. 24. A autorização para consignações em folha de pagamento não importa em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal por qualquer compromisso assumido entre os servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Poder Executivo junto às entidades consignatárias.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal não poderá ser responsabilizada pela consignação nos casos de desligamento de servidor do seu quadro de pessoal ou por insuficiência de limite de margem consignável.

Art. 25. Compete aos Secretários Municipais de Administração estabelecer normas e procedimentos e aprovar tabelas de índices e formulários padronizados para implementação das disposições deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, em 13 de fevereiro de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**E7AB99BF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE Nº 052-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 329/2019/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE MULTA DO VEICULO PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA NCR7641,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN - RO, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 131,46 (cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 16 de abril de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**E6462547

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2019**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo** Recursos Próprios. Processo sob o nº. 377/SEMAT/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/04/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/05/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$14.053,50 (quatorze mil e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2019.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**2C4FCB5B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2019**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de mão de obra para Manutenção das Motos Titan 150 2006 Placa NDB9116, Moto Titan 150 2006 Placa NDB9096, Moto FAN 2012 Placa NBW9926, Moto FAN125 Placa NBW9936, Moto CG125 2001 Placa NCL9480, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração,** Recursos Próprios. Processo sob o nº. 286/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/04/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 02/05/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 6.261,67 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2019.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**4AA7CF9F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2019**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo Gêneros Alimentícios não Perecível, para preparação de Cesta Básica, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,** Recursos Próprios. Processo sob o nº. 143/SEMTRAS/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/04/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/05/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2019.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**7B8E76BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/CPL/2019**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, destinado a **Contratação de Um Caminhão Auto Fossa, para prestação de serviços de limpeza de fossas das Unidades Mista de Saúde e Hospital Massao Okamoto do Município de São Miguel do Guaporé - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprio**, Processo Administrativo nº. 123/SEMSAU/2019, Data de abertura de propostas e início da sessão pública: prevista para o dia 09/05/2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 23.559,60 (vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2019.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**4010530C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2019**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Formação de Registro de Preços, para futura aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios (perecíveis) que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais,** Recursos Próprios. Processo sob o nº. 404/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/04/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/05/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 875.372,75 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2019.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**2DD7906E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO **Nº 003/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N. 629/2019**
PARTES:
**PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.**

**Objeto:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto repasse de recursos financeiros para fins de promover um ambiente de integração e cooperação entre prefeitura e população, com o apoio de entidades e tem como público alvo toda a população do município e municípios vizinhos, com a comemoração do 26ª aniversário do Distrito de Santana do Guaporé/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo chefe do executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento

**Valor:** O valor do Presente ajuste é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 10.001,
Programa de Trabalho 13.392.0009.2084
elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00.
Nota De Empenho 659/2019

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril 2019.

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**1C0FCF2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 472/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 14/2019 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 29/03/2019 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE AUTO CUSTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ALINE DE FATIMA LEONARDELI, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 008 009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 472-2019. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA**
**CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70**
**Valor Total Homologado - R$ 2.637,68**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de março de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**A7BBE57B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N. 002/2019**

**DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2019** Seringueiras-RO, 16 de abril de 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que expede o seguinte:

**DECRETO**
**Art. 1°** - Em vista do feriado de Sexta-Feira da Paixão na sexta-feira 19 de abril de 2019, bem como sendo Semana Santa, a necessidade de economia no funcionamento da máquina pública burocrática, Decreta Ponto Facultativo das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, no dia 18 de abril de 2019.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO
Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**C2BE603D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°018/CPL/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°018/CPL/2019**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.**
Processo Administrativo: **Nº 114/SEMAGRI/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 984 centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA PLACA NCN 6344, ANO-2012, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/05/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 03/05/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de Abril de 2019.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**55F3D2E5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 103/GAB/PMS/2018**

**Portaria nº. 103/GAB/PMS/2018** Seringueiras RO, 15 de abril de 2019.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR**a**COMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços,**tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

• **Presidente:**Charles Robson Castro Pimenta - CPF: 645.953.072-68
• **Secretário**: Marcio Cancian– CPF: 657.285.722-00
• **Membro:**Vera Lucia Leite-CPF : 629.246.642-68

• **Membro:**Francisco Bellon – 351.778.962-34

• **Membro:**Jose Alves dos Anjos – CPF: 387.066.792-34

**Art. 2º - Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**F0A10390

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°1112/2018/CPL/2018 PREGÃO ELETRONICO N°08/2019 ELVIS DIAS**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 8/CPL/2019, Processo Nrº 1112/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FILTRO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 055/18/FITHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA ME, CNPJ 13.436.844/0001-21,** no valor total de **R$ 4.844,18.**

Seringueiras, 05 de abril de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**F8BDC0DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°1112/2018/CPL/2018 PREGÃO ELETRONICO N°08/2019 SCHIAVI**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 8/CPL/2019, Processo Nrº 1112/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FILTRO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 055/18/FITHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 2.614,21.**

Seringueiras, 05 de abril de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**3C91DB12

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°1112/2018/CPL/2018 PREGÃO ELETRONICO N°08/2019 WEST PARTS**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 8/CPL/2019, Processo Nrº 1112/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FILTRO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 055/18/FITHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08,** no valor total de **R$ 5.148,39.**

Seringueiras, 05 de abril de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**D43DD297

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 102/GAB/PMS/2018**

**Portaria nº. 102/GAB/PMS/2018** Seringueiras RO, 15 de abril de 2019.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERARaCOMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços,**e tendo como membros desta COMISSÃO os seguintes servidores relacionados abaixo, nomeados conforme Portaria nº**066/GAB/PMS/2018:**

• **Presidente:**Charles Robson Castro Pimenta - CPF: 645.953.072-68
• **Secretário**: Marcio Cancian– CPF: 657.285.722-00
• **Membro:**Lindinalva Corrêa da Silva – CPF:905.443.312-49
• **Membro:**Francisco Bellon – 351.778.962-34
• **Membro:**Olavio Lopes Araujo – CPF: 738.857.032-20

**Art. 2º - Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**BC3C4A23

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº08/CME-RO/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Resolução nº08/CME-RO/2019**

"Valida as matrículas da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e dá outras providências"

**O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras**, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Validar as matriculas dos anos letivos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Seringueiras/RO,01 de abril de 2019.

_____
***LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO***

_____
***JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***

_____
***ILNADIR PEREIRA DA ROCHA***

_____
***VALDINEI MOREIRA DA SILVA***

***HELENA LUIZA AUGUSTINHO***
Presidente do CME/Seringueiras/RO
(Assinado em 01/04/2019 ás 16:00 hs)

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**F732FCDF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº09/CME-RO/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Resolução nº09/CME-RO/2019**

” Valida estudos dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Seringueiras/RO e de outras providências”.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16.
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação com objetivo a Validade dos Estudos das Escolas da Rede Municipal referente ao ano letivo de 2018.**RESOLVE:**
Art. 1º- Validar os estudos dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Educação Infantil, 04 e 05 anos, e do Ensino Fundamental de 1º ano ao 8º ano da Rede Municipal no Município de Seringueiras- RO referente ao ano letivo de 2018, considerando o resultado final das Atas apresentadas.
Art. 2º - Ficam contempladas por esta Resolução as seguintes escolas da rede municipal de ensino do município Seringueiras, a saber:
I - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, localizada na Linha 12, km 08;
II - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, localizada na Avenida Capitão Sílvio Nº 898, Seringueiras;
III - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada na Linha 14, km 12; e
IV - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429, km 17.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO,01 de abril de 2019.

_____
***LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO***

_____
***JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***

_____
***ILNADIR PEREIRA DA ROCHA***

_____
***VALDINEI MOREIRA DA SILVA***

***HELENA LUIZA AUGUSTINHO***
Presidente do CME/Seringueiras/RO
(Assinado em 01/04/2019 ás 15:00hs)

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**1AD6689D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Jurídico e Controle Interno resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | 762/2018/SEMOSP |
| b) Licitação Nrº | 009/2019 |
| c) Modalidade | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação. | 15/04/2019 |
| e) Objeto da Homologação | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA), PARA ATENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 239/DPCN/2018, SICONV 865088/2018., E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO DE 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS).** |

02- Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73**
**Valor Total Homologado - R$ 160.300,00 (Cento e Sessenta Mil e Trezentos Reais)**

THEOBROMA, 15 de Abril de 2019

***CLAUDIOMIRO AVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**DB03EEFC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 58/GP/PMT/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SILVIA PATRICIO, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Nº 62/2019

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Prêmio a servidora**, SILVIA PATRICIO, Professora** (40) horas, Matrícula nº 563, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**Art. 2º** A licença ora concedida será gozada no período de: 02 (dois) de maio de 2019 a 30 (trinta) de julho de 2019.
**Parágrafo Único:** A servidora retornará as suas atividades no dia 31 (trinta e um) de julho de 2019.
**Art. 3º** Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 02 (um) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO,** AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/04/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**88B1CC8A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 59/GP/PMT/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, MIRIAN MEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Nº 224/2019

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Prêmio a servidora**, MIRIAN MEIRA DE OLIVEIRA, Professora** (40) horas, Matrícula nº 307, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**Art. 2º** A licença ora concedida será gozada no período de: 08 (oito) de abril de 2019 a 06 (seis) de julho de 2019.

**Parágrafo Único:** A servidora retornará as suas atividades no dia 08 (oito) de julho de 2019.
**Art. 3º** Esta portaria retroage seus efeitos administrativos ao dia 08 (um) de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO,** AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/04/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**DCF2BDCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 60/GP/PMT/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSANGELA PAES PIOLA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Nº 222/2019

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Prêmio a servidora **ROSANGELA PAES PIOLA,** Agente Comunitário de saúde, (40) horas, Matrícula nº 802, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 30 de maio de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
II – de 01 a 30 de setembro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.
III – e de 01 a 30 de novembro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.
**Art. 3º** Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO,** AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/04/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**8AD8901E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 61/GP/PMT/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Nº 327/2019

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Prêmio ao servidor **CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS,** Auxiliar de Serviços Diversos, (40) horas, Matrícula nº 845, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 30 de maio de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
II – de 01 a 30 de julho de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.
III – e de 01 a 30 de setembro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.
**Art. 3º** Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO,** AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/04/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**FC8FBAD1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE AUMENTO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, Lote 82, Gl 02, Zona Rural neste Município de Urupá-RO
***CONTRATADA:*** **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhor JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 325.386 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, doravante denominada CONTRATADA.**
***OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 5.604,77(*(Cinco Mil e Seiscentos e Quatros Litros e Setenta e Sete mililitros)*) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.***
***VALOR:*** *O valor global deste contrato é de R$=26.622,66 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos ), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.*
***RECURSO:*** *As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Nota de Empenho N.052/2019, Processo Administrativo nº007/2018.*

***PRAZO*** *O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.*

*Urupá – RO, 16 de Abril de 2.019.*

.

***LUZIANO FIRMINI TRESSMAN***
Ver. Presidente

| CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA |
|---|---|
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| 16/04/19 À 25/04/19 | 16/04/19 À 25/04/19 |

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**AE8775C6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***Pregão nº 17/2019*** *referente ao Processo nº* 185/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

**Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS-EIRELI**
**CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRAS LONGARINA 03 LUGARES NA COR AZUL, MODELO EXECUTIVA, MATERIAL NYLON E FERRO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 82X150X56, TIPO DE ENCOSTO SECRETÁRIA, PESO SUPORTADO (KG) 120, SEM REVESTIMENTO, TIPO DE FÉ FIXO | VIANFLEX/ ISO 1303 | 33 | R$ 313,00 | R$ 10.329,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 10.329,00**

Urupa,16 de abril de 2019.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**0AD7300A

## PROCURADORIA JURIDICA
## EXTRATO 1ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2018 - SEMEC

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2018**
**PROCESSO N. 227/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**
**CONTRATADA:** Empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.467.975/0001-73, com sede na Avenida Brasil, n. 699, Lote 16, quadra 05, setor Coimbra, município de Araguaína, Estado do Tocantins, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA**.
**OBJETO:** A presente 1ª Renovação contratual do contrato n. 004/2018 tem por objeto a contratação de empresa para manutenção constante do software para gestão escolar, pelo período de 12 meses, pagos mensalmente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
A contratada prestará, sem qualquer ônus, os serviços de capacitação dos servidores para uso do software em seus respectivos módulos e contratação de empresa especializada para locação e implantação de software de gestão educacional, sendo contemplado na implantação a instalação do software nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, incluso serviços de migração total de dados do software atualmente utilizado na Secretaria Municipal de Educação, locação do servidor de dados para funcionamento 24 horas por dia, 07 dias por semana, conforme anuência do vencedor do Lote 01 às fls. 101/108 e às fls. 137, autos n. 227/2018.
**VALOR**: O valor global desta 1ª Renovação Contratual é de **R$ 23.880,00** (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais), pagos mensalmente no período de 12 meses com valor unitário de **1.990,00** (mil novecentos e noventa reais) fixos e irreajustáveis.
**RECURSOS**: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes de recursos que ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Programação: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE, Elemento: 33.90.39.57 – Serviços de Processamento de Dados, fonte de recurso da educação no ensino fundamental/próprio, nos termos da nota de empenho: 353/2019, por meio do Pregão Eletrônico n. 009/2018, Processo Administrativo n. 227/2018.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente renovação contratual foi realizada com base na nota de empenho n. 353/2019 no valor de R$ 17.910,00 (dezessete mil e novecentos e dez reais), valor parcial do contrato referente à 09 (nove) meses da prestação de serviços. Demais notas de empenho que venham a ser emitidas para complementação do valor do contrato, estarão precedentemente abrangidas por esta renovação contratual.
**PRAZO:** O prazo previsto para execução dos serviços é de **12 (doze) meses** com **eficácia retroativa ao dia 04 de abril de 2019 e vigência até o dia 04 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, que estabelece que os serviços executados de forma contínua podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada as condições mais vantajosas para a Administração Pública.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O histórico da contratação e as renovações contratuais são os seguintes:
a) **Contrato Originário n. 004/2018**, assinado no dia 03/04/2018, prazo final 03/04/2019, correspondente a 12 (doze) meses;
**b) 1ª Renovação Contratual**, assinada no dia 11/04/2019, com eficácia retroativa ao dia 04 de abril de 2019 e vigência até 04 de abril de 2020, correspondente a 12 (doze) meses;
**c) O lapso temporal utilizado entre a contratação originária e a presente renovação contratual correspondem ao período 24 (vinte e quatro) meses**.

***JOHNATAN SILVA DE SOUSA***
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**E4D87FCC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 876/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 876/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e

constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VIU - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

**I - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2017 a 2020, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único**: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a **0,50% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares**. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**7136FC67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 877/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 877/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

"ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°** - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vale do Anari, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

**I** – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.

**II** – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ **26.055.086,00** (vinte e seis milhões, cinquenta e cinco mil, oitenta e seis reais), desdobrados nos seguintes agregados:

**I – RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária R$ 1.306.048,40
Receitas de Contribuições R$ 1.050.000,00
Receita Patrimonial R$ 3.022.117,00
Transferências Correntes R$ 22.029.273,00
Outras Receitas Correntes R$ 29.453,00
Receita de Contribuição R$ 1.365.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB R$ - 2.746.805,40

**Total R$ 26.055.086,00**

**Art. 3º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ **26.055.086,00** (vinte e seis milhões, cinquenta e cinco mil, oitenta e seis reais), desdobrados nos seguintes agregados:
**I – DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS R$ 14.566.818,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R$ 10.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 7.292.775,67

**II – DESPESA DE CAPITAL**

INVESTIMENTOS R$ 223.910,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 472.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 3.488.580,88

**Total R$ 26.055.086,00**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento e Transferência até o limite de 25% (Vinte e cinco) do valor total do orçamento.

**Art. 6º** - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

**Art. 7º** - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de credito, fica condicionada a celebração dos instrumentos.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

**Art. 10** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 11** - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**602867C2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 5868 EM 16 DE ABRIL DE 2019**

Exonera o Servidor JOÃO NETO FELICIO DE OLIVEIRA por motivo de Falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o processo de nº 2-137/2019.

CONSIDERANDO que o servidor João Neto Feliciano de Oliveira, contratado na função de Motorista, faleceu, conforme Certidão de Óbito constante à fl. 02 do proc. nº 2-137/2019.

CONSIDERANDO que o falecimento do servidor, acarreta necessariamente a exoneração do cargo que ocupava.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor efetivo JOÃO NETO FELICIO DE OLIVEIRA, contratado na função de Motorista, portador do RG: 265.757 SSP/RO e CPF: 386.586.232-20.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 31/03/2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**60624CD1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 5682 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e
Considerando o disposto no Memorando nº 15/CEIPP/2019

**RESOLVE**:

**Art.1º** Nomear a professora **Vanessa Pereira Vilas Novas** para prestar serviços em regime suplementar, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, a partir de 27/03/2019 até 18/12/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 27 de março de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**F35A5852

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 5683 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e

Considerando o disposto no Memorando nº 15/CEIPP/2019

RESOLVE:
**Art.1º** Nomear a professora **Magna Camilo Ribeiro** para prestar serviços em regime suplementar, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, a partir de 27/03/2019 até 18/12/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 27 de março de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**4B2472BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5681 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

Autoriza pagamentos de horas extras a servidor da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorando nº 121/SEMECE/2019 e nº 019/EMEF Profª Ivonete Venâncio/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **MARÇO** de 2019, aos servidores relacionados abaixo:

**SEMECE:**
Jhones Ronquetti **– 38 horas;**
Lúcia Glovaki **– 06 horas**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**01DDCD44

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2019.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2019.**

**PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2019.**
**PROCESSO Nº 1-16/2019**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portador da célula de identidade Rg. Nº 300877 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, n. 1285, Bairro Riachuelo, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.561.678/0001-83, neste ato representado por **RAFAEL DA SILVA MARTINS**, portador da cédula do CPF nº. 015.792.242-10, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal

nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/CIMCERO/2019**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorreu da licitação epigrafada, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de consumo, sendo produtos de gênero alimentício e de limpeza para suprir as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho**.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata a Administração do CIMCERO não será obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

**2.3. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:**

| Item | Especificação | Modelo/Marca/Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0026 | Carne Bovina, salgada e dessecada (Charque) embalado a vácuo | charque brasil | KG | 1.000 | R$ 18,70 | R$ 18.700,00 |
| 0027 | Carne Bovina Moída | carnes brasil | KG | 2.000 | R$ 15,98 | R$ 31.960,00 |
| 0028 | Carne Bovina de 2º, Paleta. | carnes brasil | KG | 2.000 | R$ 16,98 | R$ 33.960,00 |
| 0029 | Carne Bovina Costela Ripa | carnes brasil | KG | 1.200 | R$ 13,10 | R$ 15.720,00 |
| 0030 | Frango Acondicionado Em Caixa de 20kg. | ave norte | CX | 120 | R$ 139,50 | R$ 16.740,00 |
| TOTAL: | | | | | | R$ 117.080,00 |

**2.3.1. DO VALOR TOTAL DA ARP**

**2.3.1.1.** O valor total desta ARP é de **R$ 117.080,00** (cento e dezessete mil e oitentas reais).

**2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 003/CIMCERO/2019**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2**. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1**. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

**8**. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico Nº 003/CIMCERO/2019**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

**11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS**

**11.1** O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **10** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):**

**12.1** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Conforme descrito no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Conforme descrito no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**15.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

**15.3.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.5.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

**15.6.** Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às

12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitacaoconsorcio@gmail.com.**

**15.7.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**15.8.** A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

**15.9.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

**15.9.1.** O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 003/CIMCERO/2019**;

**15.9.2.** O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

**15.9.3**. A Proposta de Preços da Contratada.

**16.0 – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/R0, 16 de abril de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva do CIMCERO
Órgão Gerenciador/ Contratante

***ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA***
Pregoeiro do CIMCERO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

***RAFAEL DA SILVA MARTINS***
Representante Legal:
SEEMANN Comércio e Transporte LTDA -ME
CNPJ Nº. 16.561.678/0001-83

TESTEMUNHAS:
1º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

2º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**26766035

---

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2019.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2019.**

**PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2019.**
**PROCESSO Nº 1-16/2019**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portador da célula de identidade Rg. Nº 300877 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, n. 1285, Bairro Riachuelo, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.807.868/0001-40, neste ato representado pela Procuradora **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, portadora da cédula do CPF nº. 693.806.192-00, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/CIMCERO/2019**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorreu da licitação epigrafada, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de consumo, sendo produtos de gênero alimentício e de limpeza para suprir as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho**.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata a Administração do CIMCERO não será obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

**2.3. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:**

| Item | Especificação | Modelo/Marca/Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Bolacha de Sal Cream Cracker 400g | DALLAS | PC | 1.500 | R$ 3,84 | R$ 5.760,00 |
| 15 | Bolacha de Maisena Doce 400g | DALLAS | PC | 1.500 | R$ 3,84 | R$ 5.760,00 |
| 31 | Água Sanitária 1 Litro, Com 12 Unidades. | GBEL | CX | 180 | R$ 21,74 | R$ 3.913,20 |
| 33 | Detergente Líquido Acondicionado Em Embalagem 500ml Caixa Com 24 Unidades. | AZULIM | CX | 30 | R$ 34,94 | R$ 1.048,20 |
| 37 | Lã de Aço Com 14 Pacotes Com 8 Unidades | DURA BRILHO | FD | 12 | R$ 21,00 | R$ 252,00 |
| 43 | Rodo Plástico 40cm, Com Borracha Dupla | CARVALHO | UN | 60 | R$ 22,00 | R$ 1.320,00 |
| 47 | Flanelas Em Fios de Algodão, Medida Mínima de 28x48 Cm | MC FLANELA | UN | 120 | R$ 1,70 | R$ 204,00 |
| 49 | Limpa Alumínio 500 Ml, Com 12 Unidades | POLYLAR | CX | 6 | R$ 17,45 | R$ 104,70 |
| 50 | Copos Descartável 50ml Caixa Com 5000 Unidade | CRISTALCOPO | CX | 30 | R$ 64,00 | R$ 1.920,00 |
| 51 | Copos Descartável 180ml Caixa Com 2500 Unidade | CRISTALCOPO | CX | 80 | R$ 66,50 | R$ 5.320,00 |
| TOTAL: | | | | | | R$ 25.602,10 |

**2.3.1. DO VALOR TOTAL DA ARP**

**2.3.1.1.** O valor total desta ARP é de **R$ 25.602,10** (vinte e cinco mil e seiscentos e dois reais e dez centavos).

**2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 003/CIMCERO/2019**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2**. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1**. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

**8**. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico Nº 003/CIMCERO/2019**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

**11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS**

**11.1** O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **10** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):**

**12.1** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Conforme descrito no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Conforme descrito no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**15.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

**15.3.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.5.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

**15.6.** Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitacaoconsorcio@gmail.com.**

**15.7.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**15.8.** A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

**15.9.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

**15.9.1.** O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 003/CIMCERO/2019**;

**15.9.2.** O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

**15.9.3**. A Proposta de Preços da Contratada.

**16.0 – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/R0, 16 de abril de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

***ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA***
Pregoeiro Do CIMCERO
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI - EPP
CNPJ nº. 13.807.868/0001-40

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

2º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**173E4528

---

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2019.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2019.**

**PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2019.**
**PROCESSO Nº 1-16/2019**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portador da célula de identidade Rg. Nº 300877 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, n. 1285, Bairro Riachuelo, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.581.761/0001-78, neste ato representado pela Procuradora **ANA CLAÚDIA BRUNE**, portadora da cédula do CPF nº. 418.992.962-04, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/CIMCERO/2019**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorreu da licitação epigrafada, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de consumo, sendo produtos de gênero alimentício e de limpeza para suprir as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho**.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata a Administração do CIMCERO não será obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

**2.3. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:**

| Item | Especificação | Modelo/Marca/Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Álcool Gel 70% Embalagem de 5 Litros | ALL CLEAN | UN | 12 | R$ 63,49 | R$ 761,88 |
| 42 | Pano de Chão Em Algodão, Branco, Medindo 45x85 Cm. | RAFI PLAST | UN | 120 | R$ 13,00 | R$ 1.560,00 |
| TOTAL: | | | | | | R$ 2.321,88 |

**2.3.1. DO VALOR TOTAL DA ARP**

**2.3.1.1.** O valor total desta ARP é de **R$ 2.321,88** (dois mil e trezentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos).

**2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 003/CIMCERO/2019**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2**. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1**. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

**8**. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico Nº 003/CIMCERO/2019**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

**11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS**

**11.1** O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **10** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):**

**12.1** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Conforme descrito no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Conforme descrito no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**15.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

**15.3.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.5.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

**15.6.** Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitacaoconsorcio@gmail.com.**

**15.7.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**15.8.** A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

**15.9.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

**15.9.1.** O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 003/CIMCERO/2019**;

**15.9.2.** O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

**15.9.3**. A Proposta de Preços da Contratada.

**16.0 – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/R0, 16 de abril de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

***ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA***
Pregoeiro Do CIMCERO
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

***ANA CLAÚDIA BRUNE***
Higibest Comércio E Serviços EIRELI - ME
CNPJ nº. 26.581.761/0001-78

TESTEMUNHAS:
1º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

2º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**9B749CE2

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/2019.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/2019.**

**PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2019.**
**PROCESSO Nº 1-16/2019**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portador da célula de identidade Rg. Nº 300877 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, n. 1285, Bairro Riachuelo, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **PRODULIM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.360.076/0001-53, neste ato representado pela Procurador **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, portadora da cédula do CPF nº. 981.741.777-87, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/CIMCERO/2019**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorreu da licitação epigrafada, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de consumo, sendo produtos de gênero alimentício e de limpeza para suprir as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho**.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata a Administração do CIMCERO não será obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou**

**indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

**2.3. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:**

| Item | Especificação | Modelo/Marca/Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Sabão Em Pó Acondicionado Em Embalagem de 500g, Com 24 Unidades. | GIRANDO SOL | CX | 30 | R$ 144,00 | R$ 4.320,00 |
| 34 | Desinfetante Acondicionado Em Embalagem 2 Litros, Com 6 Unidades | GBEL | PC | 120 | R$ 26,55 | R$ 3.186,00 |
| 35 | Saco de Lixo Reforçado de 100 Litros Pct 5 | RAVA | PC | 600 | R$ 2,60 | R$ 1.560,00 |
| 36 | Saco de Lixo Reforçado de 20 Litros Pct 10 | RAVA | PC | 2.000 | R$ 2,62 | R$ 5.240,00 |
| 38 | Esponja Dupla Face de Lavar Louça. | BETTANIN | UM | 300 | R$ 0,42 | R$ 126,00 |
| 40 | Álcool Em Gel Higienizador P/ Mãos 400 Gramas Com Válvula Pump, Com 12 Unidades | CICLOFARMA | CX | 20 | R$ 120,00 | R$ 2.400,00 |
| 41 | Cesto Para Lixo 15 Litros Em Plástico, Acionamento da Tampa É Feito Através de Pedal. | ARQPLAST | UN | 60 | R$ 25,60 | R$ 1.536,00 |
| 44 | Rodo Plástico 50cm, Com Borracha Dupla | CARVALHO | UN | 20 | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| 45 | Vassoura de Nylon Com Cerdas Anguladas de 16 A 20 Cm. | CARVALHO | UN | 60 | R$ 7,09 | R$ 425,40 |
| 46 | Vassoura de Pelo 30cm | CARVALHO | UN | 12 | R$ 19,85 | R$ 238,20 |
| 48 | Soda caustica 1 Kg | NEWDROP | UN | 48 | R$ 10,10 | R$ 484,80 |
| **TOTAL:** | | | | | | R$ 19.656,40 |

**2.3.1. DO VALOR TOTAL DA ARP**

**2.3.1.1.** O valor total desta ARP é de **R$ 19.565,40** (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

**2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 003/CIMCERO/2019**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.2**. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1**. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

**8**. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico Nº 003/CIMCERO/2019**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas

necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

**11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS**

**11.1** O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **10** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):**

**12.1** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Conforme descrito no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Conforme descrito no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**15.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

**15.3.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.5.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

**15.6.** Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitacaoconsorcio@gmail.com.**

**15.7.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**15.8.** A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

**15.9.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

**15.9.1.** O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 003/CIMCERO/2019**;

**15.9.2.** O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

**15.9.3**. A Proposta de Preços da Contratada.

**16.0 – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/R0, 16 de abril de 2019.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva do CIMCERO
Órgão Gerenciador/ Contratante

***ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA***
Pregoeiro Do CIMCERO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP )

Produlim EIRELI - ME
***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES***
CNPJ nº. 02.360.076/0001-53

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

2º _____
Nome: _____
CI/RG: _____ SSP/ _____

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**66A170F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO***

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., no uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 005/CMAP/2019 que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/CMAP/2019 que tem como objeto a **Aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio da Câmara Municipal com entrega parcelada para atender este Poder Legislativo**. E com fundamentos na Adjudicação resolve:

I - HOMOLOGAR EM FAVOR DAS EMPRESAS:

**ANDRADE & ANDRADE LTDA_____R$ 2.371,83;**
**E L DA SILVA DISTRIBUIDORA ME_____R$ 1.428,00;**
**HOLANDA PAPELARIA EIRELLI_____R$ 11.960,37;**
**INOVAÇÃO EIRELLI ME_____R$ 16.804,84.**

**ANDRADE & ANDRADE LTDA. CNPJ. 11.110.685/0001-45**

| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | **Chá Mate,** acondicionado em embalagem de 250 gramas, o produto deverá conter classificação, marca do fabricante e data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega. | PCT | 100 | R$ 6,37 | R$ 637,00 |
| 09 | **Caneta Esferográfica, Cor Azul,** caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita media (1.0) mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. | UND | 50 | R$ 1,22 | R$ 61,00 |
| 49 | **Cadeado 25mm latão**, haste em aço endurecido, corpo e chaves em latão. | UND | 02 | R$ 18,44 | R$ 36,88 |
| 53 | **Fio paralelo 2,5mm**, flexível, com material de revestimento do conector de PVC, componente condutor de cobre, certificado pelo INMETRO. | MTS | 30 | R$ 3,47 | R$ 104,10 |
| 59 | Bocal, receptáculo de lâmpada comum e LED E27, de porcelana. | UND | 05 | R$ 3,59 | R$ 17,95 |
| 63 | **DESODORIZADOR 360 ML**<br>Apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental. Sendo nas fragrâncias de: lavanda, cheirinho de bebê, brisa ou floral e embalagem de 360 ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | 50 | R$ 7,79 | R$ 389,50 |
| 65 | **LIMPADOR MULTI USO 500 ML**<br>Para limpeza pesada, ideal para limpar chão e superfície, instantâneo, embalagem plástica de 500 ml, com três ações: limpa, desengordura e perfuma o ambiente, | UND | 100 | R$ 3,78 | R$ 378,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | fragrâncias diversas. | | | | |
| 66 | **LIMPA VIDRO 500 ML**<br>Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul, frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. | UND | 05 | R$ 7,79 | R$ 38,95 |
| 68 | **SABÃO EM BARRA**<br>Sabão base glicerinado (ácidos graxos de sebo e hidróxido de sódio). Contendo 5 unidades com o peso de 200g. | UND | 05 | R$ 5,44 | R$ 27,20 |
| 72 | **ESPONJA**<br>Para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo aproximadamente 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela e verde. | UND | 20 | R$ 0,59 | R$ 11,80 |
| 73 | **PANO PARA LIMPEZA DE CHAO**<br>Pano de chão 100% algodão medindo 60x80 cm. | UND | 50 | R$ 7,87 | R$ 393,50 |
| 74 | **RODO EM PLÁSTICO 60 CM**<br>Com duas lâminas em e.v.a ou borracha natural com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido com cabo de madeira plastificada e ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. | UND | 08 | R$ 12,09 | R$ 96,72 |
| 75 | **VASSOURA DE PELO**<br>Sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. | UND | 03 | R$ 9,76 | R$ 29,28 |
| 76 | **VASSOURA DE GARRAFA PET COM CABO** | UND | 02 | R$ 16,61 | R$ 33,22 |
| 77 | **BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS**<br>Material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, sendo a alça de arame galvanizado, podendo ser de cores variadas. | UND | 02 | R$ 12,87 | R$ 25,74 |
| 78 | **SUPORTE DE PLÁSTICO PARA SABÃO, BUCHA E DETERGENTE PARA PIA** | UND | 01 | R$ 6,99 | R$ 6,99 |
| 95 | **PILHA AA ALCALINA**<br>Condicionada em embalagem tipo cartela com duas unidades. | UND | 15 | R$ 5,60 | R$ 84,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 2.371,83** |

## E L DA SILVA DISTRIBUIDORA - CNPJ. 20.249.662/0001-07

| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Gás liquefeito de petróleo (GLP)** acondicionado em vasilhame (botija) de 13 kg, vasilhame a base de troca. | RECARGA | 10 | R$ 78,00 | R$ 780,00 |
| 02 | **Água Mineral natural sem gás,** acondicionada em galão de 20 litros de policarbonato retornável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressos no rótulo do produto. | GALÃO | 120 | R$ 5,40 | R$ 648,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.428,00** |

## HOLANDA PAPELARIA EIRELLI - CNPJ. 63.772.925/0001-70

| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **Grampeador de papel** em metal, 50 folhas, na cor preto | UND | 05 | R$ 68,25 | R$ 341,25 |
| 08 | **Lápis borracha office of/7000** | UND | 10 | R$ 3,93 | R$ 39,30 |
| 10 | **Perfurador de papel dois furos**, cor preto, capacidade para perfurar até 40 folhas | UND | 03 | R$ 41,50 | R$ 124,50 |
| | **Caneta Marca Texto na cor Amarelo Fluorescente**, para grifar e marcar, ponta facetada. | UND | 20 | R$ 2,87 | R$ 57,40 |
| 13 | **CD-RW regravável**, 700MB. | UND | 20 | R$ 5,43 | R$ 108,60 |
| 14 | **Envelope para CD/DVD**, no formato 126x126mm, produzido em papel off-set 75 g/m², com janela em plástico | UND | 75 | R$ 0,73 | R$ 54,75 |
| 15 | **Caixa arquivo** Ofício Polipropileno na cor azul | UND | 70 | R$ 6,81 | R$ 476,70 |
| 17 | **Envelope A4** 32X22 cm, cor amarelo | UND | 100 | R$ 0,43 | R$ 43,00 |
| 18 | **Thonner** para impressora laser M1102 MFP | UND | 08 | R$ 61,25 | R$ 490,00 |
| 19 | **Thonner** para impressora Lexmark MX 310dn | UND | 10 | R$ 596,66 | R$ 5.966,60 |
| 20 | **Thonner** para impressora laser M1120 MFP | UND | 05 | R$ 60,75 | R$ 303,75 |
| 21 | **Thonner** para impressora Brother DCP 1617 NW - DR 1060. | UND | 05 | R$ 79,96 | R$ 399,80 |
| 22 | **Recarga cartucho** para impressora HP JET PRO 6970, na cor preto. | SERV. | 02 | R$ 109,00 | R$ 218,00 |
| 23 | **Tinta original** para impressora Epson L365, 70 ml, cor preto | UND | 05 | R$ 108,33 | R$ 541,65 |
| 24 | **Pasta plástica transparente com trilho,** na cor azul | UND | 50 | R$ 2,20 | R$ 110,00 |
| 25 | **Pasta com trilho,** na cor amarelo | UND | 20 | R$ 2,20 | R$ 44,00 |
| 26 | **Pasta com trilho, na cor vermelha** | UND | 50 | R$ 2,20 | R$ 110,00 |
| 27 | **Papel sulfit A4** na cor azul**,** resma com 100 folhas | RESMA | 02 | R$ 13,36 | R$ 26,72 |
| 28 | **Pen drive 16 GB** | UND | 05 | R$ 53,40 | R$ 267,00 |
| 29 | **Pasta arquivo de A/Z em polipropileno** de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm, possui tampa com auto travamento. | UND | 07 | R$ 11,46 | R$ 80,22 |
| 30 | **Porta lápis e caneta para escritório,** com divisórias confeccionado em acrílico | UND | 10 | R$ 15,80 | R$ 158,00 |
| 31 | **Apontador de lápis, em metal** | UND | 20 | R$ 3,10 | R$ 62,00 |
| 32 | **Régua metálica Inox** com comprimento de 30CM | UND | 25 | R$ 6,86 | R$ 171,50 |
| 33 | **Cola Branca 90g,** para colar papeis, papelão. | UND | 10 | R$ 3,10 | R$ 31,00 |
| 34 | **Suporte mouse** pad pé De Mouse Com Descanso De Punho. | UND | 25 | R$ 30,75 | R$ 768,75 |
| 35 | **Cartucho Original HP office jet pro 6970- preto** | UND | 02 | R$ 176,66 | R$ 353,33 |
| 36 | **CLIPS 2/0**, clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, Galvanizados. Caixa com 50 unidades | CX | 10 | R$ 3,30 | R$ 33,00 |
| 38 | **Pasta suspensa** em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada, haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas. | UND | 100 | R$ 3,33 | R$ 333,30 |
| 39 | **Tinta para carimbo 40 ml,** na cor preto composição água, corantes orgânicos, glicerol e conservantes. | UND | 05 | R$ 8,43 | R$ 42,15 |
| 40 | **Colchetes broche número 10,** fabricado cm chapa de aço revestido, produto não perecível com prazo de validade indeterminado. | UND | 10 | R$ 9,05 | R$ 90,50 |
| 41 | **Colchetes broche número 12,** fabricado cm chapa de aço revestido, produto não perecível com prazo de validade indeterminado. | UND | 10 | R$ 11,36 | R$ 113,60 |
| **TOTAL TOTAL** | | | | | **R$ 11.960,37** |

## INOVAÇÃO EIRELLI ME - CNPJ. 19.634.357/0001-50

| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **Água Mineral natural sem gás**, acondicionada em garrafas PET de 500 ml, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressos no rótulo do produto. Fardo com 12 garrafas de 500 ml cada. | FARDO | 300 | R$ 10,60 | R$ 3.180,00 |
| 04 | **Açúcar** deorigem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarosedecana de açúcar. Aspecto: sólido com cristaisbem definidos.Cor: branca, odor esaborpróprio do produto.Embalagem intacta de 2kg, naembalagem deveráconstar datadafabricação datadevalidadeenúmero do lote do produto. Validademínimade 6 meses nadatadaentrega. | PCT | 170 | R$ 4,40 | R$ 748,00 |
| 05 | **Café torrado e moído embalado a vácuo** – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | PCT | 200 | R$ 11,72 | R$ 2.344,00 |
| 11 | **Fita Autoadesiva, Crepe**, larga medindo 5 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica). | UND | 25 | R$ 3,41 | R$ 85,25 |
| 16 | **Papel sulfite 75g**, alcalino, tamanho A4 na cor branca, resma de 500 folhas cada uma. | RESMA | 100 | R$ 22,00 | R$ 2.200,00 |
| 37 | **Tesoura** uso geral 21,3cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno. | UND | 05 | R$ 10,30 | R$ 51,50 |
| 48 | **Extensão elétrica 5 metros**, com cabo PP, bivolt, 3 tomadas. Certificado pelo INMETRO. | UND | 04 | R$ 29,60 | R$ 118,40 |
| 51 | **Lâmpada espiral fluorescente**, luz branca 36W=130W, 6.500K, dimensões 70m x 179m, base de rosca E27 para soquete comum, tensão 127V, eficiência luminosa 60Im/W, fluxo luminoso (Im) 2160. | UND | 30 | R$ 38,12 | R$ 1.143,60 |
| 52 | **Lâmpada espiral fluorescente 25W**, cor 6.400k, 110V-127V, luz branca, equivalência 90W, base E- 27. | UND | 30 | R$ 25,12 | R$ 753,60 |
| 60 | **SACO PLASTICO LIXO 50 LITROS** | PCT | 120 | R$ 3,15 | R$ 378,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 9190/9191/13055/13056. | | | | |
| 61 | **SACO PLASTICO LIXO 100 LTS**<br>Capacidade100 litros com material polietileno, nas dimensões, 75x90 cm espessura, 12 micras aplicação para coleta de lixo. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 9190/9191/13055/13056. | PCT | 30 | R$ 3,60 | R$ 108,00 |
| 62 | **ÁGUA SANITÁRIA 1000ML** 1000 ML 50<br>Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro do ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). Número do lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. | UND | 110 | R$ 2,24 | R$ 246,40 |
| 64 | **DESINFETANTE 1000 ML FRS 1000 ML** 250<br>Desinfetantes germicidas para desinfetar, limpar e perfumar, contendo 1000 ml, fragrâncias variadas. | UND | 250 | R$ 3,10 | R$ 775,00 |
| 67 | **DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML**<br>Composição com tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água, para lavar louças, em frasco plástico de 500 ml. | UND | 100 | R$ 1,65 | R$ 165,00 |
| 69 | **SABÃO EM PÓ SACHÊ DE 500 GR**<br>De 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante acondicionado em sachê de 500 gr, o produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA" o nome do fabricante ou importador, endereço, composição química e o número de telefone do Sac, número do lote data de fabricação e prazo de validade do produto presente no corpo ou no rótulo da embalagem, prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data de entrega. | UND | 40 | R$ 3,75 | R$ 150,00 |
| 70 | I**NSETICIDA**<br>Veneno para insetos, aerossol. Embalagem com aproximadamente 380 ml a 400 ml contendo no rotulo os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. | UND | 50 | R$ 10,55 | R$ 527,50 |
| 71 | **ESPONJA DE AÇO**<br>Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades. | PCT | 20 | R$ 1,52 | R$ 30,40 |
| 79 | **AVENTAL PLÁSTICO**<br>Impermeável de segurança em pvc (plástico) forrado com bainha 120 x70 cm, material higiênico de alta durabilidade, alça reforçada (a mesma utilizada em mochilas) de nylon 6. | UND | 02 | R$ 14,44 | R$ 28,88 |
| 80 | **FLANELA**<br>100% algodão medindo 38x58cm. | UND | 02 | R$ 3,53 | R$ 7,06 |
| 81 | **SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 500 ML**<br>Embalagem de 500 ml, ideal para limpeza das mãos de forma suave que não agride a pele, com fragrância agradável, deverá conter no rotulo orientações dermatológicas do produto. | UND | 35 | R$ 11,84 | R$ 414,40 |
| 82 | **PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNIDADE**<br>Papel higiênico destinado à higiene pessoal, 100% celulose, picotado, gofrado, folhas duplas na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm, a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. | PCT | 100 | R$ 3,90 | R$ 390,00 |
| 83 | **COADOR DE CAFÉ**, coador colonial em malha alvejado confeccionado com fios de algodão, haste de metal leve, circunferência de 20, 5 cm aproximadamente. | UND | 06 | R$ 4,21 | R$ 25,26 |
| 84 | **CANECO DE ALUMÍNIO NÚMERO 14**<br>Com capacidade de 02 litros, cabo de baquelite. | UND | 02 | R$ 45,00 | R$ 90,00 |
| 85 | **GARRAFA TÉRMICA**<br>Garrafa térmica revestimento externo de aço inox, ampola de vidro, pressão e alça tendo a com capacidade aproximadamente de 1800 ML a 2000 ML. | UND | 02 | R$ 133,45 | R$ 266,90 |
| 86 | **PANO DE PRATO**<br>Em tecido 100% algodão, medindo 65X40, cores variadas. | UND | 10 | R$ 3,81 | R$ 38,10 |
| 87 | **GARRAFA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 02 LITROS**<br>Garrafa de vidro com tampa convencional, feita de plástico, protege a bebida de impurezas, facilitando na hora de servir. | UND | 15 | R$ 33,69 | R$ 505,35 |
| 88 | **PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÕES**<br>Redondo na cor transparente. | UND | 10 | R$ 5,09 | R$ 50,90 |
| 89 | **COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML**<br>Capacidade de 180 ml, sendo a caixa com 25 pacotes de 100 unidades. | CX | 08 | R$ 78,00 | R$ 624,00 |
| 90 | **COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ E CHÁ 50 ML**<br>Capacidade de 50 ml, sendo a caixa com 50 pacotes de 100 unidades. | CX | 03 | R$ 89,62 | R$ 268,86 |
| 91 | **PAPEL TOALHA PCT C/ 2 UND**<br>Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca, super-resistente e rápida absorção. Pacote com 02 rolos de 50 toalhas medindo aproximadamente 20x22cm. | PCT | 20 | R$ 4,05 | R$ 81,00 |
| 92 | **PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22X21**<br>Papel toalha para suporte com as seguintes descrições: cor branca, textura com folha simples, gofrado, alta resistência, gramatura de 27 a 28 g/m2, matéria prima 100% de fibras celulósicas, com formato de folhas intercaladas, 2 dobras, pacote com 1000 unidades. | PCT | 40 | R$ 15,50 | R$ 620,00 |
| 93 | **ALCOOL EM GEL 70% 500 GR**<br>Álcool em gel etílico hidratado indicado para higienização de superfícies em geral com embalagem de 500 gr. | UND | 20,00 | R$ 8,50 | R$ 170,00 |
| 94 | **PILHA AAA ALCALINA**<br>Condicionada em embalagem tipo cartela com duas unidades. | UND | 15 | R$ 7,08 | R$ 106,20 |
| 95 | **PILHA A23 12V**<br>Condicionada em embalagem tipo cartela com uma unidade. | UND | 10 | R$ 9,80 | R$ 98,00 |
| 97 | **COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 GR**<br>Utilizado para colar metais, madeiras, papeis, porcelanas, borrachas, plásticos e outros. | UND | 02 | R$ 7,64 | R$ 15,28 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 16.804,84** |

Valor Total Homologado: **R$ 32.565,04 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais com quatro centavos).**

Alto Paraíso – RO., 15 de Abril de 2019.

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

**Publicado por:**
Geslaine Aguetoni Maule
**Código Identificador:**42D5E1EE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2019** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO:** a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

**CONSIDERANDO:** a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a importância da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar e estruturar as Unidades Básicas de Saúde que recebem as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF rurais.

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2019.

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

**RESOLVE:**

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº **11079.071000/1190-02** para **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para as Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Buritis/RO conforme detalhamento abaixo:

| IBGE | IDENTIFICAÇÃO/UBS | Nº DA PROPOSTA | Nº DA EMENDA | RECURSO FEDERAL |
|---|---|---|---|---|
| 110045 | Centro de Saúde de Buritis Buritis - Localizado na Avenida Porto Velho, Nº 1590, Setor 03, CEP 76880-000, CNES 2806630;<br>Unidade Básica de Saúde Setor 04 – Localizada na Rua Parecis, S/N, Setor 04, CEP 76880-000 CNES 9277927;<br>Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis – Localizada na Rua Guanabara, S/N, Setor 08, CEP 76880-000 CNES 5141176. | 11079.071000/1190-02 | 37250003 | R$ 100.000,00 |
| | | | 29470002 | R$ 100.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 200.000,00** |

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 26 de março de 2019.

***ANA CRISTINA SOUZA FRAZ***
Vice - Presidente do C.M.S.B.

**Publicado por:**
Paulo Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**F8E9F77B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REGULARIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/GAB/SEMED**
**Cacoal, 10 de Abril de 2019.**

**A Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do inciso II do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Cacoal usando das atribuições que lhe são conferidas para fixar novas diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento do Sistema de práticas supervisionadas obrigatórias na rede pública da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à luz da Lei Federal nº 11.788/08 que trata das práticas supervisionadas Obrigatórias e não Obrigatórias,
**R E S O L V E:**

**Art.1º -** Conceder campo de atuação para práticas supervisionadas obrigatórias para Instituições de Ensino, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, por meio de celebração de Termo de Cooperação Técnica, Didádica e Científica (TCTDC), que será assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino solicitante, o Secretário (a) Municipal de Educação e Prefeito (a)**.**

**§ 1º -** Quando se tratar de Instituições de Ensino Públicas, o Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica será substituído pelo Termo de Cooperação Acadêmica (TCA), que será assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino solicitante e o Secretário (a) Municipal de Educação, Prefeito (a).

**§ 2º -** As práticas supervisionadas obrigatórias a que se refere o "caput" poderão ser relativas ao ensino de Cursos Técnicos, de graduação, pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) - de Instituições de Ensino reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE/RO).

**Art. 2º** - As práticas supervisionadas obrigatórias serão submetidas a Coordenação Pedagógica, subordinada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser desenvolvidos no conjunto das coordenações setoriais de estágio das unidades de ensino, e deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 3º** - A realização da prática supervisionada, independente de sua modalidade, não cria vínculo empregatício ao estudante nem ao professor/supervisor indicado pela Instituição solicitante, e tampouco qualquer espécie de remuneração por parte da Secretaria Municipal de Educação, conforme art 3º da Lei 11.788/08.

**Art. 4º-** O prazo para apresentação a Coordenação Pedagógica de solicitação de campo de atuação para práticas supervisionadas obrigatórias para o ano subsequente será de 15 de junho até 15 de agosto, devendo ser submetida à deliberação da autoridade competente até 15 de dezembro.

**Parágrafo Único**: Para o primeiro semestre de 2019, especialmente, as solicitações de campo de prática supervisionada serão recebidas a partir do momento de celebração dos novos/renovação dos Termos de Cooperação Técnica Didática e Científica e Termos de Cooperação Acadêmica.

**Art. 5º-** Nos termos do artigo 7º e do artigo 9º(exceto o inciso IV), todos da Lei 11.788/2008, será firmado um Termo de Compromisso (TC) entre a Secretaria Municipal de Educação, concedente dos campos de prática supervisionada, a instituição de ensino e estudante.

**§ 1º -** O Termo de Compromisso deverá ser elaborado pela Instituição de Ensino, que será responsável também, pela coleta das assinaturas das partes e seus representantes; o referido TC deverá ser submetido ao crivo da SEMED antes das assinaturas para análise e deliberação.

**§2º -** Pela Secretaria Municipal de Educação o Termo de Compromisso será firmado pelo próprio Gestor Municipal, após parecer técnico de aprovação da Coordenação Pedagógica e Direção das Unidades Escolares pleiteadas como campo de prática supervisionada.

**§3º -** O início das atividades de campo fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso Individual do Estudante e da publicação na imprensa oficial do Extrato do Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica, sob pena de responsabilização funcional do agente público que permitir ingresso irregular nos campos.

**§ 4º -** A contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em favor do estagiário será exclusivamente de obrigação da Instituição de Ensino e/ou do Estagiário.

**Art. 6º -** As solicitações de campo de atuação para prática supervisionada obrigatória deverão obedecer ao seguinte fluxo das Unidades de Saúde,considerando a capacidade descrita na Tabela constante do ANEXO I:

I – Protocolar na Coordenação Pedagógicada Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício numerado, a solicitação de prática supervisionada, observado o prazo limite do Art. 4º, devendo especificar:

O objetivo da prática supervisionada;
As áreas técnicas de interesse;
O plano de prática supervisionada com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo com vistas a atingir o objetivo esperado;
Os nomes das Unidades Escolares sugeridas;
O número de estudantes envolvidos no programa;
A distribuição dos alunos em grupos/turnos, o período de início e término das atividades, a carga horária individual e total do período solicitado;
Os nomes do coordenador e dos supervisores das práticas supervisionadas para cada grupo de alunos da instituição solicitante com respectivo registro no conselho de classe regional;
Preenchimento do formulário - Proposta de concessão de Práticas Supervisionadas Obrigatórias - ANEXO II**,** para cada semestre do ano;

II – Apreciação e expedição de parecer técnico da Coordenação Pedagógica.

III– Encaminhamento para apreciação e deliberação, das seguintes Áreas Técnicas:

Unidades Escolares (Escolas de ensino fundamental e Centros de Educação Infantil).
Secretaria Municipal de Educação (Departamento Administrativo, Diretoria de Nutrição Escolar, Coordenação Pedagógica, Setor de Psicologia Educacional).

IV– Aprovados os campos para práticas supervisionadas, a Coordenação Pedagógica deverá solicitar à Instituição de Ensino toda documentação abaixo, antes de pactuar as contrapartidas proporcionais às cargas horárias totais de práticas supervisionadas negociadas.

Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;
Ata da Assembléia que elegeu a última diretoria, quando couber;
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal);
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Prova de regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);
Certidão de regularidade do FGTS;
Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
Autorização do MEC ou autorização pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;
Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino ou pelo estagiário;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – Recebida a documentação, deverá ser providenciada a autuação do processo e formalizado o Termo de Cooperação Técnica.

**Parágrafo Único:** Quando se tratar de Instituições Públicas do Estado de Rondônia, os documentos a serem apresentados são:

Portaria, decreto ou lei que tenha autorizado a criação da escola;
Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
Aprovação pelo Conselho Estadual de Educação;
Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino ou pelo estagiário relacionado.

**Art. 7º**- Os Termos de Cooperação Técnica Didática e Científica (TCTDC) e de Cooperação Acadêmica (TCA), deverão, respectivamente, serem celebrados em três vias, sendo uma da Instituição de Ensino, uma para arquivamento na Coordenação Pedagógica e uma via juntada ao processo para publicação de seu extrato na Associação Rondoniense de Municípios - AROM.

**Parágrafo Único -** A não aprovação do campo de prática supervisionada, em qualquer das etapas deverá ser justificada e formalmente comunicada a Coordenação Pedagógica, que oficiará a Instituição de Ensino.

**Art. 8º** Ao Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica deverão ser anexadas, a lista de itens pactuados como compensações, que preferencialmente, serão destinados para a melhoria da prestação de serviço dos campos de prática supervisionada ou aplicados para a implementação de projetos estratégicos da Secretaria Municipal deEducação.

**§ 1º -** Para fins de contrapartida/compensação é **vedada** a doação de Recursos financeiros.

**§ 2º -** Para fins de contrapartida/compensação poderá ser pactuada a doação de:

I – Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços para a educação e produção científica;
II – Cursos de capacitação, preferencialmente destinados aos funcionários que prestam atendimento na rede municipal de educação, alinhados ao Plano Municipal de Educação.
III – Uso de salas e auditório para eventos destinados aos funcionários que prestam atendimento na rede Municipal de Educação;
IV – Materiais permanentes, assim entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos, que deverão, preferencialmente, ser alocados nas Unidades de Ensino onde serão realizadas as atividades de prática supervisionada e serem fornecidos segundo especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme;
V – Patrocínio de Cursos Especializados, conforme demandas da rede Municipal de Educação apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – Materiais de consumo cuja utilização tenha caráter didático, lúdico ou cultural e esteja relacionada com as atividades desenvolvidas pela unidade de ensino cedente do campo de prática supervisionada, sob a análise da Coordenação Pedagógica/SEMED;

**§ 3º -** O valor destinado a compensação, será repassado em prestação de serviços ou materiais, pela Instituição de Ensino, no valor correspondente ao valor total da carga horária de práticas supervisionadas por alunos desenvolvidos anualmente, após pactuação e aprovação do plano de trabalho pela SEMED.

**§4º -** A doação de materiais permanentes por compensações deverá ser efetuado obedecendo as regras de controle de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED.

**§5º -** A carga horária da prática supervisionada será estabelecida pelas IES, obedecendo aos limites mínimos e máximos previstos em legislação pertinente.

**§6º -** A pactuação de compensações deverá respeitar critério de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de prática supervisionada, segundo cálculo abaixo:

**NA x NG x CHI = CHT**
Onde:
**NA =** Número de Alunos
**NG =** Número do grupo **CHI=** carga horária individual **CHT=** Carga HoráriaTotal

A **CHT** final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como base:
Para cursos Técnicos: R$ 2,50
Para curso de Graduação de Nível Superior (exceto Medicina): R$ 5,00 da hora/prática supervisionada.
A prática supervisionada diária por aluno, deverá ser de 4 a 6 horas, devendo obedecer a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e o regimento interno da IES.
O valor das compensações deverá ser informado mensalmente e/ou semestralmente.

**§7º-** O valor final apurado será convertido em bens ou serviços a título de compensações, segundo os critérios do art. 8º, §§ 1º e 2°.

**§ 8°-** As compensações pactuadas deverão ser discriminadas nos TCTDC conforme preceitua seu Art 8º § 1º I a VIII. e seus §§ 2º a 6º.apresentando:

Nos cursos, capacitações, assessorias, consultorias - público participante, quantidade de funcionários a serem capacitados, carga horária total, cronograma de realização, conteúdo programático, local de realização, materiais didáticos, eixo ou projeto do Plano Municipal de Educação a que se refere, conforme Anexo III e IV;
Na concessão de salas e auditórios – quantidade, capacidade das salas, período previsto de utilização e finalidade da concessão, conforme Anexo V;
Na doação de materiais permanentes - tipo, quantidade, modelo, marca dos materiais e finalidade da doação, conforme Anexo VI;
Na concessão de materiais de consumo, conforme §2º, VI - tipo, quantidade, descrição e finalidade, conforme Anexo VII.
Nos patrocínios de cursos especializados deve conter tema, objetivo, público alvo e total de profissionais beneficiados, conforme anexo VIII.

**§9º -** O cumprimento integral das compensações pactuadas pela Instituição partícipe será utilizado como um dos critérios de avaliação para eventual futura celebração de Termos de Cooperação Técnica Didática e Científica com a finalidade de realização de prática supervisionada obrigatória em unidades da Secretaria Municipal de Educação, e seguirá o cronograma de entrega, devendo ser cumpridas integralmente no ano de vigência da cooperação.

**§ 10º -** Os valores utilizados neste artigo serão corrigidos anualmente pelo índice IPCA.

**Art. 9º-** A concessão de campos de práticas supervisionadas para Instituições de Ensino Públicas independe do oferecimento de compensações, ficando facultado, no entanto, a pactuação de ações que contribuam no monitoramento da qualidade do serviço oferecido pelas unidades escolares.

**Art. 10º -** Após a aprovação e publicação dos extratos dos Termos de Cooperação Técnica, Didática e Científica, a Instituição de Ensino deverá disponibilizar, às unidades de educação cedidas como campo de atuação da prática supervisionada obrigatória, com antecedência de 10 dias do inicio das atividades, todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislaçãovigente, e todo o material que cada aluno utilizará para a realização do estágio.

**Art. 11º -** A instituição de ensino, no que concerne aos alunos, deverá:

Apresentar com o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estudantes e o número da apólice de seguro, 10 dias antes do inicio da prática supervisionada, sob pena de rescisão do ajuste;
Disponibilizar todo o EPI conforme artigo 10º e todo material a ser utilizado por cada aluno durante o estágio;
Compatibilizar o horário da prática supervisionada com o horário escolar e o de funcionamento das Unidades da Secretaria Municipal de Educação;
Providenciar a identificação do estudante e do curso por meio de crachá;
Exigir que os alunos estejam adequadamente uniformizados;
Indicar um professor/supervisor para cada prática supervisionada a ser realizada, em número compatível com o grupo de alunos, que deverá acompanhar as atividades e procedimentos realizados Anexo I;
Zelar pela observância dos alunos quanto às normas internas da unidade concedente relativas à disciplina e segurança do trabalho;
Orientar que os alunos tenham sua conduta pautada nos termos do que dispõe o Código de Ética profissional.

**§1°-** A Instituição de Ensino responderá pela reparação de danos materiais e morais causados às unidades ou a terceiros decorrentes da inobservância das normas acima relacionadas, bem como no caso de algum aluno causar prejuízos ou danos a terceiros seja doloso ou culposo.

**§2º -** Em caso de acidente no local da prática supervisionada, a concedente dará assistência imediata ao aluno (primeiros socorros), desde que o fato ocorra em Unidade de Ensino, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providencias necessárias ao pleno atendimento ao aluno, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.

**Art. 12º -** Compete a Coordenação Pedagógica:

I - Coordenar as práticas supervisionadas curriculares obrigatórias *da* Secretaria Municipal de Educação;
II - Aprovar os planos de solicitação de práticas supervisionadas.
III- Monitorar junto às áreas estabelecidas no Artigo 6º inciso III, o desenvolvimento das práticas supervisionadas;
- Monitorar o cumprimento das contrapartidas;
- Supervisionar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;
- Emitir parecer técnico ao término da vigência do Termo de Cooperação, com base nos relatórios semestrais, no aproveitamento e no cumprimento das compensações;
- Propor as compensações com base nas necessidades apontadas pela rede nos diferentes níveis hierárquicos da Secretaria Municipal de Educação.
VIII- Providenciar junto à Instituição de Ensino a documentação referente à solicitação do campo de prática supervisionada, nos termos do item IV, do artigo 7º, assim como a autuação do processo.
- Manter a guarda da documentação das Práticas Supervisionadas Obrigatórias e sua permanente atualização;
- Emitir relatório semestral das avaliações das práticas supervisionadas realizadas;

**Art. 13º -** Compete a Secretaria de Municipal da Educação, aprovar a realização da prática supervisionada compatibilizando a proposta da instituição de ensino com a política nacional de educação e os programas de governo.

**Art. 14º -** Compete às Instituições de Ensino Públicas ou Privadas:

- Garantir a presença diária de um professor/supervisor indicado para acompanhar as atividades e procedimentos realizados pelos alunos;
- Cumprir a compensação pactuada dentro do cronograma das atividades de prática supervisionada autorizada, quando se tratar de doação de materiais permanentes – a saber, até 90 dias do início das atividades - e as demais ao longo do ano da vigência das Práticas Supervisionadas Obrigatórias;
- Manter as Coordenações e Coordenadorias da Secretaria de Municipal de Educação informadas sobre cursos, seminários ou outros eventos oferecidos pela Instituição de Ensino;
- Apresentar às Coordenações e Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação a avaliação realizada pelos estagiários e supervisores, ao término de cada prática supervisionada;

**Art. 15º -** O Termo de Cooperação Acadêmica e/ou Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica celebrados, terão prazo de vigência de **04 anos**, para que nesse período se dê a sua execução devendo, contudo, **ser reexaminado e avaliado a cada 02 anos,** pela SEMED, com as alterações que se fizerem necessárias mediante termo aditivo.

**§1º –** Ficam revogados a partir da entrada em vigor dessa Instrução Normativa, todos os convênios celebrados com Instituições de Ensino Superior e/ou Técnico em exercício, contendo o mesmo objeto, firmados com a entidade convenentes ressalvadas as responsabilidades que restarem, pelos atos até então praticados.

**§2º** - O Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica poderá ser rescindido por quaisquer das partes cooperantes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**§3º** - O Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMED, nos casos de infração ao presente regulamento e/ou ao próprio Termo de Cooperação.

**Art. 16º -** A inobservância das obrigações pela Cooperada previstas no Termo poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do ajuste, desde que devidamente justificado pela instância municipal competente a Coordenação Pedagógica e a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17º -**Fica vedada a realização da preceptoria por servidor do município de Cacoal no mesmo turno de trabalho, exceto em casos em contra turno.

**Art. 18º -** Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 19º -** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 7126/2019

**ANEXO I**

**Número de alunos por grupo de estágio segundo estabelecimento de educação da administração direta, conveniados ou sob contrato de gestão.**

| | |
|---|---|
| **UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACOAL** | |
| **ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EEF)** | |
| EMEIEF PROF AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA | 3 alunos |
| EMEIEF ANITA GARIBALDI | 3 alunos |
| EMEIEF CRUZEIRO DO NORTE | 3 alunos |
| EMEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA | 3 alunos |
| EMEIEF DR JOAO DE DEUS SIMPLICIO | 3 alunos |
| EMEIEF JOSE MAURO DE VASCONCELOS | 3 alunos |
| EMEIEF MARIA MONTESSORI | 3 alunos |
| EMEIEF MONTEIRO LOBATO | 3 alunos |
| EMEIEF PEDRO ALVARES CABRAL | 3 alunos |
| EMEIEF PRESIDENTE MEDICI | 3 alunos |
| EMEIEF SANTOS DUMONT | 3 alunos |
| E M E I E F JOSE DE ALMEIDA E SILVA | 3 alunos |
| EMEIF LUIZ LENZI | 3 alunos |
| EMEF MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA | 3 alunos |
| EMEIEF NOSSA SENHORA DO CARMO | 3 alunos |
| EMEIEF RODOLFO LUCHTENBERG | 3 alunos |
| EMEIEF ANGELA MARIA DA MATA PERDONCINI | 3 alunos |
| EMEI PEDRO KEMPER | 3 alunos |
| **CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI)** | |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO | 2 alunos |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA GENECI | 2 alunos |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÃOZINHO | 2 alunos |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARECHAL RONDON | 2 alunos |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSINO BRITO | 2 alunos |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EXPEDITO MACEDO | 2 alunos |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)** | |
| COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | 2 alunos |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 2 alunos |
| SETOR DE PSICOLOGIA ESCOLAR | 2 alunos |
| DIRETORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR | 2 alunos |

**OBS:** De acordo com o porte e capacidade da Unidade de Ensino.

**ANEXO II- PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS OBRIGATÓRIAS**

| **INSTITUIÇÃO ENSINO:** | | | | | | **Data:** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE DE INTERESSE:** | | | | | | | | |
| **CURSO: ( ) NUTRIÇÃO () PEDAGOGIA ( ) PSICOLOGIA ( ) OUTROS**_____ | | | | | | | | |
| **UNIDADE ENSINO** | **DISCIPLINA** | **Data: (início e fim)** **Manhã/Tarde** | **Nº ALUNOS (POR GRUPO)** | **Nº GRUPOS** | **CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL DO PERÍODO** | **CARGA HORÁRIA TOTAL** | **SUPERVISOR** | **Nº.CONSELHO** |
| | | | | | | | | |
| **TOTAIS** | | | | | | | | |

**ANEXO III**

**PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**
**PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA**

*Instituição de Ensino (Doadora):*

*Unidade Concedente de Estágio (Donatária):*

**Termo de CooperaçãoTécnica**

**Forma de Contrapartida:** (Capacitação)
**Título da Capacitação:**
**Objetivo da Capacitação:**
**Descrição do público-alvo:**
**Quantidade de servidores a serem capacitados**:
**Númerototaldeturmas**: **Carga horáriatotal**:
**Conteúdoprogramático:**
**Local de realização**:
**Materiaisdidáticos**:
**Cronograma de realização**:
**Valor total da contrapartida:**

**Assinatura Proponente Assinatura Concedente**

**ANEXO IV**

**PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**
**PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA**

*Instituição de Ensino (Doadora):*
Unidade Concedente de Estágio (Donatária): Endereço:
**Termo de CooperaçãoTécnica**

**Forma de Contrapartida:** (Assessoria)
**Tema da Assessoria:**
**Objetivo da Consultoria:**
**Descrição do público-alvo:**
**Número total de usuários atendidos**:
**Número total de atendimentos:**

**Cargahorária total**:

**Local de realização**:
**Valor total da contrapartida:**
**Cronograma de realização**:

**Assinatura Proponente Assinatura Concedente**

**ANEXO V**

**PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**
**PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA**

*Instituição de Ensino (Doadora):*

*Unidade Concedente de Estágio (Donatária):*

**Termo de CooperaçãoTécnica**

**Forma de Contrapartida:** (Alocação de salas e auditório)
**Estruturaconcedida:Auditório**
**Equipamentos de multimídea:**
**Outrasconcessões:**
**Finalidade do serviçoprestado:**
**Público-alvo:**
**Número total de usuários**:
**Período:**
**Endereço:**
**Valor total da contrapartida:**

**Assinatura Proponente Assinatura Concedente**

**ANEXO VII**

**PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**
**PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA**

*Instituição de Ensino (Doadora):*

*Unidade Concedente de Estágio (Donatária):*

**Termo de CooperaçãoTécnica**

**Forma de Contrapartida:** (Material Permanente)
**Tipo:**
**Quantidade:**10
**Descrição:**
**Marca/modelo**:
**Finalidade da doação:**
**Previsão de entrega:**
**Valor total da contrapartida:**

**Assinatura Proponente Assinatura Concedente**

**ANEXO VII**

**PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS EXECUTADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019**
**PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA**

*Instituição de Ensino (Doadora):*

*Unidade Concedente de Estágio (Donatária):*

**Termo de Cooperação Técnica**

**Forma de Contrapartida:** Material de Consumo (§2º VI)
**Tipo:**
**Quantidade:**
**Descrição:**
**Finalidade da doação**:

**Previsão de Entrega:**
**Valor total da contrapartida:**

**Assinatura Proponente Assinatura Concedente**

**ANEXO VIII**

**PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS EXECUTADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019**
**PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA**

*Instituição de Ensino (Doadora):*

*Unidade Concedente de Estágio (Donatária):*

**Termo de Cooperação Técnica.**

**Forma de Contrapartida:** (Patrocínio de cursos)
**Tema:**
**Objetivo:**
**Descrição do público alvo:**
**Número total de profissionais atendidos:**
**Local do evento:**
**Despesas assumidas pelo concedente:**
**Período de realização:**
**Valor total da contrapartida:**

**Assinatura Proponente Assinatura Concedente**

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**46834956

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº.005 /CMSC/2019**

**A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2019, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** apresentação de projetos para utilização de recursos de emendas parlamentares vinculadas ao atendimento a Atenção Básica e Media e Alta Complexidade.

**CONSIDERANDO** a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** a utilização de saldos remanescentes dos recursos de emendas parlamentares, para aquisição de material permanente conforme necessidade atual e de acordo com valores atualizados.

| PORT | DATA | EM. | PROPOSTA | SALDO | UNIDADE ASSISTIDA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1346 | 29/06/2012 | 26850004 | 04092.714000/1120-01 | 57.207,26 | UBS NOVA ESPERANCA |
| 2137 | 25/09/2012 | 26850004 | 04092.714000/1120-05 | 52.643,93 | UBS PRINCESA ISABEL |
| 2137 | 25/09/2012 | 26850004 | 04092.714000/1120-07 | 25.488,41 | USF LIBERDADE |
| 3097 | 27/12/2012 | 26850004 | 04092.714000/1120-08 | 26.927,58 | USF JOAQUIM GONCALVES LEDO |
| 3097 | 27/12/2012 | 26850004 | 04092.714000/1120-06 | 27.577,15 | UBS VISTA ALEGRE |
| 2665 | 06/11/2013 | 26850009 | 04092.714000/1130-04 | 207.689,92 | UBS CRISTO REI<br>UBS SAO JUDAS TADEU<br>USF VILAGE DO SOL |
| 1159 | 27/05/2014 | 26850010 | 04092.714000/1140-01 | 141.301,14 | UBS LUIZ MOREIRA DE FREITAS<br>UBS NOVA ESPERANCA<br>USF EDMUR JOSE MARCHIOLI |
| 2270 | 16/10/2014 | 22130004 | 19112.323000/1140-09 | 21.357,58 | UBS SAO JUDAS TADEU<br>USF VILAGE DO SOL |

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Abril de 2019.

Conselheira:
***FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 005/CMS/2019**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

***CELIO ROBERTO CANDIL***
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**7B11D02D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO N° 4039 DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

"Dispõe sobre Inclusão e adequação no PPA, LDO eLOA de 2019 a abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação através de CV Nº 84744.853000/1170-13/MS AMBULANCIA/FMS no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 947 de 19/03/2019 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação no PPA, a Abrir Credito Adicional Especial, Excesso de Arrecadação para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1170-13/MS AMBULANCIA/FMS no exercício de 2019, no Valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

| RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA | | |
| | 2.4.1.8.10.11.15.00 | | CV Nº 84744.853000/1170-13/MS AMBULANCIA/FMS | 114 | 340.000,00 |
| TOTAL | | | | | 340.000,00 |
| DESPESA/ SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |

| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA | | |
| | 10 | | SAÚDE | | |
| | 10.301 | | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| | 10.301.0017 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE | | |
| | 10.301.0017.1063 | | CV Nº 84744.853000/1170-13/MS AMBULANCIA/FMS | | 340.000,00 |
| TOTAL | | | | | 340.000,00 |

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação na LDO, a Abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação para a Fundo Municipal de Saude -SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1170-13/MS AMBULANCIA/FMS no exercício de 2019, no Valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

| RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA | | |
| | 2.4.1.8.10.11.15.00 | | CV Nº 84744.853000/1170-13/MS AMBULANCIA/FMS | 114 | 340.000,00 |
| TOTAL | | | | | 340.000,00 |
| DESPESA/SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA | | |
| | 10 | | SAÚDE | | |
| | 10.301 | | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| | 10.301.0017 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE | | |
| | 10.301.0017.1063 | | CV Nº 84744.853000/1170-13/MS AMBULANCIA/FMS | | 340.000,00 |
| TOTAL | | | | | 340.000,00 |

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação na LOA, a Abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação para FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1170-13/MS AMBULANCIA/FMS no exercício de 2019, no Valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais) , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

| RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA | | |
| | 2.4.1.8.10.11.15.00 | | CV Nº 84744.853000/1170-13/MS AMBULANCIA/FMS | 114 | 340.000,00 |
| TOTAL | | | | | 340.000,00 |
| DESPESA/SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA | | |
| | 10 | | SAÚDE | | |
| | 10.301 | | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| | 10.301.0017 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE | | |
| | 10.301.0017.1063 | | CV Nº 84744.853000/1170-13/MS AMBULANCIA/FMS | | |
| | | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE | 418 | 340.000,00 |
| TOTAL | | | | | 340.000,00 |

Art. 4° - Este Decreto retroagem a data de 29/03/2019, Conforme Lei n° 947 de 19/03/2019

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**03ED5F65

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado

emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER IMPRESCINDIVELMENTE na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, **no dia 17 de Abril as 08:00 horas da manhã**.
OS CANDIADOS QUE NÃO COMPARECEU NA REUNIÃO CONFORME E EDITAL NO INCISO VIII (DO PREENCHIMENTO DE VAGAS) FOI EXCLUIDO DO CERTAME.

**PSICOLOGO –SEMTAS CÓDIGO 021**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 250 | Ingrid Hagata Batista Monteiro da Silva | Classificada | 0 | 4 | 0 | 4 |

**ASSISTENTE SOCIAL**
**CODIGO 022**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2º | 061 | Rose Lopes dos Santos Oliveira | Classificada- (09/04/1979) (DEFERIDO) | 4 | 0 | 0 | 4 |
| 3º | 269 | Jucilene Felicia Liborio | Classificada - (04/03/1981) | 0 | 4 | 0 | 4 |

**PEDAGOGO NA AREA SOCIAL**
**CÓDIGO 023**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 027 | Thais Moura Costa | Classificada | 2 | 4 | 0 | 6 |

**EDUCADOR FISICO**
**CÓDIGO 024**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 320 | Allan Schneider Vieira | Classificado | 3 | 0 | 0 | 3 |

**NUTRICIONISTA – SEMSAU**
**CÓDIGO 002**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 241 | Gabriela Goes Reis de Moura | Classificada | 1 | 4 | 0 | 5 |
| 2º | 124 | Damares Silva Mercado | Classificada | 0 | 0 | 0 | 0 |

**ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA**
**CÓDIGO 004**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 027 | Hermes Souza Araujo | Classificado | 3 | 4 | 0 | 7 |
| 2º | 213 | Elizandra Vaz da Silva Barbosa | Classificada | 5 | 0 | 0 | 5 |

**ENFERMEIRO – GERENTE DE ENFERMAGEM**
**CÓDIGO 005**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 048 | Maria Izabel de Castro Melo Souza | Classificada | 4 | 8 | 0 | 12 |

**ENFERMEIRO – COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DIRETOR/GERENCIA DE UBS**
**CÓDIGO 006**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 235 | Sabrina Alves Pinheiro | Classificada | 3 | 4 | 0 | 7 |
| 2º | 305 | Jaqueline Santos Meira | Classificada | 1 | 4 | 0 | 5 |

**ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA/ESF RURAL E URBANA**
**CÓDIGO 007**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | 046 | Angelucia Lima Tomé | Classificada (30/06/1976) | 0 | 4 | 0 | 4 |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA**
**CÓDIGO 010**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Curso Areado Cargo | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | 278 | Maria Aparecida da Rocha | Classificada (31/07/1960) | 5 | 5 | 10 |
| 2° | 220 | Gisléia de Souza Rosa Gomes da Silva | Classificada (22/03/1967) | 5 | 5 | 10 |
| 3° | 002 | Claudineia Silva Vieira Azevedo | Classificada (23/12/1967) | 5 | 5 | 10 |
| 4° | 211 | Marilena de Souza | Classificada**(PNE)** (RECURSO DEFERIDO) | 3 | 1 | 4 |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA/ESF**
**CÓDIGO 011**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Curso Areado Cargo | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2° | 265 | Midian da Silva Pereira Santos | Classificada | 3 | 5 | 8 |

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**
**CÓDIGO 009**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Curso Areado Cargo | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | 215 | Marcelane Souza Rosa | Classificada (20/10/1976) | 2 | 0 | 2 |

**MOTORISTA CNH - CATEGORIA D – ATENÇÃO BÁSICA**
**CÓDIGO 014**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Outr. Cursos | Teste Prático | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | 118 | Saulo da Silva Gomes | Classificado | 0 | 5 | 16,5 | 21,5 |

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
**CÓDIGO 025**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Curso Areado Cargo | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | 297 | Josirene Souza Ferreira | Classificada | 3 | 0 | 3 |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AB/IMUNIZAÇÃO**
**CÓDIGO 012**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Curso Areado Cargo | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 251 | Adriana Moreira de Lira e Silva | Classificada | 5 | 5 | 10 |

**PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**
**CÓDIGO 026**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 073 | MichelineZanini de Oliveira Costa | Classificada | 5 | 8 | 0 | 13 |
| 2º | 212 | Maria Rita Lemes de Pontes | Classificada | 2 | 8 | 0 | 10 |
| 4º | 298 | Rosilene Valéria de Freitas | Classificada (20/01/1977) | 5 | 4 | 0 | 9 |
| 5º | 070 | Euvânia Alves Lucírio | Classificada (15/12/1979) | 4 | 4 | 0 | 8 |
| 6º | 193 | Luzia de Souza | Classificada (16/06/1980) | 4 | 4 | 0 | 8 |
| 8º | 185 | Ana Cristina Spanhol | Classificada (20/09/1983) | 4 | 4 | 0 | 8 |
| 10º | 207 | Heuderlane Saraiva | Classificada (10/01/1979) | 3 | 4 | 0 | 7 |
| 11º | 130 | Juliana da Silva Souza | Classificada (11/10/1989) | 3 | 4 | 0 | 7 |
| 12º | 111 | Idalcir do Nascimento Barros Aguiar | Classificada (07/08/1978) (RECURSO DEFERIDO) | 2 | 4 | 0 | 6 |
| 13º | 189 | Georgina Luz Almondes | Classificada (12/08/1978) | 2 | 4 | 0 | 6 |

**PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃO**
**CÓDIGO 027**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 270 | Marizete Sampaio Costa | Classificada | 0 | 0 | 0 | 0 |

**PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO**
**CÓDIGO 028**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 240 | Rosana de Andrade Roca | Classificada | 1 | 0 | 0 | 1 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
**CÓDIGO 029**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 109 | Angela Maria Cabral de Paula | Classificada | 3 | 4 | 0 | 7 |

**PROFESSOR PEDAGOGO – SALA DE RECURSO**
**CÓDIGO 030**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Pós Graduação | Mestrado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 238 | Maria José da Silva | Classificada | 3 | 8 | 0 | 11 |
| 2º | 059 | Francis Goulart | Classificada | 0 | 8 | 0 | 8 |

**MOTORISTA CNH - CATEGORIA D – SEMECE**
**CÓDIGO 032**

| Classificação | Inscrição | Nome | Referência | Experiência | Outr. Cursos | Teste Prático | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | 175 | Aldenê Ferreira Soares | Classificado (22/03/1981) (RECURSO DEFERIDO) | 5 | 5 | 20 | 30 |
| 2° | 056 | Sebastião PuertaFea | Classificado (11/03/1976) | 5 | 5 | 18 | 28 |
| 3° | 103 | Lucas Santana Fiuza | Classificado (07/02/1995) | 3 | 5 | 20 | 28 |
| 4° | 153 | Joabe Santos Meira | Classificado (20/08/1990) | 1 | 5 | 20 | 26 |

ITAPUÃ DO OESTE,15 de Abril de 2019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**9690B74C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018**
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº775/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

**Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas**

**Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 36º | Eliane da Silva |
| 37º | Juliana de Souza |
| 38º | Alzileia Medeiros E. da Silva |

Machadinho D'Oeste, 16 de Abril de 2019

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| Tipo | Documento | Observação |
|---|---|---|
| 01 original | Fotografia ¾ (recente); | |
| 01 cópia | Cédula de Identidade; | |
| 01 cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; | Site: www.receita.fazenda.gov.br |
| 01 cópia | Título de Eleitor; | |
| 01 original | Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; | Site: www.tre.gov.br |
| 01 cópia | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); | Páginas: número e série, qualificação civil. |
| 01 cópia | Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; | |
| 01 cópia | Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado; | |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso; | |
| 01 cópia | Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge; | |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; | |
| 01 cópia | Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos; | |
| 01 original | Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos; | |
| 01 cópia | Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino); | |
| 01 cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação); | |
| 01 original | Declaração constando contato telefônico; | |
| 01 cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta; | |
| 01 original | Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO; | Receita Municipal – Prédio da Prefeitura. |
| 01 original | Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal; | Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; | Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos. |
| 01 cópia | Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012 | |
| 01 original | Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato); | |
| 02 originais | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. | |
| 02 originais | Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; | |
| 01 original | Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato); | |
| 01 original | Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato); | |
| 01 original | Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida. | |
| Exames Médicos | Atestado de sanidade física e mental. | |
| 01 cópia | Edital de convocação. | |

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges Barros
**Código Identificador:**17C9C051

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/PMNBO/2019

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULO LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, ANO E MODELO 2019, VISANDO ATENDER AO PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 245/PGE-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1966/2018.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo utilitário, cabine simples, duas portas laterais e traseira na caçamba, motor dianteiro, transversal, capacidade volumétrica de cilindro igual ou superior a 1.3 litros, 4 cilindros em linha, 8 válvulas; flex álcool e/ou gasolina, no mínimo 2 válvulas por cilindro, igual ou superior a 1.300 cm³, potência igual ou superior a 80 CV gasolina e 81 CV álcool, Torque máximo12,4 kgfm / 3.500 rpm (gasolina), 12,5 kgfm / 3.500 rpm (álcool), | 01 | R$57.000,00 | R$57.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, Sistema de alimentação Injeção eletrônica, Câmbio manual de 5 marchas (cinco à frente e uma à ré); tração dianteira com juntas homocinéticas, direção Tipo pinhão e cremalheira com assistência hidráulica, freio dianteiro disco e traseiro tambor flutuante, suspenção dianteira com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla efeito, molas helicoidais, traseira Eixo rígido; amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla efeito e molas parabólicas longitudinais, rodas/pneus em aço estampado igual ou superior a 175/70 R 14, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 55 litros, comprimento igual ou superior 4.400 mm, largura igual ou superior a 1660 mm, capacidade de caçamba igual ou superior a 800 litros, capacidade de carga útil de 680 Kg, equipado com sistema de freio assistido ABS, air bag motorista e passageiro, ar-condicionado, equipados com sistema de vidros elétricos, farol auxiliar de neblina, som automotivo AM/FM com bluetooth, entrada USB e Cartão SD, protetor de caçamba e capota marítima. | | | |

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 12/2019.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 15 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0009.1.701.4.4.9.0.52.00.00 – 2012 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **12.361.0009.1.701. CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO**, Nota de Empenho n° 541/2019.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2019 anexado ao processo administrativo 1966/2018.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 04.04.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**8C67D2E7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 08968.508000/1190-09

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal | | | |
| **MINISTÉRIO DA SAÚDE** | **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE** | | |
| | **Nº.DA PROPOSTA: 08968.508000/1190-09** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE** | | | |
| **CNPJ** | **NOME DO FUNDO DE SAÚDE** | | |
| 08.968.508/0001-90 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO | | |
| **Endereço Completo** | **EA** | **Tipo** | |
| PINHEIRO MACHADO<br>CENTRO | MUNICIPAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| **CEP** | **UF** | **Município** | |
| 78.984-000 | RO | PIMENTA BUENO | |
| **TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA** | | | |
| Recurso de Emenda Parlamentar | | | |
| ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE | | | |
| 37250005 - R$ 400.000,00 - MARIANA CARVALHO | | | |
| 30960006 - R$ 15.000,00 - EXPEDITO NETTO | | | |
| **DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)** | | | |
| **Nome:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO** | | |
| **Tipo Unidade:** | **CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE** | | |
| **CNPJ:** | 04.092.680/0001-71 | **CNES:** | **7160100** |
| **Endereço:** | RUA PINHEIRO MACHADO PREDIO - PIONEIROS, CEP:76970000 | | |
| **OBJETO DA PROPOSTA** | | | |
| AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE | | | |
| **JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA** | | | |
| **UNIDADE ASSISTIDA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO | **CNES:** | 7160100 |
| **EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE** | | | |
| **UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO** | | | |
| **Ambiente: Garagem** | | | |
| **Nome do Equipamento** | **Qtd.** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão | 1 | 230.000,00 | 230.000,00 |
| **Característica Física** | **Especificação** | | |
| ESPECIFICAR | NÃO | | |
| **Especificação Técnica** | | | |
| Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de | | | |

capacidade diferentes, equipado com válvula pré- regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.

| **Nome do Equipamento** | **Qtd.** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
|---|---|---|---|
| Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 | 1 | 185.000,00 | 185.000,00 |
| **Característica Física** | **Especificação** | | |
| ESPECIFICAR | NÃO | | |

**Especificação Técnica**

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

| **Total** | **Qtd. Total** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|
| | **2** | **415.000,00** |

| **QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS** | |
|---|---|
| **QTD. TOTAL** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **2** | **415.000,00** |
| **DADOS BANCÁRIOS** | |
| **CÓDIGO** | **BANCO** |
| 104 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| **AGÊNCIA** | **NOME** |
| 027839 | PIMENTA BUENO/RO |
| **ENDEREÇO** | |
| AV CASTELO BRANCO, 1046 CENTRO CEP:00.000-000 | |

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Outros documentos para a Proposta - PACIENTES HRC JAN 2019 (1).pdf
Outros documentos para a Proposta - AMBULANCIA.pdf
Outros documentos para a Proposta - PACIENTES POC MAR 2019.pdf
Outros documentos para a Proposta - PACIENTES ONCOLÓGICOS II.pdf
Outros documentos para a Proposta - PACIENTES ONCOLÓGICOS III.pdf
Outros documentos para a Proposta - TERMO DE COMPROMISSO.pdf
Outros documentos para a Proposta - PACIENTES HRC FEV 2019.pdf
Outros documentos para a Proposta - PACIENTES HRC MAR 2019.pdf
Outros documentos para a Proposta - PACIENTES RENAIS I.pdf
Outros documentos para a Proposta - PACIENTES POC FEV 2019.pdf
Outros documentos para a Proposta - PACIENTES ONCOLÓGICOS I.pdf
Outros documentos para a Proposta - PACIENTES RENAIS II.pdf
Outros documentos para a Proposta - DECLARAÇÃO DO GESTOR.pdf
Outros documentos para a Proposta - AMBULANCIA.pdf
Outros documentos para a Proposta - AMBULANCIA.pdf
Outros documentos para a Proposta - AMBULANCIA.pdf
Modelo Declaração do Termo de Compromisso Ambulância - TERMO DE COMPROMISSO.pdf

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**73A8DD1A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2019/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre a restituição de créditos tributários e não tributários, no âmbito do Município de Porto Velho.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.
**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para dar celeridade aos processos de restituição referentes a créditos tributários e não tributários pagos indevidamente;
**CONSIDERANDO** ser imprescindível uniformizar os procedimentos administrativos quanto à exigência da documentação que comprove a qualificação do interessado e o pagamento dos indébitos relativos aos processos de restituição de valores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos administrativos para fins de restituição de créditos tributários e não tributários arrecadados pelo Município, pagos indevidamente, nos termos da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (CTN), da Lei Complementar nº 199 de 21.12. 2004 (CTM), e demais legislações correlatas.

**CAPÍTULO I**
**DA RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO**
**SEÇÃO I**
**DAS HIPÓTESES DE RESTITUIÇÃO**

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) poderá restituir os valores recolhidos a título de tributo sob sua administração, bem como outras receitas tributárias ou não tributárias, arrecadadas pelo Município, nas seguintes hipóteses:
**I –** pagamento espontâneo indevido ou de valor superior ao devido, em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
**II –** duplicidade de pagamento de crédito tributário ou não tributário;
**III –** inconsistência na informação de dados, quando da elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento, que resulte em erro na (o):
**a)** identificação do sujeito passivo;
**b)** determinação da alíquota aplicável;
**c)** cálculo do montante do débito;
**d)** inscrição imobiliária (referente a outro imóvel), quando IPTU ou TRSD.
**IV –** desobrigação do pagamento em face de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
**Parágrafo Único.** Serão restituídos ainda, os valores recolhidos a título de multa e de juros moratórios quando adimplidos fora do prazo.
**Art. 3º** A restituição de valores recolhidos a título de tributo administrado pela SEMFAZ que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro poderá ser efetuada somente a quem prove haver assumido referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-lo.
**Art. 4º** A SEMFAZ poderá efetuar ainda, a restituição de receitas, cujo lançamento não esteja sob sua administração, desde que o direito creditório tenha sido previamente reconhecido pelo órgão ou entidade responsável pela administração da respectiva receita.
**§ 1º** O pedido de restituição de receita de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhado ao órgão ou à entidade responsável pelo lançamento da respectiva receita para fins de manifestação quanto ao pedido.
**§ 2º** Reconhecido o direito creditório, o processo será devolvido à SEMFAZ para realizar a restituição que será efetuada no valor do montante a ser restituído.

**SEÇÃO II**
**DOS PROCEDIMENTOS PARA REQUERER**

**Art. 5º** O pedido de restituição poderá ser efetuado por sujeito passivo ou pessoa autorizada a requerer o valor, desde que devidamente habilitada.
**§ 1º** Na hipótese de pedido de restituição formulado por representante do sujeito passivo, o requerente deverá apresentar procuração outorgada por instrumento público ou particular, termo de tutela ou curatela ou, quando for o caso, alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer o respectivo valor.
**§ 2º** Quando se tratar de requerente detentor de direito sucessório, este deverá estar devidamente qualificado como parte legítima para requerer o valor, objeto de restituição.
**§ 3º** Na hipótese de valores retidos de prestadores de serviços, pagos em duplicidade, poderá o tomador de serviços requerer a restituição do valor indevido em seu próprio nome, desde que devidamente comprovado que este arcou com o encargo do respectivo pagamento em duplicidade.
**Art. 6º** Para comprovação da qualificação do requerente, nos termos desta Instrução Normativa, deverão ser anexadas ao pedido às cópias dos seguintes documentos pessoais:
**I – pessoa física:**
**a)** documento oficial de identificação com foto;
**b)** comprovante de inscrição no CPF.
**II – pessoa jurídica:**
**a)** atos constitutivos, compostos de contrato ou estatuto sociais e última alteração ou ainda, contrato consolidado, registrados no órgão competente, exceto para empresa constituída como sociedade civil, ou domiciliada neste Município;
**b)** Alvará da Licença de Localização e Funcionamento ou comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal, exceto para àquelas sediadas fora do Município;
**c)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.
**III – procurador habilitado:**
**a)** documento oficial de identificação com foto;
**b)** instrumento público ou particular de procuração com poderes de representação junto a Fazenda Municipal.
**IV – detentor de direito sucessório:**
**a)** documento oficial de identificação com foto;
**b)** Certidão de Óbito do *de cujus;*
**c)** documento que o qualifique como parte legítima do direito sucessório;
**V – órgão público:**
**a)** lei de criação;
**b)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
**c)**Portaria ou Decreto que nomeia o representante;
**d)** documento oficial de identificação com foto do representante.
**VI – prestador de serviço estabelecido fora do Município:**
**a)** cópia autenticada da nota fiscal sobre a qual houve a retenção;
**b)** autorização do prestador de serviços emitente da nota fiscal sobre a qual houve a retenção, com firma reconhecida do representante legal ou procurador;
**c)** cópia do CNPJ do tomador de serviços;
**d)** cópia do comprovante de recolhimento do ISS retido;

**e)** documento oficial de identificação com foto do tomador de serviço.
**§ 1º** Quando se tratar de autorização assinada por pessoa diversa daquela que assinou o requerimento de inscrição – Pessoa Jurídica de outro Município, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
cópia autenticada do instrumento de constituição (Contrato Social, Estatuto, Ata ou Declaração de Empresário - Firma Individual) e, se for o caso, suas alterações posteriores, regularmente registrados no órgão competente, ou cópia autenticada da alteração em que conste o instrumento de constituição consolidado;
procuração, com firma reconhecida, acompanhada de documento oficial de identificação com foto do procurador, quando for o caso.
**§ 2º** A comunicação dos despachos decisórios será feita ao tomador de serviços por publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.
**§ 3º** Nos casos de outorga de poderes por meio de instrumento particular de procuração esta deve, obrigatoriamente, ter a firma do outorgante reconhecida para fins de legitimação do requerente do pedido de restituição.
**§ 4º** Para fins de qualificação como parte legítima do direito sucessório na hipótese de óbito do sujeito passivo, inclusive da pessoa física equiparada à empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
**I –** havendo outros bens e direitos sujeitos a inventário ou arrolamento:
**a)** mediante alvará judicial expedido pela autoridade judicial; ou
**b)** por meio de escritura pública expedida no processo extrajudicial de inventário;
**II –** não havendo bens ou direitos sujeitos a inventário ou arrolamento, Certidão de Casamento, Declaração de União Estável, Certidão de Nascimento ou demais documentos que comprovem vínculo de direito sucessório com o falecido; ou
**III –** não havendo bens ou direitos sujeitos a inventário ou arrolamento e não sendo aplicável o disposto no inciso II do caput:
**a)** mediante alvará judicial expedido pela autoridade judicial; ou
**b)** mediante escritura pública expedida no processo extrajudicial de inventário.
**§ 5º** Na hipótese de sucessão empresarial, terá legitimidade para pleitear a restituição, a empresa sucessora.
**§ 6º** Na hipótese de extinção da sociedade, terão legitimidade para pleitear a restituição os sócios que detêm o direito ao crédito, conforme determinado em ato de dissolução.

**CAPÍTULO II**
**DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA RESTITUIÇÃO**
**SEÇÃO I**
**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 7º** O processo para restituição de créditos tributário ou não tributários deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**I –** requerimento específico;
**II –** de comprovação da qualificação do requerente, nos termos do Art. 6º desta Instrução Normativa;
**III –** com informação dos dados bancários do sujeito passivo a quem o crédito será restituído em forma de depósito;
**IV –** de arrecadação do crédito tributário ou não tributário a ser restituído, especificamente:
**a)** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o comprovante de recolhimento do pagamento indevido, nas hipóteses dos incisos I, III e IV do Art. 2º desta Instrução Normativa;
**b)** Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), com os comprovantes de recolhimento dos pagamentos em duplicidade na hipótese do inciso II do Art. 2º desta Instrução Normativa;
comprovante do pagamento de multa de trânsito e ainda:
**1** - comprovante do pagamento em duplicidade; ou
**2** - Acórdão da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), quando anulada a aplicação da respectiva penalidade;
**V –** taxa de abertura de processo devidamente quitada e original.
**§ 1º** O requerimento específico deverá conter informação completa sobre o tributo a que se refere o pedido, tais como número de inscrição municipal, exercício e mês de competência, número do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela qual o tributo a ser restituído foi pago, e o valor a ser restituído.
**§ 2º** Poderão ser solicitados outros documentos complementares, a critério da Autoridade Fazendária, para fins de análise do pedido.
**§ 3º** Além dos documentos previstos anteriormente, deverá ser juntado aos autos, quando o pedido de restituição for formulado:
**I –** por substituto tributário:
cópia da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) sobre a qual houve a retenção;
comprovante de pagamento do serviço (ordens de pagamento, Nota Financeira ou qualquer outro documento similar);
cópia do DAM do ISSQN retido acompanhado do comprovante de pagamento;
autorização formal do prestador para requerer a devolução.
**II –** por tomador de serviço, quando do recolhimento de valor retido de prestador de serviço, pago em duplicidade:
cópia do DAM do ISSQN retido acompanhado do comprovante de pagamento;
cópia do DAM pago em duplicidade, acompanhado do comprovante de pagamento.
**§ 4º** Na existência de débitos do titular do direito de restituição de tributo pago indevidamente, estes deverão ser objeto de transação de créditos e débitos, por meio de autorização registrada em campo apropriado do requerimento específico.
**Art. 8º** O processo será formalizado no Setor de Protocolo da Divisão de Atendimento ao Cidadão, com as cópias dos documentos requisitados nesta Instrução Normativa.
**§ 1º** A documentação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser autenticada, e as firmas nela subscritas reconhecidas por ato de servidor, quando da abertura do processo, por meio de:
**I –** conferência de cópias dos respectivos documentos com os originais, nos casos de autenticação;
**II –** verificação das respectivas assinaturas conferindo-as com aquelas contidas em documento oficial com foto, quando se tratar de reconhecimento de firma.
**§ 2º** As cópias dos documentos devem ser legíveis, sem emendas e rasuras.
**§ 3º** Não serão aceitas cópias do Requerimento Específico de Restituição de Créditos.
**Art. 9º** Quando da instrução do processo for constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa, o requerente será cientificado, no ato da protocolização, para juntar aos autos os documentos faltantes, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, sob pena de arquivamento do pleito, sem análise do mérito.
**Art. 10.** O formulário do Requerimento deverá ter seus campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, a assinatura da parte interessada, sob pena de arquivamento do pleito, sem apreciação do mérito.
**Parágrafo Único.** As ocorrências de desarquivamentos de processos ficam condicionadas ao recolhimento da respectiva taxa, bem como, a apresentação do documento que motivou o envio para o arquivo, quando for este o caso.
**SEÇÃO II**

**DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 11.** Formalizado e instruído com os documentos arrolados nesta Instrução Normativa, deve o Setor de Protocolo tramitar o processo à Divisão de Arrecadação (DIAR).
**§ 1º** Recepcionados os autos, a DIAR adotará os seguintes procedimentos:
**I –** confirmação do suporte contábil, elaboração de planilha de cálculo e juntada do relatório de guias rejeitadas, do arquivo de retorno bancário com destaque para a guia objeto de restituição, e de qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento indevido e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito tributário ou não tributário aos cofres públicos;
**II –** emissão de Despacho Fundamentado, excepcionalmente, quando se tratar do pedido de restituição de crédito tributário ou não tributário em âmbito de análise estritamente financeira, ou seja, pagamento em duplicidade do mesmo DAM, e pagamento superior ao devido em DAM's distintos (nos casos de IPTU e TRSD), com envio direto ao Gabinete do Secretário para homologação da restituição do crédito.
**§ 2º** Quando se tratar de receitas vinculadas a aplicação de multa de trânsito, o Setor de Protocolo encaminhará os autos a SEMTRAN que adotará os seguintes procedimentos:
**I –** confirmação do suporte contábil, elaboração de planilha de cálculo e de qualquer documento que certifique a idoneidade do comprovante de pagamento indevido e ratifique a entrada do valor do respectivo crédito aos cofres públicos;
**II –** manifestação quanto ao pedido de restituição com envio direto ao Gabinete do Secretário para homologação da restituição do crédito.
**§ 3º** Após a instrução preliminar da DIAR, os autos seguirão ao Departamento de Fiscalização (DEF), excluindo-se a hipótese de pagamento em duplicidade do mesmo DAM ou pagamento superior ao devido em DAM's distintos (nos casos de IPTU e TRSD), para distribuição processual para análise e emissão de parecer fiscal, aos seguintes setores:
**I –** Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM), quando se tratar de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e Imposto Sobre a Transmissão *inter-vivos* de bens imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI, e demais tributos imobiliários;
**II –** Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC), quando se tratar de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
**III –** Divisão de Fiscalização de Taxas (DIFT), quando se tratar de Taxas pelo exercício do Poder de Polícia relativas ao funcionamento de atividades econômicas.
**§ 4º** Após manifestação da Divisão competente, o DEF homologará o parecer fiscal e remeterá os autos ao Gabinete do Secretário para homologação da restituição do crédito.
**§ 5º** Homologada a restituição do crédito e autorizado o pagamento extraorçamentário da despesa, os autos serão remetidos:
**I –** ao Departamento de Contabilidade (DEC), para dedução da receita em sua forma legal;
**II –** Departamento de Gestão Financeira (DGF), para a restituição do valor recolhido indevidamente, mediante depósito em conta corrente do valor a ser restituído, deduzido o valor de débitos em nome do requerente até o montante do valor a ser restituído, caso existente.
**§ 6º** Quando constatadas pelo DGF, inconsistências nas informações relativas aos dados bancários, ou outras que inviabilizem o depósito da restituição do crédito, devem os autos retornar a DIAR para fins de notificação ao requerente quanto à retificação dos respectivos dados, com posterior devolução ao DGF, após saneadas as inconsistências, para que se efetive a restituição.
**§ 7º** Restituído o crédito, serão os autos encaminhados à:
**I –** Divisão de Arrecadação (DIAR), quando a devolução for referente a *tributos imobiliários para registro do* procedimento de restituição no histórico do respectivo cadastro , bem como no histórico da dívida, objeto da restituição*;*
**II –** Divisão de Cadastros Fiscais (DCAF), quando a devolução for referente a *tributos mobiliários*, para *registro do* procedimento de restituição no histórico do respectivo cadastro, bem como no histórico da dívida, objeto da restituição.
**§ 8º** Concluídos os procedimentos de registro da restituição, os autos serão remetidos ao Setor de Arquivo, para guarda por tempo determinado conforme disposto em regulamentação apropriada.
**§ 9º** Caso o pedido de restituição seja indeferido, o processo será encaminhado a Divisão de Arrecadação (DIAR), depois de homologado pelo DEF, para notificar o requerente do indeferimento.
**§ 10.** Notificado do indeferimento, poderá o requerente apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, em conformidade com o Art. 188 c/c Art. 211 da LC nº 199/2004.
**§ 11.** Apresentada a defesa de que trata o parágrafo anterior, os autos serão remetidos ao autor do parecer fiscal para contestação e, posteriormente, encaminhados ao Conselho de Recursos Fiscais (CRF/PMPV) para julgamento.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Previamente à restituição de créditos tributários e não tributários, deverá ser verificada a ausência de débitos em nome do sujeito passivo credor perante a Fazenda Municipal.
**§ 1º** Existindo débito, ainda que consolidado em qualquer modalidade de parcelamento, inclusive de débito já encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município, de natureza tributária ou não, o valor da restituição deverá ser utilizado para quitá-lo, mediante a transação de créditos e débitos, conforme previsto no art. 7º, § 4º desta Instrução Normativa.
**§ 2º** Na hipótese de o sujeito passivo não autorizar a transação de créditos e débitos a que se refere o parágrafo anterior, a SEMFAZ poderá reter o valor da restituição até que o respectivo débito seja liquidado.
**Art. 13.** A devolução do crédito tributário ou não tributário pago indevidamente, objeto de restituição, poderá ser depositada em conta corrente do procurador do sujeito passivo, desde que expressamente autorizado por meio de instrumento público com poderes específicos.
**Art. 14.** Quando se tratar de restituição de crédito tributário ou não tributário motivada por equívoco referente à impressão de DAM do sujeito passivo, emitido por servidor, o processo poderá ser formalizado *de ofício*, com dispensa da respectiva taxa de abertura, por meio do formulário de Declaração para Abertura de Processo, nos moldes do Anexo IV, desta Instrução Normativa.
**1º** A abertura do processo *de ofício* dar-se-á mediante preenchimento, pelo servidor que deu causa ao equívoco, da Declaração para Abertura de Processo que, após anuência da Chefia imediata e instrução com os documentos necessários, enviará ao Setor de Protocolo para autuação e tramitação do processo nos termos do Art. 11, desta Instrução Normativa.
**§ 2º** O processo de que trata o parágrafo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**I –** Declaração para Abertura de Processo;
**II –** requerimento de restituição de créditos tributários e não tributários;
**III –** documento oficial de identificação com foto do requerente;
**IV –** Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pago indevidamente acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento.
**§ 3º** Subsidiariamente, para fins de análise do pedido, poderão ser solicitados documentos complementares, a critério da Adminstração Fazendária, nos termos do Art. 7º desta Instrução Normativa.
**Art. 15.** Ficam por esta Instrução Normativa, instituídos os seguintes formulários pertinentes a instrução do processo de restituição de valores referentes a crédito tributário ou não tributário, pagos indevidamente: Requerimento específico, Fluxograma, Planilha de Cálculo para Restituição de

Crédito, e Declaração para Abertura de Processo, conforme modelos constantes nos Anexos I, II, III e IV, respectivamente, desta Instrução Normativa.
**Art. 16.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 17.** Revogam-se os incisos V e VI do item 1º da Instrução Normativa nº 001/DAT/SEMFAZ/2002 e demais disposições em contrário.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***MARIA SANDRA BANDEIRA***
Subsecretária da Receita Municipal

**ANEXO I**
REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO
DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS

Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda,

| | |
|---|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO (Logradouro, nº, Bairro, Complemento): | |
| CPF/CNPJ: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: |
| TELEFONE (Fixo e Celular): | EMAIL: |

Vem à presença de Vossa Senhoria solicitar a restituição do(s) valor(es) pago(s) indevidamente, pelo motivo de:

**( ) Pagamento em duplicidade;**
**( ) Divergências na identificação do requerente; na determinação da alíquota aplicável; no cálculo do montante do débito ou na conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;**
**( ) Pagamento em inscrição imobiliária incorreta (referente a outro imóvel), quando IPTU ou TRSD;**
**( ) Outras situações: _____**

| **DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM** (objeto da restituição) | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do DAM:** | **Nº da Dívida:** | **Tributo:** | **Valor pago indevido:** |
| **Obs.:** Havendo outros DAM's pagos indevidamente, deverá ser juntada relação destes, com as devidas especificações acima. | | | |
| **DADOS DA CONTA DO REQUERENTE PARA DEPÓSITO** | | | |
| **Banco:** | **Nº da Agência:** | **Nº da Conta:** | |
| É de minha inteira responsabilidade a conferência e certificação dos dados ora informados para fins de depósito do(s) valor(es) restituído(s) em minha conta bancária. | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PARA TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS** | | | |
| Fica autorizada a dedução de débitos em meu nome, se existentes, quando da restituição de crédito referente a valor pago indevidamente, objeto de restituição. | | | |

**CIENTIFICAÇÃO**

Declaro estar ciente que, em caso de ausência de alguma documentação, esta deverá ser saneada no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contados a partir da protocolização do processo junto ao setor de PROTOCOLO, e que o não cumprimento do prazo acima implicará no arquivamento do pleito sem análise de mérito, nos termos do artigo 9º desta Instrução Normativa.

Porto Velho____ / ____ / _____ .

_____
Requerente ou Responsável Legal
RG:
CPF:
**Documentos Necessários**
- requerimento específico;
- comprovação da qualificação do requerente, quando:
**I – pessoa física:**
**a)** documento oficial de identificação com foto;
**b)** comprovante de inscrição no CPF.
**II – pessoa jurídica:**
**a)** atos constitutivos, compostos de contrato ou estatuto sociais e última alteração ou ainda, contrato consolidado, registrados no órgão competente (exceto para empresa constituída como sociedade civil ou domiciliada neste Município);
**b)** Alvará da Licença de Localização e Funcionamento ou comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal (exceto para àquelas sediadas fora do Município);
comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.
**III – procurador habilitado:**
**a)** documento oficial de identificação com foto;
**b)** instrumento público ou particular de procuração com poderes de representação junto a Secretaria Municipal de Fazenda.
**IV – detentor de direito sucessório:**
**a)** documento oficial de identificação com foto;
**b)** Certidão de Óbito do *de cujus;*
**c)** documento que o qualifique como parte legítima do direito sucessório (nos termos do § 4º do artigo 6º da Intrução Normativa nº 003/2019/GAB/SEMFAZ).
**V – órgão público:**
**a)** lei de criação;
**b)** comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
**c)** Portaria ou Decreto que nomeia o representante
**d)** documento oficial de identificação com foto do representante.

**VI – prestador de serviço estabelecido fora do Município:**
**a)** cópia autenticada da nota fiscal sobre a qual houve a retenção;
**b)** autorização do prestador de serviços emitente da nota fiscal sobre a qual houve a retenção, com firma reconhecida do representante legal ou procurador, exceto quando se tratar de pagamento em duplicidade;
**c)**cópia do CNPJ do tomador de serviços;
**d)** cópia do comprovante de recolhimento do ISS retido;
**e)** documento oficial de identificação com foto do tomador de serviço.
- Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o comprovante de recolhimento na hipótese de pagamento indevido (pagamento espontâneo indevido ou de valor superior ao devido, inconsistência na informação de dados ou desobrigação do pagamento em face de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória);
- Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), com os comprovantes de recolhimento dos pagamentos na hipótese de duplicidade de pagamento;
- comprovante do pagamento de multa de trânsito e ainda comprovante do pagamento em duplicidade; ouAcórdão da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), quando anulada a aplicação da respectiva penalidade;
- taxa de abertura de processo devidamente quitada e original.
***** Quando se tratar de requerente na qualidade de **substituto tributário**, este deverá juntar ainda aos autos:
**a)** cópia da Nota fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) sobre a qual houve a retenção;
**b)** comprovante de pagamento do serviço (ordens de pagamento, Nota Financeira ou documento similar);
**c)** cópia do DAM referente ao ISSQN retido acompanhado do comprovante de pagamento;
**d)** autorização formal do prestador, procuração, com poderes específicos para requerer a restituição dos créditos perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

• Poderão ser solicitados outros documentos complementares, a critério da Autoridade Fazendária, para fins de análise do pedido.

• **OBS**.:
O requerimento específico deverá conter informação completa sobre o tributo a que se refere o pedido, tais como número de inscrição municipal, exercício e mês de competência, número do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) objeto da restituição e o valor a ser restituído.
O cumprimento integral das exigências constantes da presente Instrução Normativa é condição indispensável ao conhecimento do pedido formulado.
Quando da instrução do processo for constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa, o requerente será cientificado, no ato da protocolização, para juntar aos autos os documentos faltantes, ***no prazo de 72 (setenta e duas) horas***, sob pena de arquivamento do pleito, sem análise do mérito.
O formulário do Requerimento deverá ter seus campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, a assinatura da parte interessada, sob pena de arquivamento do pleito, sem análise do mérito.

**ANEXO II**
FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

| ASSUNTO: Restituição de Pagamento Indevido de créditos tributários ou não tributário. | | | |
|---|---|---|---|
| SEQUENCIA DE TRAMITAÇÃO | LOCAL DE DESTINO | FINALIDADE | PRAZO/DIAS |
| 1º PASSO | Protocolo | Formalização do Processo Administrativo/Setor de Protocolo/DTR | Até 48hs |
| 2º PASSO | DIAR/SEMFAZ | I - Confirmação do suporte contábil, elaboração de planilha de cálculo/ juntada do relatório de guias rejeitadas, do arquivo de retorno bancário e de outros documentos, quando necessário, nos termos do inciso I, § 1º do art. 11, desta IN. II - Emissão de Despacho Fundamentado quando se tratar de pagamento em duplicidade do mesmo DAM, ou pagamento superior ao devido em DAM's distintos (nos casos de IPTU e TRSD), com envio direto ao Gabinete (SEMFAZ) para homologação da restituição de crédito. | Até 72hs |
| | SEMTRAN | Quando se tratar de restituição de crédito vinculado à aplicação de multa de trânsito, nos termos do § 2º do art. 11, desta IN. | —— |
| 3º PASSO | DEF/SEMFAZ | Distribuição do processo ao setor responsável pela gerência do respectivo tributo (DTIM/DCTI/DFIT) para fins de análise e emissão de Parecer Fiscal, com posterior retorno ao DEF para Homologação do Parecer. | até 05 (cinco) dias úteis |
| 4º PASSO | GAB/SUREM/SEMFAZ | Homologação da Restituição Tributária. | Até 48hs |
| 5º PASSO | DEC/SEMFAZ (Contabilidade) | Para dedução da receita em sua forma legal. | Até 48hs |
| 6º PASSO | DGF/SEMFAZ (Financeiro) | Para restituição do valor recolhido indevidamente, mediante depósito bancário. | Até 72hs |
| | | Constatada alguma inconsistência nas informações relativas aos dados bancários, ou outras que inviabilizem o depósito da restituição do crédito, devem os autos retornar a DIAR para fins de notificação ao requerente quanto à retificação dos respectivos dados. | |
| 7º PASSO | DIAR/SEMFAZ | Para registro do procedimento de restituição no histórico do Cadastro Imobiliário, bem como no histórico da dívida, objeto da restituição. | Até 72hs |
| | DCAF/SEMFAZ | Para registro do procedimento de restituição no histórico do Cadastro Mobiliário, bem como no histórico da dívida, objeto da restituição. | Até 24hs |
| 8º PASSO | ARQUIVO/SEMFAZ | Para o procedimento de guarda por tempo determinado, conforme disposto em regulamentação apropriada. | |
| OBSERVAÇÕES: | | Duração do Fluxo do Processo | 30 DIAS CONCLUSAO DOS AUTOS |
| Caso o pedido de restituição seja INDEFERIDO, após homologado pela Direção do DEF, o processo deverá ser encaminhado a DIAR para notificação do requerente quanto ao indeferimento, aguardando-se o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, para apresentação de defesa (Art. 188 da LC 199/04), findo os quais, sem que haja manifestação do interessado, dê-se o devido arquivamento. | | | |

**ANEXO III**
DEMONSTRATIVO - RESTITUIÇÃO CREDITO TRIBUTARIO E NÃO TRIBUTÁRIO

Processo:
Contribuinte:
Interessado:
Inscrição:

| ESPECIE DE CREDITO/ANO | DT PEDIDO RESTITUIÇÃO (dt.inicial atualização) | | | Nº DIVIDA | VALOR DA UPF NA DATA DO PEDIDO ( Art. 260 - LC nº 199/2004 ) | DATA DO PAGAMENTO | VALOR DA GUIA PAGA (R$) | TX EXPEDIENTE (exclusão cfe Art.261 - LC 199/2004 (R$) | VALOR LIQUIDO p/ restituição (R$) | VALOR em UPF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | D | M | ANO | | | | | | | |
| *1 | *2 | | | *3 | *4 | *5 | *6 | *7 | *8 =* 6 - *7 | *9 =* 8/*4 |
| IPTU/2016 | 3 | 4 | 2017 | 222.34.66 | 70,01 | 31/3/2018 | R$ 846,00 | R$ 5,90 | R$ 840,10 | 12,00 |
| IPTU/2016 | 3 | 4 | 2019 | 22.333.568 | 75,18 | 1/2/2015 | R$ 792,30 | R$ 5,90 | R$ 786,40 | 10,46 |
| IPTU/2017 | 3 | 4 | 2019 | 22.333.568 | 75,18 | 2/2/2015 | R$ 792,30 | R$ 5,90 | R$ 786,40 | 10,46 |
| IPTU/2018 | 3 | 4 | 2019 | 22.333.568 | 75,18 | 3/2/2015 | R$ 792,30 | R$ 5,90 | R$ 786,40 | 10,46 |
| IPTU/2019 | 3 | 4 | 2019 | 22.333.568 | 75,18 | 4/2/2015 | R$ 792,30 | R$ 5,90 | R$ 786,40 | 10,46 |
| | | | | | | | | | | 53,84 |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
CAMPO ABERTO: Destinado a informação da nomenclatura ("tipo") do crédito tributário ou não tributário, objeto da restituição, e o ano de seu lançamento.
CAMPO ABERTO: Informar a data do pedido de restituição (a mesma de autuação do processo), conforme descrito no Art. 260 (CTM), o qual estabelece que a data do pedido de restituíção serve como marco inicial de atualização do valor a ser restituído. Art. 260 (CTM). "As quantias que se devam restituir serão atualizadas através da variação da UPF (Unidade Padrão Fiscal), constituindo período inicial o mês do pedido de restituição." E no Parágrafo Único. "O direito de pleitear a restituição extingue-se em 5 (cinco) anos contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou ainda passar por julgado a decisão judicial, que tenha reformado, revogado ou rescindido a decisão condenatória."
CAMPO ABERTO: Destinado a indicação do número da dívida, objeto da restituição.
CAMPO FECHADO: Valor da UPF, inserido e atualizado automaticamente, em conformidade com a data do pedido de restituição informada no campo *2, nos termos do Art. 260 (CTM).
CAMPO ABERTO: Neste campo, inserir a data do efetivo recolhimento aos cofres do erário público do respectivo crédito tributário ou não tributário, a ser restituído.
CAMPO ABERTO: Preencher informando o valor total do crédito tributário ou não tributário recolhido ao erário público (Valor Total = Valor principal + atualização + multa + juros + taxa de expediente), conforme com Art. 167 (CTN) - "A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição." c/c Art. 258 (CTM) "O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, nos casos previstos no Código Tributário Nacional, observadas as condições ali fixadas."
CAMPO ABERTO: Informar o valor da TAXA DE EXPEDIENTE em vigor na data do pagamento do crédito tributário ou não tributário.
CAMPO FECHADO: Preenchimento automático, com base nas informações indicadas no campos *6 e *7, resultando no valor liquido a ser restituído, obtido subraindo-se do valor pago a Taxa de Expediente, caso tenha sido paga, conforme determina o art. Art. 261 (CTM) - "Na hipótese de recolhimento voluntário, não serão restituídos às quantias referentes às taxas cujos serviços tenham sido prestados."
CAMPO FECHADO: Preenchido automaticamente, de acordo com as informações inseridas nos campos *4 e *8, resultando na conversão do valor em reais (contido no campo *8) na quantidade de UPF a ser restituída, nos termos do Art. 260 (CTM) .
CAMPO FECHADO: Preenchimento automático, conforme a somatória de quantidade de dívida a ser restituida.

Servidor
Cad.:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO (*DE OFÍCIO)***

Declaramos, para fins de dispensa da respectiva taxa de abertura de processo, a ocorrência de equívoco no procedimento de emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por ato de servidor, em face do qual, solicitamos a abertura do processo administrativo tributário mediante as seguintes informações:

**JUSTIFICATIVA:**

• Documento de Arrecadação Municipal (DAM) **emitido indevidamente.**
• **FINALIDADE:** Autuação processual
• **INTERESSADO:**
• **ASSUNTO:** Restituição de Crédito Tributário ou não Tributário.
• Após, remeter à DIAR.

**A DIAR:**
**1.** Adotar os procedimentos pertinentes à restituição de créditos nos termos do Art. 11, da Instrução Normativa nº 003/2019/GAB/SEMFAZ.
**PRAZO: Até 72 horas.**

**Porto Velho-RO, ___/___/20___.**

_____
Servidor

_____
Gerente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F0C1FAFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**PORTARIA Nº 040/2019/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.06240-00/2019.**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** Concessão de 4,5 (quatro e meia) diáras mais ½ (meia) diária de auxilio deslocamento para os servidores Hueliton Mendes Rodrigues, cadastro 52283, cargo: Chefe da Assessoria Técnica, lotado na Assessoria Técnica e Idumea Luciane Wanderley Rocha, cadastro, 171190, cargo: Chefe de Divisão, lotada no Departamento de fiscalização para se deslocarem até a cidade do Rio de Janeiro - RJ no período de 23/04/2019 a 27/04/2019 para participarem da oficina técnica e comunitária referente a última fase do processo de revisão do Plano diretor Participativo do Município de Porto Velho que acontecerá na sede do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM,

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | QT | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Hueliton Mendes Rodrigues | 52283 | Chefe da Assessoria Técnica | Rio de Janeiro - RJ | 4,5 | R$ 325,88 | R$ 1.466,46 |
| Auxilio deslocamento | | | | 1/5 | R$ 162,94 | R$ 162,94 |
| **Total** | | | | | | **R$ 1.629,40** |
| **Nome** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Qt** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| Idumea Luciane Wanderley Rocha | 171190 | Gerente de Divisão | Rio de Janeiro - RJ | 4,5 | R$ 325,88 | R$ 1.466,46 |
| Auxilio deslocamento | | | | 1/5 | R$ 162,94 | R$ 162,94 |
| **Total** | | | | | | **R$ 1.629,40** |

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**42C34DB6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.804 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.965,06 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 09.01.12.122.313.2.713 | Administração da unidade | FISCAL | 3.3.90.39 | 1.011 | 139.965,06 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 1.011 | - | 139.965,06 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **139.965,06** | **139.965,06** |
| **TOTAL** | | | | | **139.965,06** | **139.965,06** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**736FB64D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.805 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.895,62 (quinhentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 12.01.08.122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEG | 3.3.90.30 | 1.000 | 27.776,62 | - |
| | | | 3.3.90.33 | 1.000 | 3.100,00 | - |
| | | | 3.3.90.92 | 1.000 | 15.600,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.023 | 65.019,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.023 | 150.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.92 | 1.023 | 17.900,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.023 | 200.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 1.000 | - | 46.476,62 |
| | | | 3.3.50.43 | 1.023 | - | 370.314,00 |
| | | | 3.3.90.36 | 1.023 | - | 55.060,00 |
| | | | 3.3.90.93 | 1.023 | - | 7.545,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **479.395,62** | **479.395,62** |
| **12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
| **12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 12.33.08.244.324.2.973 | Fortalecer a Proteção Social Especial | SEG | 3.3.90.30 | 1.015 | 21.500,00 | - |
| | | | 3.3.90.48 | 1.015 | - | 21.500,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **21.500,00** | **21.500,00** |
| **FONTE DE RECURSOS** | | | | **1.000** | 46.476,62 | 46.476,62 |
| | | | | **1.015** | 21.500,00 | 21.500,00 |
| | | | | **1.023** | 432.919,00 | 432.919,00 |
| **TOTAL** | | | | | **500.895,62** | **500.895,62** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EED4F94F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.º 15.806 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16.33 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 16.33.20.543.024.2.678 | Fomento às atividades agropecuárias | FISCAL | 3.3.90.32 | 1.000 | 100.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.000 | - | 100.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **100.000,00** | **100.000,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**99E3F3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.807 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 16.01.20.692.204.1.655 | Realiza Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO | FISCAL | 3.3.50.43 | 1.023 | 50.000,00 | - |
| 16.01.20.692.340.2.642 | Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura | FISCAL | 3.3.90.39 | 1.000 | 25.000,00 | - |
| **SUB TOTAL** | | | | | **75.000,00** | - |
| **16.33 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 16.33.20.543.024.2.678 | Fomento às atividades agropecuárias | FISCAL | 3.3.90.30 | 1.023 | - | 25.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 1.023 | - | 25.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 1.000 | - | 25.000,00 |
| **SUB TOTAL** | | | | | - | **75.000,00** |
| **FONTE DE RECURSOS** | | | | **1.000** | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | | | **1.023** | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **75.000,00** | **75.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB785FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.808 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 10.01.15.452.015.2.520 | Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio) | FISCAL | 3.3.90.30 | 1.000 | 20.000,00 | - |
| 10.01.15.122.007.2.303 | Apoio a Logística dos Serviços Básicos | FISCAL | 3.3.90.30 | 1.000 | - | 20.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **20.000,00** | **20.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **20.000,00** | **20.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8AB2E6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.809 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 10.01.15.452.015.2.520 | Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio) | FISCAL | 4.4.90.52 | 1.000 | 25.000,00 | - |
| 10.01.15.122.007.2.303 | Apoio a Logística dos Serviços Básicos | FISCAL | 3.3.90.30 | 1.000 | - | 25.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **25.000,00** | **25.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **25.000,00** | **25.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**96147A43

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.810 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 12.01.08.122.355.2.963 | Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR | SEG | 3.3.90.30 | 1.023 | 50.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.023 | 25.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.023 | 25.000,00 | - |
| 12.01.08.122.355.2.984 | Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência - CMPPD | SEG | 3.3.90.30 | 1.023 | 50.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.023 | 15.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.023 | 5.000,00 | - |
| 12.01.08.122.355.2.985 | Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | SEG | 3.3.90.30 | 1.023 | 50.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.023 | 50.000,00 | - |
| 12.01.08.122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEG | 3.3.90.93 | 1.023 | - | 14.000,00 |
| 12.01.08.122.007.1.715 | Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF | SEG | 4.4.90.51 | 1.023 | - | 256.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **270.000,00** | **270.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **270.000,00** | **270.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FBEC0DE3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.811 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 14.31.26.122.342.1.449 | Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos | FISCAL | 3.3.90.39 | 1.000 | 40.000,00 | - |
| 14.31.26.122.342.2.252 | Implementar Políticas de Educação para o Trânsito | FISCAL | 3.3.90.32 | 1.000 | - | 40.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **40.000,00** | **40.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **40.000,00** | **40.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**30C3C231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.812 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observa do o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 78.255,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 12.01.08.122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEG | 3.3.90.33 | 1.000 | 6.900,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.000 | - | 6.900,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 1.023 | 71.355,00 | - |
| | | | 3.3.90.93 | 1.023 | - | 71.355,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **78.255,00** | **78.255,00** |
| **TOTAL** | | | | | **78.255,00** | **78.255,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1926ECD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.813 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16.33 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 16.33.20.543.024.2.678 | Fomento às atividades agropecuárias | FIS | 4.4.90.52 | 1.000 | 225.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.000 | - | 225.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **225.000,00** | **225.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **225.000,00** | **225.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**351766CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**PORTARIA Nº 029/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DA PORTARIA Nº 029/2019**
**Porto Velho, 16 de Abril de 2019.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG,** no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00035-000/2019.

**RESOLVE:**
**ARBITRAR E CONCEDER**, 05 (cinco) diárias ½ (meia), mais auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, participar de Oficina Técnica na sede do Instituto Brasileiro de Administração Municipal/IBAM, nos dias 23 a 27/04/2019, conforme solicitação constante no memorando nº 09/GAB//SEMPOG de 12/04/2019:

| NOME | CAD. | FUNÇÃO | DESTINO | VALOR UNITÁRIO R$ | ½ | AUXILIODESLOCAMENTO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ CANTÍDIO PINTO | 294736 | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO | RIO DE JANEIRO/RJ | 478,71 | 239,36 | 239,36 | 2.872,26 |

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**966FE736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**PORTARIA Nº 030/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DA**

**PORTARIA Nº 030/2019 Porto Velho, 16 de Abril de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG,** no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00035-000/2019.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, 05 (cinco) diárias ½ (meia), mais auxilio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, participar de Oficina Técnica na sede do Instituto Brasileiro de Administração Municipal/IBAM, nos dias 23 a 27/04/2019, conforme solicitação constante no memorando nº 09/GAB//SEMPOG de 12/04/2019:

| NOME | CAD. | FUNÇÃO | DESTINO | VALOR UNITÁRIOR$ | DESLOCAMENTO ½ | AUXILIO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DALMO LUIS ROUMIE DA SILVEIRA | 295031 | ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | RIO DE JANEIRO/RJ | 478,71 | 239,36 | 239,36 | 2.872,26 |

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9B9C8103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**PORTARIA Nº 031/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DA**

**PORTARIA Nº 031/2019**
**Porto Velho, 16 de Abril de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG,** no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00035-000/2019.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** , 05 (cinco) diárias ½ (meia), mais auxilio deslocamento ao Servidor abaixo relacionado para se deslocar até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, participar de Oficina Técnica na sede do Instituto Brasileiro de Administração Municipal/IBAM, nos dias 23 a 27/04/2019, conforme solicitação constante no memorando nº 44/DPGE/SEMPOG de 12/04/2019:

| NOME | CAD. | FUNÇÃO | DESTINO | VALOR UNITÁRIO R$ | ½ | AUXILIO DESLOCAMENTO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAYMUNDO JOSÉ FRAGA JÚNIOR | 41822 | TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR | RIO DE JANEIRO/RJ | 325,88 | 162,94 | 162,94 | 1.955,28 |

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DADC68C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**PORTARIA Nº 032/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DA**

**PORTARIA Nº 032/2019**
**Porto Velho, 16 de Abril de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG,** no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00035-000/2019.
**RESOLVE:**
**ARBITRAR E CONCEDER**, 05 (cinco) diárias ½ (meia), mais auxilio deslocamento a Servidora abaixo relacionada para se deslocar até a cidade de Rio de Janeiro/RJ,
participar de Oficina Técnica na sede do Instituto Brasileiro de Administração Municipal/IBAM, nos dias 23 a 27/04/2019, conforme solicitação constante no memorando
nº 44/DPGE/SEMPOG de12/04/2019:

| NOME | CAD. | FUNÇÃO | DESTINO | VALOR UNITÁRIO R$ | ½ | AUXILIO DESLOCAMENTO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAISA TAVARES THOMAZ | 104125 | DIRETORA DE DEPARTAMENTO | RIO DE JANEIRO/RJ | 325,88 | 162,94 | 162,94 | 1.955,28 |

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**94CE2918

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**PORTARIA Nº 022/GAB/SEMUR PORTO VELHO, 15 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 022/GAB/SEMUR** Porto Velho, 15 de abril de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01771-00/2019.

**RESOLVE:**

**Arbitrar e conceder:** 4 (três) Diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 23/04/2019 a 26/04/2019, com o objetivo de participarem da Oficina Técnica para discussão e alinhamento sobre o anteprojeto de lei do Plano Diretor, de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras, conforme solicitação constante no Memorando nº 39/DA/SEMUR de 12/04/2019.

| NOME | CAD. | CARGO / FUNÇÃO | DESTINO | QTDE | V. Unit R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARIME AFONSO DOS SANTOS LEITE | 45410 | Diretora de Departamento | Rio de Janeiro/RJ | 4 | R$ 325,88 | R$ 1.303,52 |
| CLAUDIA LOPES SA CANDIDO MARCULINO | 6230 | Arquiteto | Rio de Janeiro/RJ | 4 | R$ 325,88 | R$ 1.303,52 |
| DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA | 61862 | Arquiteto | Rio de Janeiro/RJ | 4 | R$ 325,88 | R$ 1.303,52 |
| GRACIELI MAYER | 84591 | Arquiteto | Rio de Janeiro/RJ | 4 | R$ 325,88 | R$ 1.303,52 |
| KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO | 71564 | Diretora de Departamento | Rio de Janeiro/RJ | 4 | R$ 325,88 | R$ 1.303,52 |

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal – SEMUR

**Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016**

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7C5B1AB4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**PORTARIA Nº 022/GAB/SEMUR PORTO VELHO, 15 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 022/GAB/SEMUR** Porto Velho, 15 de abril de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01771-00/2019.

**RESOLVE:**

**Arbitrar e conceder:** 4 (três) Diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 23/04/2019 a 26/04/2019, com o objetivo de participarem da Oficina Técnica para discussão e alinhamento sobre o anteprojeto de lei do Plano Diretor, de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras, conforme solicitação constante no Memorando nº 39/DA/SEMUR de 12/04/2019.

| NOME | CAD. | CARGO / FUNÇÃO | DESTINO | QTDE | V. Unit R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARIME AFONSO DOS SANTOS LEITE | 45410 | Diretora de Departamento | Rio de Janeiro/RJ | 4 | R$ 325,88 | R$ 1.303,52 |
| CLAUDIA LOPES SA CANDIDO MARCULINO | 6230 | Arquiteto | Rio de Janeiro/RJ | 4 | R$ 325,88 | R$ 1.303,52 |
| DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA | 61862 | Arquiteto | Rio de Janeiro/RJ | 4 | R$ 325,88 | R$ 1.303,52 |
| GRACIELI MAYER | 84591 | Arquiteto | Rio de Janeiro/RJ | 4 | R$ 325,88 | R$ 1.303,52 |
| KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO | 71564 | Diretora de Departamento | Rio de Janeiro/RJ | 4 | R$ 325,88 | R$ 1.303,52 |

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal – SEMUR

**Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016**

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F0E6A72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 21/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 21/2019.**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| KAS0489 | SA00053798 | 15/03/2019 | 5185-1 |
| NDA5697 | RO214967 | 21/02/2019 | 7366-2 |
| NBI9522 | SA00054903 | 12/03/2019 | 5185-1 |
| NZN1780 | SA00051487 | 21/02/2019 | 6050-1 |
| NCT6062 | RO318288 | 18/02/2019 | 5525-0 |
| NBZ9796 | SA00058480 | 18/03/2019 | 6050-1 |
| OHR7214 | RO305554 | 25/02/2019 | 6050-1 |
| QTE0049 | SA00058024 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| CLW1725 | SA00058030 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| NCT8100 | RO305643 | 07/02/2019 | 6041-2 |
| NCX8413 | RO318163 | 18/02/2019 | 5380-0 |
| NDM3128 | SA00045508 | 22/02/2019 | 5185-1 |
| OHW5160 | SA00056376 | 22/02/2019 | 5738-0 |
| NDI4756 | SA00045945 | 26/02/2019 | 6858-0 |
| NCQ4682 | SA00055416 | 27/02/2019 | 7633-1 |
| NCP8691 | RO318070 | 27/02/2019 | 6050-1 |
| NEF9650 | RO342139 | 14/03/2019 | 5380-0 |
| NDS0973 | SA00057327 | 12/03/2019 | 7633-1 |
| NDS2573 | SA00056007 | 27/02/2019 | 5185-1 |
| OAB4628 | RO345834 | 11/02/2019 | 7048-1 |
| JVB8100 | RO317822 | 12/02/2019 | 6041-2 |
| NBZ3855 | RO310865 | 01/03/2019 | 5487-0 |
| NBY5992 | SA00057797 | 20/03/2019 | 5185-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NEE7108 | RO304915 | 11/03/2019 | 6050-1 |
| NCM9025 | RO343647 | 20/02/2019 | 6050-1 |
| NBW8104 | RO310576 | 20/02/2019 | 5460-0 |
| OHQ2747 | SA00058012 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| OHO4856 | RO303400 | 14/03/2019 | 5380-0 |
| QTC4359 | SA00058053 | 20/03/2019 | 5185-2 |
| OHP0285 | SA00058109 | 20/03/2019 | 5185-1 |
| NCN5467 | SA00058487 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| NEB3144 | SA00057933 | 21/03/2019 | 7633-1 |
| NDH2439 | SA00055645 | 15/03/2019 | 5185-1 |
| NDD6621 | SA00049083 | 20/03/2019 | 6050-1 |
| NDA8501 | RO201150 | 13/02/2019 | 5991-0 |
| NCV3308 | RO303407 | 03/03/2019 | 5487-0 |
| NDW0358 | SA00057070 | 15/03/2019 | 7366-2 |
| NBV6547 | SA00058050 | 20/03/2019 | 6050-1 |
| NCD5596 | RO318018 | 14/03/2019 | 7587-0 |
| NDX0677 | SA00054797 | 18/03/2019 | 7366-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OHU7455 | SA00056092 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NDG4030 | SA00054890 | 28/02/2019 | 6050-1 |
| JHD2845 | RO342636 | 12/03/2019 | 5452-5 |
| NDV1768 | SA00057932 | 19/03/2019 | 7633-2 |
| JXM4053 | RO305623 | 07/02/2019 | 6050-1 |
| NCR2584 | SA00053793 | 15/03/2019 | 5185-1 |

| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
|---|---|---|---|
| NEG1792 | SA00056961 | 27/02/2019 | 5185-1 |
| QBZ7780 | RO318220 | 20/02/2019 | 5550-0 |
| OHU6195 | SA00058035 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| NCM7024 | RO342142 | 14/03/2019 | 5380-0 |
| JWU7874 | RO305648 | 27/02/2019 | 6041-2 |
| NEF3338 | RO342128 | 09/03/2019 | 6050-1 |
| NBZ9841 | SA00058112 | 20/03/2019 | 6050-1 |
| NED3629 | SA00058581 | 20/03/2019 | 5185-1 |
| NCZ2915 | SA00058048 | 20/03/2019 | 6050-1 |
| NDJ7494 | SA00046454 | 20/03/2019 | 7633-2 |
| NCY9475 | RO214975 | 10/03/2019 | 6050-1 |
| NCK3342 | RO342149 | 14/03/2019 | 5380-0 |
| NCO7406 | SA00058046 | 20/03/2019 | 5509-0 |
| NDK1797 | SA00057325 | 12/03/2019 | 6050-1 |
| NDA3676 | RO305595 | 27/02/2019 | 6050-1 |
| JXH4375 | RO342605 | 13/03/2019 | 5452-3 |
| NBN1457 | SA00055608 | 28/02/2019 | 5487-0 |
| NEH3230 | RO310869 | 01/03/2019 | 5380-0 |
| NDF1873 | RO342156 | 22/03/2019 | 5380-0 |
| OXL2879 | RO318024 | 14/03/2019 | 5401-0 |
| NDF7996 | RO342008 | 15/03/2019 | 6050-1 |
| NOI3029 | SA00057015 | 20/03/2019 | 6050-1 |
| NDG4748 | RO318491 | 15/03/2019 | 6050-1 |
| NDP8749 | RO303399 | 13/03/2019 | 6050-1 |
| NEH9331 | SA00052812 | 04/03/2019 | 6050-1 |
| NEG7018 | RO305621 | 07/02/2019 | 5738-0 |
| NDY1491 | RO310406 | 12/02/2019 | 5550-0 |
| NCF2481 | RO342004 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NDD7351 | RO303429 | 12/02/2019 | 5720-0 |
| NCR9719 | SA00056820 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| MZU0879 | RO214973 | 08/03/2019 | 6050-1 |
| MZY3632 | SA00057527 | 20/03/2019 | 5185-1 |
| NDI4492 | RO342155 | 22/03/2019 | 5380-0 |
| NDW6018 | RO342607 | 13/03/2019 | 6050-1 |
| NCH7138 | SA00050379 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NBN1712 | SA00058709 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NBB8219 | SA00059090 | 28/03/2019 | 7633-2 |
| NBB8219 | SA00059089 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| QTB1590 | SA00057031 | 01/04/2019 | 7633-1 |
| HQW7010 | SA00058707 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NCK0884 | SA00055190 | 01/04/2019 | 7633-1 |
| OHL6018 | SA00059088 | 28/03/2019 | 7633-1 |
| NBI9559 | SA00058711 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NEG9922 | SA00058715 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NBG1934 | SA00058605 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NCK8539 | RO310415 | 14/03/2019 | 5509-0 |
| OHM0591 | RO310580 | 02/03/2019 | 6050-1 |
| NCP8661 | RO318001 | 14/03/2019 | 5380-0 |
| NCP2487 | SA00055406 | 26/02/2019 | 5185-1 |
| DFY0005 | SA00058054 | 20/03/2019 | 5185-1 |
| NBI9335 | SA00055167 | 22/02/2019 | 6050-1 |
| QTC2520 | RO305642 | 07/02/2019 | 6041-2 |
| NDL3725 | SA00056466 | 26/02/2019 | 5509-0 |
| NCT8529 | SA00052566 | 21/02/2019 | 6050-1 |
| NDC4005 | SA00058108 | 20/03/2019 | 6041-2 |
| OHW6068 | SA00058488 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NDE8183 | RO342051 | 07/03/2019 | 6050-1 |
| NCB5060 | SA00056106 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NCV3026 | SA00058124 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NBI5352 | SA00057956 | 27/03/2019 | 6858-0 |
| NEE9828 | SA00050411 | 18/03/2019 | 6050-1 |
| NBI5352 | SA00057957 | 27/03/2019 | 7048-1 |
| NEG0882 | SA00058608 | 28/03/2019 | 6050-1 |
| NBL8375 | SA00057528 | 26/03/2019 | 5185-1 |
| NCM7480 | SA00058025 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| FES0633 | SA00058712 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NDE8999 | SA00047434 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| NEE7379 | RO304485 | 12/03/2019 | 6041-2 |
| NDN4126 | RO341808 | 01/03/2019 | 5380-0 |
| NDN4126 | RO341761 | 01/03/2019 | 5720-0 |
| OHN2628 | SA00057370 | 04/03/2019 | 6050-1 |
| NDY2112 | RO342630 | 02/03/2019 | 5541-1 |
| NDQ2205 | SA00057542 | 27/03/2019 | 5185-2 |
| NDQ2205 | SA00057541 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NEH6737 | SA00056093 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NDK1140 | SA00056591 | 20/03/2019 | 5185-1 |
| OHL6548 | SA00045528 | 26/03/2019 | 6050-1 |
| MZY6046 | SA00057951 | 26/03/2019 | 5819-2 |
| NEC1705 | RO342002 | 14/03/2019 | 6050-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NCV9821 | RO318002 | 14/03/2019 | 5380-0 |
| OHN9826 | SA00054806 | 26/03/2019 | 7366-2 |
| JXN7517 | SA00055186 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NEF0653 | SA00056522 | 01/04/2019 | 5380-0 |

**Porto Velho Ro, 10 de Abril de 2019.**

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DE842899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 22/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 22/2019.**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| JXN7517 | SA00055187 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NBB0886 | SA00056830 | 26/03/2019 | 6050-1 |
| ETL7926 | SA00044839 | 26/03/2019 | 5541-1 |
| NEE8926 | SA00054808 | 26/03/2019 | 7633-2 |
| NDU9247 | SA00058729 | 28/03/2019 | 6050-1 |
| NCQ5999 | RO342635 | 12/03/2019 | 5452-5 |
| NCK1164 | SA00050932 | 26/03/2019 | 6050-1 |
| NDC0556 | RO304870 | 12/03/2019 | 6050-1 |
| OHM7668 | SA00048514 | 13/03/2019 | 7366-2 |
| NCE2752 | SA00057529 | 26/03/2019 | 5185-1 |
| NCN7541 | SA00045370 | 18/03/2019 | 6050-1 |
| QRA1211 | SA00058438 | 26/03/2019 | 7633-1 |
| NDQ4204 | SA00058022 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| EMF0219 | SA00056028 | 28/02/2019 | 5185-1 |
| NEB0918 | SA00056284 | 15/03/2019 | 6050-1 |
| NDX8060 | RO310590 | 04/03/2019 | 6050-1 |
| NCJ4147 | SA00058788 | 28/03/2019 | 6858-0 |
| NDC2155 | SA00058597 | 26/03/2019 | 5185-1 |
| AOA3420 | RO310414 | 14/03/2019 | 5509-0 |
| OHL2335 | SA00056097 | 22/03/2019 | 6050-1 |
| NEG0895 | RO305596 | 27/02/2019 | 6050-1 |
| NDI6130 | SA00058790 | 02/04/2019 | 5185-1 |
| NDY6868 | SA00053806 | 29/03/2019 | 5541-3 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| OXL8219 | RO342253 | 14/03/2019 | 5401-0 |
| QTI1060 | RO304992 | 02/03/2019 | 5738-0 |
| OHN2058 | SA00048387 | 02/04/2019 | 6491-0 |
| NEB7288 | SA00053802 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| OHN5640 | RO305573 | 13/03/2019 | 6858-0 |
| NDK2878 | SA00058134 | 28/03/2019 | 7633-1 |
| NCT8364 | RO214974 | 08/03/2019 | 6050-1 |
| NEC4722 | SA00058457 | 27/03/2019 | 7048-1 |
| OHM1611 | RO304914 | 11/03/2019 | 6041-2 |
| KDX1647 | SA00053801 | 19/03/2019 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NEC4722 | SA00058458 | 27/03/2019 | 6858-0 |
| NCW5667 | RO342646 | 22/03/2019 | 6050-1 |
| NED5183 | SA00057940 | 22/03/2019 | 5185-1 |
| OHW6066 | SA00058116 | 26/03/2019 | 5452-1 |
| ARP3777 | RO305572 | 12/03/2019 | 6050-1 |
| QTA7138 | RO304912 | 11/03/2019 | 6041-2 |
| NEB1980 | SA00058034 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| NCD6225 | SA00050930 | 22/03/2019 | 6050-1 |
| NCS9469 | SA00058728 | 28/03/2019 | 6050-1 |
| NCJ9989 | SA00058413 | 20/03/2019 | 5401-0 |
| OHL2755 | RO310421 | 14/03/2019 | 7366-2 |
| NCA4408 | SA00056091 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NCQ2074 | RO318025 | 14/03/2019 | 5487-0 |

| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
|---|---|---|---|
| NCF3025 | SA00058599 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| QTA2339 | SA00059091 | 28/03/2019 | 7633-1 |
| GMV1680 | SA00058460 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NBG7435 | SA00058474 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NDN9445 | RO341804 | 01/03/2019 | 5380-0 |
| NBL3059 | SA00058397 | 18/03/2019 | 5185-1 |
| KAL2731 | SA00058603 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NBU0723 | SA00054927 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NBZ0384 | SA00059086 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NDK6129 | SA00058986 | 27/03/2019 | 7633-2 |
| OHQ6696 | RO304929 | 12/03/2019 | 6050-1 |
| NCO4191 | SA00059099 | 02/04/2019 | 6050-1 |
| NCW7441 | RO303422 | 27/02/2019 | 6050-1 |
| NPK2446 | SA00056832 | 26/03/2019 | 6050-1 |
| MZO3915 | SA00058703 | 26/03/2019 | 7633-2 |
| NDT8521 | RO310860 | 01/03/2019 | 5380-0 |
| NCW4775 | SA00057965 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NBW8053 | SA00057017 | 21/03/2019 | 5380-0 |
| NCK9529 | SA00058056 | 21/03/2019 | 7633-2 |
| NDJ5623 | SA00056839 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NBY7132 | SA00059106 | 02/04/2019 | 5185-1 |
| NBX8106 | SA00056104 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NEE1122 | SA00056096 | 22/03/2019 | 5185-1 |
| NCT6923 | SA00049078 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NCM5172 | SA00058028 | 19/03/2019 | 6858-0 |
| NDT9463 | SA00057024 | 27/03/2019 | 6017-4 |
| NCM2049 | SA00047442 | 26/03/2019 | 5185-1 |
| NCW2394 | SA00058592 | 26/03/2019 | 5185-1 |
| NDZ4658 | SA00056299 | 28/03/2019 | 5541-3 |
| OHU2655 | RO341989 | 27/02/2019 | 5487-0 |
| NDP4378 | SA00058731 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| OHR1694 | RO341992 | 27/02/2019 | 5380-0 |
| NDH0820 | SA00049077 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| NED2002 | RO342081 | 06/03/2019 | 5487-0 |
| NCP9082 | RO318298 | 18/02/2019 | 5401-0 |
| NDM9125 | SA00058471 | 28/03/2019 | 6858-0 |
| NDM9125 | SA00058470 | 28/03/2019 | 7048-1 |
| NDT0414 | SA00056102 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| ONM2669 | RO342152 | 12/03/2019 | 5185-1 |
| NDP2018 | SA00047182 | 25/03/2019 | 7366-2 |
| NDU3327 | SA00058784 | 25/03/2019 | 6858-0 |
| NCH0546 | SA00054920 | 26/03/2019 | 5185-1 |
| NBW4370 | SA00058730 | 28/03/2019 | 6050-1 |
| NCV0660 | SA00059096 | 02/04/2019 | 7633-2 |
| NCM8099 | SA00047064 | 22/03/2019 | 6050-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NEE5489 | SA00056112 | 28/03/2019 | 7366-2 |
| OHO2016 | RO341983 | 27/02/2019 | 5509-0 |
| NDK2435 | RO318075 | 27/02/2019 | 5541-3 |
| NDC2522 | SA00058407 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| OHU8439 | SA00058459 | 27/03/2019 | 7633-1 |
| NBB4828 | SA00056784 | 07/03/2019 | 5185-1 |
| NCH1470 | SA00057962 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NBC0077 | SA00058032 | 19/03/2019 | 5185-1 |
| NBG1381 | RO342606 | 13/03/2019 | 7366-2 |
| QRA9155 | SA00057392 | 19/03/2019 | 7633-1 |
| NEE4368 | RO342530 | 01/03/2019 | 6050-1 |
| NEB4010 | SA00054930 | 28/03/2019 | 7633-1 |
| NDV5851 | RO318489 | 05/03/2019 | 7056-1 |
| OHR3286 | SA00058285 | 26/03/2019 | 6050-1 |
| NBG5105 | SA00056844 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NCV5112 | SA00058136 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| KDM9051 | SA00058131 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NDZ7560 | SA00058119 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| KAL9696 | SA00058443 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NCN8694 | SA00054928 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NAC4705 | SA00057939 | 22/03/2019 | 5185-1 |
| OXL5055 | RO342145 | 14/03/2019 | 5380-0 |
| QTD7870 | SA00058768 | 02/04/2019 | 7633-2 |
| NDP2136 | SA00058402 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NDY0239 | SA00059095 | 02/04/2019 | 6050-1 |
| NDW0232 | SA00057037 | 02/04/2019 | 7625-1 |
| NDV3423 | SA00058068 | 21/03/2019 | 7633-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NDS9520 | RO318012 | 14/03/2019 | 5401-0 |
| NCR7067 | SA00056837 | 27/03/2019 | 7633-2 |
| NDE2804 | SA00045371 | 27/03/2019 | 6050-1 |
| NEA3290 | SA00054799 | 22/03/2019 | 5185-1 |
| OHP1299 | SA00057021 | 25/03/2019 | 7633-1 |
| NCW4418 | SA00058135 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NDE6248 | SA00058187 | 02/04/2019 | 6858-0 |
| NBX0531 | SA00058618 | 03/04/2019 | 5185-1 |
| NBI1938 | SA00059509 | 04/04/2019 | 5185-1 |
| NCP4905 | SA00059521 | 04/04/2019 | 6858-0 |
| NEE3616 | SA00055194 | 04/04/2019 | 5541-3 |

**Porto Velho Ro, 12 de Abril de 2019.**

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0E7D8EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 23/2019**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
|---|---|---|---|
| OHM1187 | RO346150 | 14/02/2019 | 5487-0 |
| NEC1788 | SA00057242 | 12/03/2019 | 6858-0 |
| NED6094 | SA00057998 | 13/03/2019 | 6050-1 |
| NEC1788 | SA00051908 | 07/03/2019 | 6122-0 |
| NBL9488 | RO342179 | 13/03/2019 | 5452-5 |
| LPA4512 | RO341823 | 04/03/2019 | 6050-1 |
| NDA2184 | RO342227 | 14/03/2019 | 7366-2 |
| NDS9193 | SA00054788 | 08/03/2019 | 7633-1 |
| OEB9450 | SA00057480 | 07/03/2019 | 6050-1 |
| NDM0747 | SA00056101 | 26/03/2019 | 6858-0 |
| NDM0747 | SA00047065 | 25/03/2019 | 6858-0 |
| OHQ5338 | SA00058406 | 19/03/2019 | 6050-1 |
| NDR4739 | SA00058887 | 26/03/2019 | 5819-1 |
| NDN2401 | SA00056300 | 28/03/2019 | 5509-0 |
| NDU1347 | SA00058688 | 22/03/2019 | 6858-0 |
| NDU3300 | RO341998 | 04/03/2019 | 5541-3 |
| NBL8512 | SA00058434 | 26/03/2019 | 5185-1 |
| NBP4617 | SA00059499 | 03/04/2019 | 5185-1 |
| NDI6187 | SA00059116 | 04/04/2019 | 5185-1 |
| NEG5852 | RO341999 | 06/03/2019 | 5398-0 |
| NDN9641 | RO304939 | 11/03/2019 | 5991-0 |
| NDW4570 | RO304944 | 13/03/2019 | 6050-1 |
| NBL7703 | SA00058441 | 26/03/2019 | 5185-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NEG5513 | SA00056297 | 25/03/2019 | 7633-2 |
| NDC4501 | SA00058778 | 03/04/2019 | 5185-1 |
| NDL1812 | SA00047445 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NDL1812 | SA00057960 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NCQ3851 | SA00058417 | 21/03/2019 | 5185-1 |
| NCF4211 | RO304897 | 18/03/2019 | 6050-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NBM7308 | RO310873 | 01/03/2019 | 5380-0 |
| NCF8469 | SA00050931 | 26/03/2019 | 7366-2 |
| OXL9427 | SA00058495 | 22/03/2019 | 5185-1 |
| NEB8946 | RO342011 | 16/03/2019 | 5452-1 |
| OHU6890 | SA00053817 | 03/04/2019 | 7633-1 |
| NCU5631 | RO342212 | 14/03/2019 | 5401-0 |
| NDW3189 | SA00058122 | 28/03/2019 | 7633-1 |
| NDC2249 | SA00054929 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NEA6307 | SA00059490 | 03/04/2019 | 5185-2 |
| NEC3869 | SA00045533 | 28/03/2019 | 6050-1 |
| NBX7921 | SA00058156 | 03/04/2019 | 7633-1 |
| NDW5018 | SA00057076 | 04/04/2019 | 6050-1 |
| NBX3851 | SA00056858 | 03/04/2019 | 7633-2 |
| QTA4319 | SA00058504 | 26/03/2019 | 6050-1 |
| NCX5742 | RO340781 | 22/03/2019 | 5746-1 |
| NBD5786 | SA00058062 | 21/03/2019 | 5185-1 |
| NCW5927 | SA00059563 | 05/04/2019 | 6858-0 |

| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
|---|---|---|---|
| OHP0809 | SA00057044 | 03/04/2019 | 5380-0 |
| NBL6324 | SA00059496 | 03/04/2019 | 5185-1 |
| MZT1808 | SA00057045 | 03/04/2019 | 7633-1 |
| NCM6692 | SA00058117 | 26/03/2019 | 5452-1 |
| NBY0358 | SA00058152 | 02/04/2019 | 6050-1 |
| NCV7467 | SA00056851 | 02/04/2019 | 7633-2 |
| NDE1784 | SA00058055 | 21/03/2019 | 5185-1 |
| NCR6867 | SA00058745 | 02/04/2019 | 5185-1 |
| NDL8361 | SA00058509 | 28/03/2019 | 7633-2 |
| NDV9965 | RO342385 | 25/03/2019 | 5401-0 |
| NEB2727 | SA00056046 | 11/03/2019 | 5185-1 |
| NCC6312 | RO201149 | 13/02/2019 | 7366-2 |
| NEA7356 | SA00053789 | 10/03/2019 | 5487-0 |
| NDK2848 | SA00058296 | 29/03/2019 | 6050-1 |
| OHW8215 | SA00053522 | 12/02/2019 | 5738-0 |
| NBX8825 | SA00057029 | 29/03/2019 | 5541-3 |
| JWI2495 | SA00058775 | 03/04/2019 | 5185-1 |
| NCL3725 | SA00057257 | 12/03/2019 | 5185-1 |
| NCW5130 | SA00056801 | 12/03/2019 | 6041-2 |
| NCD9724 | SA00055757 | 14/02/2019 | 5185-1 |
| NED2819 | SA00058748 | 02/04/2019 | 5185-1 |
| NBX2518 | SA00058750 | 02/04/2019 | 5185-1 |
| NDU0818 | RO318175 | 14/03/2019 | 5487-0 |
| NDP2247 | SA00058469 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| NIJ6503 | SA00057050 | 04/04/2019 | 7625-1 |
| NBX8106 | SA00058763 | 02/04/2019 | 5185-1 |
| NDI9799 | SA00058899 | 04/04/2019 | 6050-1 |
| NDH3646 | SA00056989 | 12/03/2019 | 6017-4 |
| DYB1650 | SA00058760 | 02/04/2019 | 5185-1 |
| NCW1916 | SA00058286 | 26/03/2019 | 6050-1 |
| NDW8905 | RO304887 | 22/03/2019 | 5819-1 |
| NCK1719 | RO340774 | 21/03/2019 | 6050-1 |
| NEG4064 | RO304949 | 18/03/2019 | 5380-0 |
| NEG4064 | RO304942 | 18/03/2019 | 5452-2 |
| OHT2207 | SA00045376 | 05/04/2019 | 5487-0 |
| OHL2010 | SA00047446 | 28/03/2019 | 7366-2 |
| NDZ9685 | SA00058451 | 27/03/2019 | 6050-1 |
| OHQ6450 | SA00054801 | 26/03/2019 | 5452-1 |
| NED4257 | SA00059559 | 05/04/2019 | 5185-1 |
| NBL3912 | SA00054820 | 03/04/2019 | 5185-1 |
| OHS4060 | SA00057056 | 05/04/2019 | 6050-1 |
| NDZ0409 | SA00058453 | 27/03/2019 | 6858-0 |
| NEB3751 | SA00058129 | 28/03/2019 | 6858-0 |
| NBS7681 | RO284967 | 20/03/2019 | 5380-0 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NDW6967 | RO310411 | 08/03/2019 | 5509-0 |
| NDE8982 | SA00048386 | 02/04/2019 | 5185-1 |
| NCA2033 | SA00056514 | 22/03/2019 | 5568-0 |
| NCJ1394 | RO318450 | 25/03/2019 | 5487-0 |
| NCR9493 | SA00056311 | 08/04/2019 | 6050-1 |
| NDQ5278 | SA00058692 | 22/03/2019 | 5185-1 |
| NCK4682 | RO340766 | 22/03/2019 | 6050-1 |
| NBS8445 | RO340772 | 21/03/2019 | 7366-2 |
| NED2261 | SA00059552 | 05/04/2019 | 5185-1 |
| NBS5109 | SA00059120 | 05/04/2019 | 5185-1 |
| NBW0224 | RO273585 | 21/03/2019 | 5401-0 |
| MZN8895 | SA00059902 | 09/04/2019 | 5185-1 |
| NBI1696 | SA00058772 | 03/04/2019 | 5185-1 |
| JXS8073 | SA00058738 | 01/04/2019 | 5185-1 |
| OHQ2771 | SA00054821 | 05/04/2019 | 7633-2 |
| NDX4863 | SA00057059 | 05/04/2019 | 5568-0 |
| NBZ8952 | SA00058780 | 03/04/2019 | 5185-1 |
| JPY5499 | SA00056392 | 29/03/2019 | 7366-2 |
| NCV6656 | SA00059525 | 04/04/2019 | 5185-1 |
| NDQ9179 | SA00055484 | 27/03/2019 | 6050-2 |
| NCS7228 | SA00058435 | 26/03/2019 | 5185-1 |
| NCQ5123 | SA00059593 | 04/04/2019 | 5541-3 |
| NOK6426 | SA00050153 | 26/03/2019 | 6050-1 |
| NCE6844 | RO342613 | 23/03/2019 | 5509-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NFZ0476 | SA00059564 | 05/04/2019 | 7048-1 |
| EAK3694 | SA00047187 | 04/04/2019 | 7633-1 |
| NCE5736 | RO342352 | 18/03/2019 | 6858-0 |
| JRE4859 | SA00058464 | 27/03/2019 | 5185-1 |
| NCD8246 | SA00055480 | 25/03/2019 | 6050-1 |
| NDT8504 | SA00058297 | 29/03/2019 | 6050-1 |
| NCN6004 | RO311548 | 21/03/2019 | 6050-1 |
| NBX3838 | SA00058611 | 28/03/2019 | 5185-1 |
| OHS9287 | RO342054 | 21/03/2019 | 6050-1 |
| JRE9967 | SA00058886 | 26/03/2019 | 6050-1 |
| NCL9214 | SA00047761 | 04/04/2019 | 7633-2 |
| NDZ3870 | SA00057219 | 11/03/2019 | 7633-1 |
| JXB5923 | RO341908 | 22/02/2019 | 6050-1 |
| QTB8400 | SA00056391 | 13/03/2019 | 5819-4 |

**Porto Velho Ro, 16 de Abril de 2019.**

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**EE5BF32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 18/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 18/2019.**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| OHR8228 | SA00055071 | 04/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBG9681 | RO310555 | 21/01/2019 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NDU5460 | SA00054480 | 30/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCR7771 | SA00054576 | 30/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBG1114 | SA00053879 | 31/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| ATP3559 | SA00053862 | 28/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDX9860 | SA00055154 | 07/02/2019 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NCL8775 | SA00046995 | 30/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBW0762 | SA00054464 | 28/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| OHL7836 | SA00054581 | 30/01/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NBM2993 | SA00054504 | 01/02/2019 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NCG2231 | SA00054562 | 30/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCN8399 | SA00054279 | 29/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDO6058 | SA00051854 | 04/02/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCB9189 | SA00046994 | 30/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCX1405 | RO303396 | 15/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEE2267 | SA00054498 | 30/01/2019 | 5541-1 | R$ 195,23 |
| NBS5312 | SA00051124 | 31/01/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| OHT1858 | SA00049261 | 29/01/2019 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NCD6697 | SA00052779 | 29/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDW5475 | SA00048902 | 31/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBL3533 | SA00054257 | 23/01/2019 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NDN2396 | SA00053071 | 22/01/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| KAU7689 | SA00054854 | 04/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHQ8367 | SA00048906 | 31/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| NDK3591 | SA00046412 | 23/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OAG6350 | SA00045112 | 29/01/2019 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NDL8986 | SA00054845 | 31/01/2019 | 7030-1 | R$ 293,47 |
| NEE3045 | RO286313 | 16/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| KBN0078 | SA00045234 | 21/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCX6829 | SA00053753 | 30/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEA5822 | SA00048207 | 28/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDT7952 | SA00047637 | 01/02/2019 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| QTC9660 | SA00055059 | 04/02/2019 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| HWW | SA00054747 | 01/02/2019 | 5452-2 | R$ 195,23 |
| NDS2398 | RO305677 | 16/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCC7928 | SA00045115 | 30/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCM2049 | SA00055053 | 04/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDW1638 | SA00045224 | 15/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCZ8240 | SA00045342 | 30/01/2019 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NCG1886 | SA00054568 | 30/01/2019 | 7072-1 | R$ 293,47 |
| NBS1001 | SA00053895 | 01/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHL8837 | SA00046419 | 04/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHP9574 | SA00054463 | 28/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCX9255 | SA00054611 | 31/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| EQI2441 | SA00053080 | 28/01/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NBI9816 | SA00054612 | 31/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OXL0340 | SA00054472 | 30/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NBM8701 | SA00054477 | 30/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NBS2144 | SA00054553 | 29/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 18/2019.**

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NDH8810 | SA00050549 | 07/01/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NBY8352 | SA00044798 | 05/02/2019 | 5185-2 | R$ 195,23 |
| NED0932 | SA00055253 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NED0932 | SA00055252 | 08/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NDT0414 | SA00044799 | 05/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDU5325 | RO310920 | 18/01/2019 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NDP0299 | SA00054594 | 31/01/2019 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NCR5690 | RO307683 | 16/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDU2718 | SA00046704 | 04/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| PVY7837 | SA00050403 | 06/02/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| OHP8495 | SA00045288 | 03/12/2018 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NOP0041 | SA00041308 | 11/10/2018 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCN3876 | SA00050016 | 20/11/2018 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBF3981 | SA00048712 | 29/11/2018 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDE2457 | SA00053353 | 04/02/2019 | 7633-1 | 293,47 |
| NCG7069 | SA00044779 | 21/01/2019 | 5835-0 | R$ 195,23 |
| NDV7703 | SA00046398 | 11/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCV8452 | SA00053952 | 22/01/2019 | 5181-1 | R$ 195,23 |
| NCV8452 | SA00053072 | 22/01/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NEA9767 | SA00048190 | 09/01/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| AQS1895 | SA00047713 | 21/11/2018 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NBU6919 | SA00041922 | 27/08/2018 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| OHR1901 | RO306780 | 09/01/2018 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCV2746 | RO304416 | 30/10/2018 | 6122-0 | R$ 293,47 |
| NCG7069 | RO301089 | 21/01/2019 | 5541-1 | R$ 195,23 |
| NEE1859 | RO304829 | 07/12/2018 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDJ1959 | SA00055322 | 13/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCM2097 | SA00047005 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBI3412 | SA00053996 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEE9029 | SA00055265 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCM5581 | RO310927 | 18/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDB0880 | SA00054313 | 06/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTF8979 | SA00053540 | 07/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCX9422 | RO311528 | 17/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHR3157 | SA00053502 | 30/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTA7720 | SA00052850 | 05/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDP1349 | SA00055080 | 05/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDV8995 | SA00054973 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| ABU5559 | RO310571 | 21/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| EBA2173 | SA00053863 | 29/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDZ6509 | SA00055359 | 12/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NBL5600 | SA00047007 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NAB7019 | SA00051869 | 05/02/2019 | 6122-0 | R$ 293,47 |
| NCY4992 | RO310966 | 22/01/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| NCR9179 | RO201145 | 22/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTG6040 | SA00052852 | 05/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDO5820 | SA00053995 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCO1267 | SA00055094 | 06/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| IJO3953 | RO310567 | 21/01/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCE4787 | SA00048509 | 05/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBL6259 | SA00047003 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTA2638 | P00DN1004 | 08/02/2019 | 5541-1 | R$ 195,23 |
| NDT0267 | SA00052856 | 05/02/2019 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| NEG9448 | RO307996 | 25/01/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NDT0267 | SA00052855 | 05/02/2019 | 7072-1 | R$ 293,47 |
| NDQ8650 | SA00049255 | 29/01/2019 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NPY1855 | RO345749 | 22/01/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDV2708 | SA00055259 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCG8037 | SA00053371 | 11/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NUE3333 | SA00053494 | 29/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCO1457 | RO201143 | 22/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBG3693 | SA00047638 | 01/02/2019 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NBX6668 | RO307856 | 28/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| JZM7689 | SA00053087 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QRA1818 | RO307808 | 23/01/2019 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NCO7508 | SA00055362 | 12/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCY5402 | RO307838 | 21/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDP0049 | SA00048024 | 04/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHO4466 | RO343557 | 18/01/2019 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NCF3431 | SA00051349 | 08/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCU0031 | SA00048672 | 30/01/2019 | 7048-1 | R$ 293,47 |
| NEB7723 | SA00055107 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDR8998 | SA00051873 | 08/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NEG0171 | RO216392 | 21/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEE0619 | SA00050330 | 08/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCD4473 | RO305675 | 28/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHU1285 | RO307986 | 23/01/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NCM6719 | SA00044790 | 04/02/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCY9713 | RO343370 | 25/01/2019 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| OHN3784 | RO307896 | 28/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCM7877 | SA00052853 | 05/02/2019 | 5185-2 | R$ 195,23 |

**Porto Velho Ro, 10 de Abril de 2019.**

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**EF32695E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 19/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 19/2019.**
A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NDS9524 | SA00055064 | 04/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCG7069 | SA00044779 | 21/01/2019 | 5835-0 | R$ 195,23 |
| NLK8899 | SA00053094 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCY1894 | SA00046288 | 21/01/2019 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NCN9592 | SA00044786 | 01/02/2019 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| NDN2676 | SA00048146 | 01/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHW5945 | SA00053993 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBY1057 | RO307853 | 28/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBY1963 | RO345738 | 22/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| QTB0840 | RO287149 | 27/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCP2795 | RO345744 | 22/01/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHM7909 | RO307995 | 25/01/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NCV4113 | SA00048151 | 05/02/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NBQ9992 | RO307899 | 28/01/2019 | 5541-1 | R$ 195,23 |
| KCW4954 | SA00052860 | 05/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCY4423 | SA00046400 | 15/01/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NBN1835 | SA00045924 | 06/02/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NEA4763 | SA00048305 | 21/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCP4640 | SA00048311 | 04/02/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NDT3355 | RO307992 | 23/01/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NDU8204 | RO307684 | 16/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDC3567 | RO310801 | 28/01/2019 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NBS2329 | SA00048026 | 05/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDE7749 | SA00053098 | 08/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBI3176 | SA00052864 | 06/02/2019 | 6564-0 | R$ 293,47 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| NDC7906 | SA00052858 | 05/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHL1003 | SA00055055 | 04/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBM5823 | SA00048679 | 11/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEE6205 | SA00050357 | 31/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDP2888 | SA00054307 | 05/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCQ9356 | SA00048760 | 30/01/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NDP5778 | SA00052863 | 06/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDE1018 | SA00055123 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBB3254 | SA00055097 | 06/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| GYG8359 | RO306806 | 19/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NEC0380 | SA00055280 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDU1276 | SA00051458 | 06/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBK0074 | RO305660 | 29/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDT6059 | SA00044805 | 06/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDX8010 | SA00045347 | 01/02/2019 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NDZ4490 | RO305691 | 15/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDL3040 | RO310758 | 27/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCQ2532 | RO284965 | 25/01/2019 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NCT0661 | SA00053916 | 11/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDP6881 | RO305713 | 14/01/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDV3998 | SA00053875 | 30/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NJO1376 | SA00054382 | 23/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDI3868 | SA00046702 | 04/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDJ2525 | SA00047015 | 08/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCT7987 | SA00047388 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 19/2019.

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NEB0696 | SA00054961 | 04/02/2019 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NDR3332 | RO307816 | 23/01/2019 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| OHS3837 | SA00055068 | 04/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCQ3301 | RO307504 | 25/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDB5823 | RO310905 | 18/01/2019 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NCO5350 | SA00047386 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEG5513 | SA00055108 | 07/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBI5536 | SA00044803 | 05/02/2019 | 5185-2 | R$ 195,23 |
| OHN6008 | SA00049238 | 14/01/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCT7213 | SA00048675 | 05/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDN7719 | SA00055251 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| PYF4157 | SA00044788 | 04/02/2019 | 5592-0 | R$ 130,16 |
| NBM4084 | SA00049270 | 04/02/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NDL0992 | SA00055361 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDZ4941 | SA00052838 | 05/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCJ0540 | SA00053893 | 01/02/2019 | 5185-2 | R$ 195,23 |
| OHO8254 | SA00050347 | 28/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHT0500 | SA00044911 | 08/02/2019 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| OXL5057 | SA00046687 | 16/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NGP9758 | RO307883 | 24/01/2019 | 5452-2 | R$ 195,23 |
| HAN3487 | SA00052876 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCZ9513 | RO307952 | 23/01/2019 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NDJ6145 | SA00052878 | 07/02/2019 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| NDJ6145 | SA00052877 | 07/02/2019 | 7048-1 | R$ 293,47 |
| NCZ5379 | SA00048153 | 07/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCT7543 | RO345737 | 22/01/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHN2874 | RO310547 | 27/01/2019 | 7056-1 | R$ 293,47 |
| MZR0639 | RO307951 | 23/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCP6092 | RO201142 | 22/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCY1422 | RO304491 | 16/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEB6943 | SA00052802 | 31/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEG8786 | SA00050358 | 04/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCX9751 | SA00047664 | 13/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NDV7703 | SA00046398 | 11/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHM5782 | RO307829 | 21/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| OHO2016 | SA00051456 | 05/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NBO0907 | SA00048040 | 07/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBL4687 | SA00053097 | 07/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCQ6034 | SA00055127 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDH6098 | RO310565 | 21/01/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NOJ4071 | SA00045346 | 01/02/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NEE0287 | RO307887 | 24/01/2019 | 6041-2 | R$ 195,23 |
| NCE0254 | RO307718 | 23/01/2019 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NCX4293 | RO284964 | 25/01/2019 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| NCK0040 | SA00054335 | 12/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NDZ3680 | SA00051348 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCW6327 | SA00052801 | 30/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTA6557 | SA00049262 | 29/01/2019 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| JXK6315 | SA00055067 | 04/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHQ8445 | RO304492 | 17/01/2019 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NEB1980 | SA00055070 | 04/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OHL0536 | RO284200 | 27/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCT4103 | SA00053775 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCH7047 | SA00054846 | 31/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| JQI7973 | SA00048901 | 30/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| AJE4228 | RO305678 | 16/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHP0326 | SA00053497 | 29/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCV0822 | RO307836 | 21/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NEE6722 | SA00049275 | 07/02/2019 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NCO6833 | SA00055057 | 04/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCQ2498 | RO307722 | 23/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCN6725 | SA00050596 | 31/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHP8317 | SA00046996 | 30/01/2019 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| NDA9120 | SA00055321 | 13/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCK9107 | SA00055326 | 13/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCC4133 | SA00054006 | 11/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OXL9238 | SA00048768 | 13/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| AZF6831 | SA00051472 | 12/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| AZF6831 | SA00054336 | 12/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| OHQ1497 | SA00047662 | 13/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEA4174 | SA00045335 | 16/01/2019 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| NDO5204 | SA00048124 | 16/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| PVH5049 | SA00050595 | 29/01/2019 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NCO9311 | SA00045114 | 29/01/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| OHT0219 | RO304494 | 18/01/2019 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| OHP4898 | RO284198 | 27/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDM9559 | SA00048045 | 11/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBG4647 | SA00055140 | 07/02/2019 | 5185-2 | R$ 195,23 |
| OHU9179 | RO304319 | 16/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBN9460 | SA00045930 | 08/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBX0832 | SA00051857 | 04/02/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| OAU1020 | SA00048307 | 01/02/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |

**Porto Velho Ro, 11 de Abril de 2019.**

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**92E972AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 20/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 20/2019.**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NBG8371 | SA00053095 | 07/02/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| QRA1435 | RO307848 | 25/01/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NBR4813 | SA00045970 | 04/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBW0632 | SA00054847 | 04/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDY8086 | SA00049258 | 29/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDT9038 | RO307893 | 24/01/2019 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NCC5280 | SA00045934 | 11/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBS6051 | SA00050336 | 11/01/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NDG7831 | SA00047645 | 05/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| QTH5720 | SA00053921 | 11/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NDP2136 | SA00047392 | 08/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBC1351 | SA00055248 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDI6102 | SA00047643 | 01/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCF4434 | SA00052839 | 05/02/2019 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| NBM4466 | SA00053523 | 12/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCV1421 | SA00048325 | 12/02/2019 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NCB0791 | SA00047658 | 07/02/2019 | 5550-0 | R$ 130,16 |
| QTA6900 | SA00048769 | 13/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCE1223 | SA00048220 | 08/02/2019 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NDQ1932 | SA00044999 | 04/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEG7832 | SA00055286 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEF4316 | SA00049484 | 11/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDW1284 | SA00047031 | 13/02/2019 | 7030-1 | R$ 293,47 |
| AEC7777 | SA00047656 | 07/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| OHT9629 | SA00054530 | 18/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| OHT9629 | SA00050109 | 15/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDM9609 | SA00047648 | 05/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDK4500 | SA00054016 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBL1590 | SA00047011 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCN8675 | SA00051359 | 18/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDC2522 | SA00054996 | 14/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHM2937 | SA00052458 | 11/12/2018 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDP5626 | RO306953 | 30/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NOQ8992 | SA00035061 | 09/05/2018 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBI0168 | SA00055343 | 14/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDW0183 | SA00048221 | 13/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBS7601 | RO307956 | 23/01/2019 | 5720-0 | R$ 195,23 |
| NBS7601 | RO307955 | 23/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| MRT8475 | SA00054004 | 11/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCC6661 | SA00049268 | 01/02/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NCO8432 | SA00053199 | 11/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| JHZ5629 | RO310975 | 18/01/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDA0160 | SA00051845 | 22/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDZ3932 | SA00045088 | 15/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBQ8834 | RO343364 | 20/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHR8925 | RO307710 | 17/01/2019 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NEG4638 | SA00055264 | 08/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDW6931 | SA00053518 | 11/02/2019 | 6530-0 | R$ 195,23 |
| NDR6042 | SA00048039 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBY2301 | SA00055075 | 05/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 20/2019.**

| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
|---|---|---|---|---|
| NBW6445 | RO310566 | 21/01/2019 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NBW6445 | RO307715 | 21/01/2019 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NCD0824 | SA00055116 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEG3904 | SA00055117 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDU1009 | SA00051450 | 05/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCD4389 | RO307806 | 21/01/2019 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| PHL9976 | SA00044802 | 05/02/2019 | 6122-0 | R$ 293,47 |
| NDA1733 | SA00048218 | 05/02/2019 | 5720-0 | R$ 195,23 |
| NBT0041 | SA00052868 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| JXR0267 | SA00051460 | 07/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| EBV3750 | SA00053366 | 08/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCS3845 | SA00053448 | 10/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDT7983 | SA00053055 | 11/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCY4477 | SA00053650 | 10/01/2019 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| NDM0747 | SA00047030 | 13/02/2019 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| OHM0069 | SA00049281 | 12/02/2019 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| AVZ2448 | SA00049264 | 30/01/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| PVY7837 | SA00049285 | 13/02/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| AHV8114 | SA00055294 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| JWP5601 | SA00049274 | 06/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBG5105 | SA00055290 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBG5105 | SA00047026 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCQ3933 | SA00055293 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHT1905 | SA00054989 | 13/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBS1969 | RO310544 | 26/11/2018 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEG8900 | SA00053994 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDN9765 | RO305697 | 18/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCY2767 | SA00054303 | 05/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDC4501 | SA00055010 | 18/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDB2755 | RO310545 | 22/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDH6473 | RO345743 | 22/01/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDF6866 | SA00047651 | 07/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDA9721 | SA00051466 | 08/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCW2364 | SA00055284 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCR5154 | P008R01080 | 01/02/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NCM5433 | SA00053510 | 05/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDA3102 | RO310970 | 22/01/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| JWU8245 | SA00054011 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBF2972 | SA00055680 | 18/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBF2972 | SA00052118 | 14/02/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCW5183 | SA00047642 | 01/02/2019 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NDK1833 | SA00055337 | 14/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDU7662 | SA00047395 | 12/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NED4168 | SA00052558 | 13/02/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| NDG7511 | RO307954 | 23/01/2019 | 5819-2 | R$ 880,41 |
| NDU7642 | SA00045493 | 14/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NBM3937 | SA00052119 | 14/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NEG3047 | SA00047178 | 02/03/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEA9767 | SA00048190 | 09/01/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NEE6456 | SA00052891 | 12/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NBL1207 | SA00044923 | 14/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCK8549 | SA00046713 | 14/02/2019 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| OHS7736 | SA00055135 | 07/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHL1481 | SA00053777 | 15/02/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| OHP0108 | SA00054001 | 08/02/2019 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NDQ3358 | SA00053103 | 08/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDJ2076 | SA00046291 | 12/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBX2642 | SA00051354 | 08/02/2019 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHO2160 | SA00055292 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHQ0744 | RO310804 | 28/01/2019 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NCR4623 | SA00053516 | 11/02/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBK5933 | SA00054978 | 08/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDV5832 | RO305637 | 28/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCY5350 | SA00054005 | 11/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHQ2464 | SA00054322 | 07/02/2019 | 6017-5 | R$ 293,47 |
| NDO9670 | SA00044933 | 18/02/2019 | 6122-0 | R$ 293,47 |
| NDH0233 | SA00044924 | 14/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDZ5800 | SA00054857 | 12/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBW2579 | SA00052867 | 07/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBS1081 | RO310803 | 28/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NAD7889 | SA00051027 | 23/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NAD7889 | SA00051026 | 23/01/2019 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| KLR2812 | SA00055375 | 14/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEE5542 | SA00050367 | 14/02/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHW1803 | SA00055380 | 14/02/2019 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NCK9104 | SA00051353 | 08/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCF7642 | SA00053640 | 10/01/2019 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEC0816 | SA00045904 | 18/01/2019 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NDM4751 | SA00050557 | 17/01/2019 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCG2931 | SA00050111 | 18/02/2019 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| OVN5199 | SA00054861 | 14/02/2019 | 7633-1 | R$ 293,47 |

**Porto Velho Ro, 15 de Abril de 2019.**

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**DCAI**

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D98CC572

---

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**PORTARIA 019/SEMUSB/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS**
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
***Portaria nº. 019/SEMUSB/2019***
***Porto Velho, 16 de abril de 2019.***

***O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas, considerando*** *ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00140-000/2019.***
***RESOLVE:***
*Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para o distrito de NOVA MUTUM onde foram realizados os serviços de manutenção do aterro sanitário localizado em Jirau, no período de 14 à 19, 21 à 26 de janeiro, 28 de janeiro à 02 de fevereiro e 04 a 09 de março de 2019, nos equipamentos oficiais Caçamba NCF 3105, caminhão tipo Melosa NCI 7244, veículo GOL NDT 5032 e Pá Carregadeira de tombamento 162291. Conforme solicitação no memorando nº 095/DSLP/SEMUSB/2019:*

| Nº | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169004 | Ares Rodrigues Moura de Matos | Gari | *14 à 19 de janeiro, 21 à 26 de janeiro, 28 de janeiro à 02 de fevereiro e 04 a 09 de março de 2019* | 22 | 75,02 | 1650,44 |
| 02 | 169278 | Francisco Rodrigues da Silva | Gari | | 22 | 75,02 | 1.650,44 |
| 03 | 274027 | Lucas Bezerra Silva | Engº | | 22 | 80,74 | 1.776,28 |
| 04 | 169442 | Reinaldo Ramos Lima | Gari | | 22 | 75,02 | 1.650,44 |
| 05 | 166521 | Rone Venâncio da Silva | Gari | | 22 | 75,02 | 1.650,44 |

***Publique-se,***
***Registre-se e***
***Cumpra-se***

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A77AE15B

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**PORTARIA 020/SEMUSB/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS**
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
***Portaria nº. 020/SEMUSB/2019***
***Porto Velho, 15 de abril de 2019***
***O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,*** *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00141-000/2019.***
***RESOLVE:***
*Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos irão se deslocar no período de 21 à 28 de abril de 2019, para o Distrito de Jacy Paraná para realizar os serviços de mutirão de limpeza (varrição, roço, rastelagem, recolhimento de lixo, entre outros). O deslocamento será realizado nos veículos oficiais e equipamentos: CAMINHONETE L200 NEA-4015, VAN TRANSIT NBW-3731, CAMINHÃO F350 HLC-3596, CAMINHÃO CAÇAMBA NBK- 8807 e MINI PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND PARIMÔNIO 171310. Conforme solicitação no Memorando nº 087/DSLP/SEMUSB.*

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 168915 | ANDRE BATISTA SILVA NASCIMENTO | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 02 | 190926 | ANTÔNIO MENDES AIRES | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 03 | 169517 | DJAIR MATOS DA SILVA | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 04 | 168824 | ERISVALDO OLIVEIRA | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 05 | 167686 | FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 06 | 337586 | FRANCISCO BARBOSA DA SILVA | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 07 | 207002 | FRANCISCO GILSON SILVA SOARES | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 08 | 735392 | FRANCISCO LIMA AGUIAR | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 09 | 168684 | FRANQUES CARDOSO BRAGA | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 10 | 168676 | FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 11 | 166828 | GELCI PINTO PIRES | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 12 | 193855 | HUMBERTO MELO DA SILVA | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 13 | 171124 | HUDSON SALES MACHADO | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 14 | 839764 | JOEL CARLOS | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 15 | 194490 | LUIZ ALBERTO MOUZINHO MENDONÇA | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 16 | 242140 | MARCELO LOURENÇO DA SILVA | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 17 | 246604 | PATRICIA CASTRO DE MORAES | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 18 | 167298 | REGIANE SANTOS DA SILVA | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 19 | 241745 | ROSIANE DE AZEVEDO OLIVEIRA | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 20 | 242545 | SAMIA BERNADO | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 21 | 169971 | SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA | GARI | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 75,02<br>½ = 37,51 | 562,65 |
| 22 | 166373 | SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA | DIR.DPTº. | 21 à 28/04/2019 | 7,5 | 1 = 80,74<br>½ = 40,37 | 605,55 |

***Publique-se,***
***Registre-se e***
***Cumpra-se***

***WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**080254DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019**

**Processo nº 0396/2019**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2019**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**VALIDADE DA ATA: 17.04.2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **P A TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.164.322/0001-88, situada na AV: 25 de Agosto 4851, bairro Centro, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jhone Lopes de Assis, portador da Cédula de Identidade RG nº 1172828 SSP/RO e CPF sob nº 019.736.022-02, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade as Secretarias Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| **Fornecedor:** CNPJ: 08.164.322/0001-88 P. A. TESTONI COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA -ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 2 | GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL 75%) | COMUM | LITROS | 82.563,0000 | 4,4400 | 366.579,72 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 (Cota de ampla concorrência de 25%) | S-10 | LITROS | 489.988,0000 | 3,8400 | 1.881.553,92 |
| 6 | ÓLEO DIESEL COMUM (Cota de ampla concorrência 75%) | COMUM | LITROS | 20.097,0000 | 3,7700 | 75.765,69 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **2.323.899,33** |
| | | | | | | **2.323.899,33** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145, 2.245, 2.249, 2.271 e 2.273.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Projeto Atividade: 2.155, 2.165, 2.160, 2.161, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169 e 2.184.
Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGOV
Projeto Atividade: 2.106.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
Projeto Atividade: 2.093, 2.095, 2096, 2.098, 2.101.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU
Projeto Atividade: 2.109, 2.110, 2.119 e 2.120.
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAPLADE
Projeto Atividade: 2.103 e 2.104.

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Projeto Atividade: 2.089, 2.158, 2.174.

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLADEGE
Projeto Atividade: 2.275

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;
**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada:**

**P A TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.164.322/0001-88, situada na AV: 25 de Agosto 4851, bairro Centro, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jhone Lopes de Assis, portador da Cédula de Identidade RG nº 1172828 SSP/RO e CPF sob nº 019.736.022-02, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**8C203C14

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**

**Processo nº 3793/2018**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2018**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**

**VALIDADE DA ATA: 17.04.2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **W & V COMÉRCIO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.658.323/0001-09, situada na RUA: Rio Tapajos 29 sala 02, Hélio Ferraz, telefone: (27) 98017177 e-mail; viniciusrepresentacao@hotmail.com no município de Serra - ES, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Vinicios Néspoli Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1219729 e CPF sob nº 042.074.427-40, residente e domiciliado na cidade de Serra - ES; **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.298.936/0001-39, situada na Rua Ari Medina Coeli, nº 271, Cassio Rezende II, telefone: (34) 33123973, e-mail; multi.codi@gmail.com no município de Uberaba – MG, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Edilson Abdala, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.018.189 SSP/SP e CPF sob nº438. 191.096-68, residente e domiciliado na cidade de Uberaba – MG; **BEATRIZ BRUST DE SOUZA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.327.937/0001-09, situada na Rodovia SP 360 km 152,5 S/N Sitio Palmeiras – Três Barras, telefone; (19) 38928516 e-mail; imperiodaserra7@gmail.com no município de Serra Negra - SP, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sra. Beatriz Brust de Souza portador da Cédula de Identidade RG nº 39.372.636-8 SSP/SP e CPF sob nº 431.072.208-33, residente e domiciliado na cidade de Serra Negra - SP; **COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.766.670/0001-01, situada na Rua Cristiano Machado, nº 103 Centro, telefone (54) 3342237; e-mail: coluzzidistribuidora@yahoo.com.br no município de Maraú - RS, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sra. Salete Rosane Pozzer Coluzzi, portador da Cédula de Identidade RG nº 6005772121 e CPF sob nº 405367500-68, residente e domiciliado na cidade de Maraú - RS; **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.427.828/0001-14, situada na Rua: Professor Honório Esteves, nº 281, bairro Cabecas, telefone (31) 99474579, e-mail; contato@contabilidadeitacolomy.com no município de Ouro Preto- MG, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sra. Fabiana Rodrigues Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.648.584 SSP/MG e CPF sob nº 072.144.546-29, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto - MG. **CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.204.326/0001-05, situada na Rua: Alvares Cabral, nº 1001, Serrinha, telefone (85) 34860070, e-mail; fredfagundes@gmail.com no município de Fortaleza- CE, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Frederico Rabelo Fagundes, portador da Cédula de Identidade RG nº 40865 MTERJ e CPF sob nº 103.027.107-96, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza- CE. **BRASIDAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.483.193/0001-96, situada na Rua: Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, telefone (47) 30573920, e-mail; brasidas@brasidas.com.br no município de Blumenau - SC, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Emerson Luis Koch, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.210.119-5 SSP/SC e CPF sob nº 932.595.229-72, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC. **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.808.192/0001-20, situada na Rua: José Carrenho nº 91, Jardim Gracinda (11) 24574000, e-mail; unity@unityinstrumentos.com.br no município de Guarulhos - SP, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Silvio Antônio Pedroso, portador do CPF sob nº 022.109.558-66, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos - SP. Adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2019, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade as Secretarias Municipal emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Empresas:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** CNPJ: 01.808.192/0001-20 UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA ME | | | | | | |
| 57 | Termômetro digital, portátil, tipo espeto, para controle de temperatura dos alimentos | UNITY | UN | 2,0000 | 40,0000 | 80,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **80,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 20.483.193/0001-96 BRASIDAS EIRELI | | | | | | |
| 38 | Liquidificador industrial<br>CAPACIDADE 5 LITROS<br>Liquidificador industrial de 5 litros com alta rotação, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 -<br>Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. 9.2<br>Capacidade. Copo com capacidade útil de 4 litros. 9.3 Características construtivas. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver<br>retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.<br>Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.<br>Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. | JL COLOMBO/1252 | UN | 2,0000 | 578,0000 | 1.156,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **1.156,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 31.658.323/0001-09 W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI | | | | | | |
| 1 | Assadeira em inox C32xL45xA4 | KE HOME | UN | 11,0000 | 31,8100 | 349,91 |
| 3 | Bacia de plástico C56XL54XA18 | KE HOME | UN | 13,0000 | 13,0700 | 169,91 |
| 5 | Bandeja lisa em inox C48xL32 | KE HOME | UN | 20,0000 | 20,0000 | 400,00 |
| 7 | Caixa plástica branca para carne com tampa C59XL41XA25 | RISCHIOTO | UN | 20,0000 | 35,0000 | 700,00 |
| 15 | Chaira lisa em inox e aço carbono cromo duro. Cabo de polipropileno tamanho 10" cor branca. | WELLMIX | UN | 3,0000 | 26,6600 | 79,98 |
| 17 | Concha em inox , para sopa ou feijão n10 c/capacidade de 50ml. | WELLMIX | UN | 14,0000 | 4,2800 | 59,92 |
| 19 | Escorredor de macarrão de alumínio C32xL30xA20 | ABC | UN | 4,0000 | 50,0000 | 200,00 |
| 21 | Espumadeira em inox em tela de arame grossa tamanho 26cm | WELLMIX | UN | 8,0000 | 5,6200 | 44,96 |
| 22 | Espumadeira em inox para arroz reforçada c/ diâmetro 16cm, c/ Cabo de no mínimo 50cm comp | WELLMIX | UN | 23,0000 | 8,7000 | 200,10 |
| 23 | Espátula em inox reforçada, c/16cm, c/ aba 50cm | WELLMIX | UN | 9,0000 | 8,8800 | 79,92 |
| 24 | Faca inox carne 08, cabo de polipropileno, ergonomico, C35x L5,5xA2 cm | WELLMIX | UN | 21,0000 | 9,4800 | 199,08 |
| 25 | Faca para legumes ou salda em inox 04, com cabo de polipropileno e designer anatomico. Tamanho C275x L60x A15 mm. | WELLMIX | UN | 16,0000 | 3,7500 | 60,00 |
| 26 | Faca de refeição em inox corpo em inox, liso, polido 20cm comp. 3mm de espessura. | WELLMIX | UN | 308,0000 | 2,5900 | 797,72 |
| 29 | Garfo de refeição em inox, corpo em inox, liso, polido 23cm comp. 3mm de espessura. | WELLMIX | UN | 308,0000 | 2,2700 | 699,16 |
| 35 | Jarras plástica com tampa 2 litros c/ alça para transporte | RISCHIOTO | UN | 27,0000 | 4,8100 | 129,87 |
| 39 | Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade 10 litros | RISCHIOTO | UN | 39,0000 | 17,9400 | 699,66 |
| 42 | Panela de alumínio batido com cabo em alumínio e tampa C57XL57XA23. | ANADELI | UN | 8,0000 | 212,5000 | 1.700,00 |
| 50 | Pegadores grandes em inox 28 cm de comprimento | WELLMIX | UN | 12,0000 | 6,6600 | 79,92 |
| 52 | Pote de plástico jogo com 05 peças para mantimento | RISCHIOTO | UN | 9,0000 | 9,4300 | 84,87 |
| 53 | Pratos de vidro temperado fundo, redondo, diâmetro entre 22 a 23cm, altura aproximada 3,2cm acabamento liso. | UTIL | UN | 308,0000 | 4,2200 | 1.299,76 |
| 54 | Ralo grande em inox 35x18 cm | KE HOME | UN | 6,0000 | 8,3200 | 49,92 |
| 56 | Tabuleiro grande alumínio C70xL40xA4 cm | ABC | UN | 12,0000 | 83,3200 | 999,84 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **9.084,50** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 03.298.936/0001-39 MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
| 9 | Caldeirão de alumínio de 19 litros n 30, 30 cm de diâmetro, 26 cm de altura | ASJ | UN | 3,0000 | 79,6600 | 238,98 |
| 11 | Caldeirão de alumínio de 45 litros, n 40, 40 cm de diâmetro, 36 cm de altura | ASJ | UN | 3,0000 | 146,6600 | 439,98 |
| 12 | Canecão de alumínio, capacidade 6,5 litros, cabo etileno | ASJ | UN | 6,0000 | 37,4900 | 224,94 |
| 20 | Escorredor de macarrão de alumínio C37xL36xA21 | ASJ | UN | 5,0000 | 60,0000 | 300,00 |
| 43 | Panela de alumínio batido em cabo de alumínio com tampa C34X L35 XA13. | ASJ | UN | 9,0000 | 83,3300 | 749,97 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **1.953,87** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 22.327.937/0001-09 BEATRIZ BRUST DE SOUZA | | | | | | |
| 28 | Garfo bidente em inox c/34cm comp. | WESTERN | UN | 6,0000 | 5,6000 | 33,60 |
| 30 | Garrafa térmica 1/2 litro p/ café | INVICTA | UN | 21,0000 | 18,5000 | 388,50 |
| 55 | Tábua de altileno 50 cm de comprimento , 30 cm de largura | PRONYL | UN | 14,0000 | 59,7000 | 835,80 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **1.257,90** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 03.766.670/0001-01 COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA | | | | | | |
| 10 | Caldeirão de alumínio de 38 litros n 38, 38 cm de diâmetro e 34 cm de altura | ABC | UN | 3,0000 | 116,0000 | 348,00 |
| 13 | Canecão de alumínio, capacidade 7,5 litros, cabo etileno | ABC | UN | 4,0000 | 39,5000 | 158,00 |
| 14 | Caneco de alumínio 2 litros, cabo etileno | ABC | UN | 9,0000 | 17,5300 | 157,77 |
| 31 | Garrafa térmica 10 litros | OBBA | UN | 7,0000 | 58,5700 | 409,99 |
| 32 | Garrafa térmica 5 litros | OBBA | UN | 35,0000 | 25,6400 | 897,40 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **1.971,16** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 26.427.828/0001-14 FABIANA RODRIGUES PEREIRA | | | | | | |
| 2 | Bacia de plástico C37XL36XA16 | PLASLIDER | UN | 14,0000 | 5,0600 | 70,84 |
| 4 | Bandeja de plástico C32xL48xA8 cm | BELMOUNT | UN | 39,0000 | 24,9900 | 974,61 |
| 18 | Descascador de legumes em material plástico e lâmina de inox | KE HOME | UN | 26,0000 | 3,9000 | 101,40 |
| 27 | Frigideira de teflon grande antiaderente A 15cm x L30cm x C50cm | ABC | UN | 7,0000 | 99,5000 | 696,50 |
| 34 | Jarra plástica com tampa 04 litros c/ alça para transporte | TRITEC | UN | 30,0000 | 10,9900 | 329,70 |
| 36 | Jogo de peneiras plásticas conjunto com 03 peças(PMG) | SBRISSA | UN | 2,0000 | 7,9500 | 15,90 |
| 49 | Pedra de amolar | ICDER | UN | 6,0000 | 6,7200 | 40,32 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **2.229,27** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 09.204.326/0001-05 CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | Valor |

| | | | | | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | Panela de alumínio em cabo de alumínio e tampa C19 X L19X A10 | CEARA | UN | 5,0000 | 43,6400 | 218,20 |
| 51 | Picador/Cortador de legumes Médio.<br>Tamanho de 22cm (L) por 27cm(C) por 35cm(A).Pés e astes em inox | FERREIRA | UN | 3,0000 | 117,3300 | 351,99 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **570,19** |
| Totalização | | | | | | **18.302,89** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** Elementos de Despesa 33.90.30

SEMUSA: Projeto Atividade - 2.140 e 2.141

SEMOSP- Projeto Atividade - 2.093

SEMAGRI - Projeto Atividade - 2.089

SEMGOV - Projeto Atividade - 2.106

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;
**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**W & V COMÉRCIO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.658.323/0001-09, situada na RUA: Rio Tapajos 29 sala 02, Hélio Ferraz, telefone: (27) 98017177 e-mail; viniciusrepresentacao@hotmail.com no município de Serra - ES, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Vinicios Néspoli Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1219729 e CPF sob nº 042.074.427-40, residente e domiciliado na cidade de Serra – ES.

**MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.298.936/0001-39, situada na Rua Ari Medina Coeli, nº 271, Cassio Rezende II, telefone: (34) 33123973, e-mail; multi.codi@gmail.com no município de Uberaba – MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edilson Abdala, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.018.189 SSP/SP e CPF sob nº438. 191.096-68, residente e domiciliado na cidade de Uberaba – MG.

**BEATRIZ BRUST DE SOUZA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.327.937/0001-09, situada na Rodovia SP 360 km 152,5 S/N Sitio Palmeiras – Três Barras, telefone; (19) 38928516 e-mail; imperiodaserra7@gmail.com no município de Serra Negra - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Beatriz Brust de Souza portador da Cédula de Identidade RG nº 39.372.636-8 SSP/SP e CPF sob nº 431.072.208-33, residente e domiciliado na cidade de Serra Negra – SP.

**COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.766.670/0001-01, situada na Rua Cristiano Machado, nº 103 Centro, telefone (54) 3342237; e-mail: coluzzidistribuidora@yahoo.com.br no município de Maraú - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Salete Rosane Pozzer Coluzzi, portador da Cédula de Identidade RG nº 6005772121 e CPF sob nº 405367500-68, residente e domiciliado na cidade de Maraú – RS.

**FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.427.828/0001-14, situada na Rua: Professor Honório Esteves, nº 281, bairro Cabecas, telefone (31) 99474579, e-mail; contato@contabilidadeitacolomy.com no município de Ouro Preto- MG, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sra. Fabiana Rodrigues Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.648.584 SSP/MG e CPF sob nº 072.144.546-29, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto – MG.

**CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.204.326/0001-05, situada na Rua: Alvares Cabral, nº 1001, Serrinha, telefone (85) 34860070, e-mail; fredfagundes@gmail.com no município de Fortaleza- CE, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Frederico Rabelo Fagundes, portador da Cédula de Identidade RG nº 40865 MTERJ e CPF sob nº 103.027.107-96, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza- CE.

**BRASIDAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.483.193/0001-96, situada na Rua: Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, telefone (47) 30573920, e-mail; brasidas@brasidas.com.br no município de Blumenau - SC, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Emerson Luis Koch, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.210.119-5 SSP/SC e CPF sob nº 932.595.229-72, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC.

**UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.808.192/0001-20, situada na Rua: José Carrenho nº 91, Jardim Gracinda (11) 24574000, e-mail; unity@unityinstrumentos.com.br no município de Guarulhos - SP, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Silvio Antônio Pedroso, portador do CPF sob nº 022.109.558-66, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos – SP.

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**89D37E80

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Exercício: 2018
**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo X da Lei nº 4.320/64**
**Período: janeiro a dezembro**
**Consolidado**

| DIFERENÇAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Receita | Orçado | Arrecadado | para mais | para menos |
| 1.0.0.0.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 33.203.789,88 | 31.029.065,22 | 0,00 | 2.174.724,66 |
| 1.1.0.0.00.00.00.00. | RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.103.954,00 | 866.104,07 | 0,00 | 237.849,93 |
| 1.1.1.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS | 976.500,00 | 770.560,16 | 0,00 | 205.939,84 |
| 1.1.1.2.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 766.500,00 | 479.487,69 | 0,00 | 287.012,31 |
| 1.1.1.2.02.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 31.500,00 | 106.126,45 | 74.626,45 | 0,00 |
| 1.1.1.2.02.00.01.00. | IPTU PROPRIO | 31.500,00 | 106.126,45 | 74.626,45 | 0,00 |
| 1.1.1.2.04.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 640.500,00 | 325.549,97 | 0,00 | 314.950,03 |
| 1.1.1.2.04.31.00.00. | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO | 588.000,00 | 325.549,97 | 0,00 | 262.450,03 |
| 1.1.1.2.04.31.01.00. | IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS | 588.000,00 | 325.549,97 | 0,00 | 262.450,03 |
| 1.1.1.2.04.31.01.01. | IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - LEGISLATIVO | 588.000,00 | 325.549,97 | 0,00 | 262.450,03 |
| 1.1.1.2.04.34.00.00. | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 1.1.1.2.08.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | 94.500,00 | 47.811,27 | 0,00 | 46.688,73 |
| 1.1.1.2.08.00.01.00. | Imposto Sobre a Transição de Bens - ITBI | 94.500,00 | 47.811,27 | 0,00 | 46.688,73 |
| 1.1.1.3.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 210.000,00 | 291.072,47 | 81.072,47 | 0,00 |
| 1.1.1.3.05.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 210.000,00 | 291.072,47 | 81.072,47 | 0,00 |
| 1.1.1.3.05.01.00.00. | Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza - ISS | 210.000,00 | 291.072,47 | 81.072,47 | 0,00 |
| 1.1.2.0.00.00.00.00. | TAXAS | 127.454,00 | 95.543,91 | 0,00 | 31.910,09 |
| 1.1.2.1.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 52.824,00 | 46.571,96 | 0,00 | 6.252,04 |
| 1.1.2.1.17.00.00.00. | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 2.445,18 | 2.445,18 | 0,00 |
| 1.1.2.1.25.00.00.00. | TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERV. | 48.327,00 | 32.914,71 | 0,00 | 15.412,29 |
| 1.1.2.1.26.00.00.00. | TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL | 2.397,00 | 9.103,63 | 6.706,63 | 0,00 |
| 1.1.2.1.28.00.00.00. | TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL | 2.100,00 | 1.347,67 | 0,00 | 752,33 |
| 1.1.2.1.32.00.00.00. | TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL | 0,00 | 228,23 | 228,23 | 0,00 |
| 1.1.2.1.99.00.00.00. | OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 0,00 | 532,54 | 532,54 | 0,00 |
| 1.1.2.2.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 74.630,00 | 48.971,95 | 0,00 | 25.658,05 |
| 1.1.2.2.21.00.00.00. | TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS | 66.150,00 | 38.764,77 | 0,00 | 27.385,23 |
| 1.1.2.2.90.00.00.00. | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA | 7.430,00 | 0,00 | 0,00 | 7.430,00 |
| 1.1.2.2.99.00.00.00. | OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.050,00 | 10.207,18 | 9.157,18 | 0,00 |
| 1.1.2.2.99.00.04.00. | TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES | 1.050,00 | 10.207,18 | 9.157,18 | 0,00 |
| 1.2.0.0.00.00.00.00. | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.000.000,00 | 1.008.340,17 | 8.340,17 | 0,00 |
| 1.2.1.0.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.000.000,00 | 1.008.340,17 | 8.340,17 | 0,00 |
| 1.2.1.0.29.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO | 1.000.000,00 | 1.008.340,17 | 8.340,17 | 0,00 |
| 1.2.1.0.29.07.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 1.000.000,00 | 1.008.340,17 | 8.340,17 | 0,00 |
| 1.3.0.0.00.00.00.00. | RECEITA PATRIMONIAL | 2.878.205,00 | 1.401.160,11 | 0,00 | 1.477.044,89 |
| 1.3.2.0.00.00.00.00. | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 2.878.205,00 | 1.401.160,11 | 0,00 | 1.477.044,89 |
| 1.3.2.5.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.178.205,00 | 110.511,04 | 0,00 | 1.067.693,96 |
| 1.3.2.5.01.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS | 527.205,00 | 15.130,07 | 0,00 | 512.074,93 |
| 1.3.2.5.01.02.00.00. | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 52.500,00 | 4.381,31 | 0,00 | 48.118,69 |
| 1.3.2.5.01.03.00.00. | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE | 99.484,00 | 289,34 | 0,00 | 99.194,66 |
| 1.3.2.5.01.05.00.00. | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE | 90.000,00 | 47,74 | 0,00 | 89.952,26 |
| 1.3.2.5.01.10.00.00. | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNAS | 120.000,00 | 2.805,74 | 0,00 | 117.194,26 |
| 1.3.2.5.01.11.00.00. | RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNDE | 165.221,00 | 7.605,94 | 0,00 | 157.615,06 |
| 1.3.2.5.02.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS | 651.000,00 | 95.380,97 | 0,00 | 555.619,03 |
| 1.3.2.5.02.99.00.00. | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS | 651.000,00 | 95.380,97 | 0,00 | 555.619,03 |
| 1.3.2.8.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 1.700.000,00 | 1.290.649,07 | 0,00 | 409.350,93 |
| 1.3.2.8.10.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA | 1.700.000,00 | 1.290.649,07 | 0,00 | 409.350,93 |
| Receita | | Orçado | Arrecadado | para mais | para menos |
| 1.6.0.0.00.00.00.00. | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 95.620,55 | 95.620,55 | 0,00 |
| 1.6.0.0.47.00.00.00. | SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 95.620,55 | 95.620,55 | 0,00 |
| 1.7.0.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.053.684,88 | 26.786.974,92 | 0,00 | 266.709,96 |
| 1.7.2.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 20.980.257,00 | 21.730.158,93 | 749.901,93 | 0,00 |
| 1.7.2.1.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 10.106.257,00 | 10.698.317,68 | 592.060,68 | 0,00 |
| 1.7.2.1.01.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 7.878.150,00 | 8.421.477,11 | 543.327,11 | 0,00 |
| 1.7.2.1.01.02.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 7.875.000,00 | 7.730.986,73 | 0,00 | 144.013,27 |
| 1.7.2.1.01.03.00.00. | FPM - 1% MÊS DE DEZEMBRO | 0,00 | 343.363,13 | 343.363,13 | 0,00 |
| 1.7.2.1.01.04.00.00. | FPM - 1% MÊS DE JULHO | 0,00 | 335.002,98 | 335.002,98 | 0,00 |
| 1.7.2.1.01.05.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 3.150,00 | 12.124,27 | 8.974,27 | 0,00 |
| 1.7.2.1.22.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 63.000,00 | 128.592,79 | 65.592,79 | 0,00 |
| 1.7.2.1.22.70.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO | 63.000,00 | 128.592,79 | 65.592,79 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO | 1.525.482,00 | 1.599.671,55 | 74.189,55 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.01.00.00. | PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE ( PFVS) | 180.000,00 | 223.619,60 | 43.619,60 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.02.00.00. | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | 0,00 | 393.432,00 | 393.432,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.03.00.00. | PAB FIXO | 299.438,00 | 313.546,46 | 14.108,46 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.04.00.00. | PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 1.7.2.1.33.06.00.00. | PROGRAMA SAUDE BUCAL | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 1.7.2.1.33.07.00.00. | FARMACIA BASICA | 56.414,00 | 62.259,82 | 5.845,82 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.08.00.00. | INCLUSAO MICROSCOPISTA ATENÇÃO BASICA | 30.853,00 | 0,00 | 0,00 | 30.853,00 |
| 1.7.2.1.33.11.00.00. | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 283.215,00 | 229.036,08 | 0,00 | 54.178,92 |
| 1.7.2.1.33.14.00.00. | PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (RAB-PMAQ-SM) | 30.562,00 | 0,00 | 0,00 | 30.562,00 |
| 1.7.2.1.33.17.00.00. | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO | 311.000,00 | 0,00 | 0,00 | 311.000,00 |
| 1.7.2.1.33.18.00.00. | FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| 1.7.2.1.33.21.00.00. | PISO DE ATENÇAO BASICA VARIAVEL | 0,00 | 295.099,44 | 295.099,44 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.22.00.00. | APOIO FINACEIRO PELA UNIAO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM | 0,00 | 82.678,15 | 82.678,15 | 0,00 |
| 1.7.2.1.34.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 111.000,00 | 79.321,60 | 0,00 | 31.678,40 |
| 1.7.2.1.34.07.00.00. | PROGRAMA BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGDBF | 30.000,00 | 63.289,66 | 33.289,66 | 0,00 |
| 1.7.2.1.34.10.00.00. | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) | 80.000,00 | 10.031,94 | 0,00 | 69.968,06 |
| 1.7.2.1.34.10.20.00. | PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS) | 80.000,00 | 10.031,94 | 0,00 | 69.968,06 |
| 1.7.2.1.34.99.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 | 6.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.35.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 520.750,00 | 462.439,35 | 0,00 | 58.310,65 |
| 1.7.2.1.35.01.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 230.000,00 | 204.262,93 | 0,00 | 25.737,07 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.35.03.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 120.750,00 | 65.230,80 | 0,00 | 55.519,20 |
| 1.7.2.1.35.04.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.DO ESCOLAR-PNATE | 170.000,00 | 143.338,73 | 0,00 | 26.661,27 |
| 1.7.2.1.35.99.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 0,00 | 49.606,89 | 49.606,89 | 0,00 |
| 1.7.2.1.35.99.02.00. | AFM- APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM (MP 815/17) | 0,00 | 49.606,89 | 49.606,89 | 0,00 |
| 1.7.2.1.36.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 | 7.875,00 | 6.815,28 | 0,00 | 1.059,72 |
| 1.7.2.2.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 5.374.000,00 | 5.687.989,48 | 313.989,48 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS | 5.244.000,00 | 5.567.118,93 | 323.118,93 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.01.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS | 5.000.000,00 | 5.349.755,87 | 349.755,87 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.02.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA | 84.000,00 | 151.049,13 | 67.049,13 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.04.00.00. | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO | 110.000,00 | 23.465,31 | 0,00 | 86.534,69 |
| 1.7.2.2.01.13.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 50.000,00 | 42.848,62 | 0,00 | 7.151,38 |
| 1.7.2.2.33.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 130.000,00 | 120.870,55 | 0,00 | 9.129,45 |
| 1.7.2.2.33.01.00.00. | CO-FIANCIAMENTO | 0,00 | 120.870,55 | 120.870,55 | 0,00 |
| 1.7.2.2.33.02.00.00. | RECEITAS DO HPP | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1.7.2.4.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 5.500.000,00 | 5.343.851,77 | 0,00 | 156.148,23 |
| Receita | | Orçado | Arrecadado | para mais | para menos |
| 1.7.2.4.01.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT.E DES.DA ED.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUC.-FUNDEB | 5.500.000,00 | 5.343.851,77 | 0,00 | 156.148,23 |
| 1.7.2.4.01.01.00.00. | FUNDEB FPE | 2.000.000,00 | 1.860.169,44 | 0,00 | 139.830,56 |
| 1.7.2.4.01.02.00.00. | FUNDEB FPM | 1.500.000,00 | 603.072,34 | 0,00 | 896.927,66 |
| 1.7.2.4.01.03.00.00. | FUNDEB ICMS | 1.000.000,00 | 2.665.660,31 | 1.665.660,31 | 0,00 |
| 1.7.2.4.01.04.00.00. | FUNDEB IPVA | 200.000,00 | 167.061,13 | 0,00 | 32.938,87 |
| 1.7.2.4.01.05.00.00. | FUNDEB ITR | 200.000,00 | 3.514,55 | 0,00 | 196.485,45 |
| 1.7.2.4.01.06.00.00. | FUNDEB LC 87/96 ICMS DESON | 200.000,00 | 3.466,70 | 0,00 | 196.533,30 |
| 1.7.2.4.01.07.00.00. | FUNDEB ITCMD | 200.000,00 | 28.903,41 | 0,00 | 171.096,59 |
| 1.7.2.4.01.08.00.00. | FUNDEB IPI EXP | 200.000,00 | 12.003,89 | 0,00 | 187.996,11 |
| 1.7.3.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| 1.7.6.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 6.073.427,88 | 4.056.815,99 | 0,00 | 2.016.611,89 |
| 1.7.6.1.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 2.327.516,56 | 1.596.885,15 | 0,00 | 730.631,41 |
| 1.7.6.1.01.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 882.678,15 | 694.886,00 | 0,00 | 187.792,15 |
| 1.7.6.1.01.00.99.00. | OUTROS CONVENIOS COM A UNIAO-SAUDE | 882.678,15 | 694.886,00 | 0,00 | 187.792,15 |
| 1.7.6.1.02.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 49.000,00 | 101.999,15 | 52.999,15 | 0,00 |
| 1.7.6.1.02.01.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 49.000,00 | 101.999,15 | 52.999,15 | 0,00 |
| 1.7.6.1.99.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 1.395.838,41 | 800.000,00 | 0,00 | 595.838,41 |
| 1.7.6.1.99.99.00.00. | OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO | 1.395.838,41 | 800.000,00 | 0,00 | 595.838,41 |
| 1.7.6.2.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 3.745.911,32 | 2.459.930,84 | 0,00 | 1.285.980,48 |
| 1.7.6.2.99.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 3.745.911,32 | 2.459.930,84 | 0,00 | 1.285.980,48 |
| 1.7.6.2.99.99.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 3.745.911,32 | 2.459.930,84 | 0,00 | 1.285.980,48 |
| 1.9.0.0.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.167.946,00 | 870.865,40 | 0,00 | 297.080,60 |
| 1.9.1.0.00.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA | 45.296,00 | 73.908,65 | 28.612,65 | 0,00 |
| 1.9.1.1.00.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 2.050,00 | 7.795,29 | 5.745,29 | 0,00 |
| 1.9.1.1.38.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU | 1.050,00 | 1.324,25 | 274,25 | 0,00 |
| 1.9.1.1.38.00.01.00. | MULTAS E JUROS DE MORA IPTU | 1.050,00 | 1.324,25 | 274,25 | 0,00 |
| 1.9.1.1.39.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI | 0,00 | 300,46 | 300,46 | 0,00 |
| 1.9.1.1.40.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS | 0,00 | 2.481,22 | 2.481,22 | 0,00 |
| 1.9.1.1.40.00.01.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE - ISS | 0,00 | 2.481,22 | 2.481,22 | 0,00 |
| 1.9.1.1.99.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS | 1.000,00 | 3.689,36 | 2.689,36 | 0,00 |
| 1.9.1.1.99.99.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS | 1.000,00 | 3.689,36 | 2.689,36 | 0,00 |
| 1.9.1.3.00.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS | 43.246,00 | 66.113,36 | 22.867,36 | 0,00 |
| 1.9.1.3.11.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU | 41.246,00 | 11.223,50 | 0,00 | 30.022,50 |
| 1.9.1.3.11.00.01.00. | MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU | 41.246,00 | 11.223,50 | 0,00 | 30.022,50 |
| 1.9.1.3.13.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 1.000,00 | 3.189,38 | 2.189,38 | 0,00 |
| 1.9.1.3.13.00.01.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DE ISS | 1.000,00 | 3.189,38 | 2.189,38 | 0,00 |
| 1.9.1.3.99.00.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS | 1.000,00 | 51.700,48 | 50.700,48 | 0,00 |
| 1.9.1.3.99.99.00.00. | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS | 1.000,00 | 51.700,48 | 50.700,48 | 0,00 |
| 1.9.2.0.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.050,00 | 74.044,62 | 72.994,62 | 0,00 |
| 1.9.2.2.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES | 1.050,00 | 74.044,62 | 72.994,62 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 1.050,00 | 74.044,62 | 72.994,62 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.00.04.00. | RESTITUIÇÕES PELO PAGAMENTO INDEVIDO | 1.050,00 | 43.839,61 | 42.789,61 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.99.00.00. | RESTITUIÇÕES DIVERSAS | 0,00 | 30.205,01 | 30.205,01 | 0,00 |
| 1.9.3.0.00.00.00.00. | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 111.600,00 | 577.863,24 | 466.263,24 | 0,00 |
| 1.9.3.1.00.00.00.00. | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 111.600,00 | 577.863,24 | 466.263,24 | 0,00 |
| 1.9.3.1.11.00.00.00. | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU | 94.500,00 | 142.469,31 | 47.969,31 | 0,00 |
| 1.9.3.1.11.00.01.00. | DIVIDA ATIVA DE IPTU | 94.500,00 | 142.469,31 | 47.969,31 | 0,00 |
| 1.9.3.1.12.00.00.00. | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Receita | | Orçado | Arrecadado | para mais | para menos |
| 1.9.3.1.13.00.00.00. | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | 2.000,00 | 128.421,05 | 126.421,05 | 0,00 |
| 1.9.3.1.13.00.01.00. | MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE ISS | 2.000,00 | 128.421,05 | 126.421,05 | 0,00 |
| 1.9.3.1.99.00.00.00. | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL | 15.000,00 | 306.972,88 | 291.972,88 | 0,00 |
| 1.9.3.1.99.99.00.00. | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRINCIPAL | 15.000,00 | 306.972,88 | 291.972,88 | 0,00 |
| 1.9.9.0.00.00.00.00. | RECEITAS DIVERSAS | 1.010.000,00 | 145.048,89 | 0,00 | 864.951,11 |
| 1.9.9.0.99.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS | 1.010.000,00 | 145.048,89 | 0,00 | 864.951,11 |
| 1.9.9.0.99.00.01.00. | OUTRAS RECEITAS | 1.010.000,00 | 145.048,89 | 0,00 | 864.951,11 |
| 2.0.0.0.00.00.00.00. | RECEITAS DE CAPITAL | 1.103.950,30 | 459.600,00 | 0,00 | 644.350,30 |
| 2.2.0.0.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 149.600,00 | 149.600,00 | 0,00 |
| 2.2.1.0.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 149.600,00 | 149.600,00 | 0,00 |
| 2.2.1.5.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 149.600,00 | 149.600,00 | 0,00 |
| 2.2.1.5.02.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS | 0,00 | 149.600,00 | 149.600,00 | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.103.950,30 | 310.000,00 | 0,00 | 793.950,30 |
| 2.4.7.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.103.950,30 | 310.000,00 | 0,00 | 793.950,30 |
| 2.4.7.1.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.103.950,30 | 0,00 | 0,00 | 1.103.950,30 |
| 2.4.7.1.01.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 1.103.950,30 | 0,00 | 0,00 | 1.103.950,30 |
| 2.4.7.2.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 |
| 2.4.7.2.01.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 |
| 2.4.7.2.01.02.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - MICRO SAUDE | 0,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 |
| 2.4.7.2.99.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2.4.7.2.99.01.00.00. | CONVENIO AGRICULTURA - GERO IMP EJ | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 7.0.0.0.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.300.000,00 | 1.035.705,04 | 0,00 | 264.294,96 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.2.0.0.00.00.00.00. | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.300.000,00 | 1.035.705,04 | 0,00 | 264.294,96 |
| 7.2.1.0.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.300.000,00 | 1.035.705,04 | 0,00 | 264.294,96 |
| 7.2.1.0.29.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO | 1.300.000,00 | 1.035.705,04 | 0,00 | 264.294,96 |
| 7.2.1.0.29.01.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 900.000,00 | 993.938,73 | 93.938,73 | 0,00 |
| 7.2.1.0.29.15.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – RPPS | 400.000,00 | 41.766,31 | 0,00 | 358.233,69 |
| 9.0.0.0.00.00.00.00. | DEDUÇÕES DA RECEITA | -2.616.005,00 | -2.654.838,69 | 0,00 | 38.833,69 |
| 9.7.0.0.00.00.00.00. | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB | -2.616.005,00 | -2.654.838,69 | 0,00 | 38.833,69 |
| 9.7.2.0.00.00.00.00. | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS | -2.616.005,00 | -2.654.838,69 | 0,00 | 38.833,69 |
| 9.7.2.1.00.00.00.00. | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | -1.577.205,00 | -1.549.984,79 | 27.220,21 | 0,00 |
| 9.7.2.1.01.00.00.00. | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | -1.575.630,00 | -1.548.621,83 | 27.008,17 | 0,00 |
| 9.7.2.1.01.02.00.00. | DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO | -1.575.000,00 | -1.546.197,08 | 28.802,92 | 0,00 |
| 9.7.2.1.01.05.00.00. | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR | -630,00 | -2.424,75 | 0,00 | 1.794,75 |
| 9.7.2.1.36.00.00.00. | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96 | -1.575,00 | -1.362,96 | 212,04 | 0,00 |
| 9.7.2.2.00.00.00.00. | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS | -1.038.800,00 | -1.104.853,90 | 0,00 | 66.053,90 |
| 9.7.2.2.01.00.00.00. | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS | -1.038.800,00 | -1.104.853,90 | 0,00 | 66.053,90 |
| 9.7.2.2.01.01.00.00. | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS | -1.000.000,00 | -1.069.950,96 | 0,00 | 69.950,96 |
| 9.7.2.2.01.02.00.00. | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA | -16.800,00 | -30.209,87 | 0,00 | 13.409,87 |
| 9.7.2.2.01.04.00.00. | DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO | -22.000,00 | -4.693,07 | 17.306,93 | 0,00 |
| **Total:** | | **32.991.735,18** | **29.869.531,57** | **6.408.531,23** | **9.530.734,84** |
| **Notas Explicativas** | | | | | |
| - | | | | | |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**D2AF793E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ATA DE RECEBIMENTO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019, PROCESSO N° 4-31/2019
Às nove horas do dia quatro do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS – Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, reuniram-se os servidores e conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Assistência Social -FMAS: Elaine Lina dos Santos, Marcelo Juraci da Silva, Francyelli Gomes Nogueira, Luciana Serre da Silva, Maria Aparecida Alves Cao Cordeiro, Sara da Cunha Tostes e Geliel dos Santos Neres para tratar dos seguintes assuntos: recebimento e abertura dos envelopes que, que objetiva AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE FRESCO TAMBAQUI IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICIPIO NA SEMANA SANTA CONFORME TRADIÇÃO RELIGIOSA.
Conforme Lei nº 12.512/2012 e o Decreto 8.473/15, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993. A Chamada Pública nº 03/2019 foi devidamente publicada no site DIÁRIO OFICIAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO. Compareceram ao certame: Grupos Informais – município Vale do Paraíso, o Sr. Elivelton Rodrigues Pereira portador do CPF N° 014.045.942-13 pertencente ao município Vale do Paraíso, os quais apresentaram os envelopes contendo a documentação e proposta. Em seguida, os envelopes foram abertos, sendo os documentos rubricados e conferidos pela Comissão e pelos participantes presentes. Após análise, o participante foi habilitado, tendo em vista que atendeu as exigências do Edital de Chamada Pública. Na sequência, foram examinados os Projetos de Venda:
Grupo Informal: Elivelton Rodrigues Pereira

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Peixe Tambaqui, cada unidade com no mínimo 1,5kg no máximo 2,0kg. | KG | 600 | 7,87 | 4.722,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **4.722,00** |

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão e eu, Geliel dos Santos Neres, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelos demais componentes da Comissão e pelos participantes.

***GELIEL DOS SANTOS NERES***

***MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO***

***ELAINE LINA DOS SANTOS***

***MARCELO JURACI DOS SANTOS***

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***

***LUCIANA SERRE DA SILVA***

***SARA DA CUNHA TOSTES***

Licitante

***ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA***

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**2DA9311D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS NOTAS DA PROVA PRÁTICA E DO RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2019**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS NOTAS DA PROVA PRÁTICA**
**E DO RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei nº 2.735/2010, Artigo 267, inciso X, §§ 1º e 2º, a fim de atender o Convênio n. 167/PGE/RO, por meio do Processo Administrativo nº 1133/PMC/2019, torna pública, a Homologação das Notas da Prova Prática e do Resultado Parcial do Teste Seletivo Simplificado nos termos do Item 13.1 do Edital. A Homologação está disponível para consulta no site www.cacoal.ro.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia - http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**
**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.**

| ORD. | NRº | CNH NRº | CAT | NOME DO CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS – FASE I - TOTAL DE PONTOS | NOTA DA PROVA PRÁTICA | | | | | | | | NOTA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO (NOTA FASE 1 + NOTA PRÁTICA) DIVIDO POR 2 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | QUESITO 1 COMANDOS | QUESITO 2 – DESEMPENHO OPERACIONAL | TEMPO QUE SITO 1 | TEMPO QUESITO 2 | TEMPO TOTAL | QUESITO 3- TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA | QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA | NOTA FINAL (Q1+Q2+Q3+Q4) | |
| 1º | 185 | 3366289303 | AE | ONEVAN TEODORO DE SOUZA | 24/09/1983 | **75** | **25** | **25** | **00:02:37** | **00:14:46** | **00:17:23** | **25** | **25** | **100** | **87,50** |
| 2º | 224 | 3982657220 | AD | MARINALDO NICOLINO | 26/12/1976 | **45** | **25** | **10** | **00:02:56** | **00:14:27** | **00:17:23** | **25** | **20** | **80** | **62,50** |
| 3º | 147 | 2890203306 | AE | IVALDO NOGUEIRA PRUDENCIO | 14/07/1975 | 32 | 25 | 25 | 00:04:53 | 00:18:28 | 00:23:21 | 20 | 22,5 | 92,5 | 62,25 |
| 4º | 238 | 5191057808 | AD | JORDEL RIBEIRO DA SILVA | 24/08/1985 | 32 | 25 | 22 | 00:02:58 | 00:16:09 | 00:19:07 | 25 | 20 | 92 | 62,00 |
| 5º | 126 | 4202654920 | AD | EDISON ESTEVES ABILIO | 21/07/1982 | 25 | 25 | 23 | 00:02:24 | 00:12:32 | 00:14:56 | 25 | 25 | 98 | 61,50 |
| 6º | 175 | 4567796731 | A D | REGINALDO ROSS DOS SANTOS | 15/11/1990 | 27 | 25 | 18 | 00:02:37 | 00:13:28 | 00:16:05 | 25 | 17,5 | 85,5 | 56,25 |
| 7º | 32 | 4997179299 | AD | ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI | 01/02/1992 | 22 | 25 | 19 | 00:02:25 | 00:21:17 | 00:23:42 | 20 | 17,5 | 81,50 | 51,75 |
| 8º | 20 | 4046582906 | AD | MAURILIO ALVES CARDOSO | 13/08/1985 | 20 | 25 | 13 | 00:03:13 | 00:23:32 | 00:26:45 | 20 | 17,5 | 75,50 | 47,75 |
| 9º | 230 | 5668972651 | AD | GIL DE ASSIS DO NASCIMENTO | 16/07/1994 | 22 | 25 | 10 | 00:03:05 | 00:21:56 | 00:25:01 | 20 | 12,5 | 67,50 | 44,75 |
| 10º | 24 | 4600687590 | D | PABLO EDUARDO TURINI | 09/10/1990 | 12 | 25 | 10 | 00:03:38 | 00:24:16 | 00:27:54 | 20 | 12,5 | 67,50 | 39,75 |
| 11º | 150 | 4869985089 | A-D | WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA | 23/10/1991 | 22 | 18 | 12 | 00:05:12 | 00:24:22 | 00:29:34 | 15 | 12,5 | 57,50 | 39,75 |
| 12º | 208 | 3307192161 | AE | JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA | 27/07/1982 | 25 | 22,5 | 8 | 00:04:06 | 00:26:03 | 00:30:09 | 15 | 5 | 50,50 | 37,75 |
| 13º | 204 | 29244329157 | E | HUDSON RIBEIRO ALBUQUERQUE | 14/08/1980 | 27 | 25 | 10 (NÃO FEZ PROVA MOTONIVELADORA) | 00:03:25 | 00:05:56 | 00:09:21 | 0 | 25 | 60 | 43,50 |
| | 307 | 5203810716 | AD | JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 14/04/1992 | 25 | 25 | 7 (NÃO FEZ PROVA MOTONIVELADORA) | 00:05:01 | 00:04:27 | 00:09:28 | 0 | 7,5 | 39,50 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 60 | 5869390294 | A/D | ADAIR CARVALHO JUNIOR | 07/05/1994 | 17 | 25 | 10 (NÃO FEZ A PROVA MOTONIVELADORA) | 00:05:20 | 00:05:24 | 00:10:44 | 0 | 12,5 | 47,50 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 43 | 51890064010 | AE | JOÃO MARCOS | 27/12/1992 | 27 | 25 | 5 | 00:02:00 | 00:09:34 | 00:11:34 | 0 | 7,5 | 37,50 | ELIMINADO POR NÃO |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | LINHARES | | | | (NÃO FEZ PROVA MOTONIVELADORA) | | | | | | | ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 53 | 2809089710 | D | FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE | 05/10/1972 | 27 | 13,5 | 3 (NÃO FEZ PROVA MOTONIVELADORA) | 00:04:10 | 00:11:02 | 00:15:12 | 0 | 10 | 26,50 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 235 | 4549417046 | D | ROGERIO MALANCHEN DE LIMA | 03/11/1990 | 22 | 23 | 5 (NÃO FEZ A ►PROVA DE MOTONIVELADORA) | 00:02:48 | 00:12:22 | 00:15:10 | 0 | 7,5 | 35,50 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 77 | 4723065700 | AD | WILLIAM MARTINS DA SILVA | 07/05/1990 | 12 | 25 | 5 (NÃO FEZ MOTONIVELADORA) | 00:06:05 | 00:13:41 | 00:19:46 | 0 | 5 | 35,00 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 205 | 2934650357 | AD | MARCOS ROBERTO DA SILVA | 26/06/1984 | 12 | 25 | 5 (NÃO FEZ A PROVA MOTONIVELADORA) | 00:06:23 | 00:14:23 | 00:20:46 | 0 | 5 | 35,00 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 119 | 3633575732 | AD | ROGERIO VIANA DE QUEIROZ | 02/07/1984 | 27 | 25 | 3 (NÃO FEZ PROVA MOTONIVELAORA) | 00:02:18 | 00:18:12 | 00:20:30 | 0 | 10 | 38,00 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 273 | 5518921002 | AE | KLEBSON WILLIAN FREDERICO | 10/08/1993 | 17 | 18 | 0 (NÃO CUMPRIU NO TEMPO DETERMINADO) | 00:05:43 | 00:25:17 | 00:31:00 | 5 | 0 | 23,00 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 276 | 3407303175 | AE | EDSON DA SILVA | 07/10/1980 | 20 | 25 | 5 (NÃO NO TEMPO DETERMINADO) | 00:03:50 | 00:26:08 | 00:29:58 | 0 | 10 | 40,00 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 19 | 3997746523 | A-D | NERIO RAMLOW POLEZE | 09/04/1983 | 15 | 16 | 0 (NÃO FEZ A PROVA MOTONIVELADORA) | 00:07:26 | 00:26:14 | 00:33:14 | 0 | 0 | 16,00 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 214 | 3842987563 | D | DANIEL RICARDO OLIVEIRA GONÇALVES | 11/01/1988 | 12 | DESISTIU DA PROVA APÓS ASSINATURA | DESISTIU DA PROVA APÓS ASSINATURA | NÃO FEZ | A PROVA | PRÁTICA | DESISTIU DA PROVA APÓS ASSINATURA | DESISTIU DA PROVA APÓS ASSINATURA | DESISTIU DA PROVA APÓS ASSINATURA | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 196 | 6579601759 | AD | WILLIAN DA SILVA ROBERTO | 26/02/1990 | 12 | 0 | NÃO FEZ NENHUMA DAS PROVAS PRÁTICAS, DESISTIU) | NÃO FEZ | A PROVA | PRÁTICA | 0 | 0 | 0 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 133 | 5909174389 | A/D | LUCAS VIEIRA COLEHO | 03/02/1995 | 25 | 15 | 0 (NÃO FEZ A TAREFA) | 00:04:32 | NÃO FEZ | PROVA PRÁTICA | 0 | 0 | 15 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |

**CANDIDATOS ELIMINADOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO POR NÃO COMPARECER A PROVA PRÁTICA:**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 148 | 4420087440 | AD | ANTONINHO DEBONI | 10/10/1973 | 37 | | 0 |
| 5 | 334 | 1674714419 | AD | JOSAFÁ LOURENÇO DA COSTA | 21/05/1980 | 32 | | 0 |
| 27 | 261 | 48082261130 | AD | VALDEIR VON STEIN | 03/11/1977 | 12 | | 0 |
| 10 | 270 | 3800629079 | A E | MARCELO SANTOS ALMEIDA | 27/12/1986 | 27 | | 0 |
| 23 | 87 | 37954827833 | AD | MARCOS DOS SANTOS AMARAL | 11/02/1986 | 17 | | 0 |

**CANDIDATOS QUE NÃO FORAM CONVOCADOS POR NÃO ATINGIREM COLOCAÇÃO CONFORME ITEM 10.7 DO EDITAL 001/PMC/2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 262 | 5117224119 | A/D | ALEXANDRE GERKE | 11/09/1992 | 12 |
| 251 | 4605819533 | AD | PAULO CESAR BRASILEIRO DA ROCHA | 04/05/1990 | 10 |
| 308 | 1817463356 | AE | GILBERT RODRIGUES DE ARRUDA | 07/09/1972 | 7 |
| 102 | 6527469394 | AD | EMANOEL LUIZ QUERINO DA SILVA | 01/10/1997 | 7 |
| 49 | 4202638611 | A E | CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA | 30/05/1977 | 5 |
| 228 | 2822295185 | AE | PETRONIO BRAZ DE MATTOS | 14/06/1978 | 5 |
| 161 | 4580320236 | AE | VALDEMIR CINTRA DO NASCIMENTO | 19/05/1989 | 5 |
| 97 | 789623351 | AD | FLAVIO SIQUEIRA DE MORAIS | 24/04/1966 | 2 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 166 | 3044927915 | AD | JANILTON MENDES DE OLIVEIRA | 04/09/1978 | 2 |
| 34 | 2478413195 | AD | HÉRCULES GUERRA DE ALMEIDA | 31/01/1984 | 2 |
| 104 | 4411260537 | AD | CLEITON LUIZ BARBOSA | 15/04/1990 | 2 |
| 284 | 5440966603 | D | VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA | 22/08/1993 | 2 |
| 328 | 5652197686 | AD | WELLINGTON DOS SANTOS CANEDO | 17/08/1994 | 2 |

**CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**
**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

| ORD. | NRº | CNH NR | CNH CAT | NOME DO CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS – FASE I – TOTAL DE PONTOS | NOTA DA PROVA PRÁTICA | | | | | | | NOTA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO (NOTA FASE 1 + NOTA PRÁTICA) DIVIDO POR 2 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | QUESITO 1 COMANDOS | QUESITO 2 – DESEMPENHO OPERACIONAL | TEMPO QUESITO 1 | TEMPO QUESITO 2 | TEMPO TOTAL | QUESITO 3- TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA | QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA | NOTA FINAL (Q1+Q2+Q3+Q4) | |
| 1º | 59 | 5744649448 | AD | WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA | 28/02/1994 | 17 | 25,00 | 25,00 (REALIZOU A TAREFA, PORÉM, ESTOUROU O TEMPO) | 00:02:47 | 00:26:39 | 00:29:26 | 0 | 15,00 | 65,00 | 41,00 |
| 2º | 108 | 4069292750 | AE | LEANDRO RISSO AMARAL | 10/09/1988 | 57 | 21,50 | 17,50 (ESTOUROU O TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA) | 00:02:56 | 00:21:01 | 00:23:57 | 0 | 10 | 49,00 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| 3º | 200 | 4441152020 | AD | REGINALDO GONÇALVES | 11/12/1987 | 22 | 12,50 | 0 (NÃO CONSEGUIU EXECUTAR A TAREFA E ESTOROU O TEMPO) | 00:09:27 | 00:15:00 | 00:24:27 | 0 | 0 | 12,50 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |

**CANDIDATOS ELIMINADOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO POR NÃO COMPARECER A PROVA PRÁTICA:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 153 | 2899239526 | AD | REGINALDO RABELO | 28/07/1979 | 17 |

**CANDIDATOS QUE NÃO FORAM CONVOCADOS POR NÃO ATINGIREM COLOCAÇÃO CONFORME ITEM 10.7 DO EDITAL 001/PMC/2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 306 | 1424127599 | AE | RONALDO GOMES DOS SANTOS | 08/08/1973 | 7 |
| 240 | 3113061729 | AD | GUIOLINTO CEUBANIUC SIMOES | 06/03/1984 | 0 |

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

| ORD. | NRº | CNH NRº | CNH CAT | NOME DO CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS – FASE I – TOTAL DE PONTOS | NOTA DA PROVA PRÁTICA | | | | | | | | NOTA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO (NOTA FASE 1 + NOTA PRÁTICA) DIVIDO POR 2 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | QUESITO 1 COMANDOS | QUESITO 2 – DESEM-PENHO OPERA-CIONAL | TEMPO QUESITO 1 | TEMPO QUESITO 2 | TEMPO TOTAL | QUE-SITO 3- TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA | QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA | NOTA FINAL (Q1+Q2+Q3+Q4) | |
| 1º | 336 | 3741494878 | A-E | ELTON SOUZA RIBEIRO | 27/12/1986 | 35 | 25,00 | 20,00 | 00:03:11 | 00:06:30 | 0:09:41 | 25,00 | 20,00 | 90,00 | 62,50 |
| 2º | 274 | 4479548086 | AD | DEVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA | 27/12/1984 | 12 | 25,00 | 15,00 | 00:03:29 | 00:05:30 | 00:08:59 | 25,00 | 15,00 | 80,00 | 46,00 |
| 3º | 39 | 5479847371 | A/D | WUELTON DA SILVA PEREIRA | 15/06/1987 | 12 | 25,00 | 10,00 | 00:02:37 | 00:07:10 | 00:09:47 | 25,00 | 10,00 | 70,00 | 41,00 |
| 4º | 165 | 4166560221 | AD | ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA | 24/02/1989 | 12 | 17,50 | 15,00 | 00:04:02 | 00:07:41 | 00:11:43 | 25,00 | 10,00 | 67,50 | 39,75 |
| | 111 | 3064289534 | AE | ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA | 23/04/1983 | 5 | 10,00 | 5,00 | 00:07:10 | 00:10:13 | 0:17:40 | 25,00 | 5,00 | 45,00 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |
| | 245 | 1312308078 | AD | SAMUEL DE AMORIM ALFREDO | 22/01/1978 | 12 | 10,00 | 0 | 00:04:25 | 00:09:03 | 00:13:28 | 0 | 0 | 10,00 | ELIMINADO POR NÃO ATINGIR 50 PONTOS NA PROVA PRÁTICA – ITEM 10.13 |

**CANDIDATOS QUE NÃO FORAM CONVOCADOS POR NÃO ATINGIREM COLOCAÇÃO CONFORME ITEM 10.7 DO EDITAL 001/PMC/2019**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/03/2019 07:07 | 183 | 3436526285 | AD | JUNIOR ORESINO DA COSTA | 26/06/1985 | 2 |
| 22/03/2019 09:11 | 247 | 2549368567 | AD | GERSON ALFREDO | 11/01/1974 | 0 |

**CANDIDATOS ELIMINADOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO POR NÃO COMPARECER A PROVA PRÁTICA:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26/03/2019 21:21 | 326 | 4224339953 | D | UELBI CORREA ABILIO | 21/04/1988 | 17 |
| 22/03/2019 08:13 | 244 | 2259640203 | AE | ALEXSEICHAS FELIX DE AGUIAR | 13/04/1978 | 5 |

**CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLAS**
**CARGA horária: 40 HORAS SEMANAIS.**

| ORD. | NRº | CNH NRº | CNH CAT | NOME DO CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS – FASE I – TOTAL DE PONTOS | NOTA DA PROVA PRÁTICA | | | | | | | | NOTA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO (NOTA FASE 1 + NOTA PRÁTICA) DIVIDO POR 2 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | QUE-SITO 1 COMANDOS | QUESITO 2 – DESEM-PENHO OPERA-CIONAL | TEMPO QUESITO 1 | TEMPO QUESITO 2 | TEMPO TOTAL | QUE-SITO 3- TEMPO DE REALIZAÇÃO DA TAREFA | QUESITO 4 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA | NOTA FINAL (Q1+Q2+Q3+Q4) | |
| 1º | 337 | 4775799016 | AD | ELIEZIO GOMES DE ANDRADE | 24/10/1989 | 22 | 25,00 | 20,00 | 00:04:20 | 00:12:54 | 00:17:14 | 25 | 20,00 | 90,00 | 56,00 |
| 2º | 37 | 5927176666 | A/D | JOÃO ALLISON BATISTA DIDONE | 24/06/1995 | 17 | 25,00 | 20,00 | 00:01:57 | 00:10:52 | 00:12:49 | 25 | 15,00 | 85,00 | 51,00 |
| 3º | 218 | 4839457096 | A / E | ODAIR MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA | 22/09/1990 | 12 | 25,00 | 10,00 | 00:02:32 | 00:10:47 | 00:13:19 | 25 | 10,00 | 70,00 | 41,00 |
| 4º | 66 | 5082937802 | AD | ROGERIKS MAIK PLASTER | 06/08/1992 | 12 | 25,00 | 10,00 | 00:04:31 | 00:18:21 | 00:22:52 | 25 | 5,00 | 65,00 | 38,50 |

**CANDIDATOS QUE NÃO FORAM CONVOCADOS POR NÃO ATINGIREM COLOCAÇÃO CONFORME ITEM 10.7 DO EDITAL 001/PMC/2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 134 | 1936345001 | AE | CARLOS DIONIZIO FRANCH | 14/08/1981 | 7 |
| 320 | 4420110687 | AE | JOSÉ DAILTON OLIVEIRA | 20/05/1989 | 7 |
| 330 | 3020447346 | AD | GILSON SILVA DIAS | 30/01/1963 | 5 |
| 169 | 3800641967 | A/D | ADIR JUNIOR S GOMES | 06/06/1986 | 5 |
| 259 | 3708139903 | AE | NERIO FRANCISCO VICENTE | 07/01/1987 | 5 |

Cacoal – RO, 16 de Abril de 2019.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Presidente Da Comissão
Organizadora Do Teste Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
**Código Identificador:**1F3C33F6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria Nº 50/GP/2019**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital* – **Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.** Para se candidatar às vagas

abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2. As inscrições ocorrerão no período de **22/04/2019 a 26/04/2019.**

1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:

**1º MOMENTO -** De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma presencial ou meio eletrônico), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

**2º MOMENTO -** De caráter final, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

**DOCUMENTOS**

**01 cópia** – Curriculum Vitae

**01 cópia -** Cédula de identidade civil – RG (autenticada em cartório de notas e registro civil).

**01 cópia -** Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada em cartório de notas e registro civil).

**01 via** do Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada.

**01 cópia -** Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão, *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

**NÍVEL SUPERIOR -** Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(ambos autenticados em cartório de notas e registro civil).*

**NÍVEL TÉCNICO** – Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Técnico específico da área referente ao cargo que o candidato concorre *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

**NÍVEL MÉDIO** –Diploma ou comprovante de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO** –Diploma ou comprovante de conclusão de Fundamental, reconhecido pelo MEC *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

**01 cópia** – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (*Strictu Sensu* ou *Lato senso*, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizado, emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

**01 cópia -** Registro no Conselho de Classe Competente. *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

**01 cópia** – Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de **40 horas**, *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

01 Cópia - **CNH categoria mínima D** e **certificados** conforme Resolução do CONTRAN Nº 168/2004 - Condução de Veículo de Transporte de Emergência, Transporte de Produtos Perigosos e Transporte Coletivo de Passageiro, **somente para cargos de motorista**. *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente), *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 002-SEMUSA/2019, podendo ser entregue nos seguintes locais e das seguintes formas:

a) De forma presencial:

| Formas de Entrega | Entrega | Horário Atendimento | Endereço |
|---|---|---|---|
| Presencial<br>Por email: Conforme o anexo II | Comissão Processo Seletivo 002-SEMUSA/2019. Portaria Nº 50/GP/2019 | Das 07h30m às 11h30m<br>Horário oficial de Rondônia | Apresentá-los à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, com endereço à Rua Florianópolis, 3062, Centro, Jaru/Rondônia, CEP 76890-000. |

1.5. Da inscrição pela Internet

1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 002-SEMUSA/2019, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.

1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:
a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h ou 20h conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.10. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo II.**
2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

| CARGO NIVEL SUPERIOR | VAGAS | C/H | VENCIMENTO BASE |
|---|---|---|---|
| MÉDICO CLÍNICO GERAL -ESF | 01 | 40 | R$ 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL -PLANTONISTA | 01 | 40 | R$ 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica |
| MÉDICO PEDIATRA | 01 | 40 | R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica |
| MÉDICO PEDIATRA | 01 | 20 | R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H | 01 | 20 | R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica |
| MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H | 01 | 20 | R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica |
| MÉDICO OBSTETRA 40H | 01 | 40 | R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica |
| MÉDICO OBSTETRA 20H | 01 | 20 | R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica |
| PSICÓLOGO 40H | 01 | 40 | R$ 2.026,71 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H | 01 | 40 | R$ 1.217,23 + Insalubridade |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H | 01 | 40 | R$ 1.125,38 |
| MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H | 01 | 40 | R$ 1.369,21 |

4. DO REGIME DE TRABALHO
4.1. **Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 meses**, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da à Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais.
4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de **validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 meses prorrogável conforme lei municipal**, a contar da data de publicação de seu resultado final.
4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM*.

6.2.Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m ou por **E-mail (anexo II),** no período de **22/04/2019 a 26/04/2019**;

6.3.A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;

6.6.Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.7.Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.8.Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.9.Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.10.A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.11Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.13.As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portaiswww.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

| ÍTEM | VALOR DE CADA TITULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Escolaridade exigida para o cargo | 10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável) | 10 pontos |
| **SOMENTE PARA NÍVEL SUPERIOR** | | |
| Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação. | 2 pontos (máximo de 3 cursos) | 6 pontos |
| Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida. | 4 pontos (máximo 1 curso) | 4 pontos |
| Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida. | 6 pontos (máximo 1 curso) | 6 pontos |
| **SOMENTE PARA NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO** | | |
| Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade Presencial | 1 ponto (máximo 3 cursos) | 3 pontos |
| Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD | 1 ponto (máximo 1 cursos) | 1 pontos |
| **SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA** | | |
| **Certificado** conforme Resolução do CONTRAN Nº 168/2004 - Condução de Veículo de Transporte de Emergência, Transporte de Produtos Perigosos e Transporte Coletivo de Passageiro | 1 ponto (máximo 3 cursos) | 3 pontos |

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **30/04/2019** e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **01/05/2019** através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso,** o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **03/05/2019**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) por conveniência da Administração;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/JARU através da **Portaria Nº 50/GP/2019** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

**13.1 Médico Clínico Geral**

I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da

administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo. **13.2 Médico Pediatra**

1 - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; .Xl - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

**13.3 Médico Cardiologista**

I — realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II — realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III —realizar exames de hipertensão pulmonar; IV — realizar exames de aterosclerose; V — realizar exames de doença arterial coronária; VI — realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII — realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX — organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X — organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI — expedir atestados médicos; XII — respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. cargo. XVII - atender consultas na área de cardiologia; XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. . XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI- utilizar recursos de informática. XXII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

**13.4 Médico Ultrassonografista**

I - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas. de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. II - realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos/ ultrassonograficos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. Ill - identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. IV - prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural bem cofio realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção da doe as e agravos. V - estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas dê trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. VI - estudar, orientar, implantar, coordenar, executar projetos, programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. VII - realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade. VIII - executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI - utilizar recursos de informática. XII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

**13.5 Médico Ginecologista/Obstetra**

I - compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; II - realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais; III - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; IV - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando

e/ou encaminhando para novos exames; VI - realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncotica); VII - executar cauterizações de colo de útero com criocautério; VIII - realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; IX - realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; X - participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; XI - realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; XII - avaliar a gestante mensalmente, até o 7° mês, quinzenalmente no 8° mês e semanalmente até o parto; XIII - realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; XIV - executar avaliação de vitalidade fetal através de estimulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; XV - realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; XVI - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; XVII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIX — respeitar a ética médica; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII- utilizar, recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

**13.6 Psicólogo**

I - realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; II - realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; III - realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; IV - realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; V - acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; VI - preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; VII - trabalhar em situações de agravamento fisico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; VIII - participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; IX - criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; X - participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; XI - colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em níve macro e microssistemas; XII - coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; XIII - realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; XIV - atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; XV - atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; XVI - orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; XVII - participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; XVIII - participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; XIX - realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; XX - participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividade meio; XXI - atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; XXII - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; XXIII - apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; XXIV - discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; XXV - criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; XXVI - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; XXVII - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; XXVIII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; XXIX - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; XXX - ampliar o vinculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; XXXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII - outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais. XXXIV- utilizar recursos de informática. XXXV — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigi XXXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

**13.7 Auxiliar de Farmácia**

I - compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. II - orientar sobre uso de medicamentos. III - fazer controle e manutenção de estoque. IV - registrar entradas e saídas de medicamentos. V - auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. VI - realizar compras quando houver urgência, mediante orientação

da chefia. VII - executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. VIII - colher informações sobre as características e benefícios do produto. IX - fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. X - conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; Repor os estoques dos setores: farmácia central, farmácia satélite; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações da supervisão; XI - responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão; Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão; XII - registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; fracionar medicamentos; XIII - separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos; XIV - receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; XV - arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; XVI - lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; XVII - receber requisições e entregar os materiais solicitados; XVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XX - cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital e demais unidades controladas pelas Secretaria Municipal de Saúde; XXI - utilizar recursos de informática. XXII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

**13.8 Técnico em Enfermagem**

1 - participar da equipe de enfermagem, II — auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; 111 — orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação a alimentação e higiene pessoal; IV — executar a higienização ou preparação dos paciente para exames ou atos cirúrgicos; V — cumprir as prescrições relativas aos paciente; VI — zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; VII — executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; VIII — observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; IX - manter atualizado o prontuário dos pacientes; X — verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário, XI — ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XII — participar dos cuidados de pacientes 'monitorizados sob supervisão; XIII — realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; XIV — orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XV — fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XVI — colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica da saúde; XVII - executar outras tarefas semelhantes. XVIII- executar atividades de laboratório relacionadas a análises clinicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; XIX — controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; XX — orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; XXI — velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente: XXII — primar pela qualidade dos serviços executados; XXIII — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXV — acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; XXVI - executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos â sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XXX - utilizar recursos de informática. XXX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

**13.9 Motorista de Veículo Pesado**

I — conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; II — recolher o veiculo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; III — fazer reparos de emergência; IV — zelar pela conservação do veiculo que lhe for entregue; V — encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; VI — promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; VII — verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Vill — providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; X — proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; XI — auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; XII —tratar os passageiros com respeito e urbanidade; XIII — manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins. XIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; . XV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, (Mando solicitado pela administração; XVI - utilizar recursos de informática. XVII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;

ANEXO II: Cronograma

ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

**Jaru/RO, 16 de ABRIL de 2019.**

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 002-SEMUSA/2019

| INSCRIÇÃO Nº | |
|---|---|

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JARU

| Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários) | | |

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 17/04/2019 | Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom |
| 22/04 a 26/04/2019 | Período das inscrições com a entrega de documentos<br>*Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email: semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).* |
| 30/04/2019 | Homologação das Inscrições |
| 01/05/2019 | Divulgação do Resultado Provisório |
| 01/05 a 02/05/2019 | Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório |
| 03/05/2019 | Resultado Final |

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____de _____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico_____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO

(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____.
cargo, Função ou Emprego Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

**Publicado por:**
Tatiane de Almeida Domingues
**Código Identificador:**434470AC